



DIARIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.465, de 3 de junho de 1932.

Decreto n. 21.491, de 8 de junho de 1932.

Decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspeção de Seguros.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Estado Maior do Exército, da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar e da Comissão Central de Requisições.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Rede de Viação Cearense.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e

Fomento Agricolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.465 — DE 3 DE JUNHO DE 1932

Aprova os projetos e respectivos orçamentos, na importancia total de 51:305\$224, para a construção de um desvio de cruzamento, uma casa para moradia do encarregado e um embarcadouro para gado, no km. 96 -|- 116,70 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que a este acompanham, rubricados pelo diretor geral de expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para a construção de um desvio de cruzamento, uma casa para o respectivo encarregado e um embarcadouro para gado, no quilometro 96 -|- 116,70 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas serão, depois de concluidas todas as obras previstas nos documentos ora aprovados, escrituradas da seguinte forma:

Na conta do "Fundo de melhoramentos", de acôrdo com as clausulas I e II, item 2.º do termo decorrente do decreto numero 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922; as relativas á construção do desvio e da casa para o encarregado, até ao maximo do orçamento na importancia de 40:182\$203 (quarenta contos cento e oitenta e dois mil duzentos e tres réis);

Na conta de "Custeio", de conformidade com o disposto na clausula III, n.º II, alinea c, do citado contrato autorizado pelo decreto n. 15.438, as referentes á construção do embarcadouro para gado, até ao maximo do orçamento, na importancia de 11:123\$021 (onze contos cento e vinte e tres mil e vinte e um réis);

No total de 51:305\$224 (cincoenta e um contos trescentos e cinco mil duzentos e vinte e quatro réis), a quanto montam os dois orçamentos aprovados, os quais foram organizados pela Inspeção Federal das Estradas, em substituição aos apresentados pelo arrendatario.

§ 2.º Para a conclusão de todas as obras fica fixado o prazo de 8 (oito) meses, a contar da data em que a Rede for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão.
(Encarregado do Expediente na ausência do
Ministro da Viação e Obras Públicas)
(C-2.999-11-6-932-59\$200)

DECRETO N. 21.491 — DE 8 DE JUNHO DE 1932

Abre o crédito especial de 16.408:786\$582 para ocorrer ao resgate da E. F. Quaraim a Itaquí e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e com fundamento no art. 3.º do decreto n. 21.185, de 21 de março do corrente ano,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de dezesseis mil quatrocentos e oito contos setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois réis (16.408:786\$582), para ocorrer ao resgate da Estrada de Ferro Quaraim a Itaquí e liquidação integral de quaisquer outras obrigações porventura decorrentes dos contratos relativos a essa via ferrea e á de Itaquí a São Borja, nos termos dos arts. 1.º a 3.º do decreto n. 21.185, de 21 de março de 1932.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emitir títulos de dívida interna, a juros anuais de 5 % e resgatáveis no prazo de quarenta anos, com amortização a começar de dez anos, até a importância, em moeda corrente, de réis 16.408:786\$582.

Art. 3.º No prazo de seis meses, a contar da publicação deste decreto, deverá ser lavrada escritura pública para os fins declarados no art. 1.º deste decreto.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Fernando Augusto de Almeida Brandão,
encarregado do Expediente na ausência do Ministro da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 21.509 — DE 11 DE JUNHO DE 1932

Organiza os quadros de embarcações das empresas de navegação, para os efeitos da nacionalização do trabalho na marinha mercante

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, para observância do que estabelece o art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, devem as empresas de navegação organizar os quadros de todos os seus empregados;

Considerando que os decretos ns. 20.303, de 19 de agosto, e 20.671, de 17 de novembro de 1931, dispondo sobre a nacionalização do trabalho na marinha mercante, restringiram para respeitar os fins desta como reserva da Armada, o que o de n. 20.291 regulamentava no art. 2.º e ampliava no art. 4.º pela condição — "ou para os serviços rigorosamente técnicos" — cuja classificação abrange todos os serviços prestados pelo pessoal marítimo embarcado;

Considerando, ainda, que o citado regulamento, no artigo 5.º, estatue que, num mesmo estabelecimento ou empresa, o brasileira nato não poderá, em hipótese alguma, perceber vencimentos inferiores aos dos estrangeiros no exercício de funções idênticas e, pelo art. 7.º, em caso de dispensa ou redução de empregados, por falta de trabalho, obriga a precedência do estrangeiro em relação ao brasileiro nato da mesma categoria, mas, no art. 13, estabelece, de modo geral, para os desempregados, a preferência do que tiver encargo de família;

Considerando, por outro lado, que, já tendo o pessoal do mar leis e regulamentos que lhe norteiam os direitos, deveres e obrigações, bem como tribunais e normas processuais especiais para dirimir as suas questões técnicas e administrativas, além de lhe serem extensivos os benefícios e garantias a que se refere o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, devem as disposições concernentes á nacionalização do trabalho ser aplicadas de conformidade com os preceitos pelos quais se rege o aludido pessoal;

Considerando, mais, que, consoante o art. 18, § 2.º, do citado regulamento, compete ás Capitânicas dos Portos a fiscalização necessária para o cumprimento do que nêle se preceitua, e, assim, urge providenciar para que tais Capitânicas possam exercer eficazmente semelhante encargo na parte referente aos embarcados das empresas de navegação, porquanto os demais empregados de seus quadros de terra se regem pelas leis comuns,

Decreta:

Art. 1.º As empresas de navegação organizarão os seus quadros de pessoal do mar, incluindo o do tráfego dos portos, de acôrdo com as disposições do presente decreto:

Art. 2.º O quadro do pessoal do mar, embarcado, compôr-se-á de três categorias — convez, maquina e camara, — em número necessário para completar a lotação de todas as unidades em tráfego, inclusive embarcações de serviço dos portos, mais uma reserva de 5 % para as substituições forçadas, de modo que atenda a todos os serviços que tenha a empresa, de prestar, de acôrdo com os contratos e obrigações assumidos perante os Governos da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 1.º O pessoal do convez será assim constituido;

- a) pessoal de nautica;
- b) conferente de carga;
- c) artifice;
- d) radiotelegrafista.

§ 2.º O pessoal de maquinas compreenderá as especialidades seguintes:

- a) maquinista;
- b) motorista;
- c) artifice;
- d) foguista;
- e) carvoeiro.

§ 3.º O pessoal de camara será constituido da seguinte forma:

- a) commissario;
- b) escrevente;
- c) taifeiro;
- d) padeiro;
- e) barbeiro.

§ 4.º O pessoal de nautica dividir-se-á nas seguintes classes:

- a) capitão de longo curso;
- b) capitão de cabotagem;
- c) primeiro piloto;
- d) segundo piloto;
- e) piloto fluvial;
- f) práctico;
- g) praticante de práctico;
- h) mestre;
- i) mestre de pequena cabotagem;
- j) contra-mestre;
- k) arrais;
- l) marinheiro;
- m) moço.

§ 5.º Os artífices de convés dividir-se-ão nas seguintes especialidades:

- a) carpinteiro;
- b) calafate;
- c) serralheiro.

§ 6.º Os maquinistas dividir-se-ão nas seguintes classes:

- a) maquinista de 1.ª classe;
- b) maquinista de 2.ª classe;
- c) maquinista de 3.ª classe.

§ 7.º Os motoristas dividir-se-ão nas seguintes classes:

- a) motorista de 1.ª classe;
- b) motorista de 2.ª classe;
- c) motorista de 3.ª classe;
- d) motorista de pequenas embarcações.

§ 8.º Os artífices de maquinas dividir-se-ão nas seguintes especialidades:

- a) electricista;
- b) caldeireiros;
- c) torneiro.

§ 9.º Os taifeiros dividir-se-ão nas seguintes classes. (especialidades):

- a) cozinheiro;
- b) ajudante de cozinha;
- c) criado;
- d) camareira.

§ 10. O comissário, o conferente de carga, o foguista, o carvoeiro, o escrevente, o padeiro, o barbeiro e o radiotelegrafista, não comportando subdivisões em classes, serão considerados classes únicas.

§ 11. Os praticantes de piloto, de máquina e de comissário, não farão parte do quadro das empresas, mas terão o embarque permitido, para praticarem em serviços das respectivas especialidades, mediante ajuste com as empresas de navegação, desde que sejam pessoas idoneas.

Art. 3.º As funções exercidas a bordo dos navios mercantes são as seguintes:

- a) comandante;
- b) imediato;
- c) 1.º piloto;
- d) 2.º piloto;
- e) 3.º piloto;
- f) praticante de piloto;
- g) 1.º radiotelegrafista;
- h) 2.º radiotelegrafista;
- i) 3.º radiotelegrafista;
- j) 1.º maquinista;
- k) 2.º maquinista;
- l) 3.º maquinista;
- m) 4.º maquinista;
- n) praticante de maquinista;
- o) 1.º motorista;
- p) 2.º motorista;
- q) 3.º motorista;
- r) comissário;
- s) praticante de comissário;
- t) mestre;
- u) despenseiro;
- v) conferente de carga;
- x) carpinteiro;
- z) eletricista;
- aa) calafate;
- ab) caldeireiro;
- ac) torneiro;
- ad) marinho;
- ae) moço;
- af) foguista;
- ag) carvoeiro;
- ah) padeiro;
- ai) barbeiro;
- aj) criado;
- ak) cozinheiro;
- al) ajudante de cozinha;
- am) botequineiro;
- an) camareira.

Art. 4.º As empresas de navegação não ficam obrigadas a ter em cada navio ou embarcação de todas as categorias, classes e especialidades, mas somente daquelas que os serviços de bordo comportarem, segundo proposta da empresa e aprovação das Capitânicas dos Portos.

Parágrafo unico. Na proposta a que se refere este artigo serão relacionados os embarcadichos de cada categoria por classe, especialidade e função, especificando-se o tempo de serviço de cada um na empresa, o de exercício na função atual e o de domicílio no país, bem como a naturalidade, o estado civil, a idade e encargos de família.

Art. 5.º As empresas deverão integrar os seus quadros de embarcadichos, *ex-vi* dos arts. 5.º e 7.º do Regulamento que acompanha o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, com os inaproveitados dos quadros das demais empresas, desde que satisfaçam a todos os requisitos de capacidade e idoneidade.

Art. 6.º Quando concorrerem em classes ou categorias, assemelhados, brasileiros natos e naturalizados, observar-se-á, para preenchimento dos quadros respectivos e melhoria de vencimentos, a prioridade dos natos sobre os naturalizados, uma vez que possuam ou provem possuir capacidade e idoneidade para o cargo vago.

Parágrafo unico. Respeitadas as preferências deste artigo, quando concorrerem em classes ou categorias, assemelhados, os que tiverem maior encargo de família terão prioridade sobre os de menor encargo.

Art. 7.º Para contagem de tempo de serviço nas empresas, e nos encargos ou funções, levar-se-ão em conta todas as interrupções que tenham ocorrido, independentes da vontade do embarcadicho, exceto as que forem determinadas por penalidades legais ou regulamentares.

Parágrafo unico. Não entrarão no computo do tempo de serviço as licenças gozadas pelo embarcadicho, salvo as motivadas por acidente comprovado no trabalho.

Art. 8.º São considerados embarcadichos, para os efeitos deste decreto, todos os portadores de matriculas a que se refere o art. 542, do Regulamento das Capitânicas dos Portos, aprovado pelo decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, que, sem exceção de sexo ou categoria, empreguem sua atividade como embarcadichos nas unidades do tráfego nos portos, ou em comissão nos escritórios, agências e demais dependências de propriedade das empresas ou por elas exploradas.

Parágrafo unico. Não serão incluídos nos quadros de embarcadichos os seguintes portadores das matriculas a que alude este artigo, ainda que exercendo atividade profissional nas empresas:

- a) os atuais inspetores sanitários marítimos e enfermeiros da Inspetoria de Defesa Sanitária Marítima;
- b) os oficiais, sub-oficiais e praças de *pret* dos quadros ativos da Armada;
- c) os mestres, contra-mestres e operários dos Arsenal de Marinha de Guerra;
- d) os estrangeiros e naturalizados, não domiciliados no país.

Art. 9.º Para a classificação no quadro geral da empresa, observar-se-á o seguinte:

a) na primeira qualificação se obedecerá ao estabelecido no art. 1.º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, combinado com o disposto no decreto n. 20.671, de 17 de novembro de 1931, levando-se, outrossim, em conta o maior tempo de serviço na empresa, contado de acordo com o art. 7.º do presente decreto;

b) na segunda classificação, estando já completo o respectivo quadro, o embarcadicho que não contar mais de dez anos de exercício na função atual será aproveitado nos primeiros lugares da função ou classe imediatamente inferior.

Art. 10. Para as diversas funções em cumprimento do disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto n. 20.671, de 17 de novembro de 1931, os armadores entrarão em acordo, para uma escolha de preferência dos embarcadichos que sobraem dos quadros.

Art. 11. No aproveitamento da gente da equipagem de outras empresas, aplicar-se-á o mesmo critério do parágrafo unico dos arts. 8.º e 9.º, observadas, neste caso, as restrições contidas no art. 449 do Código Comercial, cabendo aos comandantes dos respectivos navios o direito de opinar na escolha dos embarcadichos que tiverem de servir sob as suas ordens, mormente os de categoria, função ou classe de chefes de seção, maquinistas, imediatos e comissários.

Art. 12. Os demais embarcadichos que completarem as equipagens, devido à instabilidade de seus serviços nas diversas empresas de navegação, serão selecionados de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto, e com o decreto n. 20.671, de 17 de novembro de 1931, levando-se em conta o tempo de efetivo serviço em outras empresas, constante dos assentamentos de suas cadernetas-matriculas.

Parágrafo unico. Organizada a relação nos termos deste artigo, observar-se-á o critério das classificações pelas diferentes categorias, classes e especialidades de que tratam o art. 1.º e seus parágrafos do presente decreto, tudo subordinado ao espírito dos decretos ns. 20.291, de 12 de agosto, e 20.671, de 17 de novembro de 1931.

Art. 13. As disposições do presente decreto, regulamentadas de quadros para as empresas de navegação e expedidas para boa execução dos decretos ns. 20.291, de 12 de agosto, e 20.671, de 17 de novembro de 1931, não alteram o já estabelecido por leis e decretos anteriores, quanto às obrigações dos armadores para com os tripulantes relativamente ao ajuste de soldadas, etc.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição contida no art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aposentar Kytta de Bellido Gusmão, conforme requereu, no cargo de professora do Instituto Benjamin Constant, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Geraldo Penna, mestre em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant, contando mais de dez (10) anos de serviço público federal e julgado inválido em inspeção de saúde a que se submeteu á vista das exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-lo, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Fernando Ferreira de Lemos, mestre em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant, contando mais de dez (10) anos de serviço público federal e julgado inválido em inspeção de saúde a que se submeteu á vista das exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-lo, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Hemeterio José dos Santos, professor em disponibilidade do Colegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da gratificação adicional em cujo gôso estava. — O requerente não tem direito ao que solicita. Já determinei fossem cassadas concessões feitas noutros Ministerios, por uma errônea interpretação da Lei.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado o ex-trabalhador do extinto Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, Brenno Sant'Anna, para exercer o cargo de servente de 2ª classe, do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Por ato da mesma data, foi exonerado, a pedido Innocencio Vieira dos Santos, do cargo de servente de 2ª classe, do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 3 do corrente mês foram removidos para a Diretoria Regional de Juiz de Fora:

Alfredo Pinto de Castro, chefe dos Serviços Economicos da D. R. dos C. e T. de Corumbá, para o cargo de chefe de Secção.

José Martins de Oliveira, 3º official da D. R. dos C. e T. de Santa Catarina, para o lugar de 1º official;

Paulo Fonseca Silva, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos C. e T. de São Paulo, para o cargo de 1º official;

Vicente Menezes de Vasconcellos, official da D. R. dos C. e T. de Diamantina, para o cargo de 2º official;

Julio Lefol, official da D. R. dos C. e T. de Campanha, para o cargo de 2º official;

Acyllino Erico Zeferino, official da D. R. dos C. e T. de Corumbá, para o cargo de auxiliar de 1ª classe.

— Por decretos da mesma data foram nomeados para a mesma Diretoria:

Amarilio Simões de Salles, ajudante da agencia de Teofilo Otoni, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe;

Antonio Pires Rabello, auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para o cargo de auxiliar de 2ª classe;

João Augusto Osorio, auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe;

José Targuinio Pereira, auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para o cargo de auxiliar de 2ª classe;

Augusto Sergio dos Reis, carteiro auxiliar, interino, da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe;

Luiz Horta Buzelin, carteiro auxiliar da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe;

João Precioso dos Santos, servente, interino da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe.

— Ainda por decretos da mesma data foram nomeados:

Mathilde Sanz Navas, agente dos Correios da Praça 15 de Novembro, nesta Capital, para exercer o cargo de tesoureiro da sucursal da mesma localidade;

Maria José Hummel, Abilio Ramos Barbosa e Elza Reggiani de Aguiar, fiéis de tesoureiro da D. R. dos C. e T. de São Paulo, para exercerem respectivamente os cargos de tesoureiros das sucursais ns. 2, 3 e 4 da mesma Diretoria;

José Christiniano de Almeida, carteiro de 3ª classe da D. R. dos C. e T. de Minas Gerais, para exercer o cargo de ajudante de porteiro da mesma Diretoria.

— Por decreto ainda da mesma data foi mais nomeado:

O inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos C. e T. engenheiro João Maribondo da Trindade, para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional de Juiz de Fora.

— Por decretos de 3 do corrente mês foram removidos o chefe dos Serviços Economicos da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santos, Antonio Krichanã da Silva, para igual cargo na Diretoria Regional do Pará, em comissão e o chefe dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará, Carlos Cavalcante da Silveira, para igual cargo na Diretoria Regional de Pernambuco, em comissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Expediente de 11 de junho de 1932

Requerimentos despachados

José Donato, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de tempo exato de residência no Brasil, e faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição inicial.

Mãnoel de Azevedo e Souza, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de Mato Grosso. — Pelo senhor Chefe do Governo Provisorio foi dado o seguinte despacho, a 9 de junho corrente: Nego provimento ao recurso.

Emília Abib Arbex, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratorio de cidadã brasileira. — Prove que o imóvel continúa transcrito em seu nome.

Nerio Siegfried Wagner Battendier, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o instrumento de emancipação, nos termos da lei.

Antonio Loureiro, solicitando dispensa do cargo para o qual foi nomeado na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, ou transferência para esta Capital ou Estado do Rio de Janeiro. — Deferido, porém, ser removido para a Secretaria de um dos Tribunais Eleitorais do norte do país.

Elias Felipe Arbex, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que o imóvel continúa inscrito em seu nome.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 8 de junho de 1932

Primeira secção

A'tos do ministro:

Requerimentos despachados:

Manoel Monteiro de Queiroz Filho, ex-ajudante de agrônomo da Colonia Correccional dos Dois Rios (cargo extinto) e atualmente porteiro da Casa de Correção, pedindo o pagamento dos vencimentos do antigo cargo, relativo ao período de 9 de fevereiro de 1931 a 6 de março de 1932. — Apresente certidões fornecidas pelas repartições pagadoras.

Empregados da Portaria desta Secretaria de Estado, pedindo a interferencia deste Ministerio junto á Estrada de Ferro Leopoldina, afim de lhes ser extensiva a concessão que faz aquélla ferrovia aos seus colégas do Ministerio da Educação e Saúde Publica e aos guardas-civís da Policia do Distrito Federal. — Em face dos termos do requerimento, e por se tratar de empresa particular, não ha que deferir.

Expediente do dia 9 de junho de 1932

Primeira secção

A'tos do diretor geral:

Offícios:

Ao Arquivo Nacional:

N. 805 — Restituíram-se as contas relativas ao fornecimento de energia e luz elétrica áquella Repartição em 1932, afim de serem cumpridos os dispositivos legais.

— A' Casa de Detenção:

N. 806 — Restituiu-se a demonstração enviada com o officio n. 1.102, de 28 de maio de 1932, afim de ser feita a discriminação mensal da despesa.

— A' Casa de Correção:

N. 809 — Restituiu-se o mapa que acompanhou o officio n. 1.212, de 30 de maio último, afim de ser devidamente retificada.

— A' Imprensa Nacional:

N. 810 — Restituíram-se as terceiras vias dos empenhos estimativos ns. 3, 4, 5 e 8, afim de serem cumpridos dispositivos legais.

Requerimentos despachados:

A. F. Mascarenhas, apresentando conta proveniente da ornamentação, com flôres naturais, do recinto do edificio da antiga Camara dos Deputados, em 14 de maio último. — Séle novamente a conta apresentada e junte a respectiva duplicata.

Segunda secção

A'tos do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.013 — Solicitou-se o pagamento de 1:160\$399, ao segundo suplente da Sexta Pretoria Cível, Alvaro Mariz de Barros Vasconcellos, por substituições efetuadas naquella Pretoria, no período de 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1932.

— A'tos do diretor geral:

Offícios:

A' Comissão Central de Compras:

N. 802 — Transmitiu-se o pedido número 601.018, relativo ao fornecimento de utensílios para o automovel do ministro.

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 803 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 52.

Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 804 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 52.

N. 808 — Transmitiu-se a segunda via dos pedidos ns. 53 e 54.

N. 812 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 55.

A' Casa da Moeda:

N. 807 — Transmitiu-se a primeira via dos pedidos ns. 53 e 54, relativas á cunhagem de medalhas de distinção destinadas ao primeiro sargento Hilario de Souza Rebelo e Antonio José dos Santos.

A' Imprensa Nacional:

N. 811 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 55.

Aditamento ao expediente do dia 9 de junho de 1932

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.015 — De 4:275\$600, de forne-

cimentos feitos em março e abril ultimos á Escola 15 de Novembro.

N. 1.016 — De 500\$, postos pelo Banco do Brasil á disposição do tesoureiro da Policia do Distrito Federal, para pagamento dos vencimentos que deixou de receber em janeiro e fevereiro de 1932, o investigador extranumerario Antonio Pericles Bruno.

N. 1.017 — De 9:448\$500, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia eletricas, no periodo de janeiro a abril de 1932, no Instituto Sete de Setembro.

N. 1.014 — De 1:729\$400, de consumo de luz e energia eletricas, no periodo de janeiro a abril de 1932, no edificio da Camara dos Deputados.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.019 — Solicitou-se reconsideração do ato denegativo do registro do contrato celebrado entre a Policia do Distrito Federal e o proprietario do predio n. 31, da rua Boa Vista, destinado á instalação do Posto Policial da Tijuca, visto ter sido o mesmo oportunamente aprovado pelo ministro.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 1.021 — Transmitiu-se o requerimento em que a firma Villy Borghoff & Comp. requer cancelamento da nota que os julgou inidoneos para concorrerem ao fornecimento daquela corporação e declarou-se que fica o comandante do Corpo de Bombeiros autorizado a resolver o aludido pedido como julgar conveniente.

— A' Escola Quinze de Novembro:

N. 1.023 — Comunicou-se, em referencia ao officio n. 158, de 17 de maio ultimo, ter sido aprovada a concurrencia mencionada.

Expediente do dia 10 de junho de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.018 — Transmitiu-se cópia do officio n. 915, de 17 de maio findo, desta Diretoria, prestando informações sobre despesas de que trata o aviso n. 73, de 2 de abril ultimo.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 11 de junho de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

João Bernardo e Cesar Pereira. — Concedo os passaportes.

Petruccio Antonio, Clara Salas Salas, Arlia Luigi e Eduardo Costa Gregores. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acôrdo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Themistocles Cunha. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

João Emilio de Andrade. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Agostinho José Marques, Walter Vitolis-Taube e Gerardo Rodrigues Pereira. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Luiz Fernandes Ribeiro, Manoel da Silva Gageiro, Isabel Costa, Marcelino de Carvalho Serrinha, João José Gomes da Costa, Antonio Baptista Affonso, Alexandre Giroto, Rosa Ferreira da Silva, Erich Reiner e Albert dos Santos. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Astori Aristide, Alfredo Dias Pinheiro e Aiello Luigi. — Completam o selo nos documentos.

João Napoli. — Como requer.
Vincenzo Violante. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Antonio Augusto de Souza, Oscar Helmsaner, Joaquim Monteiro Alvaralhão, Mauricio Augusto Pinto, Simão Neiger, Constantino da Costa Oliveira, Faustino Alves de Oliveira, Carlos Francisco Duarte, John Dimhofer, Oelina Cordeiro dos Santos. — Concedam-se os passaportes.

Sophia Neiger. — Conceda-se o passaporte de acordo com o parecer.

Joaquim Alves Pereira, Pedro de Faria Cavalcante, João Corrêa da Silva e João Rodrigues. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados

Henrique Pereira Lucas. — Deferido de acordo com a informação.

Lucio de Mello Côrtes. — Certifique-se.

Oldemar Lisboa. — Certifique-se.

Atílio Nicodemo Fragoli. — Averbem-se.

Francisco Augusto Tavares Franco. — Deferido.

Jacinto José Euzébio de Marins. — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a maio de 1932 495:617\$485
De 1 a 7 de junho de 1932 13:701\$300

Total 509:318\$785
Em igual período de 1931 459:987\$168

Diferença para mais em
1932 49:331\$617

Imprensa Nacional, 8 de junho de 1932.
— O tesoureiro G. Catramby. Confere.
— O 2º oficial Honorio Leal. Visto. Em 8 de junho de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve, tendo em vista o que deliberou o Conselho Nacional de Educação em sessão de 19 de abril último, que o art. 15 do regimento interno do mesmo Conselho, aprovado em portaria de 23 de novembro de 1931, passe a ter a seguinte redação:

"Art. 15. As votações de quaisquer assuntos serão tomadas por forma simbólica. Não obstante, constarão das atas das sessões com a declaração expressa dos nomes de todos os votantes, pró e contra qualquer deliberação, sempre que haja votos divergentes."

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Maria da Conceição Leal da Rocha, inspetora do Ginásio Municipal de Ouro Preto, pedindo remoção para o Ginásio Municipal Arnaldo ou Colégio Sagrado

Coração de Bello Horizonte. — Não comparecem a transferência para os collegios citados.

Epaminondas Carlos de Albuquerque, pedindo transferência da Faculdade de Direito de Niterói para a Faculdade de Direito de S. Paulo. — Sim, atendendo a que o requerente pertence ao Exército Nacional e, estando sujeito a ser transferido do corpo independentemente da sua vontade, não se lhe pode vedar a transferência de escola fora da época.

Dr. Rodoval de Freitas, solicitando a volta de sua função como professor da Escola de Medicina e Cirurgia, do Instituto Hahnemanniano. — Recorra ao Poder Judiciário.

Carlos Alves dos Santos, pedindo validade de cadeiras para matricular-se no quarto ano do curso medico na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Indeferido.

Centro Acadêmico Nilo Cairo, pelos segundos anistas da Faculdade de Medicina do Paraná, pedindo promoção por frequência na cadeira de química fisiológica. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Bianôr Ferreira de Almeida, pedindo matrícula na Escola Politécnica da Bahia. — Indeferido.

Alfredo Bernardino dos Santos, pedindo autorização para ser matriculado na segunda série do Externato do Colégio Pedro II. — Indeferido, por falta de vaga.

M. Moura Santos, pleiteando o registro de diplomas expedidos por escolas reconhecidas pelo Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Escola da Obstetrícia e Enfermagem Especialista de S. Paulo, pedindo equiparação. — Concedo a inspeção preliminar.

Instituto Quinze de Novembro, Macaé, Alagoas, recorrendo do despacho no processo de insp. previa. — Requeira na época propria.

Ofício do senhor Interventor Federal da Bahia, encaminhando o requerimento de Claudio de Araujo, pedindo que sejam considerados validos os certificados de exames prestados no Seminário do S. Coração de Jesus de Aracaju, Sergipe. — Indeferido. O estabelecimento não é inspecionado.

Memorial dos alunos do Instituto Superior de Preparatórios, pedindo que lhes seja concedido prestar os exames de acordo com o art. 100, do decreto 21.241. — Nada ha que deferir.

Joaquim Bastos, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Moraes de Aguiar, Luiz Antonio dos Santos Amorim e Oswaldo José Aristides Costellesa, pedindo transferência para a Faculdade de Direito de S. Paulo. — A fixação do numero de alunos é da competencia do conselho tecnico administrativo.

Por despacho de 26 de maio foi concedida inspeção preliminar aos Ginásios de Além Paraíba, em Além Paraíba e Evangelido do Alto Jequitibá, em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais.

Por despacho de 3 de junho corrente, foi concedida inspeção preliminar ao Colégio Bitencourt, em Campos, Estado do Rio .

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Simplicio Escorcao Alexandrino, solicitando por equidade, dispensa da ca-

deira de Farmacologia. — O requerente deve fazer prova no Instituto onde está matriculado de que possui aprovação na cadeira cuja dispensa solicita.

Mario Reino, 1º sargento do Exército, pedindo para considerar os exames de Geografia e Aritmética como finais, para os efeitos do decreto n. 20.753. — Indeferido.

Firmo de Barros Perestrêllo de Carvalho, pedindo isenção da aula de ginnastica. — Atendido, por ser aluno do 5º ano.

Newton Azevedo, filho de Maria de Lourdes Padilha de Azevedo, pedindo certificado de exame de admissão, prestado no Colégio Mallet Soares. — Dirija-se ao diretor do Colégio.

Orlando Bonanno, aluno do Ginásio São Joaquim de Lorena, pedindo aumento de nota. — Indeferido. O aviso n. 317, de 4 de abril de 1932 dispensa os alunos repetentes de frequência nas materias finais, em que tenham obtido nota superior a 3,5, mas não os desobriga das condições do art. 41 do decreto número 21.241.

Abrano Ezio Donelli, pedindo registro de diploma. — Faça a prova de que Abramo Donelli é o proprio Agramo Ezio Donelli.

Requerimento de Arinda Pedrinha Bezerra, mãe de Amaury, pedindo revisão de provas de exames finais. — Indeferido. Não ha autorização legal para revisão de julgamento de exames.

Inacio de Almeida Guimarães, pedindo dispensa de cadeiras do curso medico. — Poderá ser atendido feita a prova perante o instituto onde está matriculado de que o programa da cadeira de Fisica ao tempo em que o requerente obteve aprovação nessa materia, era identica no curso medico e no curso farmaceutico.

Registro de professores

Reynaldo Ribeiro da Silva, Raul Floriano da Silva, Rui Camargo, Ricardo Vieira Pereira, Reinaldo Ottoni Porto, Raphael Forte, Romeu Santoro, Rubem Milton Teixeira de Souza, Sebastião Jordão, Sylvio Vieira da Silva, Sizenando Elycio Silveira e Solero Fernandes Nery. — Deferidos.

Quintino Barbosa e Roberto Pereira dos Santos. — Deferidos.

Antonio Dias de Moraes, Antonio Ferreira de Abreu, Antonio Gabriel Marão, Antonio Jacinto Pimenta, Antonio Urbano de Almeida, Antonio Pedro de Figueiredo, Antonio Emmanuel Guerreiro de Faria, Antonio Tenorio de Almeida, Antonio Maria Zukanovich, Attila Silveira de Figueiredo Teixeira, Alvaro Prati de Aguiar, Alfredo Freire da Costa, Abrahão Buchmam, Anna Margaret, Macintyre, Atahyde Alves de Macedo, Adauto Miranda Raposo da Camara, Abelard Pereira Dutra e Augusto Hamann Radmacker Grunewald. — Deferidos.

Washington Garcia. — Deferido.

Bento Abelaira Gomes, Alberto Lontra, Benedicto Gomes da Costa, Benedicto de Moraes, José Cordeiro, Elycio Dantas Itapirú Coelho, Nina Viveiros de Vasconcellos, Boaventura Ribeiro da Cunha, João Silva Filho, Jurandyr Lodi, Mario José de Almeida, Mario Guedes Naylor, Alvaro Mello e Silva, Gilberto Vallaeys Victor Theodoro, Anysio de Mendonça Maroja, Carlos Custodio de Azevedo, Domingos Sylvio Nascimento, Enid da Silva Santos, Oswaldo de Oliveira Serra, Rav-

mundo Nogueira de Faria, Maria Emilia Corrêa da Silva, Pedro Xisto Pereira de Carvalho, Ilka Brasil, Francisco Calderaro Filho, Glenarvam de Faria Alvim, Enéas Gonçalves Pereira, Horacio de Loyolo Pires, Julio C. Crone, Waldemiro Gonçalves Duarte, Isaltino de Oliveira Campos, Arthur de Brito Machado e Pedro Tenorio de Albuquerque. — Deferidos.

Camille Pierre Marie Puget, Luiz Gomes do Val, Laclise Benoit Raymond Marius, Clarisse Teixeira Monteiro, Nicolau Quaranta, Thereza Eugenia Hussak, Paulo de M. Pedreira de Cerqueira, Paulo Crocino, Oswaldo Soares, Octavio de Castro Costa, Nair Nuffer, Nadir Leite, Jair de Siqueira Bittencourt e João Saboya Barbosa. — Deferidos.

Geraldo Dias de Moraes, Adelino Leal, João Estevam dos Santos. — Deferidos.

Secundo Chiavegatto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Renato de Pontes, Armando Léon Farreny, Paschoal De Muzio, Lucidio do Espírito Santo Cardoso e Joaquim Silva. — Provem que lecionaram as materias requeridas.

Nelson Rodrigues Corrêa. Prove que lecionou as materias requeridas, pelo tempo minimo de dois anos, conforme exige a lei.

J. E. Moreland. — Sele o documento referente ao n. 5 do art. 2º do decreto n. 20.630.

Luiz Mendes de Souza. — Prove que lecionou as materias requeridas.

Manoel C. Gutierrez Duran. — Apresente prova de identidade e atestado de ter exercido o magisterio em instituto regularmente organizado.

João José do N. Junqueira. — Sele os documentos apresentados.

Maria Moraes Werneck de Castro. — Satisfaca o exigido nas letras a e c do art. 69 do decreto n. 19.890.

José Pereira Cardoso. — Apresente atestado, especificando as disciplinas lecionadas.

Iete Bomilcar Ribeiro de Souza. — Junte prova de identidade e apresente atestado, especificando as materias lecionadas no Ginasio M. de Taquaralinga.

Ivonio Marques. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.630.

Margarida Witte. — Satisfaca as exigencias das letras a, b, c e d, do artigo 69 do decreto n. 19.890.

Noé Santos Maia. — Cumpra o exigido nas alíneas a, c e f, do art. 69 do decreto aludido.

Nelson Cactano da Silva. — Satisfaca as exigencias das letras a, b e c, do citado artigo.

Norivaldo Nicacio. — Satisfaca o exigido na letra c do art. 69 do decreto citado.

Orlando de Alvarenga Gaudio. — Satisfaca o exigido na letra c do art. 69 do decreto citado.

Sergio Teixeira de Macedo. — Satisfaca as exigencias das letras a, b, c e d do art. já aludido.

Seth Ferraz. — Apresente atestado, especificando as materias lecionadas.

Tibor David. — Legalize os documentos apresentados.

Guilherme Prestes Merbach. — Especifique as disciplinas lecionadas.

João José Chisse. — Declare a data e o número da folha em que foi registrado o seu diploma.

Armando Werneck de Avellar. — Prove que lecionou geografia e historia da civilização.

Malvina Ignez Ferreira Santos. — Satisfaca o exigido nas letras a, b, c e f, do art. acima citado.

Augusto de Oliveira Serra. — Deferido, só em matematica.

Lealdino Soares Alcantara. — Deferido.

Laudelina de Castro. — Prove que lecionou as materias requeridas.

Oswaldo Przewodowski e Optino Ayer Figueiredo. — Deferidos.

Anna Cecilia Sampaio Bueno. — Prove que lecionou as materias requeridas.

J. Clemente Ferraz. — Apresente, devidamente traduzido, o diploma exhibido.

Cecy Bastos, Carlos Autran Dourado e Fernando Rodrigues Peixoto. — Deferido.

Bartholomeu Dantas de Souza Bomba. — Prove o alegado.

Hestia Ribeiro Barroso. — Deferido, somente em francês.

Olysses de Paula e Silva. — Prove já ter lecionado as materias requeridas.

José Alves da Fonseca. — Indeferido.

Sylvio Aderne. — Deferido

Antonio da Costa Maia, Antonio Curry Carneiro e Annie Cund... Guimarães. — A' Comissão Especial.

Balbina Salgado Fausto, Dora Villares, Eurico Fernandes, Maria Luiza do Val Villares, Zulmiro Gomes de Pinho, João Vieira, filho, e Olavo de Simaes Enéas. — A' Comissão Especial.

Flavio Vieira Maciel. — Satisfaca o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto n. 20.630, em quimica, historia natural e matematica.

Departamento Nacional do Ensino

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 6 do mês findo foi concedido a Durval de Castro Guedes, amanuense da Faculdade de Medicina da Baía um ano de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse.

— Por outra de 17 do mês findo, foi concedido a Martinho Julio de Avellar, servente do Externato do Colegio Pedro II, seis meses de licença para tratamento de saúde.

— Por outra de igual data, foi designado Sylvio de Oliveira Serra, para servir como auxiliar na tesouraria deste departamento.

— Ainda por outra de 23 do mês findo, foi concedido ao doutor Augusto Vicente Vianna Junior, assistente da Faculdade de Medicina da Baía, trinta dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação da que lhe foi concedida em 23 de março findo.

— Por outra de 6 de maio findo, foi concedido ao doutor Alvaro Doria, assistente da Faculdade de Medicina da Baía, dois meses de licença para tratamento de saúde.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Secretaria Geral

Expediente de 9 de junho de 1932

Remeteram-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em cópia o pro-

grama do Curso de Química Bromatológica, ministrado pelo Laboratorio Bromatologico, de acordo com o estatuto das Universidades Brasileiras, em resposta ao officio n. 723, de 9 de maio último, pedindo a organização de um curso de aperfeiçoamento, ou especializado, de bromatologia, levado a efeito no referido laboratorio, á semelhança dos que a Reitoria da Universidade, vem promovendo este ano nos estabelecimentos técnico e científicos desta Capital (officio E. 1.435).

— Restituíram-se ao diretor da Secção de Expediente do Departamento Nacional do Ensino, o memorial em que o presidente da Sociedade dos Farmacêuticos de Santos pede seja suspensa a execução do artigo 21 e respectivo paragrafo do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, acompanhado da cópia da informação que a respeito prestou a Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (officio E. 1.436).

— Comunicou ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em referencia ao officio 575, de 11 de maio próximo findo, haver sido indeferido pelo Sr. diretor geral, o requerimento de Amaro Ramios Monteiro Duarte, ex-servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, que pediu, por equidade, cancelamento da nota que deu causa a sua exoneração, em 1926 (officio n. 1.438).

— Agradeceu-se ao consul do Brasil em Calcutá, o recebimento de onze boletins referentes ao movimento demográfico sanitario das Indias Británicas dessa cidade (aviso E. 90).

Pelo diretor geral:

Requerimentos despachados

Dr. Severo do Amaral, pedindo mandar passar por certidão o tempo de serviço que prestou á Diretoria Geral de Saúde Pública, como médico auxiliar da Saúde do Porto do Rio de Janeiro (officio E. 299/32). — Certifique-se.

Fábrica de Artefatos de Borracha, pedindo aprovação do produto "Bicos de mamadeira e chupeta". (Req. 405, de 1932). — Fica a aprovação dependendo das modificações indicadas pela Inspetoria de Higiene Infantil.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 8 de junho de 1932

Requerimentos despachados

Da Segunda Delegacia de Saúde: N. 177 — Fabia de Jesus Martins Dias. — Concedo 90 dias.

Dia 9

Desta Diretoria: José Alves Ferreira. — Indeferido. Da Primeira Delegacia de Saúde: N. 2.335 — Rosa Cravo. — Deferido. Da Segunda Delegacia de Saúde: N. 176 — Agnello Cordeiro Borges de Medeiros. — Concedo 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde: N. 24.717 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo seu advogado Lopes Domingues. — De acordo com o art. 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, fica a multa relevada.

Dia 10

Do Serviço de Fiscalização de Leite: Guimarães & Comp. Ltda.. — Mantenho a multa.

Dalnspeetoria de Higiene Industrial e Profissional:

N. 507 — J. R. de Figueiredo & Comp. — Concedo a prorrogação.
N. 503 — I. Oliveira. — Concedo a prorrogação.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de junho de 1932

Dia 6

Ofícios:

Ao diretor de Contabilidade d'este Departamento:

N. 941 — Transmittindo um quadro demonstrativo dos números de ofícios que encaminharam a essa Secretaria Geral, as contas da sociedade Anonime du Gaz de Rio de Janeiro, constantes da relação que acompanhou o ofício número 3.149, de 12 de maio próximo passado, dessa repartição; comunicando que, em virtude da conta n. 7.293, de novembro de 1920, ter vindo com a sede da diretoria modificada para lugar diferente e não conferir o número do respectivo medidor, for devolvido á Sociedade Anonime, em 22 de dezembro de 1920, não havendo sido restituída até a presente data.

— Ao diretor geral do Departamento:
N. 942 — Remetendo um requerimento do escriptorio-arquivista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá.

— Ao assistente do diretor do Departamento:

N. 913 — Solicitando a remessa de 6.000 doses de vacina anti-variólica, destinadas ás Inspetorias de Saúde dos Portos dos Estados.

— Ao diretor de Contabilidade d'este Departamento:

N. 945 — Remetendo relações de contas e balancetes das despesas efetuadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Vitória, durante os menses de janeiro a março d'este ano.

Dia 7

Ao mesmo:

N. 947 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, relativa a maio próximo findo.

Dia 8

Ao mesmo:

N. 947 A — Remetendo a demonstração das alterações havidas no corrente a no, nos quadros do pessoal desta diretoria e o resumo das folhas de pagamento relativas ao mês de janeiro d'este ano.

N. 948 — Idem, ás segundas vias das contas de aluguel de casa da Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, correspondentes aos menses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 949 — Idem, as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Corumbá, correspondente a abril próximo passado.

N. 950 — Idem, idem, idem, de Aracajú.

N. 951 — Idem, idem, idem, de São Francisco do Sul.

N. 952 — Idem, idem, idem, de Florianópolis.

N. 953 — Idem, idem, idem, de Paranaguá.

N. 954 — Idem, idem, idem, de Vitória.

N. 955 — Idem, idem, idem, de Macaé.

N. 956 — Idem, idem, idem, de São Luiz.

N. 957 — Idem, idem, idem, de Natal.

N. 958 — Idem, idem, idem, do Rio Grande.

N. 959 — Idem, idem, idem, de Santos.

N. 960 — Idem, idem, idem, da Bahia.

N. 961 — Idem, idem, idem, de Fortaleza.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 2 de junho de 1932

N. 1.114, de 1932 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.

Dia 3

N. 2.171, de 1932 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 2.075, de 1932 — Eugeni Perradin. — Deferido.

Dia 4

N. 1.539, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 2.667, de 1932 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 2.994, de 1932 — L. Picollo & Comp. — Deferido.

N. 2.173, de 1932 — Casemiro José de Campos Heitor. — Deferido.

N. 2.009, de 1932 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 2.721, de 1932 — Giovannina Del-lape Jardim. — Compareça.

N. 2.724, de 1932 — Giovannina Del-lape Jardim. — Compareça.

N. 2.022, de 1932 — Abílio Augusto Durão. — Compareça.

N. 1.548, de 1932 — Paul Bruyere. — Compareça.

N. 1.351, de 1932 — Antonio Govoni. — Compareça.

N. 1.547, de 1932 — Paul Bruyere. — Compareça.

N. 1.399, de 1932 — Aloysio Cordeiro. — Deferido.

N. 1.172, de 1932 — Izabella Von Ly-dow Wiltshire. — Deferido.

N. 2.830, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.577, de 1932 — Thomaz Bebiano. — Deferido.

N. 1.463, de 1932 — João da Costa Rodrigues. — Deferido.

N. 2.882, de 1932 — José Robert. — Deferido.

N. 1.582, de 1932 — João Valentim da Motta. — Deferido.

N. 1.545, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.718, de 1932 — Juvenal de Barros. — Deferido.

N. 1.543, de 1932 — Paul Bruyere. — Compareça.

N. 1.543, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.550, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.572, de 1932 — Casemiro José de Campos Heitor. — Deferido.

N. 1.413, de 1932 — Alvaro Estanislau de Faria. — Deferido.

N. 1.870, de 1932 — Djalma de Almeida Rios. — Indeferido.

N. 1.022, de 1932 — B. Juliá Serrat. — Deferido.

N. 1.024, de 1932 — B. Juliá Serrat. — Deferido.

N. 2.029, de 1932 — Annibal Leite de Castro. — Deferido.

N. 1.431, de 1932 — Carlos Claudio da Silva. — Deferido.

N. 1.179, de 1932 — Manoel Lopes Vercosa. — Deferido.

N. 1.663, de 1932 — Isaias Paulino Rosa. — Deferido.

N. 1.542, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

Requerimentos despachados Junho de 1932

Dia 3

2.703/32 — Benjamin Martins. — Deferido.

2.704/32 — Benjamin Martins. — Deferido.

Dia 4

3.985/21 — Plínio Ribeiro de Castro. — Compareça nesta inspetoria.

1.304/32 — Frederico Martins Monteiro da França. — Deferido.

2.077/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

Dia 6

2.411/32 — Franklin Silva Araujo. — Certifiquese.

2.036/32 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.

2.991/32 — John Juergens & Comp. — Compareça nesta Inspetoria.

3.937/32 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.

2.125/32 — João Guglielmo. — Deferido.

1.922/32 — Lotario Novaes. — Indeferido.

3.319/31 — Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Deferido.

1.618/32 — Otavio Dupra Ribeiro. — Deferido.

2.069/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

1.687/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

1.5551/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

3.004/32 — Sofia Veiga Rodrigues. — Deferido, por equidade.

1.552/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

1.553/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

1.555/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

1.556/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.079/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.062/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.065/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.066/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.067/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.071/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.074/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.076/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.082/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.873/32 — Dr. Franklin P. Pyles. — Deferido.

Dia 7

2.602/32 — Piper Meneses de Lacerda. — Deferido.

2.060/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.070/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.072/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.879/32 — Stefanini & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

2.143/32 — José Alberto De Lucz. — Deferido.

2.126/32 — João Guglielmo. — Deferido.

2.935/32 — Vicente Piverne. — Deferido.

Dia 8

1.983/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

1.978/32 — Seys & Pierre. — Compareça nesta inspetoria.

1.976/32 — Seys & Pierre. — Compareça nesta inspetoria.

1.974/32 — Seys & Pierre. — Compareça nesta inspetoria.

1.973/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

2.081/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

1.980/32 — Seys & Pierre. — Compareça nesta inspetoria.

2.083/32 — Paul Bruyere. — Deferido.

2.064/32 — Paul Bruyere. — Compareça nesta inspetoria.

2.035/32 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Apresente modelos de rotulo "bula".

2.962/32 — Weskott & Comp. — Deferido.

1.910/32 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

1.911/32 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 9 de junho de 1932

Requerimentos despachados

Maria P. de Araujo Soares, Serafino Offrede, Joaquim I. Pereira, Balbina M. dos Santos, João Duarte Cevada, José Carvalho, Affonso Ozolins, Manoel Cantuaria, Walter M. Kerth, Sylvio L. Evangelho, Sebastião Martins, Ramon Martinez, Dario Moreira, Antonio Fernandes, Antonio Santos Moreira, Joaquim N. Castello Branco, João Marques, Antonio Nunes Rocha, José Mello Rebello, João Rodrigues Carvalho, Orlandi Baptista Magalhães, Caixa Beneficente Auxiliadora dos Empregados da Companhia Souza Cruz, José João Martins Carneiro, Julio Bertalan, Daniel Placido T. Faria, Alberto N. Pinheiro Meirelles, Espolio Antonio Leal Miranda, Ernani C. Cunha, Alvaro S. Dias Rocha, Bráulio Augusto Pessoa, Antonio Pereira, Antonio Almeida Marques, Marina V. P. Santos, Manoel P. Pedrosa Araujo, Francisco P. Vieira. — Deferido.

Benjamin I. Vigoso, Faustina de Souza. — Compareçam á Secção de Expediente.

Rufino F. Pinto. — Indeferido.
Oswaldo Dias Cruz. — Cancele-se a multa por equidade.

Armindo J. Secco, Elvir Coutinho Gonçalves. — Cancele-se a multa á vista das informações.

Companhia Calçado Cleveland. — Corrija-se o consumo como propõe a 3ª Divisão.

Salvio Sarmiento Soares. — Compareça ao escritorio do 4º Distrito.

Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia, Augusto Simões, Armand H. Fonseca. — Certifique-se.

Miguel Pieroni. — Compareça para esclarecimento ao escritorio do 3º Distrito.

Rodolpho Soares Barbosa, Herminia Soares Barbosa, João David dos Santos. — Transfira-se.

Francisco Ribeiro Moreira. — Prove que é o atual proprietario do imovel.

Horacio V. Rodrigues, Giovanni Valle, Alda F. A. Magalhães. — Aguarde oportunidade.

Affonso Pinto. — Mantenho o despacho anterior.

Maria R. da Silva, José Augusto Gonçalves, Iria Ferreira Cardoso, Godofredo P. da Rocha, Aurora B. A. Miranda. — Transfira-se.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, em officios ns. 1.552/S, de 15 de dezembro de 1931 e C. T. 117, de 27 de janeiro do corrente ano e o parecer do consultor tecnico do ministerio:

Resolve autorizar a Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a dilatar de 30 para 45 dias o prazo de validade dos bilhetes de assinatura, — emitidos com 50 % de abatimento.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.

— Fernando Augusto d'Almeida Brandão, encarregado do expediente na ausencia do ministro.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea Federal do mesmo Estado, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, em officios ns. 426 S de 26 de março e C. T. 1179 de 20 de abril ultimos e o parecer do consultor tecnico do ministerio:

Resolve autorizar a mencionada Rede de Viação Ferrea a classificar na tabela C 13 as manilhas ou canos de barro, até um metro de comprimento, que forem despachadas pelas fabricas locais, em expedições de mais de 10 toneladas e para percursos superiores a 300 quilometros, desde que os destinatarios não tenham direito a quaisquer outros abatimentos sobre a mesma mercadoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932.

— Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do Expediente na ausencia do ministro.

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados pelo Sr. consultor tecnico, interino, deste ministerio e pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria do Rio de Janeiro, resolve autorizar a Rede de Viação Ferrea Federal arrendada áquelle Estado a pôr em pratica as seguintes medidas:

a) redução de 40 % (quarenta por cento) sobre a tabela E. C. 2, para o assucar que fôr despachado das estações de Porto Alegre, Rio Grande Central, Rio Grande Maritima, Pelotas e Pelotas Fluvial, com destino ás de Sant'Ana do Livramento e Jaguarão, em vagão completo, e concessão de uma bonificação annual de 10 % (dez por cento) sobre a mesma tabela aos interessados — estabelecidos em Livramento e Jaguarão, vantagem esta que lhes será creditada para novos fretes;

b) redução de 40 % (quarenta por cento) sobre a tabela C. 4, para a cachaça e o alcool, quando procedentes das estações de Porto Alegre, Rio Grande Central, Rio Grande Maritima, Pelotas e Pelotas Fluvial e destinados a Sant'Ana do Livramento e Jaguarão, podendo igual redução ser concedida a esses produtos, quando originarios do Estado forem despachados para o mesmo destino de qualquer estação da Rede, e concessão de uma bonificação de 10 % (dez por cento) sobre a mesma tabela aos interessados estabelecidos em Livramento e Jaguarão que receberem mais de 300 toneladas de cachaça e alcool por ano.

Caso as medidas acima não alcancem os fins que a Diretoria da referida Rede tem em vista, fica, por este ato, concedida a mesma autorização para fazer novas modificações de tarifas, sendo, entretanto, qualquer resolução nesse sentido comunicada immediatamente a este ministerio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932.

— Fernando Augusto d'Almeida Brandão, encarregado do Expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, e tendo em vista a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas em officio n. 223/S, de 24 de fevereiro ultimo e o parecer do Consultor Tecnico do Ministerio:

Resolve autorizar, a título precario, a Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a dilatar para 45 dias o prazo da validade dos bilhetes de assinatura que forem emitidos para os trechos Porto Alegre — Hamburgo Velho, Casino — Rio Grande e Rio Grande — Piratini, tornando-os ao portador em vez de nominais, como acontece presentemente, acrescentando ao final do artigo 19 das Instruções Regulamentares em vigor o seguinte aditivo:

"Excetuar-se-ão os bilhetes de assinatura que forem emitidos para os trechos Porto Alegre — Hamburgo Velho Casino — Rio Grande e Rio Grando — Piratini, cujo prazo de validade será de 45 dias e serão ao portador."

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.
— Fernando Augusto d'Almeida Brandão, encarregado do Expediente na ausência do ministro.

(C. 2.998 — 11-6-32 — 117\$300).

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Companhia Viação Ferrea São Paulo-Mato Grosso, pedindo substituição de caução em dinheiro por apolices ou outros títulos da dívida pública. — Deferido, de acordo com os pareceres.

Julia Leal dos Reis e outra, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Alzira Porto Ferreira, pedindo os favores de montepio. — Reconheça a firma do serventuario da certidão de obito de Maria F. Povoas e providencie para que seja substituido o procurador, que funciona no processo, por se tratar de um funcionario publico federal, que, de acordo com os regulamentos da Fazenda, não pode funcionar em processos administrativos.

Diretoria Geral de Expediente

Em data de 6 do corrente foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.834, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Autorizando a transmissão como officiais dos telegramas apresentados pelo Sr. Satyro Gonzaga de Souza, tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Goiás.

N. 1.835, ao inspetor das Estradas — Dando ciencia da providencia constante do officio n. 1.834.

N. 1.836, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restituindo informado o processo referente á aposentadoria de Innocencio Alves de Brito, carteiro de 3ª classe da extinta Administração dos Correios do Estado do Paraná.

N. 1.837, ao presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando que no processo relativo á restituição pela Companhia Brasileira de Portos da quantia de 534\$460, paga a titulo de taxa de armazenagem, foi proferido o seguinte despacho: "O precedente indicado ocorreu em data anterior á prohibição expressa de qualquer concessão identica sem que esteja prevista no contrato de arrendamento do Cães do Porto. Nestas condições responda-se á Comissão Central de Compras, que o pedido não poderá ser atendido por não encontrar apoio no contrato."

N. 1.838, ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o senhor ministro deu permissão para que o piloto estoniano Harald Stund possa tripular as suas aeronaves.

N. 1.840, ao diretor da Central do Brasil — Pedindo informações relativamente á solicitação feita por Humberto Martinelli, ex-trabalhador extranumerario daquela estrada.

N. 1.841, ao inspetor federal das Estradas — Comunicando que foi concedida á Leopoldina Railway a autorização por ela solicitada para aplicar, a partir de 22 de abril, a taxa especial de 150\$

por tonelada de algodão despachada de Itapemirim para o interior de São Paulo.

N. 1.842, ao diretor da Rede de Viação Cearense — Comunicando que no requerimento de José Pergentino Madruga, foi proferido o seguinte despacho: "Informe a Diretoria da Rede qual o tempo efetivo do requerente na data em que foi dispensado."

Em data de 7 do corrente mês foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.882, ao inspetor federal das Estradas — Referente á circulação nas linhas de The Great Western of Brasil Railway C.º Ltda., de um trolly de linha da Fundação Rochefeller.

N. 1.859, ao inspetor federal das Estradas — Comunicando que foi autorizada a concessão de 50 % de abatimento nos transportes e passagens para a primeira feira regional de amostras a realizar-se em Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de junho de 1932

Retificando a portaria n. 470, de 23 de maio ultimo.

Suprime as linhas postais de Tubarão a Araranguá, custeada anualmente por 2:640\$000 e de Imbituba a Lauro Muller, por 5:200\$000 creando, em substituição, as seguintes: Lauro Muller a Tubarão, com 57 quilômetros de extensão, custeada por 2:640\$000; Laguna a Lauro Muller, com 77 quilômetros, custeada por 2:600\$000 e de Imbituba a Barranca (Araranguá), com 146 quilômetros, custeada por 2:600\$, todas com 3 viagens por semana, serviço feito na estrada de ferro e subordinadas á Diretoria Regional de Santa Catarina.

DIRETORIA DO PESSOAL

2ª Secção

Licenças concedidas:

Augusto Viriato de Campos, mensageiro da Diretoria Regional do Piauí, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Ignacia Benicio de Mello, agente do correio de "Barras do Maratá", subordinada á Diretoria Regional do Piauí, seis meses, para tratamento de saúde;

Celeida de Souza Lima, ajudante da agencia de "Mar de Espanha", subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, de acordo com o art. 24 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921;

Darcilia Castro, agente de "Santo Antonio de Padua", subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Antonio José Baptista, Antonio de Paiva Raposo Junior, Euclides Gomes de Souza, José Pinto de Magalhães Ju-

nior, Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Certifique-se.

Abaixo assinado empregados com exercício em Bêlo Horizonte, pedindo revisão de processo. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Aurora Drumond Rosalino, pedindo baixa de fiança e certidão. — Como requer.

Arthur de Vasconcellos Bittencourt, pedindo baixa de fiança. — Como requer.

Elias Jorge Chabli, pedindo permissão para colocar varejo na estação de Quilino Bocayuva. — Indeferido.

Pedro Nunes dos Santos, pedindo abono. — Indeferido.

Sul America, Maritimos e Acidentes, reclamando a importancia de 250\$000. — Pague-se.

Sul America Terrestres, Maritimos e Acidentes, reclamando importancia relativa a avaria causada por fogo e agua em um fardo de tecido de algodão. — Reduzida para 33:976\$600, pague-se esta reclamação.

Alfredo de Paulo, pedindo licença. — Concedo dous meses de licença, com 9.º ordenado.

José Francisco de Souza, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, da acordo com as informações.

Rubem Alves da Motta, pedindo licença. — Concedo dous meses de licença, em prorrogação com dous terços da diaria.

Sebastião Gastão de Faria, José Sebastião dos Santos, Martinho Antonio Pereira Filho, Benedicto Ferreira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dous terços da diaria.

Alfredo José de Paiva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dous terços da diaria.

Francisco Pedrosa, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Franciso Augusto Martins, Geraldo de Jesus. — Compareçam na Secretaria.

Abaixo assinado de comerciantes e lavradores residentes em Rialto. — Compareça um interessado na Secretaria.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Secretaria Geral

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, com dois terços do ordenado, para tratamento de saúde, ao engenheiro de 2ª classe, José Alberto Pinto de Castro, a partir de 28 de maio ultimo.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório resolve aprovar o quadro que a este acompanha do efetivo do contingente do Serviço Ferro-Viario do Serviço Central de Subsistencias em Deodoro.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — L. de Castro.

Organização									
Direção	Via permanente	Locomoção					Tração	Grande total	
		Administração	Ferraria			Fundição	Carpintaria e pintura	Auxiliares diversos	
Capitão	1º tenente								
	Soma								
	3º sargento mestre de linha								
	Cabos feitores								
	Soldados								
	2º sargento escrivão								
	3º sargento encarregado do depósito								
	Soldado guarda do depósito e ferramentário								
	1º sargento mecânico								
	2º sargento ajustador mecânico								
	2º sargento limador								
	3º sargento limador								
	3º sargento torneiro mecânico								
	3º sargento serralheiro								
	Cabo mecânico								
	Cabo torneiro mecânico								
	Cabo ferreiro								
	Cabo serralheiro								
	Soldados ferreiros								
	Soldados limadores								
	Soldados mecânicos								
	2º sargento fundidor								
	Cabo fundidor								
	2º sargento carpinteiro								
	Cabos carpinteiros								
	Soldados carpinteiros								
	Soldados pintores								
	Soldado eletricista								
	Soldados pedreiros								
	Soldado soldador								
	3º sargento maquinistas								
	Cabos maquinistas								
	Soldados foguistas								
	Soldados graxeiros								
	Soldado motorista								
	Soma								
	Grande total								

Observações

Por despachos de 8 do corrente:

Foi fixada em seis meses, a partir de 25 de abril último, a duração do curso de enfermeiros veterinários; os alunos que não derem prova de suficiência deverão passar por uma prova de habilitação no decorrer do período.

Foram designados, no serviço de recrutamento, o 1º tenente Lafaiete de Brito Castro e 2º dito comissionado Orlando de Souza Costa, para chefe interino da 2ª seção e adjunto da mesma, respectivamente, da 14ª circunscrição.

— Por outros de 9 do mesmo mês:

Foram mandados pôr á disposição, do diretor do Material Belico, o capitão Antonio Orozimbo Soares Dutra que fica dispensado das funções que vinha exercendo como assistente do comandante da guarnição da Vila Militar, e do comandante da 2ª região militar, o capitão Alcides Teixeira de Araujo.

Foi permitido ao 2º tenente comissionado José Francisco de Oliveira, auxiliar da 4ª circunscrição de recrutamento, aguardar em sua unidade a solução de seu pedido de reforma.

Foi mandado substituir, na Comissão do Ano Polar, o coronel intendente de guerra José dos Mares Maciel da Costa, por seus multiplos encargos, pelo coronel do mesmo quadro Arnaldo Damasceno Vieira.

Foi aprovada a exclusão, por abandono de emprego, do aprendiz de 3ª classe Rubem dos Santos Arruda, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Foi autorizado, o diretor de intendência da Guerra, a preencher com a nomeação de Nelson Diamantino a vaga existente no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.

Foi transferido, no quadro de contadores, por conveniencia absoluta do serviço, o 1º tenente Januario João Del Ré, do 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte) para o Serviço de Subsistências Militares da 4ª Região Militar (Juiz de Fora).

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foram dispensados, no serviço de recrutamento, o coronel Cristanto Leite de Miranda Sá Junior, de chefe da 12ª circunscrição, sendo designado para esse lugar o coronel Firmo Freire do Nascimento, e o capitão Everardo de Barros Vasconcellos, de chefe da 1ª seção da 16ª circunscrição, devendo recolher-se com urgencia ao 29º batalhão de capadores (Natal), afim de assumir o comando de sua companhia, todos por conveniencia absoluta do serviço.

Foi designado, no Colegio Militar do Ceará, o 1º tenente Aluisio de Moura, auxiliar de instrutor de infantaria desse estabelecimento.

Foram transferidos, na arma de cavalaria, o capitão José Luiz de Siqueira, do 2º esquadrão (sem efetivo) do 6º regimento de cavalaria independente (Alegrete) para o 3º (sem efetivo) do 5º regimento de cavalaria divisionaria (Castro); na arma de infantaria, o 1º tenente Miguel Arcanjo de Souza Aguiar, do 16º batalhão de capadores (Cuiabá) para o 1º regimento de infantaria (Vila Militar).

Retificação: A transferencia do 2º tenente mestre de música Manoel Leite Ribeiro, do 27º batalhão de caçadores para o 6º regimento de infantaria, foi por conveniencia absoluta do serviço e não como publicou o *Diário Oficial*, de 7 do corrente.

(*) Retificações:

Chama-se Fernando Aguiar Govea, o 1.º tenente comissariado designado para delegado da 14.ª zona da 11.ª circunscrição de recrutamento e não como publicado o *Diário Oficial* de 26 do mês findo.

As transferências dos segundos tenentes comissionados no serviço de recrutamento, feitas por despacho de 3 do corrente, foram por conveniência absoluta do serviço e não como publicado o *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

— Por outros de 7 do corrente:

Foram mandados seguir com brevidade para Porto Alegre, afim de servirem na Comissão da Carta Geral, os capitães João Alonso Medeiros de Albuquerque, Carlos Alberto Bastos, Ernesto Bandeira Coelho e 1.º tenente Roberto Pedro Minhelena.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932
Circular n. 63:

De acordo com o resolvido no processo n. 8.529, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, em virtude de acordo comercial celebrado com a Noruega, ficam concedidas aos peixes chamados "brislings" ou "slids", das espécies "clupea sprattus" e "clupea harengus", conservados em azeite ou em tomate, procedentes daquele país, as facilidades e direitos aduaneiros aplicados a sardinha em conserva. — *Oswaldo Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1932

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 143 — Informando, em resposta ao ofício n. NCJ321, de 15 de abril ultimo, que, de acordo com a determinação do Ministerio da Fazenda, o Banco do Brasil autorizou os diversos bancos a manter em aberto as contas em moeda estrangeira das embaixadas, legações, consulados e respectivos funcionarios de carreira, podendo elas ser livremente movimentadas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 74 — Comunicando que, tendo em vista o que solicitou o referido Ministerio, designou o inspetor da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, Sr. Eugenio Pereira de Carneiro Bastos, para, como representante do mesmo Ministerio assistir a eleição da diretoria da Sociedade União dos Estivadores, a realizar-se naquela cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de junho de 1932

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 556 — Remetendo o processo a que está junto o ofício n. 48-R, de 21 de março anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da de-

(*) Publica-se novamente por não ter sido na parte que lhe competia.

cisão do referido conselho que deu provimento ao recurso interposto pela "Aliança Comercial de Anilinas Ltda.", do ato da Alfandega do Rio de Janeiro que classificou na taxa de 50 % *ad valorem*, como produto químico não especificado, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 72.262, de 1929, e comunicando que o Sr. ministro resolveu dar provimento, pelos seus fundamentos, ao aludido recurso para restabelecer a decisão da mencionada alfandega.

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública é do teor seguinte:

Senhor ministro:

Versa o presente processo sobre a classificação tarifaria de um produto químico, denominado "rongalite", constituido por hidro-sulfito de sodio, formol-dehido e oxido de zinco.

A Aliança Comercial de Anilinas Limitada, pretendendo assemelhá-lo ao sulfito de sodio impuro, para pagar a taxa de \$200 por quilo do art. 309 da Tarifa, combinado com o art. 13 das Preliminares, recorreu do ato da Alfandega desta Capital que, fundada no laudo do Laboratorio Nacional de Analises e de acordo com o parecer unanime da Comissão de Tarifas, mandou cobrar sobre a referida mercadoria a taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 328 da mesma Tarifa, como produto químico não classificado.

Decidiu o honrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 212, dar provimento a esse recurso, que tomou o numero 2-A, para o fim de ser adotada a classificação pleiteada pela importadora.

Dessa decisão, que não foi unanime e se me afigura manifestamente contraria á lei e á prova dos autos, recorro para V. Ex. com fundamento nos arts. 2 e 9, letras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931.

Em nosso regimen aduaneiro, como no de outros países mais ou menos protecionistas, as mercadorias são discriminadas pormenorizadamente quanto possível, nos varios artigos da Tarifa Alfandegaria. A lei brasileira contém 1.129 artigos, a francesa 802, a austriaca, 536; a italiana, 472 (V. Frola, *Scienza delle finanze*, 1921, pag. 649). E como, apesar dessa abundante discriminação, numerosas mercadorias deixam forçosamente de ser nominalmente idicadas, muitos desses artigos usam de expressões gerais: "e semelhantes", "não especificadas", etc., sendo que em algumas classes se inclue um artigo especial para compreender os produtos ou objetos que deixaram de ser classificados especificadamente nos artigos anteriores (p. ex. arts. 328, 875, etc.). São as duas espécies de classificações genericas, uma restrita aos artigos, outra referente ás classes, mais ampla que aquela.

Mesmo assim, porém, grande numero de mercadorias ainda escapam ás especificações, como ás classificações genericas da Tarifa; e nesse caso, admite-se a assemelhação, desde que se preencham determinadas condições. E' o que faz o artigo 13 das Disposições preliminares da Tarifa brasileira; á semelhança do que ocorre nos outros países.

"La mancanza delle merce importate nell'elenco di queste (tariffe) non implica punt la sua immunità. Con i dazi protettori non si ammettono escuzioni daziarie.

Il dazio é sempre dovuto. Soltanto, in tal caso la merce non contemplata viene tassata per assimilazione. (F. Frola, op cit. ibidem).

Da mesma fôrma se procede na França, como se pôde ver em documento official recente, qual a circular do ministro do Comercio, de 25 de março de 1925, sobre a revisão das Tarifas. (Chatin-Ollier, *La Politique douaniere*, 1925, pagina 85.)

Poder-se-á ainda acrescentar que, por fim, quando a mercadoria não puder ser assemelhada, pagará, como mercadoria omissa, os direitos *ad-valorem* do § 5º do art. 13 e art. 15 das Preliminares citadas.

Do exposto resulta claro que a assemelhação é expediente de exceção, para suprir as omissões da Tarifa.

Passemos a aplicar esses principios gerais á especie do processo.

O respeitavel acórdão, de que ora recorro, decidiu classificar por assemelhação, conforme o pedido do recorrente, o produto de que se trata, isto é, "um produto químico, denominado rongalite, constituido por hidrosulfito de sodio, formol-dehido e oxido de zinco, segundo as expressões do Laboratorio Nacional de Analises.

Ora, para que possa haver a assemelhação que, no caso, foi feita ao sulfito de sodio impuro, do art. 309 da Tarifa, é necessario, previamente, como condição *sine qua*, que a mercadoria não esteja especificada, ou compreendida em alguns dos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, conforme as expressões redundantes, para serem mais claras, do citado art. 13.

Ora, na classe 11.ª, de produtos quimicos, a rongalite ou hidro-sulfito não figura especificadamente em nenhum dos artigos, mas o ultimo deles, o art. 328, se refere indeterminada e genericamente a todos os produtos quimicos não classificados em outros artigos. Logo, esse produto não é suscetivel de assemelhação, porque não satisfaz á condição essencial da lei. Esta, porém, ainda encerra outras condições, que chamamos de positivas, isto é, a de analogia ou afinidade material combinada com a do seu uso ou emprego. Ora, no processo não ha nenhuma prova, nem mesmo simples alegação de que o produto em causa guarda analogia de natureza ou qualidade e de uso ou emprego com o sulfito de sodio, a que se pretende seja assemelhado. Logo, talta igualmente o preenchimento dessas condições para a assemelhação pleiteada.

Estas razões bastam para demonstrar a improcedencia da decisão recorrida.

Desde, porém, que esta invoca decisões anteriores do Tesouro, unico argumento, aliás, do recurso, convém examinar o valor da arguição. Para esse fim, faz-se mister, em primeiro lugar, estudar o processo de que resultou a invocada circular n. 13, de 7 de março de 1928, a qual autorizou a classificação, por assemelhação, do hidro-sulfito de sodio, no art. 309 da Tarifa.

A Alfandega de Santos, em 1927, mandou despachar esse produto como produto químico não classificado, de acordo, aliás, com a ordem n. 543, de 6 de setembro de 1926 á Alfandega do Rio. A Société de Sucreries, importadora, recorreu dessa decisão para o Sr. ministro da Fazenda. Ao encaminhar o recurso, em 31 de agosto de 1927, o então inspetor daquela Alfandega, funcionario destacado pela sua idoneidade moral e alta capacidade técnica, assim se expressou:

"O produto — hidrosulfito — é, sem duvida, um redutor dos mais energicos encontrando nessa propriedade, a sua maior aplicação industrial."

"Na Alfandega do Rio, tem sido sempre considerado como produto químico e assim entendeu esta repartição por seus órgãos competentes.

"A recorrente pede assemelhação ao hidrosulfito, o que me não parece razoável, embora se trate de produtos com a mesma derivação, porque este, com propriedades dissolventes e absorventes, tem uso ou emprego muito diferente daquele, não preenchendo, portanto, uma das condições exigidas pelo artigo 13 das preliminares da Tarifa".

Baseado no parecer da Diretoria da Receita em identico sentido, o ministro Getúlio Vargas, por despacho de 21 de novembro de 1927, negou provimento ao recurso (processo n. 52.144, de 1927, junto ao de n. 4.038, de 1928, arquivado no Tesouro Nacional).

Aquela Societé, porém, voltou á carga, pedindo reconsideração desses despacho:

Obteve em seu favor, longo officio de 24 de janeiro de 1929, do inspetor da Alfandega do Rio, e, contra o parecer do diretor da Receita, o ministro Oliveira Botelho resolveu reformar o despacho do seu antecessor e mandar expedir a citada circular n. 13. (V. processo n. 4.038, citado).

Dessa fórma foi conseguida uma verdadeira alteração na lei tarifaria, antes mesmo da passagem do projeto de revisão da tarifa, de 1920, que consignava essa modificação, mas não chegou a ser ultimado pelo Congresso Nacional.

O simples relato dos processos, demonstra que a verdadeira doutrina se encontra no despacho ministerial de novembro de 1927 e não no de fevereiro de 1928.

O acórdão ora recorrido invoca ainda outra decisão, a ordem n. 1.211, de 28 de setembro de 1931 á Alfandega do Rio, que nada mais fez que procurar fundamento na circular de 1928.

Em opposição, porém, a essas decisões, melhor será apresentar jurisprudência do proprio illustrado Conselho de Contribuintes. E em sentido contrario a assemelhação pugnada neste processo, já se podem citar o acórdão n. 168, de 20 de janeiro de 1932. (*Diário Oficial* de 21 de março de 1932), em que houve apenas três votos divergentes e do qual merecem ser destacados os seguintes:

"Considerando que é doutrina geralmente exposta pelo Tesouro Nacional, que não se deve procurar assemelhação, quando a mercadoria está em classe em que existe artigo de classificação generica;

"Considerando, assim, que existindo na classe 14, "produtos químicos, drogas e especialidades farmaceuticas, a classificação generica do artigo 328 que compreende os produtos químicos, naturais ou artificiais, aí deve ser classificado o produto em questão".

E ainda mais recentemente, o acórdão n. 246, de 5 de fevereiro ultimo (*Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1932) decisão unanimes, resolveu negar a assemelhação ao produto constituído de cromo e ferro, para incluí-lo no artigo 328 como produto químico não classificado.

Em face, pois, da lei expressa, das decisões anteriores do Ministerio da

Fazenda, de 1926 e 1927 e da doutrina dos arestos do Conselho de Contribuintes, o acórdão ora recorrido merece ser reformado, para o fim de ser restabelecida a decisão da Alfandega desta Capital, baseada no laudo do Laboratorio Nacional de Analises e no pronunciamento unanime da sua Comissão de Tarifas.

E' o que a Fazenda Publica espera de V. Ex., Sr. ministro, na legitima defesa de seus interesses, perfeitamente amparados na lei e na justiça.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora das Tarifas:

N. 557 — Comunicando, que o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o 2º escrivario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, resolveu, por despacho de 28 de maio ultimo, dispensá-lo de auxiliar da referida Comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 90 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Bonifacio Magalhães da Silveira, administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, pede reconsideração do despacho de 16 de janeiro do corrente ano, pelo qual lhe foi imposta a pena de suspensão, por trinta dias, do exercicio do respectivo cargo, resolveu manter o aludido despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 145 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da referida Delegacia, pelo qual foi nomeado o Sr. Octaviano Martins Barbosa, para servir, interinamente, como fiscal de clubs para venda de mercadoria mediante sorteio, na vaga aberta com o falecimento do fiscal Alberto de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 119 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que será oportunamente atendido o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Frederico José Berg, que pediu sua transferencia para identico logar no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 73 — Declarando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o coletor federal da capital do referido Estado, Carlos Marcial Addor, pede reconsideração, por equidade, do despacho de 20 de janeiro ultimo, que lhe negou a dispensa do reforço de sua primitiva fiança, devendo, porém, ser feita diariamente o recolhimento da renda da exatoria a cargo do peticionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 46 — Declarando que o Sr. ministro tendo em vista o processo referente ao recurso interposto pelo guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parnaíba, Cesar Lucena Ramos, do ato da referida Delegacia que confirmou o da mesma Alfandega, recusando-lhe o pagamento da importancia de 52\$258, descontada dos seus vencimentos, em virtude de suspensão, resolveu negar provimento ao aludido recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de junho de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.245 — Ao Sr. agente da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre fornecimento de passagem.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.246 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em S. Paulo, remetendo á requisição desta Contadoria, ao agente da Estação do Norte, referente á passagem solicitada pelo officio numero 205.

N. 1.247 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Cuiabá, remetendo decreto e portaria.

N. 1.248 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, sobre distribuição de credito para a aquisição de material de expediente necessario ás Sub-contadorias Seccionais nas repartições de Fazenda nos Estados.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.249 — Ministerio da Guerra, sobre fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, por certidão, da frequencia do funcionario Waldemar Plinio de Almeida, no ano proximo findo.

N. 1.250 — Ministerio da Fazenda, idem, idem de Archimedes de Souza Jardim, idem.

N. 1.251 — Caixa de Amortização, idem, idem de Carlos Guilherme Pinheiro, idem.

N. 1.252 — Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem de Auxilio Augusto de Pinho, idem.

N. 1.253 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, idem, idem de Jacy Penna Fausto, idem.

N. 1.254 — Delegacia Fiscal em São Paulo, idem, idem de Djalma Salgado, idem.

N. 1.254 — Delegacia Fiscal na Baía, idem, idem, de Aramis Pacobahyba, idem.

N. 1.256 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, acusando o recebimento do officio n. 2.768, sobre o importe de encomenda feita por esta Contadoria.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.257 — Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob numero 5.294, de 1932, relativo ao officio numero 155.

N. 1.258 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por cópia o officio n. 1.801, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de creditos.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.259 — Delegacia Fiscal na Baía, sobre funcionario mandado servir na Sub-contadoria Seccional na Alfandega do Estado de Sergipe.

N. 1.260 — Caixa de Amortização, remetendo decreto de promoção de funcionario.

N. 1.261 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Natal, remetendo portaria n. 73 e decreto de promoção do funcionario.

N. 1.262 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, sobre funciona-

rio mandado servir na Sub-diretoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos desse Estado.

N. 1.263 — Delegacia Fiscal no Pará, sobre funcionario mandado servir na Sub-contadoria Seccional na Alfandega desse Estado.

N. 1.264 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém, remetendo decreto de promoção de funcionario e a portaria numero 174.

N. 1.265 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Piauí, remetendo decreto de promoção do funcionario.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.266 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo, sobre funcionario mandado servir na Sub-contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo.

N. 1.267 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo, remetendo a portaria n. 175, desta Contadoria.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 10 de junho de 1932

Banco Economico Nacional (processo n. 28.004/32). — Mantenho o despacho anterior.

Assis Vasconcellos & Comp. (processo 29.795/32). — Satisfaz a exigencia do parecer.

Banco Nacional Ultramarino, pedindo prorrogação de prazo para defesa (processo 23.267/32). — Deferido.

D. Adusinda Maria (processo 72.157, de 31). — Satisfaz o requerente a exigencia, apresentando certidão de obito de seu marido.

Dia 10

Sr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 449 — Afim de serem satisfeitas as exigencias da informação de folhas, incluso vos restituo o processo fichado sob numero 28.173, do corrente ano, em que são interessados Alves Nogueira & Comp.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 72.147, de 1931 — Pinto, Fernandes & Comp., pedindo autorização para adquirir selos, apesar de considerados devedores remissos. — Indeferido o pedido de fls. 2 por improcedente. Os requerentes deixaram caducar o favor concedido pelo despacho de 24 de novembro último, a fls. 5 do processo anexo evidenciando a justa applicação do art. 2º do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 33.104, de 1926 — F. Venancio & Comp., solicitando inclusão no registro dos similares do produto de sua fabricação denominada "Eruptura Hydraulica".

— Convide-se a firma interessada para prestar os esclarecimentos de que necessita a Comissão de Similares.

N. 27.744, de 1932 — The City of Santos Improvements Company Limited S. A., pedindo redução de direitos, mediante termo de responsabilidade. — Indeferido o pedido, á vista da informação e parecer.

Offícios:

Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 103 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 13.232, deste ano, relativo ao officio n. 57, de 16 de março último, submetendo á deliberação superior o recurso da firma B. S. Lima & Comp., estabelecida na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso."

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O recurso em apreciação foi irregularmente interposto para o Sr. ministro da Fazenda, em vez de o ser para a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ocorrendo, assim, positiva inobservancia do disposto no art. 122 do regulamento anexo ao decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Opino, por isso, para que dêle não se tome conhecimento, devolvendo-se o processo á delegacia oficiante, e se lhe faça sentir, para o devido implemento, as lacunas apontadas in-fine da informação de fls. 25."

N. 104 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 58.736, de 1930, relativo ao requerimento em que Lamounier Carvalho solicita retificação no cálculo correspondente á sua renda do exercicio de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, em face da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda."

A informação aludida no despacho do Sr. ministro foi prestada em officio n. 151, de 3 de maio último, daquela delegacia geral.

— Ao presidente da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e municipios:

N. 429 — Transmitindo, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, constante de fls. 7 v., o processo n. 22.946, deste ano.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 430 — Transmitindo para ser informado o processo n. 28.895, deste ano, relativo ao telegrama de 1 de junho corrente, da Bolsa de Mercadorias de São Paulo.

— Ao superintendente de Clubs de Sor-teios:

N. 431 — Transmitindo para ser informado o processo n. 24.800, do ano em curso, em que o conego Dr. Leovigildo Franca pede autorização para realizar uma tombola.

— Ao diretor-presidente do Instituto de Café no Estado de São Paulo:

N. 432 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 70.259, de 1931, relativo ao officio n. 461, de 22 de dezembro daquele ano, solicitando isenção de direitos para uma caixa procedente de Trieste, contendo diversos artigos de reclame, utilizados pela Sociedade Iugo-Brasil, na propaganda do café brasileiro na Iugolasvia, proferiu o seguinte despacho:

"Deixo de atender, de acôrdo com o parecer supra."

O parecer emitido com o qual o sr. ministro concordou, foi o seguinte:

"Os artigos relacionados na petição de fls., estão sujeitos a direitos, não havendo dispositivo legal que ampare a pretensão. A não ser a afirmativa do presidente do Instituto de Café, nada prova, no processo, tratar-se de mercadoria destinada a reclame. A consideração superior."

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 642 — Remetendo, tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, para receber audiencia, o incluso processo n. 24.791, deste ano, em que é interessado S. Gelman & Spirak, estabelecido á rua do Catete n. 335, loja.

N. 643 — Remetendo para o fim enunciado no despacho do Sr. ministro, o processo n. 26.916, do corrente ano, em que é interessado Joaquim Antonio Nogueira.

— Ao delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 94 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu permitir que o agente fiscal do imposto de consumo, Arnaldo Olavo de Almeida Serra, continue no exercicio das funções de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, embora transferido ultimamente para o Estado do Pará.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 91 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 57.618, de 1931, relativo ao requerimento em que Alvaro Guimarães Zica pede restituição da importancia da multa que lhe foi imposta pela Coletoria Federal de Formiga, proferiu, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A falta de fundamento legal, opino pelo indeferimento do pedido."

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 92 — Transmitindo o processo n. 21.829 deste ano, que deixou de acompanhar a ordem n. 89, de 4 do corrente mês.

— Ao delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 27 — Em solução ao officio n. 104, de 1932, fichado sob n. 28.305, do mesmo ano, transmite o auto n. 30 lavrado contra os Srs. J. Reisen & Comp., na cidade de Santa Leopoldina, em 1924 (doc. de fls. 115) — que deixou de acompanhar a ordem n. 16, daquela Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 80 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com officio n. 102, de 27 de fevereiro último, fichado sob n. 13.129, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Soares Coelho & Comp., pede reconsideração do ato que lhe negou isenção de direitos de importação para (200) duzentas caixas de batatas, vindas pelo vapor *Cuthbert*, entrado no porto de Belém em 3 de dezembro de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 81 — Comunicando que segundo consta do officio da Diretoria Geral, n. 180, de 26 de maio último, foi a Delegacia Fiscal do Paraná, autorizada a

dar posse ao agente fiscal do imposto de consumo, Arnaldo Olavo de Almeida Serra, recentemente transferido para esse Estado.

Outrossim, que o citado funcionario, nos termos da deliberação do Sr. ministro da Fazenda, continúa a exercer a função de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Paraná.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 698 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído o processo n. 67.597, de 1931, que está anexado ao de n. 21 085, de 1932, para aquela alfandega remetido com a ordem n. 626, de 18 de maio último, afim de que se possa dar andamento ao processo fichado sob n. 23.832, deste ano, em que é interessada a "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd."

N. 699 — Remetendo, em virtude do despacho de fls., do Sr. ministro, o processo n. 26.250, do corrente ano, em que é interessado o Sr. Hamilton Pires, consul do Brasil.

N. 700 — Comunicando, que, atendendo ao que requereu o pintor Manoel Barthold, recentemente chegado ao Brasil, concedi, em face do atestado da Escola de Belas Artes, e de acôrdo com o § 32, do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e da taxa de expediente para nove (9) volumes, vindos de Montevideu, contendo pinturas da autoria do referido artista. (Processo n. 30.629/32.)

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 281 — Declarando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o senhor Interventor Federal nesse Estado, no officio n. 8.440, de 15 de abril último, fichado sob n. 20.046, deste ano, resolveu conceder redução de direito de importação, de acôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os seguintes materiais, destinados aos serviços da São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, dois mil quinhentos e vinte e quatro (2.524) quilos de óleo de residuo de petroleo em quartolas de madeira ou latas em caixas, oito (8) peças (muffle ring covers) para concertos de fornalhas electricas, feitas de ferro e material isolante (fireclay), dois (2) pára-raios electricos, completos com os seus pertences, pesando onze (11) quilos, dezoito (18) quilos, fusíveis electricos de diversos formatos e capacidades, feitos de vidro, latão, cobre e bronze fosforoso, seiscentas e oitenta (680) gramas escovas de carvão para motores, com ou sem partes de cobre, vindos pelos vapores *Andalucia Star, Algic, American Legion e Southern Prince*, entrados nesse porto, respectivamente, em 30 e 5 de abril, 19 de março e 6 de maio deste ano.

Esses materiais estão compreendidos na relação que acompanhou o citado processo, e que deixou de ser aceita pelo Sr. ministro, por constar, em quasi sua totalidade, de artigos ainda não importados.

O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com art. 68 e 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas, números e pesos dos produtos da firma Jorge Thofehrn & Comp. Ltda.,

estabelecida com fabrica de perfumarias da rua Hoffman n. 384, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (processo n. 25.087, de 1932). — José Antonio Gonsalves Mella.

Adicional da tabela das marcas, números e preços dos produtos da firma Jorge Thofehrn & Comp. Ltda., estabelecida com fabrica de perfumarias á rua Hoffmann n. 384, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Números — Marcas — Peso bruto — Unidade

Extratos:

N. 95, "Ara", em tubinhos de vidro, 9 gramas.

N. 126, "Lido", em tubinhos de vidro, 15 gramas.

N. 127, "Lido", em tubos de vidro, 33 gramas.

N. 133, "Lido", em frascos redondos, 100 gramas.

N. 134, "Siempre Mia", frascos ovais, 150 gramas.

Aguas de Colonia:

N. 83, "Ambar", em vidros quadrados, 280 gramas.

N. 83 c, "Ambar", em garrafas redondas, 1.350 gramas.

N. 84, "Ambar", em vidros pequenos, 230 gramas.

N. 121, "Noite de Luar", vidros ovais, 780 gramas.

N. 122, "Noite de Luar", vidros ovais, 660 gramas.

N. 131, "Flôres do Pampa", 750 gramas.

N. 136, "Siempre Mia", vidros ovais, tampa de metal, 400 gramas.

N. 711, Agua de Colonia, em vidros pequenos, 230 gramas.

Loções para cabelo:

N. 99, Loção "Glacial", 400 gramas.

N. 119, Loção "Quina", 400 gramas.

N. 116, Loção "Trefle Royal", 400 gramas.

N. 201, Loção "Idolo", 400 gramas.

N. 202, Loção "Chipre", 400 gramas.

N. 123, Loção "Noite de Luar", 380 gramas.

N. 135, Loção "Siempre Mia", 300 gramas.

Pó de arrôz:

N. 77, "Idolo", 63 gramas.

N. 77 a, "Toff", 30 gramas.

N. 78 a, "Lido", 85 gramas.

N. 79, "La Belleza", 63 gramas.

N. 79 b, "Lilly", 29 gramas.

N. 79 d, "Siempre Mia", 75 gramas.

Brilhantinas e vaselinas:

N. 97, Vaselina em latínhas, 18 gramas.

N. 98, Brilhantina em pótes de vidro, 147 gramas.

N. 98 a, Brilhantina em pótes de alumínio, 80 gramas.

N. 98 b, Brilhantina em latínhas, 42 gramas.

Crêmes para rosto:

N. 111, Crème "Lido", 157 gramas.

N. 115, Crème Lanolina, 35 gramas.

N. 6, Crème de cera "Lido", 45 gramas.

Sabão liquido perfumado:

N. 5, "Lido", em vidros pequenos, 280 gramas.

N. 112, Oleo para cabelo, 200 gramas.

Porto Alegre, 11 de março de 1932.

— Jorge Thofehrn & Comp. Ltda.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1932

Processos:

N. 53.948, de 1931 — Marina da Silva, solicitando o quantitativo para funeral. — Requeira o funeral por intermedio da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 8.978, de 1932 — Dr. Sylvio Gentio de Lima, solicitando seja adicionado tempo de serviço. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 26.004, de 1932 — Maria José Seixas de Mello, pedindo montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 26.843, de 1932 — Luzia Maria de Jesus, solicitando pagamento de pensões atrasadas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 24.989, de 1932 — Maria Vieira Requeira, solicitando certidão. — Dirija-se, querendo, a Secretaria da Policia Civil. Entregue-se mediante recibo, a procuração de fls. 2.

N. 20.452, de 1932 — Joaquina Vieira Dollovia, pedindo apostillar seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 20.450, de 1931 — Clotilde Silvados Santos, solicitando apostillar seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 20.473, de 1932 — Maria Dulce Barreto, pedindo suspender desconto em sua folha de pagamento. — As disposições contidas no decreto n. 21.170, de março último, não aproveita a requerente. Indefiro, por isso, o pedido.

N. 20.697, de 1932 — Cecy Teixeira, pedindo apostillar seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 6.213, de 1930 — Aviso n. 252, de 6 de fevereiro de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento de 533\$722, a que fez jus Augusto Pinheiro Leite. — Apresente alvará d eautorização.

N. 68.064, de 1927 — Aviso n. 5.493, de 15 de dezembro de 1927, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, referentes ao pagamento de 100\$ ao Dr. Emilio de Macedo, na qualidade de tutor. — Prove, por meio habil, a qualidade do tutor.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1932

Club de Regatas Flamengo, pedindo concessão gratuita do terreno situado no morro da Viuva. — Indeferido, em face da informação do Ministerio da Guerra (processo 27.276, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1932

D. Maria da Gloria Mattos Costa, pedindo entrega de documentos. — Nos termos da informação não ha o que deferir (processo 25.353 de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1932

Preccatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Egidio Ourifino. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do doutor Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Otavio Losso. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do doutor Jardeimar Ricardo Sampietro. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Nathan Colher. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do doutor Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 9.192 W. Notta & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 8:400\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 7.908 — R. Rossi & Comp. — Deferido o pedido. Cancelada a portaria de folhas, de-se conhecimento ao tesoureiro do selo, indo depois o processo ao fiscal informante para encerrar o livro de escrita fiscal do requerente.

N. 12.010 — Edgard Guimarães & Comp. — Em face do informado, defiro o pedido. — Expeça-se portaria a respeito.

(*) Ieproduz-se por ter saído com incorreções. O assunto sobre que versa o presente consulta encontra solução nas alíneas X e XIII do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro ultimo, e paragrafo unico do artigo 1º do decreto n. 21.084. de mesmo mês.

Quanto ao depilatorio "Porlac", de procedencia estrangeira, que possuir em "stock" desde que o mesmo gosava de isenção do imposto de consumo, nada ha que deferir quanto a esse "stock".

Submeto este despacho a consideração superior.

Autos de informação:

Auto n. 86, de 1928, contra o Banco Alemão Transatlantico. — Indefero o pedido de assinatura de termo de responsabilidade.

Auto n. 1.873, de 1931, contra a Companhia Prada S. A., de São Paulo

— Por não ter remetido juntamente com os tecidos enviados á sua filial nesta Capital, a guia selada, foi lavrado no auto de fls. 3, contra a Companhia Prada S. A., de São Paulo.

Intimada, apresentou defesa, juntando as guias extraídas na devida época e por ela remetidas diretamente pelo Correio.

Provado como ficou o pagamento do imposto, verifica-se apenas a falta de observancia de formalidades regulamentares.

Assim, de acôrdo com os arts. 4º e 7º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente mês, julgo improcedente o aludido auto, para relevar a multa que seria imposta.

Na fórmula da legislação vigente, recorre *ex-officio* para a superior instancia.

Auto n. 1.935, de 1931, contra Alves Monteiro & Comp. e Paulo Stern & Companhia — Por infração do art. 111, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 5, contra as firmas Alves Monteiro & Comp. e Paulo Stern & Comp.

Tratando-se de simples infração regulamentar, julgo improcedente o aludido auto para relevar a multa em que incorreram os atuados, nos termos dos arts. 4º e 7º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente mês.

Feita as devidas anotações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.360 — Marcondes Paraná. — Averbese.

N. 12.222 — Bráulio da Silva. — Averbese a mudança.

N. 12.227 — Abilio Rodrigues. — Proceda-se precisamente pela fórmula indicada pelo lançador, de acôrdo com o parecer.

N. 12.340 — Eliza Duarte. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acôrdo com o parecer.

N. 4.620 — Horst Sachsse. — Averbese a mudança.

N. 9.203 — F. Silveira. — Idem.

N. 9.816 — S. A. Sand Instrument Trust. — Deferido.

N. 12.364 — Antonio Innaurato. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 71.929 — Alberto José Fernandes e outro. — Como requer, fazendo-se as anotações devidas, de acôrdo com o parecer.

N. 11.448 — Duarte Gonçalves. — Archive-se.

N. 10.303 — Sebastião da Silva. — Transfira-se.

N. 16.038 — Alfredo Martins de Abreu. — Idem.

N. 9.400 — Manoel Esteves Fernandes. — Idem.

N. 9.096 — Manoel Nunes Netto. — Idem.

N. 8.230 — Ondina G. Fialho. — Idem.

N. 8.899 — Pereira Martins. — Idem.

N. 11.641 — Carneiro & Fernandes. — Transfira-se, depois de ouvida a 3ª Sub-Diretoria.

Requerimentos:

N. 11.063 — Companhia de Terrenos Christo Redemptor. — Anotem-se as baixas. Imponho a Hermano Barcellos e Alexandre da Graça Amaral, a cada um, a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

N. 7.314 — Soares & Vieira. — Transfira-se.

N. 6.355 — Manoel Lourença. — Transfira-se, á vista da informação do Sr. lançador, de acôrdo com o parecer.

N. 26.636 — Accacio Augusto Sobral. — Archive-se.

N. 2.311 — Borges & André. — Idem.

S/n. — Godofredo Ferreira de Souza. — Idem.

S/n. — Gerson Duarte. — Idem.

N. 11.789 — F. Coldin. — Idem.

N. 12.741 — Hygino da Silveira. — Idem.

N. 11.787 — Joaquim Moreira da Silva. — Idem.

N. 10.977 — Gomes Corrêa & Comp. Ltd. — Transfira-se.

N. 8.824 — Luciano & Frias. — Idem.

N. 11.267 — J. F. Gomes & Comp. Ltd. — Idem.

N. 20.119 — Antonio Nascimento Vaz. — Anote-se.

N. 5.730 — Miguel da Silva & Comp. — Idem.

N. 10.790 — Christina Carvalho Magarão. — Transfira-se.

N. 10.818 — Joaquim Rufino Coutinho. — Idem.

N. 13.449 — José Augusto Monteiro. — Idem.

N. 11.041 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Averbese a mudança.

N. 10.594 — Mario Affonso Pinheiro a Cunha. — Idem.

N. 10.960 — Dr. Accacio Araujo. — Averbese a mudança, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 10.452 — Silveira Campos & Comp. — Transfira-se.

Certidões:

N. 631 — Waldemar Venancio Marques. — Certifique-se o que constar.

N. 632 — Casa Guimarães Ltd. — Idem.

Notificação:

N. 316 — Rubin Goldfeld, rua Julio do Carmo n. 29. — Cobrem-se os emolumentos de registro, e quanto a multa, proceda-se como parece ao Sr. sub-diretor.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR DE SEGUROS

Officio expedido:

Dia 11 de junho de 1932

Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circumscrição — Recife:

N. 218-D — Comunicando a nomeação dos Srs. A. Pedrosa & Comp., para agentes da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, no Estado da Paraíba.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho

Great American Insurance Company — (Proc. 13-G-932) — Sobre as diversas modalidades de seguros em que ope-

ra. — A permissão especial para as companhias que funcionem no país assumirem seguros contra riscos de guerra e outros por ter cessado o estado anormal que então o país atravessava e que foi o fundamento de concessão. A companhia não pôde aceitar seguros contra risco de enchentes e inundações e contra os de que trata a tarifa de seguros contra fogo em o n. X das disposições gerais, porquanto não tem aprovadas as condições gerais de apolices para esse seguro, o que importa dizer não tem a necessária autorização para essas operações.

Compagnie D'Assurances Generales Contre L'Incendie et les Explosions — (Proc. 546-A, 931) — Pedindo aprovação para aumento do seu capital para as suas operações no Brasil. — Prove a Companhia que produziu os atos de arquivamento e publicidade a que está sujeita em virtude da aprovação do aumento do seu capital, bem como que pagou o imposto do selo sobre o referido aumento de capital.

Dia 10

La Fonciere — (Proc. 11-F, 932) — Requerendo o aumento do seu capital de 500:000\$ para 1.500:000\$000. — Prove a companhia que produziu os atos de arquivamento e publicidade a que está obrigada pelo motivo do aumento do seu capital e que pagou o imposto do selo do referido aumento.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1932

N. 5.248 — D. A. Mc. Nair. — Deferido.

N. 2.635 — José Carvalho Lucena. — Proceda-se pela forma proposta, sendo que, quanto ao débito que prevalece, se notificará o sucessor a pagá-lo até 31 de agosto, com o abatimento de 50 % no imposto e sem multas nem despesas judiciais.

N. 5.071 — Wilhelm Eickoff — Das decisões desta delegacia cabe recurso, nos termos do art. 123 do regulamento em vigor.

N. 3.710 — Adelino Leite de Vasconcellos. — Procuradoria da Republica — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.394 — Nicolau Leão — Procuradoria da Republica. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.363 — Heitor Rocha & Comp. — Deferido.

N. 5.123 — Alves Guimarães & Comp. — Tratando-se de residente no estrangeiro, o imposto só é devido pela renda que fôr remetida.

N. 5.356 — J. M. Mello & Comp. — A vista da prorrogação concedida, nada há que deferir.

N. 5.369 — Francisco Tavares da Cunha Mello. — Deferido.

N. 2.017/32 — Benigno I. Malvar — Procuradoria da Republica. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.219/32 — Alice de Barros Saba — Procuradoria da Republica. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.184 — Gonçalves Sá & Comp. — Subscrevam uma fórmula propria.

N. 7.368 — F. Silva Filho & Comp. — Forneça-se a certidão, se ainda fôr oportuna.

Offícios expedidos:

N. 187 — Ao diretor da Recenta Pública — Remetendo processo em que é interessado Carlos Mayer.

N. 808 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Fazenda comunicação.

Telegramas expedidos:

N. 186 — Delegado fiscal no Maranhão — Sobre objeto de serviço.

N. 187 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía — Idem.

N. 188 — Ao delegado fiscal em Goiás. — Idem.

N. 189 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Idem.

N. 190 — Ao chefe de Secção do Imposto sobre a Renda no Espírito Santo — Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1932

N. 789/32 — Annibal Castanheira & Comp. — Apresente no prazo de dez dias prova de pagamento do imposto de indústria e profissões e de licença, relativo a 1930.

N. 12.848/30 — Luiz Edmundo da Costa. — Prove dentro de dez dias que é despachante aduaneiro e não corretor.

N. 3.059/31 — Alberto Joaquim Fariña. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista da informação.

N. 2.961/32 — Alfonsina Hallais Vianna Dummund. — Prove o alegado.

N. 8.597/31 — Jayme Araujo. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por ter sido feito fóra do prazo legal.

N. 13.345/30 — Manoel Dias Ferraz. — De acordo com o parecer; mantenho o lançamento.

N. 10.396/29 — Domiciana Meyer Flores. — Apresente no prazo de dez dias prova de que o Dr. Humberto Flores não deixou herança.

N. 2.306/32 — Corrêa & Magalhães. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista da informação.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 21 de maio de 1932.

N. 627 — Aliança Comercial de Anilinos Ltd. — 12.096.

Despachou pela nota n. 18.453, deste ano, sulfureto de zinco, da taxa de \$600 por quilo, do art. 313 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha, impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 313 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$600 por quilo, e mais 25 %, como sulfureto de zinco, em pó. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 628 — Aliança Comercial de Anilinos Ltd. — 12.689.

Despachou pela nota n. 18.458, deste ano, carbonato de amonio, do art. 205 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, exigido o pagamento dos direitos das latas, envoltorio da mercadoria despachada, classificando-as como obras não classificadas de folha de Flandres simples, á razão de 13 por quilo, por

terem valor mercantil. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente E. Pourchet, deu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga: "O envoltorio do carbonato de amonio não é considerado como tendo valor comercial. Mantenho meu voto anterior"; e os demais, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional, afirmando que a mercadoria em causa — carbonato de amonio, que o envoltorio em causa não está sujeito a direitos. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 629 — Representação do conferente Sr. Amarilio de Noronha, protocolada sob n. 5.115, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 7.727, deste ano, pela Companhia Brunswick do Brasil S/A, como obras não classificadas de galalite, da taxa de 6\$000, por quilo, tendo o dito conferente verificado juntas de fibra, conforme declaração da fatura consular. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional, declarando que a amostra analisada é de uma pasta de papel impregnada de uma substancia adesiva e fortemente comprimida, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 615 da Tarifa, para pagamento de direitos *ad-valorem*, 50 %, como "obras não classificadas de papel". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 630 — Annibal Gonçalves & Comp. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como bijouteria de cobre. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Souza considera a mercadoria em apreço como fivelas de cobre niquelado (obras de cobre) do art. 699 e taxa de 2\$000 por quilo; e os demais, classificam a mesma mercadoria como bijouteria de cobre do art. 674 da Tarifa e taxa de 12\$ por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

631 — Apparicio Torres Lima — 15.111 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como frascos de vidro número um, brancos, para agua de cheiro, da taxa de 2\$800 por quilo, do art. 660 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, um frasco pequeno sem tampa, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada como frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem boca esmerilhada, da taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 632 — Representação do conferente Sr. Carlos Pinto, protocolada sob n. 10.677, relativa á mercadoria despachada pela Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil, pela nota n. 15.695, deste ano, como verniz não especificado, da taxa de 1\$000 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratorio de Analises que declara tratar-se de um liquido de composição complexa contendo materia adesiva com caracteres da cola, substancias minerais e coloridos com materia corante vermelha, assim se manifestou o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria em causa, bem despachada, como verniz não especificado; e os demais, tendo em vista a explicação dada pelo senhor doutor

diretor do mesmo laboratorio, classificam a referida mercadoria no art. 328, da Tarifa, como produto quimico não classificado, para pagamento de 50 % do seu valor. O senhor inspetor decidiu, de acôrdo com os últimos.

N. 633 — Representação do conferente Sr. Carlos Pinto, protocolado sob número 14.010, relativa á mercadoria despachada pelos Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B., pela nota n. 20.371, deste ano, como tinta a oleo com resina para pintura de casas, da taxa de \$500 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de uma tinta branca preparada a oleo contendo resina, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço — Dupont — White Firmer Surfacer — deve ser classificada no art. 173, da Tarifa, para pagamento de taxa de \$500 por quilo, como tinta preparada a oleo com resina para pintura de casas e semelhantes. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 634 — Coelho Barbosa & Comp. — 15.035 — Despacharam pelas notas números 23.295/6, deste ano, frascos comuns de vidro ordinario, sem rolha e sem boca esmerilhada, da taxa de \$300 por quilo, e frascos de vidro ordinario com tampa de metal, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado frascos de vidro de côr, sujeitos á sobre-taxa de 50 %, conforme decisão n. 1.463, de 1931. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço foi bem despachada como frascos comuns de vidro ordinario sem rolha e sem boca esmerilhada, da taxa de \$300 por quilo e frascos de vidro ordinario com tampa de metal, da taxa de \$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 635 — Companhia Nacional de Cimento Portland (9.610). — Despachou pela nota livre n. 275, deste ano, maquina operatriz, do art. 1.009, da Tarifa e taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente Sr. Orago Carvalho verificado peças diversas de maquinas de triturar pedras, tijolos de ferro para forno de alta calorica, utensilios diversos para maquina. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se pronunciou: os Srs. conferentes Nestor da Cunha e Alfredo Seabra tendo em vista o certificado tecnico lavrado na inclusa petição n. 11.650, de 10 de maio corrente e o parecer anterior dos conferentes senhores Elias Souto e Torres Leite, consideram a mercadoria em questão bem despachada como maquina operatriz do artigo 1.009, da Tarifa; o Sr. Torres Leite mantem o seu parecer dado, por escrito, no processo; e os demais, subscvem o parecer a seguir, emitido pelo senhor conferente Eugenio Pourchet: "De acôrdo com o parecer tecnico: Partes integrantes de maquinas operatrizes, sujeitas a direitos pelo peso que apresentarem separadamente. O Sr. inspetor á vista dos pareceres classifica a mercadoria em apreço como maquinas operatrizes do art. 1.009 da Tarifa, sujeitas á direitos de acôrdo com o peso de cada uma."

N. 636 — Companhia Usinas Nacionais (11.741). — Despachou pela nota numero 16.946, deste ano, correia para maquinas, da taxa de \$1800 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira

verificado correias de pelo de camelo, que não tem classificação na classe 2ª da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional, declarando que a amostra analisada é de uma correia para maquina, constituida por um trançado de fios grossos de algodão e fios de pelos animais, que foram empregados de uma substancia *alcatroenta*, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra declara que mantem o seu parecer anterior considerando a mercadoria em apreço como correias de algodão para maquina da taxa de \$800 por quilo; e os demais, declararam que estão de acôrdo com o seguinte voto, dado pelo Sr. conferente Torres Leite: "Em vista do laudo do Laboratorio de Analises, entendo que a correia em apreço deve ser classificada no artigo 995, da Tarifa, como correia para maquinas, semelhantes ás de algodão e borraça, da taxa de \$1800 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão."

N. 637 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob número 15.665, relativa á mercadoria despachada por Otis Elevador Company, pela nota n. 24.115, deste ano, como barras de ferro para construção, da taxa de \$100 por quilo, tendo o dito conferente verificado obras de ferro batido, do feitio de calhas. A Comissão da Tarifa, unanimente, é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada por ser para construção de armações externas de elevadores. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 638 — Davol & Comp. — 12.473. — Despacharam pela nota n. 18.875, deste ano, sulfato de cromo e sulfato de cobre, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro tido dúvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo junto, do Laboratorio Nacional, declarando que a amostra analisada é de um produto completo, contendo notavel quantidade de cianureto de cobre, amonia livre e soda, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser clasificada no art. 328 da tarifa, para pagamento da taxa de 50 % *ad-valorem*, como "produto quimico não classificado". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 639 — Raul Leite & Comp. — Despacharam pela nota n. 20.268, deste ano, côres de anilina, da taxa de \$2000 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra classificado como produto quimico não classificado, do art. 328 da tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet classifica a mercadoria em apreço como produto quimico não classificado; e os demais, em face do laudo quimico, entendem que a mesma mercadoria "Isamina azul E. Meck Darmstad", é um produto quimico não classificado, sujeito a direitos *ad-valorem*, 50 %, do art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unanime da comissão.

N. 640 — General Electric S. A. — 3.199. — Pedindo reconsideração da decisão n. 2.044, de 5 de dezembro de 1931, considerando como aparelho fisico não classificado, do art. 875 da Tarifa e taxa de 15 %, "ad-valorem", a mercadoria despachada pela nota numero 65.370, de 1931. — A Comissão

da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão numero 2.044, de 5 de dezembro do ano passado, assim se pronunciou: o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Mendes Pereira, Dr. Sá e Souza, Dr. Waldemar de Andrade e J. Maciel: "Considero a amostra n. 1 aparelho para marcar a pressão de gases, como objeto fisico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem" 15 %, e a de n. 2, como obras de vidro para laboratorio, da taxa de \$400 por quilo, ficando, assim, reformado meu parecer anterior"; e os demais, consideram a amostra n. 1, como manometro (artigo 849 e taxa de \$5000 por unidade) e a amostra n. 2, como obras de vidro para laboratorios, da taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos, ficando, assim, reformada a decisão anterior.

N. 641 — General Electric S. A. — 15.570. — Despachou pela nota numero 21.528, deste ano, lampadas elétricas, da taxa de \$2000 por quilo, tendo o conferente Sr. Julio Maciel, classificado como objetos fisicos não classificados, 15 % "ad-valorem". — A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, — assim se manifestou: os senhores conferentes Torres Leite e Mendes Pereira, entendem que, não se tratando de lampadas para iluminação, da mesma forma que as lampadas para radio, — deve a mercadoria em apreço, — manifestada como "lampadas fotométricas" e trazendo o rótulo "Photometric Standzard Lamps", pagar a taxa de 15 % "ad-valorem", por servir para medição da intensidade da luz; e os demais, classificam a mesma mercadoria como objeto fisico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem" 15 %, de acôrdo com o Sr. conferente do despacho. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unanime da comissão.

N. 642 — Guilherme Mueler — 7.948. Despachou pela nota n. 11.819, deste ano, laminas de cobre, da taxa de \$200 por quilo, arame de ferro simples, da taxa de \$100 por quilo, do art. 740 da Tarifa e aço em laminas, da taxa de \$120 por quilo, do art. 707 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha impugnado a classificação. — A Comissão da Tarifa, em face do presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, entendo que as mercadorias em causa devem ser consideradas bem despachadas como laminas de cobre, arame de ferro e aço em laminas. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 643 — Hime & Comp. — 15.182. — Despacharam pela nota n. 24.091, deste ano, eixos de ferro para transmissão, na base de valor de \$179 por quilo. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o senhor conferente Nestor da Cunha declara que, estando o acôrdo do Conselho de Contribuintes, número 244, para ser decidido pelo senhor ministro da Fazenda, não forma principio fiscal, considera a mercadoria em apreço bem despachada, como eixos de transmissão; e os demais, consideram a mesma mercadoria bem despachada como eixos de transmissão, sujeitos a direitos "ad-valorem" 15%, do artigo 982 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão.

N. 644 — Jesus Rodrigues — 15.731. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada, para pagamento de 15% "ad-valorem", do artigo 875 da tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa (sondas de borracha cheias de mercúrio) deve ser classificada no artigo 877 da Tarifa, para pagamento da taxa de 6\$ por quilo, como "sondas de borracha". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 645 — Representação do escriptorio senhor Joaquim Brasil, protocolada sob número 7.437, relativa à mercadoria despachada por The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd., pela nota n. 6.431, deste ano, como agua-raz impura, da taxa de \$100 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo junto, do Laboratorio Nacional de Analises, declarando tratar-se de uma agua-raz impura, é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço foi bem despachada como "agua-raz, impura". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 646 — Representação do escriptorio senhor Joaquim Brasil, protocolada sob número 12.870, relativa à mercadoria despachada por Glossop & Companhia, pela nota n. 15.724, deste ano, como acido sulfurico impuro, da taxa de \$900 por quilo, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço foi bem despachada como acido sulfurico impuro. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 647 — John Jurgens & Comp. — 8.115. — Pedindo classificação para mercadoria que foi submetida a exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara subscrever o voto a seguir, dado pelo Sr. conferente Torres Leite: "Em vista do laudo do Laboratorio de Analises e ordem n. 2, de 2 de janeiro de 1924, a esta Alfandega, deve a mercadoria ser classificada como *feculas de batatas*, da taxa de \$500 do artigo 97 da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 648 — Luiz Campos Filhos & Companhia. — 13.891. — Submeteram a despacho greda preparada, da taxa de \$660 por quilo, tendo o conferente, senhor Cunha Junior, considerado como gesso para estucador. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de carbonato de calcio, impuro, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 205 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por quilo, como "carbonato de calcio, impuro". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 649 — Mège & Comp. — 14.974. — Submeteram a despacho golas de filó de algodão bordadas, da taxa de 29\$600 por quilo, tendo o conferente, Sr. Braga de Noronha, considerado a mercadoria sujeita à taxa de 55\$440 por quilo, conforme a decisão n. 420, de 21 de março de 1931. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os senhores conferentes Nestor da Cunha e doutor Angelo da Veiga, consideram a mer-

cadoria em apreço como — golas de tiras de filó de algodão, sujeitas à taxa de 35\$000 das tiras, em dobro, mais 10 %, do art. 461 da Tarifa, — ou 77\$ por quilo; o Sr. conferente Torres Leite, entende que deve ser ouvido o Laboratorio, por lhe parecer bordada a sêda a mercadoria em causa; e os demais, classificam como golas de filó de algodão bordadas a algodão, da taxa de 36\$ e mais 10 %, ou sejam 39\$600 por quilo, do art. 464, combinado com o art. 457 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 650 — Representação do conferente senhor Nestor da Cunha, protocolada sob n. 13.839, relativa à mercadoria despachada por Lamman & Kemp, Inc., pela nota n. 20.793, deste ano, como goma, não especificada em pó, da taxa de \$500 por quilo, do art. 129, da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de goma guta, tendo emprego em medicina e ainda na indústria para cobrir vernizes, estamparia e pintura a aquarêla, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 129, da Tarifa, para pagamento da taxa de 18200 por quilo, e mais 25 %, de acordo com a nota 15, da Tarifa. O senhor inspetor, assim decidiu.

N. 651 — Representação do conferente senhor Torres Leite, protocolada sob n. 6.532, relativa à mercadoria despachada por John Jurgens & Comp., pela nota n. 10.088, deste ano, como anilina, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional, declarando que a amostra analisada é de materia corante amarela, derivada do alcatrão da hulha (côres de anilina), é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 146 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$000 por quilo, como "côres de anilina". O senhor inspetor, assim decidiu.

N. 652 — Rodolpho Hess & Comp. Limitada — 15.876. — Pedindo reconsideração da decisão n. 618, de 14 de maio corrente, quanto à classificação do estôjo da mercadoria despachada pela nota número 10.986, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 618, de 14 do corrente, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet, classifica a mercadoria em causa como sulfato de cobre puro, em lapis; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Mendes Pereira, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza mantêm o seu voto anterior classificando a mercadoria como sulfato de cobre em lapis; o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga, considera a mercadoria bem despachada como sulfato de cobre em lapis; o senhor conferente Torres Leite deu o seguinte voto: "Modifico meu parecer anterior por tratar-se positivamente de trochiscos não especificados, e assim, sujeitos a direitos "ad-valorem", 50 %, conforme entendeu o conferente do despacho; e o senhor conferente Nestor da Cunha deu o seguinte voto: "Mantenho meu parecer anterior, classificando a mercadoria como sulfato de cobre e o aparelho recipiente como "peça avulsa de madeira para cirurgia de 10\$, por quilo." O Sr. inspetor decidiu de

acôrdo com o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha, ficando, assim, mantida a decisão anterior.

N. 653 — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — 13.360. — Despachou pela nota 18.676, deste ano, partes de um condensador de gaz, como objetos fisicos não classificados, 15% *ad-valorem*, tendo o conferente, Sr. Torres Leite, verificado partes de condensadores e obras não classificadas de ferro batido, pintadas, da taxa de \$600, do art. 757, da Tarifa. Resulta uma diferença de 727\$360, não querendo a requerente pagar a multa devida ao conferente do despacho. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão — assim se manifestou: os Srs. Nestor da Cunha, Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet, mantem o seu parecer escripto, constante deste processo; e os demais, — entendem que, de acordo com o parecer dos Srs. conferentes Nestor da Cunha, Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet, — desde que a diferença encontrada pelo Sr. conferente do despacho exceda de 100\$000 deve ser paga multa. O Sr. inspetor resolveu de acôrdo com a comissão, mandando, porém, classificar as obras de ferro verificadas como "obras não classificadas de ferro batido, pitado", de acôrdo com o Sr. conferente do despacho.

N. 654 — Sociedade Anonyma Marvin — 13.123. — Despachou pela nota n. 20.978, deste ano, pagando direitos integrais, 188 rolos de vergalhões de cobre. Tratando-se de vergalhões de 14 a 15 m.m. de diametro, pediu a redução concedida pela lei n. 4.873, de 31 de dezembro de 1923, tendo o conferente Sr. A. Soares informado tratar-se de uma liga de cobre e zinco, ou seja latão, tendo de diametro 14,4 m/m. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer, a seguir, emitido pelo Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria cuja amostra me foi apresentada como vergalhão de latão, sujeito a taxa de 200 por quilo, por se tratar de cobre e zinco, conforme o laudo do Laboratorio. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 655 — Sociedade Anonima "White Martins" — 12.474.

Despachou pela nota n. 19.028, deste ano, amianto em fibra, da taxa de \$900 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como quaisquer outras obras não classificadas de fibra ou cipós, do art. 409 da Tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os senhores conferentes J. Maciel e Alfredo Seabra são de parecer que a mercadoria em causa (fitas de massa em espiral, usadas como isolante, constituídas de pasta de papel (celulose quimica de madeira) fortemente comprimida e revestidas de um verniz, não contendo amianto), deve ser considerada como omitta; e os demais, entendem que a mesma mercadoria deve ser considerada como omitta, a menos que se prove a applicação em maquinas, caso em que é admissivel a classificação como "utensilios para maquinas". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 656 — Sociedade Fabrica Santa Isabel Ltda. — 32.521.

Pedindo reconsideração da decisão n.º

mero 1.540, de 12 de setembro de 1931, considerando cores de anilina, a mercadoria despachada como tinta a água. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 1.540, de 12 de setembro do ano passado, assim se manifestou: — os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira e Dr. Sá e Souza, consideram a mercadoria questionada como tinta preparada a água, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional, junto; os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet, mantem o seu parecer anterior considerando como matéria corante, da taxa de \$800 por quilo; e os demais, consideram como "cores de anilina", do art. 146 da Tarifa e taxa de 28 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos ficando, assim, mantida a decisão anterior. Manda o senhor inspetor que se publique, a seguir, o laudo do Laboratório.

O laudo em apreço é o seguinte:

"A análise revelou na referida amostra a seguinte composição centesimal":

Água	51,050
Materia corante organica.....	10,450
Substancia mineral	38,500
	100,000

Trata-se de uma tinta em massa de cor vinhosa preparada a água.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — Phca. Robine da Silva Tjader, 2º químico. Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão.

N. 657 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited — 15.553 — Despachou pela nota n. 23.141, deste anno, filetes de arame de aço para máquinas textis, classificando como obras não especificadas de fio de arame de aço, do art. 740 da Tarifa, sobre cuja classificação o conferente Sr. Sá e Souza teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente, como "cardas para máquinas, em tiras", sujeitas a direitos *ad-valorem*, 15 %. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 658 — The Rio de Janeiro Light and Power Co Ltd. — 13.168 — Despachou pela nota n. 19.149, deste anno, maquina motriz dinamo-elétrica de mais de 1.000 quilos, da taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado tratar-se de um posante interruptor já classificado por esta Alfandega como aparelho fisico não classificado (decisão n. 1.589, de 1931). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, — é de parecer, unanimemente, que a mercadoria em apreço "Oil Circuit Breakers", foi bem despachada como maquina motriz dinamo-elétrica. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 659 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 15.231 — Despachou pela nota n. 22.656, deste anno, papel cloruretado para fotografia, da taxa de \$2600 por quilo, tendo o conferente Sr. Julio Maciel classificado como mercadoria "omissa", da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — Os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga e Mendes Pereira, consideram a mercadoria em apreço como semelhante aos paninhos envernizados para mapas e plantas, da taxa de 38 por

quilo; os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Dr. Waldemar de Andrade e Nestor da Cunha, classificam a mesma mercadoria como "omissa", de acordo com o Sr. conferente do despacho; e o Sr. conferente Torres Leite é de parecer que, tratando-se de um pano sensibilizado para fotografia, deve pagar 15 %, *ad-valorem*, como objeto quimico não especificado, do art. 875 da Tarifa. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o voto do Sr. conferente Torres Leite.

N. 660 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob n. 15.423, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 23.977, deste anno, por J & E. Atkinson, como xilol, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de nitro-butyl-xilol, almiscar artificial usado em perfumaria, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada como produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa e taxa de 50 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 661 — Officio n. 527, de 23 de dezembro de 1931, da Alfandega de Pelotas, protocolado sob n. 47, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo officio. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra, doutor Sá e Souza e Dr. Waldemar de Andrade consideram a mercadoria em apreço como tinta a óleo, em pó, da taxa de \$100 por quilo e a sobre-taxa de 25 %, sujeita a imposto de consumo (litopone); e os demais são de parecer que, pela predominancia de um dos componentes da mistura, a mesma mercadoria (litoponio, sulfato de bario, sulfato de zinco e oxido de zinco) — deve ser classificada no art. 308 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$300 por quilo, como sulfato de bario. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 662 — V. Silva & Comp. — 12.065. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como morfina (opio), da taxa de \$060 por grama, com o que não concordam os interessados. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 133 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$2600 por quilo e mais 25 %, como "opio" em pó. O Sr. inspetor assim decidiu.

Estados:

Officio n. 182, de 16 de fevereiro deste anno, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 7.909, remetendo o recurso da Pernambuco Tramway and Power Company Limited, interposto do ato da mesma alfandega, que mandou classificar como oxido de ferro natural, da taxa de \$500 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 10.663, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade, Nestor da Cunha, Alfredo Seabra e J. Maciel, em face do laudo acima, do Laboratório Nacional, declarando que a amostra analisada é de oxido de ferro impuro, apresentando caracteres dos oxidos de ferro naturais, classificam a mercado-

ria em apreço no art. 159 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por quilo, como "oxido de ferro natural"; e os demais, de acordo com o mesmo laudo, classificam a dita mercadoria no art. 274 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$500 por quilo, como "oxido de ferro de qualquer qualidade". O senhor inspetor concordou com os ultimos.

Officio n. 337, de 7 de abril deste anno, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 12.509, remetendo o recurso de C. Prats & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que exigiu o pagamento dos direitos sobre as latas que serviram de envoltorios ao carbonato do amoníaco despachado pela nota de importação n. 10.438, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "De acordo com a Alfandega de Santos, visto não ficar inutilizada a lata quando retirada a mercadoria"; o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga considera a mercadoria bem despachada; e os demais consideram a lata que constitue o envoltorio em duvida sem valor mercantil, não só por trazer letreiro, como em virtude do seu estado. O senhor inspetor decidiu com os ultimos.

Officio n. 343, de 8 de abril deste anno, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob numero 12.510, remetendo o recurso de Aiyares de Carvalho & Companhia, interposto do ato da mesma alfandega mandando cobrar direitos em separado dos sacos duplos em que veio acondicionado o enxofre despachado pela nota n. 436, deste anno. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o que já foi resolvido, entre outras, pelas ordens a esta alfandega, ns. 71, de 27 de janeiro de 1923, 157, de 27 de fevereiro de 1925 e 917, de 19 de dezembro de 1923, é de parecer, unanime, que o saco em questão deve pagar direitos em separado, como duplo. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Officio n. 752, de 17 de junho de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 20.761, remetendo o recurso da firma Seripelliti & Miranda, interposto do ato da mesma alfandega que considerou como omisa na tarifa, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota numero 4.551, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente doutor Angelo da Veiga considera a mercadoria em apreço (liquida Radiator Seal), bem despachada como mercadoria "omissa", de acordo com o laudo do Laboratório Nacional declarando que a amostra analisada é constituída por uma mistura de oleos leves, substancias graxas, amonea livre e pequena quantidade de substancias minerais, tendo emprego na limpeza de radiadores; os senhores conferentes doutor Sá e Souza e J. Maciel, consideram a vista do laudo, semelhante ao esmeril liquido para limpeza de metais, do artigo 626, e taxa de \$500 por quilo; e os demais, classificam a mesma mercadoria como "oleo mineral não especificado", do artigo 161, da tarifa e taxa de \$800 por quilo. O Sr. inspetor concordou com os ultimos.

Officio n. 1.689, de 11 de dezembro de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 44.235, remetendo o recurso de Linneu Gomes, interposto do

ato da mesma alfandega que mandou classificar como pós medicinais compostos, da taxa de 8\$, por quilo, a mercadoria despachada pela nota numero 42.675, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Waldemar de Andrade entende que, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, junto, declarando que a amostra analisada é de silicato de alumínio, contendo diminuta quantidade de clorureto e silicato de sodio, a mercadoria em apreço foi bem despachada como pós medicinais compostos; o senhor conferente Nestor da Cunha é de parecer que, não se tratando de silicato de alumínio puro para uso medicinal, pois tem o mesmo de mistura clorureto e silicato de sodio, deve a dita mercadoria ser considerada como "pós medicinais compostos"; e os demais consideram a dita mercadoria como "pós medicinais compostos", da taxa de 8\$, por quilo, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises. O senhor inspetor concordou com o parecer unanime da comissão.

Officio n. 481, de 31 de março deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 10.783, remetendo o recurso da firma A. W. Vessey & Companhia Limitada, interposto do ato da mesma Alfandega que considerou bem despachada como "mangueiras de algodão", da taxa de 1\$800 por quilo, a mercadoria constante da nota de importação numero 39.350, de 1931. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em questão bem classificada pela Alfandega recorrida, como mangueiras de algodão da taxa de 1\$800 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

Officio n. 488, de 31 de março deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 10.784, remetendo o recurso da firma Zerrener Bulow & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega, que considerou como obras não classificadas de ferro batido, galvanizadas, da taxa de \$600 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 47.958, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite considera a mercadoria em causa bem classificada pela Alfandega de Santos, como "obras não classificadas de ferro, batido, galvanizada, da taxa de \$600 por quilo, do artigo 757, da tarifa; e os demais consideram a mesma mercadoria bem despachada como partes de tubos de ferro galvanizado (curvas), da taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor concordou com o Sr. Torres Leite.

Officio n. 490, de 2 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 10.785, remetendo o recurso da firma A. W. Vessey & Companhia Limitada, interposto do ato da mesma Alfandega que considerou bem despachada como "mangueiras de algodão" da taxa de 1\$800 por quilo, a mercadoria constante da nota de importação numero 39.352, de 1931. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como tubo de borracha coberto de algodão, da taxa de 1\$800 por quilo, artigo 462, da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

Officio n. 497, de 4 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 10.790, remetendo o recurso da firma Zerrener Bulow & Comp., Ltd.,

interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como produto químico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 2.126, de 1932. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de fluorureto de amonio impuro, é de parecer, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 235 da tarifa, para pagamento da taxa de 50 % *ad-valorem*, como "fluoruretos de qualquer qualidade". O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Officio n. 529, de 9 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 11.640, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, interposto do ato da mesma alfandega que mandou considerar como objetos fisicos não classificados, sujeitos a direitos "ad-valorem", na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota n. 54.041, de 1925. A Comissão da Tarifa, unanimemente, entende que deve ser mantida a decisão da alfandega recorrida, classificando a mercadoria em apreço como objetos fisicos não classificados, do art. 875 da tarifa e taxa de 15 % *ad-valorem*. O senhor ajudante do inspetor, no impedimento do Sr. inspetor, que o prolator do despacho recorrido, concordou com a comissão.

Officio n. 530, de 9 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 11.641, remetendo o recurso da firma Almeida Land & Comp., interposto do ato da mesma alfandega, que mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 31.241, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, julga a mercadoria em causa bem despachada; o Sr. conferente doutor Sá e Souza considera a mercadoria bem despachada como tinta a oleo com resina, da taxa de \$500 por quilo, á vista da conclusão do laudo do Laboratório Nacional, de fls. 4; e os demais consideram a mesma mercadoria (Willeys Wilcolac-Bermellon Corona — C. A. Willey Company), como verniz não especificado, de acordo com o decidido pelo Tesouro. O Sr. inspetor concordou com os ultimos.

Officio n. 532, de 9 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 11.642, remetendo o recurso da firma Almeida Land & Comp., interposto do ato da mesma alfandega, que mandou classificar como verniz não especificado; da taxa de 1\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 31.223, de 1931. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Souza deu o seguinte parecer: "A vista da conclusão do laudo do Laboratório Nacional de Análises, a fls. 3, deste processo, considero a mercadoria tinta a oleo com resina, da taxa de \$500 por quilo; e os demais, de acordo com diversas decisões desta alfandega e com o que se acha decidido pelo Tesouro, consideram bem classificada pela Alfandega de Santos, a mercadoria questionada, como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, artigo 175 da tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com as ultimas."

Ordem n. 433, de 7 de abril deste ano, da Diretoria da Receita Publica, protocolada sob numero 10.972, transmitindo, para audiencia, o processo fido no Tesouro Nacional sob n. 3.933, deste ano, em que é interessada The Western Telegraph Company, Limited. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, e tendo em vista o exame da mercadoria, feito *in-loco* pelos senhores conferentes Dr. Paula Martins e Pedro Torres Leite, que deram parecer em separado, assim se pronunciou: o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte voto, com o qual concordaram os demais: "Para caso identico foi concedido abatimento de 50 % pelo senhor ministro da Fazenda. E' caso de applicação da mesma taxa de redução ao material examinado, aliás de acordo com o senhor conferente Torres Leite. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publiquem, a seguir, os referidos pareceres.

Os pareceres em questão são os seguintes:

"Em companhia de meu presado e digno colega, Sr. conferente Pedro Torres Leite — verifiquei a existencia de cerca de 60 toneladas de fio de arame de ferro, em pequenos rolos, de pouca dimensão cada um, depositados em terrenos da companhia requerente, á rua Passo da Patria, em Niteroi, com fundos para a praia da Boa Viagem. Uma parte desse material — a menor — está completamente atacada de ferrugem, quasi impréstatel; outra, porém, a maior parte — tem algum valor comercial. A denominação de "ferro velho" tem aqui toda a propriedade, pois, de "ferro velho" se trata. O aproveitamento desse material poderá se dar pela sua fundição completa — a hipótese mais provável — e pelo refilamento em feiras que lhe diminuam, de muito, a espessura, transformação essa que servirá á industria de pregos, por exemplo. Todo esse material se encontram sujeito as intempéries, proximo á praia. A ação do tempo se exerce continua e progressivamente, donde a depreciação será, por sua vez, constante. Acho absolutamente razoavel o abatimento de 90 % que, ha longos anos, se vem concedendo em casos iguais, conforme se verifica da informação de fls. 6, da primeira secção desta Alfandega, e das notas citadas pela requerente, não contestada. A propria opinião da Comissão de Similares, propondo o abatimento de 80 % é uma demonstração inequivoca de quanto é razoavel o abatimento de 90 %, que sempre foi dado, em casos iguais. E' preferivel, a meu ver, que se conceda o abatimento pedido, que reputo justo, oferecendo margem á possibilidade de colocação ou venda nas pequenas industrias, do que entregar dito material á destruição fatal do tempo; isso porque, desde que não haja compensação na despesa a fazer, certo á companhia não convirá a operação. Estou, por essas razões, convencido sinceramente da justeza do abatimento de 90 % e das vantagens que, por essa forma, participarão a Fazenda, a companhia requerente e as nossas pequenas industrias. Salvo melhor juizo e maior penetração no assunto — o que minha intelligência não pode atingir.

Alfandega do Rio, 4 de maio de 1932.
— Paulo Martins, conferente."

"Entendo que não deve ser modificado o despacho do Exmo. Sr. ministro, proferido no presente processo, que arbitrou

em 50 % o *quantum* a ser recolhido aos cofres publicos, conforme a avaliação do material retirado do cabo submarino im-prestavel ao serviço da Western.

Trata-se, conforme verifiquei no de-posito da requerente, em Niteroi, de par-tes de arame grosso, de ferro galvaniza-do, cujo peso orça em 60 toneladas, es-tando uma parte bastante oxidada e parte em condições regulares, mas de-formado por ter servido de resguardo ao cabo central, de cobre, denominado alma, não tendo mais prestabilidade para o fim a que serviu. De acordo com o disposto no art. 9º das Preliminares da Tarifa, as mercadorias novas ou usadas pagam os mesmos direitos; mas, no caso em apreço torna-se necessario um beneficiamen-to, ou melhor, que seja novamente fun-dido, para tornar-se em estado de apro-veitamento. Agora sabendo-se que o fer-ro velho para fundição é negociado nas bases de 200 a 300 réis por quilo, veri-fica-se ser de 12:000\$ o valor total do material em apreço. Assim sendo o Ex. Sr. ministro da Fazenda teve uma visão mui-to perfeita do caso, com a percentagem arbitrada, que está de conformidade com o disposto no art. 291, § 7º da Consolida-ção das Leis das Alfandegas.

Pelo calculo acima, tem a Western que entrar para os cofres publicos com a quantia de 6:000\$ reduzida á importan-cia equivalente em ouro, ao cambio da data do recolhimento, ou sejam 750\$ se calculado o vale ouro a 8\$000.

Trata-se, indubitavelmente, de uma receita eventual, e penso ser esse o pro-cesso mais racional, mesmo porque não verifica-se no caso importação de mer-cadoria, e sim de partes *salvas* de um todo, que deixou de ter utilidade, já nacionalizado de fato, por despacho que correu os tramites legais até desemba-raço.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — *Pedro Torres Leite*, confe-rente.

Ordem n. 589, de 12 de maio corren-te, da Diretoria da Receita Publica, pro-tocolada sob numero 15.150, transmitin-do, para audiencia, o processo fichado no Tesouro sob n. 17.674, deste ano, em que é interessada a Western Electric Co, sobre classificação de maquinas adapta-veis aos projétores de cinema. — A Co-missão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: os senho-res conferentes Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza julgam que a mercadoria em apreço deve pagar 1\$ por quilo, de acôr-do com a Alfandega de Santos; o senhor conferente Torres Leite, deu o seguinte voto: "Pela exposição feita pelo enge-nheiro que examinou o aparelho penso que o mesmo está compreendido no ar-tigo 875 da Tarifa, sujeito á direitos *ad-valorem* 15 %, como aparelho físico não especificado"; o Sr. conferente Nestor da Cunha deu o seguinte voto: "Não encon-tro no processo elemento seguro para di-zer sobre a classificação da mercadoria na ausencia da respectiva amostra. A deter-minação geral pleiteada ao Sr. ministro da Fazenda é favor que só a essa autori-dade cabe apreciar"; o Sr. conferente Alfredo Seabra considera os aparelhos descritos no parecer do Dr. Djalma Maia, junto por cópia, como semelhantes aos gramofones da taxa de 1\$ por quilo, como aliás decidiu quando inspetor da Alfandega de Santos; e os Srs. conferentes E. Pourchet, J. Maciel e Hendes Perei-ro, declaram que deixam de votar por não ter sido remetida amostra ou estam-pa de aparelho em causa. O Sr. inspetor concordou com os últimos.

O senhor inspetor mandou que se publicasse os pareceres abaixo, que são complemento da decisão n. 578, de 7 de maio corrente, publicado no "Diario Oficial" de 14 do mesmo mês, do capi-tão-tenente engenheiro naval, senhor Raul de Faria Mello, e do engenheiro civil, senhor Ithamar Moreira Tempo-ral, refutando este o parecer daquelle.

São os seguintes os pareceres:

Parecer

"Por solicitação escrita e indicação pessoal do senhor Augusto Orago Carva-lhal, escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto, dois (2) volumes mar-cados com os números três mil quatro-centos e setenta e nove e três mil qua-trocentos e oitenta (n. 3.479 e 3.480), e as iniciais C. N. de C. P. dentro de uma circunferencia, e descarregados do vapor "Coldbrook".

Resultado do exame

O volume número três mil quatrocen-tos e setenta e nove (n. 3.479), é um alcatruz de carregamento automatico, de aço, pintado com tinta cinzenta, com as seguintes dimensões: três pés e qua-tro polegadas (3' — 4") por cinco pés e sete polegadas (5' — 7") por seis pés e nove polegadas (6' — 9"), fabri-cado pela "The Hayward Company", de New-York, N. Y., E. U. A., sob o nú-mero doze mil setecentos e setenta e cinco (n. 12.775) e garantido pelas patentes de 26 de maio de 1908 e 8 de dezembro de 1908 e a marca registrada "Hayco", com o peso liquido de mil e quinhentos e oitenta e seis quilogramas e sete decimos (1.586,7 kg.), tudo se-gundo indicações escritas á tinta preta na propria peça, que só tem como en-voltorio uma proteção de madeira sobre o mesmo mecanismo de abrir e fechar o alcatruz.

O volume número três mil quatro-centos e oitenta (3.480), é uma bobina de cabo elétrico. A bobina é de madei-ra com um metro e quarenta e seis centímetros de diametro (1m,46) por setenta centímetros (0m,70) de largura, do tipo geralmente usado pelas fábricas de cabos elétricos, como embalagem para transporte de cabos elétricos. Numa das faces circulares da bobina ha uma abertura por onde fica exposta uma das extremidades do cabo elé-trico. Na mesma face da bobina em que está exposta uma das extremidades do cabo, estavam fixadas por meio de grampos, duas etiquetas de papel bran-co, com os dizeres que se seguem, in-teiramente iguais em ambas as etique-tas.

"For — M/S 33.827 — S. S. Col-dbrook — Pier 34 — Brooklyn N. Y. — 1 — 75.114.

From — Merchandise Department—General Electric — 1.285 Boston Ave. Bridgeport, Conn.

Uma dessas etiquetas foi por mim retirada e está anexada este "parecer" sob o título anexo n. 1.

O peso, liquido dessa bobina segundo as indicações escritas á tinta preta na mesma face da bobina anteriormente re-

ferida é de quinhentos e vinte e sete quilogramas (527 kg.)

A extremidade do cabo exposta atra-vés uma das faces da bobina está pro-tegida com fita isolante, mas removendo temporariamente essa fita isolante, ve-rifiquei que essa extremidade está nas mesmas condições usuais, em que estão sempre as extremidades dos cabos elé-tricos quando saem das fabricas de ca-bos elétricos, isto é, apresenta uma secção transversal com vestígios de cór-te por meio de serras ou tesouras meca-nicas. Examinando essa secção trans-versal da extremidade do cabo que está exposta verifiquei ainda que se trata de um cabo elétrico flexível, com qua-tro condutores isolados com fita de al-godão impermeabilizada em borracha, revestidos com jula em cordões e com borracha pura, preta e massica, com o dia-metro externo de cerca de sessenta mi-límetros (0m,060). Cada condutor tem sete (7) pernas, e cada perna tem de-zenove (19) fios de cobre electrolíti-co numero vinte e um (n. 21) da American Wire Gauge (A. W. G. 6 Es-cala Americana para Fios).

O aspecto externo dessa bobina e da extremidade exposta do cabo indicam claramente que a mercadoria é uma materia prima destinada á confecção de um cabo elétrico de ligação entre um guindaste elétrico e a sua rede de dis-tribuição de energia elétrica.

Considerações técnicas preliminares: Analisando um guindaste, assim co-mo toda e qualquer maquina facil é concluir que ele pode ser concebido co-mo composto de tres partes: o receptor, a transmissão e o operador.

Sobre esse assunto de analise e com-posição das máquinas ha uma obra classica, de origem alemã, mas que ten-do sido traduzida em varias linguas, in-troduziu profundas modificações no en-sino da cinematica, não só na Alema-nha, como na Russia, na Italia, na In-glaterra, na França e nos Estados Uni-dos da America do Norte.

O seu autor Franz Reuleaux, cujo centenário de nascimento foi celebrado com grande esplendor em toda a Euro-pa a 30 de setembro de 1929, é conside-rado como a autoridade magna nesse assunto.

Poucos, muito poucos livros, princi-palmente entre os livros dos autores contemporaneos, lograram a repercu-são mundial da Cinematica de Reuleaux.

A titulo de esclarecimentos técnicos indispensaveis á perfeita compreensão da questão, deixo aqui traduzidas as considerações de Reuleaux, que ao meu vêr, são as mais proprias a esse enten-dimento; considerações essas que fazem parte do Capitulo XII (Doze) — Ana-lise das máquinas completas — da sua obra intitulada: "Cinematica" — Prin-cípios fundamentais de uma teoria ge-ral das máquinas.

Pagina 503

Já, na Introdução, nós fizemos alu-são a uma concepção extremamente di-vulgada, da natureza da maquina completa que foi especialmente esclarecida por Poncelet e que, graças á autoridade desse sabio illustre, se introduziu sobretudo na escola francesa. Segundo esse modo de concepção, uma maquina completa é, de um modo geral, o resultado da combi-

nação de tres partes ou grupos de partes, a saber:

Receptor, transmissão e o operador

Sob o nome de receptor, entende-se essa parte ou esse grupo de partes sobre o qual se exerce diretamente a ação da força motriz natural, para lhe transmitir o trabalho mecanico a utilizar; o operador ou a ferramenta, é a parte por intermedio da qual esse trabalho é distribuido, para produzir as modificações necessarias, no corpo a trabalhar; enfim entre o receptor e a ferramenta cujos movimentos, na maioria dos casos, não são identicos, existe a transmissão, que se destina a comunicar o movimento do primeiro ao segundo".

Pagina 506

§ 130

A ferramenta

Nós começaremos o nosso exame pelo corpo que executa diretamente o trabalho, quer dizer, pela ferramenta, mostrando em algumas maquinas, qual é a parte que convem considerar como merecendo esse nome. No torno, na maquina de aplainar, na serra de fita, etc., a questão é facil; o ferro de desbastar, o ferro de alisar, a serra, etc., se apresentam claramente como os órgãos destinados a operar a transformação dos corpos entregues a essas diferentes maquinas....

Pagina 507

Nas maquinas de elevar cargas, no guindaste, por exemplo, designa-se como ferramenta o gancho (le crochet) ao qual é ligado o corpo a elevar. Essa designação parece perfeitamente justa e de acordo com a definição, porque o gancho é evidentemente a parte que executa diretamente o trabalho de levantamento. Si nós supuzermos que apenas se suprime o gancho e que a corda é enrolada em torno da peça a suspender, com uma fixação por nó, a maquina continuará evidentemente capaz de suspender a carga, como precedentemente, e de executar, absolutamente do mesmo modo, o trabalho a que ella se destina; nós não temos evidentemente que tomar em consideração nesse caso a comodidade ou a segurança maior ou menor do modo de suspensão. Segundo considerações, o gancho podia muito bem não ser a ferramenta do guindaste e de todas as maquinas elevatorias, porque senão a supressão de uma peça tão essencial quanto a ferramenta, em uma maquina, deveria incontestavelmente ter como resultado tornar essa última inutilizavel. Poderíamos objeter é verdade, (continua na pagina 508) que, nesse caso, a linga improvisada por meio da corda é na realidade o gancho primitivo, cuja materia e modo de construção nós pudemos alterar, sem que, por isso, a sua essencia tenha sido em nada modificada. Para esse fim, supunhamos que nós suprimimos a carga e que depois de ter deixado descer a corda somente, a uma grande profundidade, nós a fazemos subir; o guindaste não trabalhará, nesse caso, exactamente nas mesmas condições que precedentemente? Não terá ele igualmente uma carga a suspender? As rodas, os tambores, os eixos, as engliquetagens, as manivelas, não agirão todos como no primeiro caso enunciado? E entretanto não existe mais nesse caso nem gancho, nem linga, nem mesmo carga especial, e é simplesmente o peso do proprio órgão de tracão que constitue

a carga da maquina; o corpo a suspender tornou-se um membro da propria cadeia cinematica."

Depois de concluidas essas considerações de Reuleux cumpre-me ainda esclarecer sobre esse assumpto que os guindastes eletricos não podem ser classificados como maquinas operatrizes, como são os guindastes sem maquinas motrizes proprias ou diretamente ligadas a eles, porque os guindastes eletricos são construidos geralmente com um ou mais motores eletricos e os motores eletricos são maquinas motrizes.

Esclarecida a questão com relação ao órgão operador dos guindastes vamos fazer agora algumas considerações técnicas preliminares tendentes a elucidar a questão quanto á bobina de cabo elettrico flexivel.

Nos guindastes eletricos moveis o fornecimento de energia electrica é feito por meio de uma rede de distribuição de energia electrica fixa ao terreno, com um certo numero de caixas de distribuição convenientemente espaçadas.

No pedestal dos guindastes eletricos moveis é fixado um sarilho apropriado, geralmente de ferro, aonde é enrolado um cabo elettrico flexivel que serve para fazer a ligação electrica entre a rede de distribuição de energia electrica e o guindaste.

Uma das extremidades desse cabo elettrico flexivel é portatil e se liga ás caixas de distribuição por meio de uma tomada, especialmente adequada, com tantos contatos quântos são os condutores de energia electrica.

A outra extremidade desse cabo elettrico flexivel é fixa e se liga a um cabo elettrico fixo que começando no quadro de distribuição no interior da cabine, vem terminar no pedestal.

O sarilho em que o cabo elettrico flexivel é colhido é um sarilho, geralmente, de ferro, constituido por um cilindro, no qual se enrola o cabo elettrico, um eixo que faz corpo com o cilindro, dois mancais que servem de apoio ao eixo e são fixos á estrutura do pedestal do guindaste e uma manivela ou volante manual que serve para dar movimento de rotação ao eixo e por conseguinte ao cilindro.

A consulta que me foi formulada pôde ser logicamente dividida em dois quesitos:

Primeiro quesito:

Um alcatruz de carregamento automatico ou uma caçamba, isto é, o "volume numero tres quatrocentos e setenta e nove" (n. 3.479) examinado no armazem n. 4, é ou não é, parte integrante de um guindaste elettrico já despachado e retirado do referido armazem?

Resposta ao primeiro quesito:

Não; um alcatruz de carregamento automatico ou uma caçamba, isto é, o "volume numero tres quatrocentos e setenta e nove" (n. 3.479) não é parte integrante de um guindaste elettrico porque:

1º, num guindaste o operador ou a ferramenta é o gancho, segundo a opinião abalizada e incontestavel de Reuleaux. (Vide nas Considerações Técnicas Preliminares, paginas tres, quatro e cinco deste "parecer", a sua magistral argumentação a esse respeito);

2º, um alcatruz de carregamento automatico ou uma caçamba não pôde ser considerado como órgão operador do

guindaste e sim como fazendo parte da propria carga, que pela sua natureza particular -- a granel -- exige um receptaculo para contê-la.

Segundo quesito:

Uma bobina de cabo elettrico flexivel, isto é, "o volume tres mil quatrocentos e oitenta", examinado no armazem numero 4, é ou não é, parte integrante de um guincho elettrico já despachado, aliás guindaste elettrico, já despachado e retirado do referido armazem?

Resposta ao segundo quesito:

Não; o cabo elettrico flexivel que serve de ligação entre um guindaste elettrico movel e a rede de distribuição de energia electrica não é parte integrante desse guindaste elettrico porque:

1º, sendo esse cabo elettrico flexivel da mesma natureza da rede de distribuição, que tambem é um cabo elettrico apenas com a diferença de não ser flexivel, ele faz parte dessa rede como uma extensão que é dela e não do guindaste;

2º, porque si os motores eletricos, como máquinas motrizes que são, não são partes integrantes dos guindastes eletricos, com muito mais forte razão não o será o cabo elettrico flexivel que serve para fornecer energia electrica a esses motores.

Não; a bobina de madeira contendo um cabo elettrico flexivel, isto é, o "Volume numero tres quatrocentos e oitenta" (n. 3.480) examinado no armazem n. 4, não é parte integrante de um guindaste elettrico movel, já despachado e retirado do referido Armazem, porque:

1º — Ainda que o cabo elettrico flexivel que serve de ligação entre um guindaste elettrico movel e a rede de distribuição, raciocinando por absurdo, pudesse ser considerado como parte integrante desse guindaste, ainda assim o referida bobina de madeira não pôde ser considerada como parte integrante de um guindaste, porque:

1º — é uma bobina de embalagem para transporte de cabos eletricos entre os fabricantes e os consumidores e não um sarilho de ferro apropriado a colher o cabo elettrico flexivel nos pedestaes dos guindastes eletricos moveis, conforme foi descrito nas considerações técnicas preliminares, pagina seis deste parecer;

2º — porque o cabo elettrico flexivel contido na bobina ainda não está na forma definitiva em que vai ser utilizado; falta-lhe a tomada apropriada para ligação nas caixas de distribuição, conforme foi descrito nas considerações técnicas preliminares, pagina seis deste parecer. Assim como está esse cabo elettrico é apenas a materia prima destinada á fabricação do cabo portatil de ligação entre o guindaste e as caixas ou rede de distribuição. A esse respeito a etiqueta da General Electric constante do anexo n. 1 é bastante conclusiva porque ella prova que esse cabo vem directamente da fabrica de cabos (G. E.) para o cáis de embarque "Pier n. 34" sem passar porque aliás por qualquer fabrica de guindastes.

Conclusões

Sou por conseguinte de parecer que:

Primeira

Um alcatruz de carregamento automatico ou uma caçamba, isto é, o volume

numero tres mil novecentos aliás quatrocentos e setenta e nove (N. 3.479) examinado no armazem n. 4 do cais do porto não é parte integrante de um guindaste electrico já despachado e retirado do referido armazem.

Segunda

Uma bobina de cabo electrico flexivel, isto é o volume numero tres mil quatrocentos e oitenta (n. 3.480) examinado no armazem n. 4 do cais do porto não é parte integrante de um guindaste electrico já despachado e retirado do referido armazem. (Sobre duas estampilhas federais do valor total de sete mil réis, devidamente inutilizadas);

Rio de Janeiro, vinte e tres (23) 23 maio mil novecentos e trinta e dois (1932).

— **Raul de Farias Mello**, capitão tenente engenheiro naval, engenheiro mecânico e electricista pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

A firma do signatario, capitão tenente Raul de Farias Mello, acha-se devidamente reconhecida pelo tabelião Lino Moreira).

Ilmo. Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Em cumprimento ao despacho de V. S., de 4 do corrente, exarado no processo n. 15.559, deste ano, venho responder ás observações do Sr. Orago Carvalho, bem como, ao parecer assinado pelo Sr. capitão-tenente Raul de Farias Mello, concernentes a uma maquina de levantar e remover terra, constante dos volumes 3.450/31, marca CN—CP, descarregados do vapor *Culdebrouck*, no armazem 4 do Cais do Porto.

Historico

A Companhia Nacional de Cimento Portland S. A. propôs a despacho pela nota n. 6.485, de fevereiro proximo passado, o material acima referido, classificando-o de Maquina Operatriz, dadas as suas condições técnicas. Entretanto, assim não se conformou o Sr. Orago Carvalho, que funcionou como conferente, e, a quem foi distribuída a nota em apreço, impugnando a classificação no tocante á *caçamba, do cabo de electricidade* (120 metros e ás *chapas de vidro* que guardam a cabine do operador. Daí o motivo pelo qual a mercadoria não foi desembarçada.

A requerente pediu então a designação de um técnico para dar o parecer a respeito, designando-me V. S. para esse fim. (Doc. fls. 6, 7 e 8.)

Não obstante a decisão 578, de 7 de maio proximo findo, tomada em reunião da Comissão da Tarifa, e sendo declarada a mercadoria bem despachada, de accordo com o meu parecer técnico (doc. de fls. 9), o Sr. Orago Carvalho impugnou a classificação, retendo a mercadoria, com grandes prejuizos para a Companhia Nacional de Cimento Portland, embora tivesse elle ciencia da citada decisão, mas sob o fundamento de seu idealismo, recorreu para o Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, pretendendo compellir a Companhia Nacional de Cimento Portland, a depositar a diferença dos direitos por elle pretendida, juntando então, a guisa de escudo, um parecer, do Sr. capitão-tenente Raul de Farias Mello.

A requerente não se conformando com semelhante doutrina, viu-se obrigada a apelar para o espirito de justiça de V. S.

Respondendo ao Sr. Orago Carvalho

Muito embora não reconheça o senhor Orago Carvalho capacidade técnica

para entrar em detalhes da construção, funcionamento e demais elementos da máquina em apreço, elementos que só podem ser verdadeiramente discutidos por um engenheiro ou um tecnico especializado no assunto, respondo, entretanto, ao seu apelo de fls. 4, mostrando-lhe a fragilidade e a inconsequencia do seu amontoado de observações pseudo-tecnicas.

Diz o Sr. Carvalho (doc. fls. 4):

“Os guindastes para grande peso, conforme se verifica da fotografia existente neste processo, não funcionam tão somente com a caçamba, funcionam com — patôla — com grandes correntes para suspender grandes pesos — com grandes peças de ferro para bater estacas, etc...”

Pergunto eu. Com que elementos o Sr. Carvalho concluiu tratar-se de um guindaste de grande peso?

Pergunto ainda. Quais as características que o Sr. Carvalho encontrou para verificar que o mesmo pôde trabalhar com patôla?

Perguntado, ainda, aliás com humorismo, como consequência o Sr. Carvalho transformar um guindaste de desmonte em um bate-estaca?

Positivamente o Sr. Carvalho está completamente equivocado, porque: em 1º lugar, a máquina em apreço é destinada a desmontar e remover terra, depositando-a em vagonetes. Montada em rodas lagartas, está destinada á carga de 2.000 quilos aproximadamente, pois a sua construção não permite elevação de maiores pesos. Em segundo lugar a adaptação de uma patôla não traz vantagem nem tecnica, nem economica.

Em terceiro lugar, o guindaste de desmonte não pôde ser utilizado como bate-estaca, porque: o guindaste de desmonte é movente; e o bate-estaca é fixo; o guindaste de desmonte tem a sua flexa inclinada e o bate-estaca tem sua coluna vertical; ademais, a maquinaria do guindaste não é e não pôde ser igual a do bate-estaca, pois ha dispositivos especiais para um e outro fim. Infelizmente, não posso me prolongar neste assunto, existindo mesmo obras de autores diversos, que nem poderão explicar com todos os detalhes os minimos pontos desta questão.

Final o senhor Carvalho diz (doc. folhas 4 verso)... “Não é pois a caçamba parte integrante do guindaste”. Ora, isto está em perfeita contradição com o parecer tecnico do capitão-tenente Raul de Farias Mello. Sinão vejamos:

Diz o capitão-tenente Raul de Farias Mello: “O volume número três mil quatrocentos e setenta e nove (n. 3.479), é um alcatraz de carregamento automatico, de aço, pintado com tinta cinzenta, com as seguintes dimensões: três pés e quatro polegadas (3' — 4") por cinco pés e sete polegadas (5' — 7"), por seis pés e nove polegadas (6' — 9"), fabricado pela “The Hayward Company” de New-York, N. Y., E. U. A., sob o número doze mil setecentos e setenta e cinco (n. 12.775), e garantido pelas patentes de 26 de maio de 1908 e 8 de dezembro de 1908 e a marca registrada “Hayco”, com o peso liquido de mil e quinhentos e oitenta e seis kilogramas e sete decimos, etc., etc...”

Ora, digo eu, com raciocinio, si a caçamba é patenteada, portanto dispõe de dispositivos especiais (que outros não tem e que ninguém podená fabricar), para funcionar com a máquina em apreço, como e porque motivo o senhor Car-

valhal assevera que a referida caçamba não é parte integrante da maquina?

Pelo que acima tenho dito, senhor inspetor, julgo ter respondido cabalmente ao senhor Orago Carvalho. E o apelo que o mesmo me faz, me encontro perfeitamente firme nas minhas convicções de moço criterioso e disciplinado.

Respondendo ao senhor capitão-tenente Raul de Farias Mello:

Passando agora a analisar o parecer do senhor capitão-tenente Raul de Farias Mello, vou fazê-lo, e assim desejo demonstrar, que suas observações são contraditorias, repousando até mesmo em falsas interpretações, tendo como ponto de apoio a decantada cinematica de Reuleaux. O notavel mestre foi mal compreendido pelo capitão-tenente Raul de Farias Mello. Entremos na questão sem mais preambulos.

O nosso saudoso mestre Carlos Sampaio em suas aulas de “Mecânica aplicada ás maquinas depois de ter analisado as concepções de Monge, Laboulaye e Poncelet, aborda a concepção de Reuleaux, apontando os seus pontos fracos, assim:

“Entrando em maiores detalhes, Reuleaux considera os dois tipos gerais de maquinas: Maquinas destinadas a efetuar *uma mudança de forma* e maquinas destinadas a efetuar *uma mudança de posição*. No primeiro caso diz ele ser sempre possivel dizer qual o operador. Assim, por exemplo, na maquina de furar o operador será a *bróca*. No segundo caso, ainda segundo Reuleaux, nem sempre será possivel dizer qual o operador. Assim por exemplo em uma locomotiva qual será o operador? Serão as rodas motrizes ou o embolo? Em um guindaste, será o cabo ou o gancho que sustentará? Cremos que estas observações serão facilmente rebatidas desde que examinemos o que se passa em uma locomotiva, o que se passa em um guindaste. Na locomotiva o fim que temos em vista é o seu deslocamento, a resistencia que temos a vencer é o atrito desenvolvido entre as rodas motrizes e o trilho. E' o embolo que vence esta resistencia? Não. Logo são as rodas motrizes o operador no caso da locomotiva. No caso do guindaste, o operador será o cabo que permite fazer o transporte dos corpos, pois, é este que vence a resistencia oferecida pelo corpo”.

Vamos assim que a citação da página 507, onde o autor do parecer diz ter Reuleaux concluido que no caso do guindaste o operador é o gancho, está mal compreendida.

Reuleaux nada concluiu em relação ao operador ou ferramenta de um guindaste. Muitos mestres, sobre esse assunto, divergem entre si, e notavelmente Carlos Sampaio, que considera como operador de um guindaste, os cabos sobre os quais agem as resistencias.

Porém tudo isso é relativo ao tipo antigo e secular de um guindaste simples, porque tendo-se em vista as modernas aparelhagens de desmonte, a duvida não pôde subsistir, porquanto é indiscutivel que a função ferramenta deslocou-se dos cabos ou do gancho, para os terminais.

No caso presente, o operador ou ferramenta, ou ainda terminal da operatriz é a caçamba, que construída de movimentos especiais e engrenagens, age diretamente sobre o material, desagregando-o e juntando-o em volume regular, para a sua consequente elevação e

transporte. Essa função está perfeitamente definida no caso em apreço, onde a aparelhagem é patenteada.

Poder-se-á deslocar, separar, isolar a caçamba mecânica do resto do maquinismo, e depois conseguir-se do mesmo a sua finalidade de desmonte e transporte?

E' claro que não, por ser a referida peça terminal (a ferramenta) uma parte integrante e inseparável de todo o conjunto mecânico. Poncelet, "na sua concepção sobre máquinas, diz que o operador (qualquer que seja ele) é o órgão destinado a efetuar ou a realizar a operação industrial que se tem em vista, quer dizer, o órgão que efetua ou realiza um trabalho. O trabalho a efetuar-se é, sempre, uma resistência a vencer.

No caso em apreço, qual o órgão que realiza a operação, que efetua um trabalho, e que vence a resistência da terra? A caçamba.

"Maneuvrier", ainda vai mais longe, pois, na sua classificação sobre máquinas, considera o operador, o órgão que age diretamente sobre a matéria pósta em obra.

Assim, de conformidade com Maneuvrier, o órgão da máquina em questão que age diretamente sobre a matéria pósta em obra é a caçamba.

"Moulin", no seu "Cours de Mécanique élémentaire à l'usage des Écoles Industrielles", na sua classificação sobre máquinas, diz: O operador é o órgão onde se confecciona a obra, ou em outras palavras, o órgão que realiza o serviço que temos em vista.

Pergunto eu, no caso em apreço, qual o órgão que realiza o serviço? E' claro, a caçamba.

"Delaunay", no seu "Traité de Mécanique Rationnelle" diz que o operador é o órgão destinado a produzir o trabalho útil, sobre o qual agem diretamente as resistências úteis.

Pergunto, no caso em questão, qual o órgão que produz o trabalho útil, e que sobre o qual agem as resistências úteis? A caçamba.

Mesmo que a lei impedisse o desembaraço da caçamba, baseada no similar da produção nacional, a requerente teria ainda ganho de causa, porque a peça em questão é patenteada. (Pat. 26-5-1908 e patente 8-12-1908). Assim, por qualquer lado que se possa analisar o caso, verifica-se a absoluta impossibilidade de separação da caçamba, que, com o resto do material, é patenteada, tornando-se pois, integrante da máquina.

O capitão tenente Raul de Farias Mello diz, no seu parecer pgs. 5, ... "Os guindastes elétricos não podem ser classificados como máquinas operatrizes" e mais adiante... "Porque os guindastes elétricos são construídos geralmente com um ou mais motores elétricos, e os motores elétricos são máquinas motrizes".

Francamente, não percebo o que o senhor Raul de Farias Mello deseja dizer com isso. Analisando o material em apreço, encontramos todas as características inherentes as Máquinas Operatrizes, porque:

1º, observa-se, em todos os seus detalhes, o encadeamento cinemático que constitui o mecanismo em toda a sua utilidade prática e racional;

2º, porque esse mecanismo está tecnicamente preparado para receber uma força motriz (motor elétrico) capaz de fazê-lo mover, efetuando um trabalho industrial;

3º, porque o mecanismo age diretamente sobre a matéria pósta em obra;

4º, porque tem um receptor que sofre diretamente o efeito de uma força motriz;

5º, porque tem um conjunto de órgãos, partes intermediárias e dispositivos que modificam o movimento;

6º, porque o conjunto está sujeito ao estado dinâmico, em movimento uniforme ou variado;

7º, porque o conjunto tem:

Fase de partida;
Fase de aceleração;
Marcha normal;
Marcha periódica;
Marcha uniforme;
Período de retardamento;
Parada.

Todas estas razões estão apoiadas no critério e alta sabedoria dos mestres que fundaram a mecânica aplicada.

Entretanto, já que o capitão tenente Raul de Farias Mello só cita Reuleaux no seu parecer, vamos com Carlos Sampaio examinar a concepção do notável mestre.

"Em uma máquina, diz ele, não há elementos isolados e sim, sempre combinados dois a dois e formando conjugados; os diversos elementos sendo resistentes, os corpos em movimento são impedidos por outros corpos, com os quais estão em contacto, de executar movimentos diferentes dos que se tem em vista realizar. Ora, para manter em perfeito contacto, de um modo contínuo, dois corpos, um móvel, de forma determinada, com outro fixo, é preciso dar a este último uma forma especial que facilmente vemos dever ser a envoltória das posições sucessivas do primeiro corpo. Para formar a envoltória de um corpo móvel, necessitamos ao menos um outro corpo, e no caso de necessitarmos diversos, nada nos impede de considerá-los reunidos formando um só.

Dai, deduz-se desde logo o característico, o fundamento da concepção de Reuleaux; em toda e qualquer máquina, nenhum elemento entra isoladamente; eles entram em grupo de dois, formando conjugados ou binários, de tal maneira que a forma de um dos seus elementos determina o movimento do outro, impossibilitando-o de ter qualquer outro movimento diferente daquele que deseja realizar. Segundo esta concepção, os verdadeiros elementos cinemáticos das máquinas serão constituídos por estes corpos conjugados dois a dois.

Como exemplo de conjugado citaremos o parafuso e a porca. A circunferência dos dois elementos existiram sempre juntos em uma máquina, tendo seus movimentos relativos perfeitamente definidos e forçados, denominou Reuleaux—Desmodromismo.

Estudando diversas espécies de conjugados que podem se apresentar, Reuleaux classifica-os em dois ramos gerais: conjugados de encaixe e conjugados de envolvimento ou superposição.

Ha ainda uma terceira classe de conjugados, constituída pelos conjugados em

que entram um elemento rígido e um flexível, como sejam os de tração, pressão, etc.

Dos primeiros temos como exemplo o conjugado formado por uma roda e uma correia de transmissão; dos de pressão, temos como exemplo, o vapor em um pistão de uma máquina a vapor, formando um conjugado. Podemos então dizer que temos um conjugado de pressão, sempre que for o conjugado constituído por dois órgãos, dos quais um sólido e o outro gazoso; teremos um conjugado de tração quando um dos órgãos sendo sólido, o outro for de substância dúctil.

A um conjunto de varios conjugados ligados entre si, Reuleaux denominou — Cadeia Cinemática — a reunião de elementos de conjugados diferentes formará um elo ou membro da cadeia cinemática.

Em uma cadeia, dois membros consecutivos têm um movimento relativo determinado, que é o do conjugado que os liga; mais dois membros ligados por um terceiro não possuem necessariamente um movimento relativo determinado.

As cadeias cinemáticas, em que um membro qualquer não possui senão um movimento relativo em relação a cada um dos outros, são de movimentos forçados e chamam-se cadeias fechadas ou desmodrômicas.

Uma cadeia fechada por si só não possui movimento algum determinado; para atribuir-lhe um, é preciso manter fixo um dos membros da cadeia cinemática, em relação ao sistema que se supõe imóvel no espaço. Os movimentos relativos tornam-se então absolutos.

Uma cadeia cinemática fechada, de que um dos membros é sentido fixo, constitui um mecanismo.

De uma mesma cadeia cinemática podemos fazer derivar diferentes mecanismos, conforme o membro de cadeia por nós fixado.

Finalmente, "obteremos uma máquina, si a um dos membros móveis do mecanismo aplicarmos uma força motriz capaz de fazê-lo mudar de posição e si procurarmos efetuar com qualquer outro elemento da cadeia uma operação industrial".

Todo e qualquer trabalho industrial executado por uma máquina, só pôde ser efetuado por intermedio da energia motriz.

Diz Carlos Sampaio: "Máquina é todo mecanismo constituído por uma série de órgãos dotados de movimentos determinados, produzidos por uma força motriz e tendentes a realizar uma operação industrial".

A operação industrial só pôde ser obtida a custa de movimento, quer a máquina se proponha a efetuar uma mudança de forma, quer se proponha a efetuar uma mudança de posição. Dai o professor ter classificado em máquina operatriz — aquela que se destina a uma mudança de forma.

Entretanto como diz Delaunay, si ela está destinada a produzir um trabalho útil, sobre a qual age diretamente as resistências úteis, teremos então — "uma máquina operatriz". E' o caso em apreço.

Com referencia ao cabo electrico

O Sr. capitão-tenente Raul de Farias Mello, no seu parecer, fls. 8 e 9, fazendo uma consideração sobre os 120 metros de cabo electrico, não o considera integrante da máquina, somente pelo fato do mesmo não possuir em sua extremidade a tomada de corrente. E mais:.... "Assim como está esse cabo electrico é apenas a materia prima destinada á fabricaçã do cabo portátil de ligação entre o guindaste e as caixas ou rede de distribuição."

Não compreendo o Sr. capitão Raul de Farias Mello. Trata-se afinal de um *cabo electrico* ou a *materia prima* destinada a fabricaçã de cabos portáteis?

O que eu não posso compreender é que um cabo electrico possa ser ainda *materia prima* para a fabricaçã de outro cabo, etc.

Sou de parecer que persistem todas as razões técnicas de integraçã do cabo ao maquinismo, porquanto ele é que transmite á aparelhagem, o potencial electrico-mecânico para o seu funcionamento.

Além disso, só poderia haver duvidas quanto aos favores concedidos ao cabo, si o mesmo estivesse incluído ou melhor enquadrado nos termos das circulares que especificam os cabos fabricados no país.

O cabo em apreço é de uma construçã especial, com revestimento externo de alta resistencia contra os atritos do arrastamento, que lhe são usuais.

As razões que o Sr. Raul de Farias Mello expõe, em seu parecer, no que se refere ao cabo electrico, não se justificam, pois, desapareciam todas as características inherentes á funçã de ligação, fornecimento de energia, espécie e construçã do cabo, para prevalecer tão somente a condiçã de existencia de uma simples tomada de corrente.

Continuo, pois, com o meu parecer.

(Sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis, devidamente inutilizada):

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932. — *Ilhamar Moreira Temporal.*"

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1932. — Pelo secretário, *Alfredo Bastos*, 3º escrivão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 63 — Transmittindo o projeto de decreto pelo qual é autorizada a reor-

ganisaçã do montepio dos operarios, aprendizes e serventes dos Arsenais de Marinha e Diretoria de Armamento, acompanhado de cópias do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho e do officio do presidente do mesmo instituto em que se alvitraram algumas alteraçõs, fóra das quais não ha que opôr á reorganizaçã constante do referido projeto.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 64 — Expondo o que ocorre em referencia á execuçã do decreto numero 21.115, de 2 de março de 1932, que depende preliminarmente de medidas e formalidades, cujo termino não se poderá alcançar sem maior delonga, quanto á passagem imediata e integral, a este ministerio, das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sua administração e atos dela decorrentes, e, por se fazer mistér a continuacã da obra do Centro Agricola que, com o mesmo nome e a cargo do Departamento Nacional do Povoamento, está sendo fundado naquele proprio, solicitando providencias no sentido de irem sendo entregues, mediante termo lavrado na Diretoria do Patrimonio Nacional e de acórdo com plantas levantadas pelo aludido departamento, os trechos de terreno necessarios á continuacã dos trabalhos de alargamento da área daquele centro agricola.

Dia 4

Ao Sr. Interventor Federal do Estado do Rio de Janeiro:

N. 65 — Solicitando a cessã de dois tratores de esteira, uma niveladora de estradas e um excavador mecanico, para serem aplicados nos serviços a cargo da Comissão Fundadora do Centro Agricola em fundaçã, por este ministerio, em terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Distrito Federal, de onde se estende pelo Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Julio Tellez Giron, recorrendo da decisã que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invençã para "um processo para a manufatura de um substituto da borracha, feito de oleos desmineralizados e revitalizados". — Nego provimento ao recurso.

Luiz da Silva Reis, recorrendo da decisã que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invençã para "um engradado para transporte de cachos de bananas". — Nego provimento ao recurso.

Eduardo Ricardo Moschini e Leon Gillar, recorrendo da decisã que lhes indeferiu o pedido de privilegio de invençã para "imagens moveis para fins de propaganda e outros fins". — Nego provimento ao recurso.

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, recorrendo da decisã que lhe indeferiu o pedido de patente de modelo de utilidade para "um vaporizador de liquidos aperfeiçoados". — Em virtude da opiniã dos técnicos, reconhecen-

do a existencia de fórmula nova no aparelho, dou provimento, para que se proceda ao registro pedido.

Dia 8

(Aditamento)

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited (Moinho Inglês), recorrendo da decisã que mandou registrar, em nome e a requerimento de Oliveira Lopes, Silva & Comp., a marca "Aymoré", para distinguir azeite de oliveira. — Nego provimento.

Dr. Gregori I. Warchavchik, recorrendo da decisã que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invençã para "um novo tipo de janelas corrediças". — Nego provimento, de acórdo com a maioria dos técnicos e a unanimidade das informações.

Retificaçã

Os despachos do Sr. ministro, sob a rubrica desta secção, insertos no *Diario Oficial*, de 10 deste mês, têm as datas de 8 e 9 de junho corrente, e não as que constam da publicaçã feita.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Sr. Clodoveu D'Oliveira, atuário deste departamento:

Officio n. 2.327, de 10 de junho de 1932 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu, nos termos do parágrafo 3º do art. n. 16 do decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931, nomear-vos delegado para dirigir o Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, devendo imediatamente assumir a vossa funçã, apresentando a S. Ex., dentro do mais curto prazo, um relatório do estado em que se encontra o sindicato. — *Custodio Americo Pereira de Viveiros*, diretor geral, substituto do Departamento Nacional do Trabalho.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1932

Levy de Freitas Lomelino, pedindo lhe sejam mantidas as regalias previstas no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 1º do decreto numero 21.233, de 1 de abril do ano corrente, tendo sido revogadas as disposições em contrario pelo art. 3º do mesmo decreto, o requerente só tem direito á percepçã de ordenado.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas inscritos no Registro a cargo desta diretoria, no período de 1900 a 30 de junho de 1930

Nome	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
James Diederichsen.....	73 S. Paulo.....	São Roque.	Ignacio Luiz Sala.....	112 Rio de Janeiro.....	Alcantara.	
Iano Masiji.....	14 S. Paulo.....	Capital.	Ignacio Luiz da Silva Thomé.....	121 Minas.....	Carangola.	
Iberico Gonçalves Fontes (Dr.)..	208 Rio de Janeiro.....	Barra do Pirai.	Ignacio Lukaszynski.....	190 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	
Idalino Stein.....	198 S. Paulo.....	Santa Amaro.	Ignacio Mathioski.....	76 Santa Catarina.....	Canoinhas.	
Idalina Pereira Pessanha.....	170 S. Paulo.....	Santa Isabel.	Ignacio Macepa.....	189 Paraná.....	Irati.	
Idalina da Rocha Cardoso.....	241 Maranhão.....	Mirador.	Ignacio Medeiros Dias.....	4 Rio Grande do Norte.....	Caioçó.	
Idalino dos Santos Vieira.....	27 Santa Catarina.....	Florianopolis.	Ignacio Meira Tejo.....	164 Paraíba.....	Misericordia.	
Ide Isotaro.....	101 S. Paulo.....	Presidente Prudente.	Ignacio Nallyvolko.....	51 Paraná.....	São Pedro Mallet.	
Idarte Emílio Barbosa.....	204 S. Paulo.....	Itajaí.	Ignacio Pereira de Carvalho.....	10 Minas.....	Turvo.	
Ignacio de Almeida Fortuna.....	59 Ceará.....	Granja.	Ignacio Pereira Garcia —Livro III	868 São Paulo.....	Dois Corregos.	
Ignacio Andzzjewski.....	119 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	Leira I (João).....	231 Espírito Santo.....	São João de Maquetti.	
Ignacio Antonio Simas.....	114 Santa Catarina.....	Tijuca.	Ignacio Pereira de Paes Leme.....	201 Rio de Janeiro.....	Vassouras.	
Ignacio Barzan.....	28 Santa Catarina.....	Urussanga.	Ignacio Pleiskewisch.....	108 Paraná.....	Palmeiras.	
Ignacio Bialensky.....	152 Santa Catarina.....	Ouro Verde.	Ignacio Podwyski.....	82 Rio Grande do Sul..	Porto Alegre.	
Ignacio Borges de Souza.....	143 Amazonas.....	Manaus.	Ignacio Popoliski.....	235 Paraná.....	Conchas.	
Ignacio Bregensky.....	11 Paraná.....	Tamandaré.	Ignacio Rangel Martins Continho.	74 Rio de Janeiro.....	Rio Bonito.	
Ignacio Britto.....	163 Pernambuco.....	Vitoria.	Ignacio Ribeiro Garvalho & Filho.	53 Minas.....	Mar de Hespanha.	
Ignacio Bukorski.....	176 Rio Grande do Sul..	Porto Alegre.	Ignacio Rufino dos Reis.....	246 Pará.....	Monte Alegre.	
Ignacio Chapieski.....	118 Santa Catarina.....	Campo Alegre.	Ignacio Rzeki.....	116 Santa Catarina.....	Araranguá.	
Ignacio Corrêa de Almeida.....	43 Rio Grande do Sul..	Santo Angelo das Missões	Ignacio Salles Romeiro.....	26 S. Paulo.....	São José dos Pinhais.	
Ignacio da Costa Faria.....	140 Mato Grosso.....	São Luiz de Cáceres.	Ignacio Skobak.....	110 Paraná.....	Indaialuba.	
Ignacio da Cunha Pedroso.....	165 Paraíba.....	Capital.	Ignacio Stenarowski.....	228 Paraná.....	Araucaria.	
Ignacio Czotpinski.....	120 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	Ignacio Stenpuack.....	222 Santa Catarina.....	Ouro Verde.	
Ignacio Dias da Costa.....	250 Amazonas.....	Manaus.	Ignacio Taika.....	10 Paraná.....	Curitiba.	
Ignacio Ditterman.....	13 Paraná.....	Curitiba.	Ignacio Tenczak.....	8 Rio Grande do Sul..	Porto Alegre	
Ignacio Domenski.....	135 Paraná.....	S. Pedro Mallet.	Ignacio UchSa A. Sarmento.....	34 Alagoas.....	Murici.	
Ignacio Duslek.....	103 S. Paulo.....	Santa Barra do Rio Pardo.	Ignacio Vieira de Mattos.....	83 Sergipe.....	Capella.	
Ignacio Evaristo da Costa Gondim	251 Paraíba.....	Alaôa Nova.	Ignacio Zabludowski.....	78 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	
Ignacio Francisco Diniz.....	54 São Paulo.....	Atibaia.	Ignacio Wilcsak.....	188 Paraná.....	Araucaria.	
Ignacio Francisco do Nascimento.	259 Minas.....	Bonsucesso.	Ignacio Dolnah.....	111 Paraná.....	São José dos Pinhais.	
Ignacio Freire Maria Maracajá..	151 Santa Catarina.....	São José.	Ignacio Augusta Barreto.....	63 Rio Grande do Norte	Natal.	
Ignacio Gomes Parente.....	130 Distrito Federal.....	Campo Grande.	Igniez Maria de Jesus da Silva.....	25 Minas.....	S. João d'El-Rei.	
Ignacio Gomes da Silva.....	60 Ceará.....	Granja.	Ildefonso Colmbra.....	191 Distrito Federal.....	Campo Grande.	
Ignacio Gozyhosisky.....	44 Maranhão.....	Barra da Corda.	Ildefonso Francisco de Paula.....	126 Mato Grosso.....	São Luiz de Cáceres.	
Ignacio Grabowsky.....	12 Paraná.....	Curitiba.	Ildefonso Galvão.....	91 Rio Grande do Norte	Macáu.	
Ignacio Henrique Paiva.....	115 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	Ildefonso Galvão.....	232 Acre.....	Rio Branco.	
Ignacio Hugo de Almeida Leite.....	92 Rio Grande do Sul..	São Jose de Mipibú.	Ildefonso Gomes do Rego.....	148 Ceará.....	Coité (Serra de Baturité).	
Ignacio Jez.....	7 São Paulo.....	Rio Claro.	Ildefonso Guimarães.....	10 S. Paulo.....	São Simão.	
Ignacio José da Silva.....	234 Paraná.....	Piracuru.	Ildefonso José Barreto.....	95 Bahia.....	Afonso Penna.	
Ignacio Juchowski.....	242 Maranhão.....	Barão de Grajaú.	Ildefonso Pereira de Moraes.....	19 Minas.....	Vila Braz.	
Ignacio Kammiski.....	173 Paraná.....	São José dos Pinhais.	Ildefonso R. de Carvalho Britto.....	167 Espírito Santo.....	Colatina.	
Ignacio Kovaluk.....	117 Santa Catarina.....	Itaiopolis.	Ildefonso Ramos de Souza.....	47 Piaui.....	Florianao.	
Ignacio Kukel.....	9 Paraná.....	União da Vitoria.	Ildefonso Teixeira de Moraes.....	65 Sergipe.....	Aracaju.	
Ignacio Kukla.....	134 Paraná.....	Palmas.	Ildefonso Vieira de Mello.....	46 Piaui.....	Jerememho.	
Ignacio Kupka.....	236 Paraíba.....	Curitiba.	Ilia Guguthkoff.....	93 Sergipe.....	Itaporanga.	
Ignacio Lay.....	185 Paraná.....	Araucaria.	Ilidio Augusto Pacheco.....	64 Distrito Federal.....	Campo Gran.....	
Ignacio Leite de Negreiros.....	218 Rio Grande do Sul..	São Vicente.	Ilidio de Castro.....	193 Distrito Federal.....	Rua Maria Luiza n. 94.	
Ignacio Lezamoski.....	243 S. Paulo.....	Rio das Pedras.	Ilze Strautn.....	195 Bahia.....	Itahuna.	
Ignacio Lôló.....	237 Paraná.....	Piracuará.	Impilio Niero.....	61 S. Paulo.....	Campos Novos.	
Ignacio Lopes de Siqueira.....	62 Ceará.....	Quixadá.	Indaleão Ramos.....	37 Santa Catarina.....	Tubarão.	
Ignacio Loyola Alencar.....	68 Minas.....	Passa Quatro.	Indaleão B. Albarraçan.....	35 S. Paulo.....	Itararé.	
Ignacio Loyola Chaves.....	89 Ceará.....	Crato.	Indaleão B. Albarraçan.....	262 Rio Grande do Sul..	Jaguari.	

Nomes	Estados	Municípios	Nomes	Estados	Municípios
Indalecio Epiphany Passos.....	127 Mato Grosso.....	S. Luiz de Cáceres.	Irmãos Carazzani & Comp.....	201 Paraná.....	Jacarésinho.
Indalecio Pereira da Silva.....	20 Mato Grosso.....	Cuiabá.	Irmãos Carvalho.....	203 Minas.....	Muriac.
Industrial Botucatuense.....	248 S. Paulo.....	Botucatú.	Irmãos Chagas.....	203 Rio Grande do Sul.....	São Vicente.
Industrias Reunidas A. Pinheiro			Irmãos Cocozza.....	202 S. Paulo.....	São Roque.
Filho & Comp.....	194 Pará.....	Belém e Iguarapé Assú.	Irmãos Coelho & Mello.....	223 Sergipe.....	Pacotuba.
Ingraciado Ferreira Batista.....	35 Sergipe.....	Propriá.	Irmãos Coelho de Souza.....	150 Santa Catarina.....	Porto União.
Innocencio Barbosa de Faria.....	5 Pernambuco.....	Guaranhuns.	Irmãos Contrucci.....	49 S. Paulo.....	Santa Barbara
Innocencio Ferreira da Silva.....	109 Paraná.....	Castro.	Irmãos Corcano.....	21 Mato Grosso.....	Corumbá.
Innocencio de Oliveira.....	186 Paraná.....	Palmas.	Irmãos Dietherger.....	98 S. Paulo.....	Limeira.
Innocencio Pires de Oliveira.....	229 S. Paulo.....	Cotia.	Irmãos Fraeb.....	125 Rio de Janeiro.....	Macaé e São João da
Innocente Villatti Batista.....	67 Espírito Santo.....	Piuma.			Barra.
Innocente Bortolini.....	154 Rio Grande do Sul.....	Garibaldi	Irmãos Gomes.....	156 Rio Grande do Sul.....	Pelotas.
Innocente de Lucca.....	159 Rio Grande do Sul.....	Ijuí.	Irmãos Gomes Pinto.....	219 S. Paulo.....	Cruzeiro.
Innocente Meneghetti.....	16 Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo das Mis-	Irmãos Lempp.....	260 Minas.....	Bello Horizonte.
		sões.	Irmãos Lima & Comp.....	224 S. Paulo.....	Jundiaí.
Innocente Moris Cubas.....	138 Acre.....	Purús.	Irmãos Livino.....	41 Rio Grande do Sul.....	Garibaldi.
Instituto Agrícola Industrial.....	30 Piauí.....	Corente.	Irmãos Lotto.....	238 Santa Catarina.....	Blumenau.
Instituto Alencar Lima.....	220 Rio de Janeiro.....	Petropolis.	Irmãos Mario Sotial.....	253 Pernambuco.....	Recife.
Instituto Christão.....	71 Paraná.....	Castro.	Irmãos Maristas do Instituto Cha-	158 Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.
Instituto Cururupense.....	143 Maranhão.....	Cururupú.	moagnat.....		
Instituto São José das Canoas.....	157 Rio Grande do Sul.....	Gravatá.	Irmãos Mereç.....	133 S. Paulo.....	Itararé.
Intendencia Municipal de Monté-			Irmãos Paiva Meira.....	206 S. Paulo.....	São Manoel.
negro.....	81 Rio Grande do Sul.....	Montenegro.			
Intendencia Municipal de Muara.	254 Pará.....	Mauná.	Irmãos Gustavo Odde.....	252 Pernambuco.....	Recife.
Intendencia Municipal de Ourém.	123 Pará.....	Ourém.	Irmãos Ribeiro.....	211 S. Paulo.....	Ituverava.
Intendencia Municipal de São Mi-			Irmãos Sampaio Coelho.....	192 S. Paulo.....	Jad.
guel do Guamá.....	129 Pará.....	S. Miguel de Guamá.	Irmãos Spindola.....	183 S. Paul.....	Pirajú.
Iochimoto Susuma.....	141 S. Paulo.....	Cotia.	Irmãos Toledo.....	104 S. Paulo.....	São Manoel.
Iohannes Thiel.....	124 Rio de Janeiro.....	Barra do Pirai.	Irmãos Visconti & Souza.....	97 Rio de Janeiro.....	Paraíba do Sul.
Iohannes Waldenmaer.....	182 S. Paulo.....	Capital.	Irmãos Vivacqua & Comp.....	55 Espírito Santo.....	Cachoeiro do Itapemi.
Iokytyro Shimafá.....	15 S. Paulo.....	Paraíba.			rim.
Iclare Santerre Guimarães.....	210 Santa Catarina.....	Cruzeiro.	Irmãos Zilli.....	247 S. Paulo.....	Capivari.
Iosoziro Iassei.....	12 S. Pau o.....	Cotia.	Irom da Rocha Lima.....	213 Goiás.....	Capital.
Iossinaga Sigeta.....	70 Paraná.....	Jacarezinho.	Isaac Amaral Filho.....	83 Ceará.....	Pacoti.
Ircy Rodrigues Coelho (Dr.).....	196 Piauí.....	Vila Simplicio Mendes.	Isaac Bernardes de Faria.....	3 Ceará.....	Fortaleza.
Irbo J. Rodrigues.....	239 S. Paulo.....	Monte Mór.		132 Minas.....	Itajubá.
Irene Souza Ribeiro.....	113 Rio de Janeiro.....	Petropolis.	Isaac Blum.....	209 Santa Catarina.....	Florianopolis.
Irineu A. Garcia.....	175 Santa Catarina.....	São José.	Isaac Choze.....	122 S. Paulo.....	Quecluz.
Irineu Afonso de Queiroz.....	17 Rio Grande do Sul.....	São Luiz de Cáceres.	Isaac Gonçalves Soares.....	42 Goiás.....	Santa Luzia.
Irineu Amaral.....	80 Rio Grande do Sul.....	Pelotas.	Iaac Newton de Campos.....	31 Piauí.....	Terezina.
Irineu Augusto de Souza.....	241 S. Paulo.....	Tietê.	Isaac Pinheiro da Silva.....	45 Maranhão.....	Barra da Corda.
Irineu Coutinho.....	221 Rio Grande do Norte.....	São Gonçalo.	Isaac Molin.....	199 Santa Catarina.....	Campos Novos.
Irineu Felix Pedroso.....	6 Rio de Janeiro.....	Nova Iguaçu.	Isaac Riquelim.....	133 Rio Grande do Sul.....	Jaguari.
Irideu Ferlin.....	13 Rio Grande do Sul.....	Passo Fundo.	Isaías Bezerra Leite.....	236 Ceará.....	Pinheiro.
Irineu Machado dos Santos.....	155 Rio Grande do Sul.....	Pelotas.	Isaías Franco de Sá.....	23 Maranhão.....	Milagre.
Irineu Nogueira Pinheiro (Dr.).....	90 Ceará.....	Misão Velha.	Isaías Guede da Fonseca.....	161 Rio Grande do Norte.....	Ceará Mirim.
Irineu Ramos de Castro.....	197 S. Paulo.....	Santa Cruz do Rio Pardo.	Isaías Herculanio Barbalho.....	32 Rio Grande do Norte.....	Santa Cruz.
Irineu S. Corrêa.....	171 S. Paulo.....	Lençóes.	Isaías Lopes Gonçalves.....	48 Rio Grande do Norte.....	Ceará Mirim.
Irineu Werneck dos Passos.....	84 Rio de Janeiro.....	Itaperuna.	Isaías Pereira da Silva.....	83 Piauí.....	Terezina e Valença.
Irmã Clotilde Boissy.....	24 Minas.....	Marianna.	Isaías Rabello de Souza.....	94 Beia.....	Barra do Rio Grande.
Irmãs do Instituto Baroneza de			Isaías Seraphim.....	255 Espito Santo.....	Collatina.
Rezende.....			Isaías Silva.....	184 Distrito Federal.....	Jacarepaguá.
Irmãos Aquino.....	105 S. Paulo.....	Piracicaba.	Isaú Furuna.....	22 Acre.....	Rio Branco.
Irmãos Alcoverde.....	33 Pernambuco.....	Lorena.	Isaura Duarte.....	56 Distrito Federal.....	Campo Grande.
Irmãos Asson.....	87 S. Paulo.....	Guaranhuns.	Isaura Malhado e Faria.....	131 Mato Grosso.....	São Luiz de Cáceres.
Irmãos Bakow & Horbe.....	245 Rio Grande do Sul.....	São Vicente.	Isarau Sexta Rosado Sa.....	163 Paraíba.....	Catole do Rocha.

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Isauro de Araujo Medeiros (Monsenhor).....	179	Rio de Janeiro.....	Terresopolis.	Izabel Fuches Caipper.....	40	Rio Grande do Sul..	Santo Angelo das Missões
Isabella Pires Felcissimo.....	50	São Paulo.....	Santa Cruz do Rio Pardo.	Izabel de Oliveira Castro.....	2	Ceará.....	Maranguape.
Ishida Kusaji.....	227	São Paulo.....	Cotia.	Izabel Pereira de Carvalho.....	79	Rio Grande do Sul..	Triunfo.
Ishikawa Toshio.....	169	São Paulo.....	Presidente Prudente.	Izabel Prates.....	200	Minas.....	Teófilo Otoni.
Ismael Graciliano Coelho.....	174	Santa Catarina.....	Florianopolis.	Izabel Teixeira Rodrigues.....	144	Amazonas.....	Parintins.
Ismael Ignacio de Medeiros (successores).....	39	Rio Grande do Sul..	Alegrete.	Izabel Vanuncini Porto.....	75	Santa Catarina.....	Palhoça.
Ismael Lima Verde de Oliveira.....	149	Ceará.....	Iguatú.	Izaltino do Amaral.....	53	São Paulo.....	Palmeiras.
Ismael de Oliveira.....	160	Maranhão.....	Codó.	Izaltino de Araújo.....	254	São Paulo.....	Lorena.
Ismael Pereira da Silva.....	162	Rio Grande do Norte	Natal.	Izaltino Pereira Ramos.....	249	São Paulo.....	Caçapava.
Ismael Soares da Silva.....	177	Rio Grande do Sul..	Triunfo.	Izaltino Rodrigues Lutenbarck...	187	Paraná.....	Pirahi.
Ismael Grey Tavares.....	57	Rio de Janeiro.....	Valença.	Izaltino Virgilio Franco.....	72	Minas.....	Caratinga.
Isoerhe Kosugi.....	102	São Paulo.....	Leões.	Izidoro Alves Pereira.....	146	Maranhão.....	Machado.
Israel Coelho Cintra.....	11	Ceará.....	Riachão de Sangue.	Izidoro Baptista.....	205	São Paulo.....	S. Luiz.
Israel Dias Domingues.....	214	Rio Grande do Sul..	Cruz Alta.	Izidoro Cappelletti.....	38	Santa Catarina.....	Paraguassú.
Issaburo Matsumoto.....	100	São Paulo.....	Conceição de Monte Alegre.	Izidoro de Castro.....	212	São Paulo.....	Urussanga.
Iamar Ferreira Leite.....	178	Minas.....	Pitangui.	Izidoro da Cunha Pereira.....	139	Acre.....	Monte Mór.
Itimatsu Akeda.....	225	São Paulo.....	Cotia.	Izidoro Klayner.....	14	Paraná.....	Rio Branco.
Ito Kono.....	142	São Paulo.....	Mogi das Cruzes.	Izidoro Langier.....	215	Rio Grande do Sul..	Tamandaré.
Inikéhi Tutia.....	13	São Paulo.....	Santo Amaro.	Izidoro Marangon.....	217	Rio Grande do Sul..	S. Luiz de Cáceres.
Ivaly Martins.....	8	Paraná.....	Curiúba.	Izidoro Martins (Padre).....	77	Rio de Janeiro.....	Cruz Alta.
Ivanaga Torizo.....	233	São Paulo.....	Capital.	Izidoro Neves da Fontoura.....	15	Rio Grande do Sul..	Itaguahi.
Ivo Alves de Araujo.....	180	Pernambuco.....	Camaragi.	Izidoro de Paula Lacorte.....	239	Minas.....	Cachoeiro.
Ivo de Azevedo Marques.....	205	São Paulo.....	Limeira.	Izidoro Rigo.....	52	Paraná.....	Belo Horizonte.
Ivo Levay.....	216	Rio Grande do Sul..	Ijuí.	Izidoro Alves Medeiros.....	153	Rio Grande do Sul..	Colônia Mineira.
Ivo do Prado Monte Pires da Franca.....	61	Sergipe.....	São Cristóvão.	Izidoro Campos de Araujo.....	29	Acre.....	Alegrete.
Ivo Sant'Anna.....	96	Espírito Santo.....	Colatina.	Izidoro Mury.....	181	Rio de Janeiro.....	Purus.
Izabel Cabral Erandão.....	147	Piauí.....	Terezina.	Izidoro de Toledo.....	264	São Paulo.....	Itaperuna.
Izabel Cesar de Moraes Pires....	66	Baia.....	Queimados.	Izolina Candida de Carvalho.....	240	Minas.....	Pedernearas.
Izabel Chener.....	172	Paraná.....	Antonio Olinto.	Izolina Pacca.....	128	Mato Grosso.....	Contagem.
				Izolino Alves da Silva.....	238	Minas.....	Corumbá.
				Iwamatsu Takahashi.....	226	São Paulo.....	Belo Horizontc.
							Cotia.

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas, inscritos no registro a cargo desta dlretoria, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1930

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Idalina Gomes Pinto Arouca.....	270	São Paulo.....	Rio Claro.	Irineu Antonio Pereira.....	278	São Paulo.....	Indaítuba.
Idalino Anacleto Godinho.....	286	Rio Grande do Sul..	Piratinhy.	Isaac Pereira Costa.....	276	Minas.....	Paraizopolis.
Ignacio Garcia Acal.....	263	São Paulo.....	Capital.	Isaías Pereira de Almeida.....	281	Baia.....	Santa Inez.
Ignacio Magalhães Godinho.....	237	Maranhão.....	Cururupú.	Isaura Fernandes Pessôa.....	280	Rio Grande do Norte	Mossoró.
Ignacio Salles de Barros.....	282	Alagoas.....	Quehangulo.	Ismenio de Araujo Tameirão.....	234	Minas.....	Diamantina.
Irna Bertrand.....	271	Minas.....	Diamantina.				
Irma Grande.....	285	Minas.....	Mathias Barbosa.	Italo Miniéri.....	267	São Paulo.....	Santa Izabel.
Irmao Ferrari.....	269	São Paulo.....	Amparo.	Iziquiel Bento de Araujo.....	273	Amazonas.....	Manacapuru.
Irmao Rezende.....	279	Minas.....	Entre Rios.	Izidoro Mathiuzzo.....	272	São Paulo.....	Campinas.
Irmao Vaz de Oliveira.....	271	Minas.....	Entre Rios.	Izidoro Ventura.....	274	São Paulo.....	Piracicaba.
Irineu Antonio.....	275	São Paulo.....	Indaítuba.	Izidoro Vicente da Silveira.....	265	São Paulo.....	Ita uera.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPURGO E BENEFICIAMENTO DE CEREIAIS

Expediente de 12 de maio de 1932

Ofícios:

Ao Sr. inspetor agrícola do 1º distrito, Amazonas:

N. 162 — Acusando o recebimento das informações sobre máquinas de beneficiar arrôz, instaladas naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 19º distrito, Goiás:

N. 163 — Agradecendo o endereço da firma Jorge Zaider & Comp., proprietários de uma máquina de beneficiar arrôz, naquele Estado.

Expediente de 20 de maio de 1932

Aos Srs. J. Cardoso & Comp.:

N. 164 — Comunicando a quebra verificada com o beneficiamento dos 1.001 sacos de milho pertencentes áqueles senhores.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 14º distrito, São Paulo:

N. 165 — Agradecendo a publicação do trabalho sobre feijão manteiga de autoria do agrônomo Casemiro Guimarães Junior, no "Diário da Manhã", de Santos.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 5º distrito, Ceará:

N. 166 — Agradecendo áquele inspetor a divulgação dada pela imprensa daquele Estado, ás providencias solicitadas pelo telegrama n. 21, deste serviço.

N. 168 — Circular anexa.

Dia 27

Ofícios:

Ao Sr. inspetor agrícola do 20º distrito, Mato Grosso:

N. 169 — Agradecendo a remessa dos nomes dos proprietários de máquinas de beneficiar arrôz, daquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 4º distrito, Piauí:

N. 170 — Agradecendo a remessa da relação dos nomes das firmas que negociam com cereais e grãos leguminosos, nas cidades de: Florianópolis, Oeiras, São João do Piauí, São Raymundo Nonato, e Vila Urussui, daquele Estado.

— Aos Srs. Grillo Paz & Comp.:

N. 171 — Comunicando a quebra verificada nos 190 sacos de milho, pertencentes áquela firma.

Dia 28

Aos Srs. Grillo Paz & Comp.:

N. 172 — Comunicando a quebra havida nos 199 sacos de milho, que foi a seguinte: 145 quilos de impurezas, ou sejam, 1,31 % sobre o peso total.

Dia 6 de junho de 1932

Aos Srs. Marti Pacheco & Comp.:

N. 173 — Comunicando a quebra havida nos 22 sacos de grão de bico, pertencentes áquela firma.

— Aos Srs. Soares Bastos & Comp.:

N. 174 — Comunicando a quebra havida nos 330 sacos de milho daquela firma.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932 — Circular n. 168 — Senhores — Verificando que, apesar de ser, dia a dia, mais animador o movimento deste serviço, não tivemos, no corrente ano, o prazer de ser distinguidos com uma remessa dessa conceituada firma, tomamos a liberdade de voltar á presença de VV. SS., afirmando que todos os nossos

esforços se tem orientado no sentido de melhor satisfazer ás exigências e necessidades do comércio de cereais e grãos leguminosos. Para tanto, temos ampliado as instalações do serviço, melhorando-as. Também o mecanismo das transações entre o comércio e o serviço, mereceu nossa atenção e das modificações nele introduzidas, dizem bem os resultados até agora alcançados, como poderão os presados amigos verificarem compulsando o nosso boletim ou proporcionando-nos, com uma visita, a oportunidade de uma demonstração.

Certos de benevolente acolhimento ao nosso apelo, lembramos que do expurgo oportuno depende a conservação das mercadorias armazenadas, e contando com a honrosa atenção de VV. SS., servimo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Dia 27 de maio de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor do Hospital Veterinário:

N. 393 — Remetendo cópia do ofício n. 1.453, da Diretoria Geral de Contabilidade.

N. 394 — Comunicando o adiantamento solicitado em ofício n. 390, na importância de 1:000\$000, ao Sr. almoxarife desta escola.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 395 — Propondo uma gratificação de 500\$000, aos membros da Comissão de Inventários, do corrente ano, bem como aos do ano proximo passado.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal:

N. 396 — Solicitando permissão para que o aluno desta escola, Sr. Bianor Arnizant da Silva realize estágio nesse serviço.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 397 — Declarando um engano havido no ponto do Sr. lente da 14ª cadeira, por isso que ele não teve faltas e figura como tendo quatro justificadas.

N. 398 — Idem, idem, do Sr. lente interino, adido que figura com duas faltas justificadas.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 399 — Remetendo as segundas vias dos pontos acima referidos em ofícios ns. 397 e 398.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria:

N. 400 — Remetendo, juntamente com o memorial vindo com o ofício n. 461, desse departamento a cópia do parecer dado sobre o mesmo emitido pelo senhor professor da 7ª cadeira do C. de Química Industrial, anexo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 401 — Remetendo dois programas do Sr. professor de desenho, em aditamento ao ofício n. 385, de 25 do corrente.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Escola Agronomica do Paraná:

N. 402 — Agradecendo a comunicação contida em ofício n. 73, desse estabelecimento.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. de Compras do Governo Federal:

N. 403 — Remetendo por cópia, o ofício do Sr. almoxarife desta escola, relativo ao material pedido até 21 de abril proximo passado.

Dia 1 de junho de 1932

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 404 — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mês de maio findo, na importância de 3:422\$591.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 405 — Idem, idem, do Curso de Química Industrial, anexo, na importância de 1:800\$000.

N. 406 — Idem, idem, dos pontos dos funcionarios desta escola, do C. de Química Industrial, anexo e do pessoal adido e técnico contratado.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 407 — Idem, idem, as segundas vias do ponto acima.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 408 — Idem, a 1ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado contratado desta escola, na importância de 13:294\$520.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 409 — Idem, idem, as segundas vias das folhas dos serventes desta escola e do Curso de Química Industrial, anexo, e do pessoal assalariado contratado.

— Ao Sr. diretor-presidente da C. de Compras do Governo Federal:

N. 410 — Remetendo cópia de um ofício do Sr. lente da 16ª cadeira, bem como da informação prestada pelo senhor almoxarife.

— Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 411 — Declarando o número do talão a que se refere o ofício n. 492 dessa comissão.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 412 — Em aditamento ao ofício n. 386, solicita sejam as preleções do curso de especializações sobre os solos agrícolas, feitas no salão nobre desta escola.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 413 — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento de gratificação que trata o art. 33 das instruções que regem a Policlínica e Hospital Veterinário.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 414 — Idem, idem, a 2ª via da folha acima referida.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 415 — Remetendo, por cópia, uma carta do Sr. Dr. José Rigaud Souza.

Dia 3

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 416 — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento de dois internos do Hospital Veterinario desta escola, na importância de 453\$352.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 417 — Idem, idem, a 2ª via da folha de pagamento acima referida.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 418 — Restituindo o requerimento de Antonio Carlos da Fonseca devidamente informado.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 419 — Remetendo a 1ª via do ponto do pessoal técnico contratado desta escola, relativo ao mês de maio passado, na importância de 2:700\$000.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia — Em 11 de junho de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Muito fresca e em elevação de dia. Ventos: Variáveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordeste até Santa Catarina e de norte, a léste no Rio Grande; frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu bom em todo o período com nebulosidade forte por vezes., e nevoeiro também forte, hoje pela manhã. A temperatura foi estável á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25,6 e mínima 16,1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: máxima-25,3 e mínima 16,9, respectivamente, á 13 horas e 30 minutos e ás 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 11 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	761.5	—	25	—	S	2	9b	—	I	28	23	1	I	B	lo
Belém.....	60.4	0.0	27	0	SE	5	5a	—	B	33	24	1	B	E	lo
São Luiz.....	59.0	0.0	28	-1	NE	2	5a	Tranq.	B	31	24	1	lo	I	lo
Barra do Corda.....	60.0	0.3	26	1	C	0	9b	—	I	32	20	0	B	E	B
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.7	0.4	27	2	C	0	5a	—	B	33	22	1	lo	I	lo <
Fortaleza (Pouanga-ba).....	62.0	1.5	26	-1	SE	2	—	—	—	31	21	11	Ao°	lo	lo
Quixeramobim.....	64.0	1.2	25	—	E	5	5b	—	I	32	24	1	I	lo	lo
Sobral.....	61.6	1.6	23	-1	SE	5	9a	—	B	32	24	0	B	B	B
Iguatú.....	62.4	0.4	27	3	SE	2	5b	—	B	32	22	—	B	I	B
Natal.....	61.5	1.1	26	0	SE	5	9a	—	B	29	22	15	Ao°	Ao 2	lo
João Pessoa.....	60.0	1.1	23	2	C	0	9b	P. Vgs.	Mo°	23	21	99	Ao°	Ao°	Ao°
Campina Grande...	62.7	—	21	—	SE	2	9b	—	I	22	19	8	Ao°	Ao°	I
Recife (Olinda)....	62.4	—	23	—	C	0	5b	—	I	25	21	63	Ao	Ao	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	63.6	0.2	24	1	E	2	9b	Chão	I	25	20	198	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)..															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	64.3	0.7	27	1	SE	2	5b	—	I	—	23	6	lo	B	lo
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador).....	64.3	—	25	—	NE	2	5b	Chão	B	26	22	6	Ao°	I	lo
Barra R. Grande (X)															
Caetité.....	66.5	1.3	19	0	SE	8	5b	—	I III 2	24	15	0	I III 2	B III 2	I III 2
Ilhéus.....	—	—	23	1	SW	2	5b	Tranq.	I	27	20	3	lo	Ao°	lo
Caravelas.....	65.7	0.6	22	0	E	2	9b	Tranq.	M ☉	26	20	7	I	A ☉	Ao 2
Belo Horizonte.....	65.6	1.3	18	-1	E	2	2a	—	B	25	14	0	B	B	B
Januária.....	62.5	3.5	24	-1	C	0	6a	—	M ☉	32	11	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	64.8	6.0	19	0	SE	2	9b	—	I	23	16	0	I	I	I
São Lourenço.....	65.7	-0.9	—	—	C	0	—	—	—	28	14	0.1	I	B	I III 2
Cambuquira.....	65.2	0.6	18	4	SE	2	0	—	B	20	12	0	I	B	B
Passa Quatro.....	65.0	-0.3	17	5	N	2	0	—	B	19	9	0	B	B	B
Poços de Caldas...	61.9	0.4	18	4	NE	2	2a	—	B	21	10	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.4	-0.3	18	4	NW	2	5a	—	I	21	14	0	I	I	I
Goiaz.....	64.2	0.8	23	1	E	2	2a	—	B	33	16	0	B	B	B
Catalão.....															
Cuiabá.....	60.9	-0.9	22	4	C	0	0	—	B	32	18	0	B	B	B D
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X)....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	66.5	0.1	24	1	N	2	9a	Tranq.	I	25	18	0	B	I	I
C. Itapemirim.....	66.9	0.2	21	3	C	0	5b	—	B	24	17	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 11 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	65.4	-0.8	19	2	N	2	2b	P. vgs.	B ≡ 2	22	17	0	I	B	B
Campos.....	65.3	-1.1	21	2	N	2	9a	—	B	25	17	1	I	B	B
Paraíba do Sul (X).															
Friburgo	66.9	0.0	17	4	C	0	2a	—	B	17	12	0	I	I	I
Petropolis (fechada)															
Rezende.....	65.1	-0.3	18	4	C	0	9b	—	I	18	15	0	I	I	I
Terezopolis.....	65.6	-0.7	18	5	N	2	2b	—	B	17	14	1	I	I	I
Cabo Frio.....	65.0	-1.1	20	1	W	0	0	P. vgs.	B	22	18	6	I	I	I
Angra dos Reis ...	64.4	0.0	21	4	S	2	2b	Chão	B	21	14	0	I	I	A ≡ 2
São Paulo.....	65.4	0.2	13	1	C	0	9b	—	I	16	11	1	I	I	B ≡ 2
Santos.....	65.3	-0.8	18	2	C	0	2a	P. vgs.	B	20	16	0	B	B	B
Ribeirão Preto ...	64.2	0.2	19	5	C	0	2a	—	B ∞	24	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal ...	—	—	18	1	NE	2	5a	—	B	20	9	0	B	B	B
Faxina	65.2	0.3	13	1	C	0	2a	—	B	23	6	0	B	B	B
Campinas	65.9	-0.1	17	4	C	0	0	—	B	23	12	0	B	B	B
Campos do Jordão (..)															
Curitiba	67.4	0.5	9	2	C	0	5b	—	B ∞	16	7	0	B	I	I
Paranaguá.....	66.1	-0.6	16	1	SE	2	9b	Chão	I	19	13	0	I	I	I
Guarapuava	64.0	-0.8	13	2	NE	2	9b	—	I	18	8	0	B	I	I
Palmas (X).....															
Florianópolis.....	65.6	-0.4	13	1	C	0	5a	Tranq.	B	18	11	0	B	B	B
Lages.....	66.0	-0.6	5	0	C	0	5a	—	B	16	2	0	B	B	B
Herval Novo	62.4	-0.2	10	1	C	0	0	—	M	20	3	0	B	B	B
S. Francisco	65.6	-0.5	14	2	C	0	9b	Chão	I	17	12	0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre	66.2	0.0	8	2	C	0	9b	—	B ≡	15	5	0	B ≡	B	B
Uruguaiana	64.4	-1.1	9	3	C	0	5a	—	B	17	6	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X).															
Santa Vitória (X).															
Montevideu.....	67.4	0.5	4	0	N	2	2a	—							
Buenos Aires	65.4	0.4	8	2	NE	2	2a	—							

A temperatura máxima verificou-se em Quixadá com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 3° C. abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☉, nevoa seca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos e expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado com chovas, sendo que fortes em alguns pontos da Paraíba e Pernambuco. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom no Ceará e era incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram do sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Alagoas e Bafia, devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom em Mato Grosso e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo no Espírito Santo, onde continuava incerto. A temperatura sofreu ascensão, salvo em Goiás, onde foi estável. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, exceto em alguns pontos de São Paulo e Santa Catarina, onde foi instavel. A's horas de hoje, o tempo continuava bom, salvo em parte do Paraná, onde se apresentava incerto. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos foram variaveis, com fraca intensidade. Geou pela madrugada em Lages e Bom Retiro.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o da zona norte que foi regular.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	23.9	(X) —	24.8	—	(X) 23.4	—	—	23.6	—	26.8	—	—
Minima.....	15.7	—	15.8	—	16.3	—	—	14.6	—	15.8	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	—	—	0.1	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 11:		
Guararema.....	0.76	-0.06	Pirapóra	0.50	0.00
Macarel.....	0.54	-0.04	S. Francisco	0.19	-0.01
Caçapava.....	1.18	-0.02	Januária.....	0.37	-0.01
Pindamonhangaba.....	1.38	-0.03	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.83	-0.25	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.96	-0.04	Barra do Rio Grande	1.03	-0.01
Barra do Pirai	2.06	-0.04	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul	0.94	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha	1.08	-0.01	Piranhas (X).....		
S. Fidelis	2.65	-0.13	Penedo (X).....		
Campos.....	7.48	-0.01	Bacia Amazonica — Dia 10:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 11:			Cruzeiro do Sul	3.84	0.34
Pouso Redondo.....	1.60	-0.05	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul	2.99	-0.04	Rio Branco (X).....		
Nova Ereman (X).....			Labréa (X).....		
Hansa	1.25	-0.05	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.50	-0.17	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.66	-0.06	Humaitá	11.83	-0.12
Timbó.....	0.35	-0.02	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.40	-0.01
Blumenau	1.09	-0.23	Santarém.....	6.20	0.00
Gaspar	2.10	-0.22	Imperatriz	2.03	-0.02
Ilhota	2.56	-0.24	Perto Nacional (X).....	1.50	-0.05

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Estacionario em Maués e Santarém. Baixando em Humaitá, Obidos, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz. Subindo em Cruzeiro do Sul, Itacoatiara e Alta-Mira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
FernandoNoronha (X)...	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda. (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ordina (X).....	9.30										
Cuiabá	7.30	N 2	NE 2	NNE 3	N 8	N 10	—	W 8	W 10	—	
Caravellas (XX).....	9.30										
S. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria	9.30	NW 5	NNW 9	NW 9	—	NE 5	—	—	—	2.350 ms.	
Campos.....	9.30	NW 7	NW 9	NNW 8	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	N 1	NE 5	NE 7	NNE 8	NE 8	—	—	—	2.160 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	WNW 1	NNW 3	NNW 8	WNW 9	WNW 6	W 9	W 11	WNW 7	7.920 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00										
Santos	9.30	SSW 2	NW 1	NNW 8	NW 10	—	—	—	—	980 ms	
Curitiba	9.30	NNE 5	NW 7	NNE 3	NW 6	—	—	—	—	1.800 ms.	
Florianopolis.....	9.30	N 4	N 5	NNW 3	—	—	—	—	—	1.350 ms	
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	4 31/32	4 59/64
(Valor da libra)	48\$301,886	48\$761,904
Sobre Paris	—	\$543
Sobre Italia	—	\$704
Sobre Alemanha	—	3\$250
Sobre Portugal	—	\$462
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$919
Sobre Hespanha	—	1\$137
Sobre Suissa	—	2\$692
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$420
Sobre Nova York	13\$320	13\$370
Sobre Montevideu	—	6\$553
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$542
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$615
Sobre Japão (yen)	—	4\$500
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$302

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	800\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	974\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port....	145\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apólices emprestimo municipal de 1931, port....	154\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	179\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	909\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port....	92\$000
Banco do Brasil	412\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	85\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	108\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	221\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Sacos
Entradas	18.948
Saídas	4.152
Consumo local	500
Existencia	346.527

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C., 2.370 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$500
Tipo 4	13\$900
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$700
Tipo 7	12\$200
Tipo 8	11\$400

Assucar

	Sacos
Entradas	1.200
Saídas	8.817
Existencia	169.706

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal	39\$000 a 41\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo	26\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	898
Saídas	378
Existencia	16.956

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	42\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	35\$000 a 37\$000
Tipo 5	32\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 16 a 21 de maio de 1932.

Genero — Qualidade e procedencia — Preços minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:

Por caixa:

Caxambú	S/casco	38\$000	C/casco	55\$000
Salutaris	"	37\$000	"	54\$000
Cambuquira	"	37\$000	"	54\$000
São Lourenço	"	37\$000	"	54\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos, extra selos:

De Paraty	210\$000	220\$000
De Angra	190\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 graus	340\$000	350\$000
De 38 graus	310\$000	320\$000
De 36 graus	280\$000	290\$000

Alfafa:

Per quilo:

Nacional	\$420	\$440
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	2\$500	4\$000
Estrangeiros	6\$000	6\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª	62\$000	64\$000
Brilhado de 2ª	54\$000	56\$000
Especial	58\$000	60\$000
Superior	52\$000	54\$000
Bom	48\$000	50\$000
Regular	42\$000	44\$000
Sanga	21\$000	22\$000

Assucar:

Por sacco de 60 quilos:

Branco cristal	39\$000	41\$000
C. amarelo	34\$000	35\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª extra	—	\$720
Refinado de 1ª	—	\$640
Refinado de 3ª	—	\$600
Mascavo	28\$000	30\$000

Bacalhau:		
Por caixa:		
Diversas marcas.	130\$000	190\$000
Por meia caixa:		
Cascudo.	52\$000	55\$000
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 quilos.	2\$700	2\$820
Latas com 2 quilos.	2\$700	2\$820
Latas com 1 quilo.	2\$700	2\$820
De Laguna:		
Latas com 20 quilos.	2\$700	2\$820
De Itajaí:		
Latas com 20 quilos.	2\$750	2\$800
Latas com 10 quilos.	2\$750	2\$800
Latas com 2 quilos.	2\$750	2\$800
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional:		
Mineira e paulista.	\$460	\$680
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais.	29\$000	33\$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª.	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª.	1\$800	2\$200
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7.	12\$500	12\$700
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais.	5\$500	6\$500
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
De Porto Alegre:		
Fina.	22\$000	26\$000
Entrefina.	18\$000	19\$000
Grossa.	17\$000	17\$500
Farinha de trigo:		
Por saco, com 44 quilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial.	—	36\$000
S. Leopoldo.	—	34\$000
Diamantina.	—	34\$000
Moinho Inglês:		
(R. F. M.) Buda Nacional.	—	36\$000
Nacional.	—	34\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto:		
Bom.	30\$000	32\$000
Feijão:		
Preto, novo, especial.	34\$000	35\$000
Manteiga novo.	55\$000	60\$000
Branco nacional.	36\$000	38\$000
Enxofre.	40\$000	45\$000
Amendoim.	45\$000	50\$000
Fradinho.	38\$000	40\$000
Mulatinho.	23\$000	33\$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas — especial.	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom.	30\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo.	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarelo, 1ª.	36\$000	40\$000
Rio Grande — amarelo, 2ª.	32\$000	36\$000
Rio Grande, comum, 1ª.	Nominal	
Rio Grande, comum, 2ª.	Nominal	
De Santa Catarina, especial (de 1ª).	22\$000	24\$000
De Santa Catarina, superior (de 2ª).	16\$000	20\$000
De Santa Catarina, baixo (de 3ª).	Nominal	
Da Baía, especial.	80\$000	90\$000
Da Baía, superior.	40\$000	55\$000
Da Baía, bom.	30\$000	40\$000
Querozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas.	—	45\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná.	2\$700	2\$800
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio.	6\$000	6\$800

Milho:		
Por 62 quilos:		
Vermelho.	14\$000	14\$500
Mesclado.	13\$000	13\$500
Oleo:		
Por quilo bruto:		
Em barril.	—	3\$000
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.	—	2\$000
Fosforos:		
Por lata:		
Marca Ypiranga.	—	178\$000
Marca Olho.	—	181\$000
Marca Sol.	—	178\$000
Outras marcas.	—	178\$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas.	2\$500	4\$000
De Palmira, tipo "Rhen".	10\$000	12\$000
Sal:		
Por saco c/60 quilos:		
Do Norte — grosso.	—	9\$100
Do Norte — moído.	—	10\$000
De Cabo Frio — grosso.	—	8\$100
De Cabo Frio — moído.	—	9\$300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias.	\$700	\$800
Toucinho:		
Comum.	2\$100	2\$800
De fumeiro.	3\$100	3\$300
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	40\$000	48\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.	—	110\$000
Por pipa:		
Estrangeiro:		
Virgem.	—	1:800\$000
Verde.	—	1:800\$000
Collares.	—	1:800\$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e Mantas.		Nominal
Mantas.		Nominal
<i>O síndico, Bento Dias Pereira.</i>		

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
11 de junho de 1931.	73:847\$300	105:824\$700
11 de junho de 1932.	69:278\$600	33:046\$800
Receita mensal:		
De 1 de junho a 11 de junho de 1931.	1.000:022\$600	1.884:032\$300
De 1 de junho a 11 de junho de 1932.	1.143:875\$800	481:906\$900
Diferença da receita arrecadada.	143:853\$200	1.402:125\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1931.	44:987:863\$800	21.560:825\$200
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1932.	12.702:932\$800	11,418:707\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	2.284:933\$000	10.142:117\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1932..	4.692:806\$075
Em 11 de junho de 1932.....	728:835\$856
	5.421:641\$931
Em igual periodo de 1931.....	7.572:074\$737
Diferença para menos em 1932.....	2.150:432\$806
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de junho de 1932	104.136:594\$979
Em igual periodo de 1931.....	92.584:579\$329
Diferença para mais em 1932.....	11.552:015\$650

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista, e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial*, e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exa'tas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Série 615.231

Artigos — Unidade — Quantidade

Madeiras:

1. Taboas de peroba de Campos, de 0,40 x 0,06, metro,	60
2. Taboas de peroba de Campos, de 0,40 x 0,05, metro,	100
3. Taboas de peroba de Campos, de 0,40 x 0,045, metro,	150
4. Taboas de peroba de Campos, de 0,40 x 0,10, metro,	200
5. Taboas de peroba de Campos, de 0,45 x 0,035, metro,	150
6. Taboas de peroba de Campos, de 0,45 x 0,03, metro,	200
7. Taboas de peroba de Campos, de 0,50 x 0,025, metro,	300
8. Taboas de peroba de Campos, de 0,50 x 0,015, metro,	100
9. Taboas de peroba de Campos, de 0,50 x 0,012, metro,	100
10. Taboas de cedro, de 0,50 x 0,015, metro,	200
11. Taboas de cedro, de 0,50 x 0,008, metro,	300
12. Taboas de cedro, de 0,50 x 0,012, metro,	150
13. Taboas de cedro, de 0,35 x 0,055, metro,	100

Material de construção:

14. Isolito, em cores diversas, com colocação, metro quadrado,	300
--	-----

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão fornecer os preços pela unidade, incluindo as despesas de transporte, até o local de entrega.

2° — A Comissão se reserva o direito de proceder a aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular em suas propostas, além das ofertas

parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a hipótese de uma encomenda total.

3° — Deverão os proponentes declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega das madeiras constantes do presente edital, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O material acima, deverá ser entregue nas Oficinas da Repartição Central da Polícia Civil do Distrito Federal.

5° — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

7° — O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

8° — Não serão aceitas taboas em más condições, isto é, tortas, ou deterioradas, sendo condição essencial, as mesmas serem entregues secas.

9° — Deverão os proponentes declarar as dimensões das taboas oferecidas, especificando claramente o comprimento das mesmas.

10° — Em relação ao artigo constante do item 14, deverão os proponentes dar especificações completas sobre o mesmo, tais como: espessura, peso por metro quadrado, cor, qualidade, etc. e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado a encomenda do material constante do item 14, deverão se responsabilizar pela colocação do mesmo material, no local a que se destina.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo marcado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. A C. C. C. se reserva o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras, este desideratum.

16. Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por estarem em desacordo com o material proposto, ou ainda por não satisfazerem ás exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de junho de 1932, das 12 ás 11 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão

abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 704.296

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Wagonetes de bascula com caçamba de 3/4 de metro cubico de capacidade, conforme o desenho N. A. M.-25-V-32, um..... 80

Aplicação: Trafego.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do artigo acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido destina-se ao Almo-xarifado das Obras do Novo Arsenal (para Secção de Obras Civis).

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas do artigo a ser fornecido, tais como: desenhos, dimensões, marca, tipo, procedencia, qualidade, espessura da chapa da caçamba, a capacidade da caçamba, etc., além de outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

6.º Deverão os proponentes fornecer material de acôrdo com o desenho existente do mesmo, que se acha na C. C. C. á disposição dos interessados, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pela entrega do artigo acima, em perfeito estado, até o momento da sua aceitação no local a que se destina.

8.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo, ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, fôr julgado satisfatorio o resultado obtido.

10. A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer estipulações, tendentes a julgar a eficiencia do artigo oferecido.

11. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas neste edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material.

15. Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias e especificações da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrár e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. Constituem elementos de julgamento das propostas apresentadas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente, ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 23 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 705.117

Artigos — Unidade. — Quantidade

Material de balisamento:

1. Boias cegas n. 2, de acôrdo com as indicações da Diretoria de Navegação, uma..... 10

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do artigo acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido, destina-se á Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

5.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre o artigo oferecido, tais como: detalhes de construção, catálogos, fotografias, desenhos, etc.

6.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas as dimensões das chapas de que são construídas as boias.

7.º Deverão declarar o peso de cada boia e peso das amarras por metro linear.

8.º Os proponentes deverão juntar atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiencia, duração e funcionamento.

9.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do artigo acima, a declaração por parte dos proponentes de terem já efetuado a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes do artigo que oferecem.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. Reserva-se á Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por

não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo oferecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 712.137

Artigo — Unidade — Quantidade

Caminhão tipo Ford para 1½ toneladas, um..... 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido.

2.º Os preços serão fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte, até o local de entrega.

3.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O caminhão constante do presente edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

5.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

6.º Deverão os proponentes fornecer preço em separado para a carroceria, dando também o preço para o caminhão montado, com a respectiva carroceria.

7.º Deverão os proponentes declarar de que ano é o modelo do caminhão em questão, dando outrossim, detalhes os mais completos sobre o mesmo, tais como: marca, tipo, procedência, desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticada, etc., e especificando a qualidade da madeira empregada na construção da carroceria.

8.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que o modelo do caminhão proposto, está equipado com os últimos melhoramentos técnicos, lançados pelo seu fabricante.

9.º O caminhão oferecido, deverá ser equipado com pneus novos, assumindo os proponentes, inteira responsabilidade pelos pneus, declarando que os mesmos são de fabricação recente e não ressequidos pela ação do tempo.

10. Deverão os proponentes se responsabilizar pela entrega do material acima, em perfeito estado e funcionamento, até o momento de sua aceitação no local a que se destina.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobre-saliente indispensável ao perfeito funcionamento do artigo acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento em que, a critério das autoridades competentes, for julgado satisfatório o resultado obtido.

13. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do caminhão a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do "Diário Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 703.434

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | | |
|--|--|---|
| 1. 55 B — Bonet com capa branca, para continuo | | |
| um | | 4 |
| 2. 55 B — Bonet com capa branca, para correio, | | |
| um | | 5 |

Informações:

Os bonets devem ser iguais ao modelo existente no Depósito; as dimensões serão dadas na ocasião da confecção.

- | | | |
|----------------------------------|--|-----|
| 3. 55 B — Brim pardo, metro..... | | 140 |
|----------------------------------|--|-----|

Informação:

Igual á amostra existente no Depósito.

- | | | |
|--|--|-------|
| 4. 55 C — Chapéu de palha de Carnaúba, um..... | | 1.000 |
|--|--|-------|

Informação:

Os chapéus devem ser iguais ao modelo do Depósito, com as dimensões 54, 55, 56 e 57. (250 de cada).

5. 55 B — Botão de metal, um..... 480

Informação:

Botão de metal, dourado, tipo Marinha, de 0m,020 de diâmetro, de acordo com o modelo existente no Depósito.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento do julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne à especificação dos artigos, e acima enumerada.

6.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as amostras e modelos existentes do mesmo no Depósito Naval, que se acham à disposição dos interessados, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

8.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material oferecido, ficando responsáveis pelos exatos cumprimentos dessas especificações, em relação à série em apreço.

9.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja a mesma julgada satisfatória.

10. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da Repartição requisitante.

11. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material oferecido terão preferência, em igualdade de condições.

12. Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos acima.

13. Reserva-se a Comissão o direito de estipular quaisquer normas, tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

14. Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de trinta dias da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

16. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, que fizer entrega de material de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, com as especificações acima estipuladas, referentes ao material a ser fornecido, ou com as exigências da repartição requisitante.

17. Reserva-se a Comissão o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

18. No caso de rejeição ou substituição dos artigos propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar nas suas propostas, que farão a substituição do material, dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

19. Estão sujeitos à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

23. Si o material constante do presente edital não for entregue, dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer às especificações e exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os modelos e amostras do Depósito Naval do Rio de Janeiro, e com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

25. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente, às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 704.294

Artigo — Unidade — Quantidade

Cimento "Portland" de fabricação nacional, em sacos de 42 1/2 quilos, saco,.....	6.000
Aplicação: Oficina 19 e canais de suprimento.	
Prazo: Entrega imediata.	

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas)

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao mesmo material.

2.º Os preços serão fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O artigo constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha (Seção de Obras Cíveis).

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso líquido de cada saco de cimento.

6.º Os proponentes ficarão responsáveis pelo peso líquido e qualidade do cimento oferecido, avarias resultantes de viagem, etc., até o momento de sua aceitação pela repartição requisitante.

7.º Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

8.º Deverão os proponentes declarar o tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas, análises do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

9.º Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas o material recusado, a caução e idoneidade para fornecimentos futuros de material idêntico, ao Governo Federal, por intermédio da C.C.C.

10. A C.C.C. reserva-se o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes, à verificação da exata natureza do artigo oferecido e entregue.

11. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12. Os proponentes poderão prestar esclarecimentos, sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. A C.C.C. se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, se a isso aconselharem as circunstâncias.

14. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

15. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a C.C.C. reserva-se o direito de estabelecer coeficientes baseados nas características e qualidade de cada um dos cimentos propostos, tendo sempre em vista dar preferência aos que melhor atendam às exigências da "British Standard Specification".

16. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material referido.

19. Se o material constante do presente edital não fôr entregue dentro do prazo combinado, ou se fôr rejeitado por não satisfazer às normas da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C.C.C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer

em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigarem irrevogavelmente.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de julho de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 903.133

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Envelopes para telegramas, com janelas (um milhão), um 1.000.000

Nota — Os envelopes devem obedecer rigorosamente ao modelo que se encontra na C. C. C. à disposição dos interessados, quanto à forma, dimensões, dizeres, cor e qualidade do papel.

Informações no Almoxarifado, à rua Visconde de Itaboraí. (Departamento dos Correios e Telegrafos.)

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

3.º O artigo constante deste pedido destina-se ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, à rua Visconde de Itaboraí.

4.º Os proponentes deverão oferecer artigo de 1.ª qualidade e rigorosamente de acordo com os modelos dos mesmos, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

5.º Deverão declarar o peso do papel por m² e por milheiro de envelopes.

6.º Deverão os proponentes, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

8.º Reserva-se a Comissão o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, se a isso aconselharem as circunstâncias.

9.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

10.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 903.150

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|----|
| 1. Fichario de aço "Fiel", de fabricação nacional, de uma seção, com 2 gavetas, com 3 chaves, para fichas tamanho 5 x 3 e capacidade para 3.000 fichas, um | 55 |
| 2. Fichario de aço "Fiel", de fabricação nacional, de uma seção, com 1 gaveta, com tres chaves, para fichas tamanho 5 x 3 e capacidade de 3.000 fichas, um | 3 |

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º. Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º. Os artigos constantes deste edital destinam-se ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4º. Reserva-se a Comissão o direito de deliberar de acôrdo com a proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

5º. As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo ás especificações acima mencionadas e relativas ao material a ser fornecido.

6º. Deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre os artigos oferecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, qualidade, desenhos, fotografias, folhas de catalogo devidamente autenticadas, etc., detalhes de fabricação, peso do fichario, espessura das chapas, etc.

7º. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos, a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8º. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, a extensão dos esclarecimentos e garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos a serem fornecidos.

9º. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material acima, a declaração por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos de material identico aos que faz menção a série supra e, bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

10º. Os proponentes deverão fornecer material de acôrdo com as dimensões acima, estipulando divisões internas, marcas de fechadura e o número de chaves que o acompanham, devendo ser todas as chaves diferentes.

11º. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

12º. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14º. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar, plena e integralmente, até á entrega e aceitação dos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

16º. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro do prazo combinado, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a

C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18º. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.421/22

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a Quarta Divisão

(Officinas de Belo Horizonte)

- | | |
|--|---|
| 1. Compressor de ar, horizontal, duplex, de dois cilindros, com valvulas de disco, cilindros de duplo efeito com resfriador intermediario, tamanho 18 x 11x 14, tipo XRE-2, "Ingersoll-Rand", de regulação automatica obtida por meio de abertura consecutiva de camaras no interior dos cilindros, permitindo o compressor trabalhar á plena carga, 3/4 de carga, 1/2 carga, 1/4 de carga e sem carga, com uma diminuição de energia aproximadamente proporcional. O compressor é diretamente conjugado a um motor sincrono para corrente trifasica de 220 volts, 60 ciclos, completo com grupo excitador de 3 kw. e painel de partida a voltagem reduzida, um..... | 1 |
| 2. Resfriador de ar, horizontal, duplo, tamanho 86-2, tipo HM, "Ingersoll-Rand", com 80 pés quadrados de superficie de arrefecimento, um. | 1 |
| 3. Reservatorio de ar, vertical, todo de aço, rebitado, de acôrdo com as normas da A. S. M. E., tamanho 48" x 12", tipo R-8, "Ingersoll-Rand", completo com valvulas, manometro e demais pertences, um. | 1 |

Material a ser entregue no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 31 de outubro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes em dois envelopes, devidamente lacrados; um deles contendo os característicos completos das maquinas que se propõem a fornecer, dentro dos termos do edital, acompanhando catalogos, desenhos cotados, fotografias, detalhes de funcionamento, consumo de energia, e demais esclarecimentos que facilitem o estudo e julgamento das propostas; o outro deverá conter simplesmente os preços propostos, fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os preços propostos, deverão fazer referencia muito clara ao *item* a que se referem.

3º. Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a en-

trega dos materiais que se propõem fornecer, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, correspondendo à mesma ordem do edital respectivo.

5° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência, os prazos de embarque e bem assim a qualidade do material empregado para a fabricação dos artigos acima.

6° — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento dos artigos propostos, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de cálculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

7° — Os proponentes deverão declarar as marcas e fabricantes dos artigos a serem fornecidos e motores elétricos com todos os seus característicos.

8° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9° — Os proponentes deverão fornecer detalhes da montagem, fundações e instalação do material proposto.

10° — Deverão os proponentes, declarar o peso total dos artigos montados.

11° — Deverão os proponentes dar preço em separado, para as máquinas instaladas e garantido o seu funcionamento por um espaço nunca inferior a seis meses.

12° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

13° — A. C. C. C. levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

14° — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobresalente indispensável ao perfeito funcionamento dos artigos propostos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

15° — A garantia de funcionamento permanente, deverá-se juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

16° — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório o resultado obtido.

17° — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

18° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19° — O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20° — Se o fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo, com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com as exigências da E. F. C. B., ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguirem, o material necessário a suprir a falta do forneci-

mento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços, e às normas da E. F. C. B.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo aca-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de julho de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 705.121

Artigo — Unidade — Quantidade

Motor marítimo "Bolinder's", a óleo, tipo W3-M 22, de 12/15 cavalos, de 900 rotações, completo, com equipamento e acessórios, um.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido.

2.º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local da entrega.

3º—Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º—O motor constante do presente edital deverá ser entregue na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

5º—Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes técnicos, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

6º—A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do material proposto.

7º—A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o artigo a ser fornecido, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do mesmo com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8º—As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas ao motor a ser fornecido.

9º—A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame do material proposto, independente de quaisquer exigências estipuladas nesse sentido, pelo Ministério da Marinha.

10º—Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material oferecido.

11º—Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça soprante indispensável ao perfeito funcionamento do motor, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12º—A garantia de funcionamento permanente, deverá-se juntar outra de ser em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

13º—O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do artigo constante do presente edital por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14º—O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15º—Os proponentes deverão declarar o consumo provável de óleo em oito horas, do motor supra.

16º—Deverão os proponentes declarar a marca e tipo do óleo empregado para o funcionamento do motor oferecido.

17º—Deverão os proponentes se responsabilizar pela perfeita adaptação do material oferecido, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

18º—O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19º—Se o fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

20º—As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado.

21º—Se o material constante do presente edital não for entregue dentro do prazo combinado, ou se for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto ou simplesmente inadequado aos fins a que se destina, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22º—Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a

15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23º—A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão da natureza, garantias e vantagens oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo a ser fornecido.

24º—A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25º—A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a Comissão aconselhare as circunstâncias.

26º—Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não delarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.136/41 e 903.144/46

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Acido muriático, litro.....	20
2. Agua raz "Prats", quilo.....	400
3. Duco n. 1.312, preto, galão.....	10
4. Duco n. 1.318, azul da Prussia, galão.....	15
5. Duco verde selva, galão.....	10
6. Metal Primer, base de óleo, Duco, galão.....	10
7. Surface, base de óleo, Duco, galão.....	10
8. Oleo de linhaça "Blundell Spence", 1ª qualidade, quilo.....	600
9. Thinner, Duco, galão.....	50
10. Thinner, fabricação nacional, "Brillex", galão..	40
11. Verniz Royal Flatting, galão.....	38
12. Verniz copal "Royal", galão.....	10
13. Verniz Wearing Body Royal, galão.....	10
14. Amarelo-chromo, em massa "Willeys", lata de libra, lata.....	69
15. Azul da Prussia, em massa, "Willeys", lata de libra, lata.....	228
16. Azul francês marca R. U., pacotes de 200 e 400 grs., quilo.....	50
17. Jald-chromo, claro, quilo.....	50
18. Preto-negro em massa Willeys, lata de libra, lata.....	100
19. Tinta preta em massa, Willeys, lata de libra, lata.....	112
20. Tinta verde em massa, Willeys ou Valentine, lata de libra, lata.....	50
21. Massa "Murphi ou Valentine", lata de duas libras, lata.....	40
22. Gesso cré de 1ª qualidade, quilo.....	200
23. Pedra "Eureka", uma.....	25
24. Pó de sapato, 1ª qualidade, quilo.....	30
25. Secante "Castelo", quilo.....	100
26. Terra de cienne queimada, quilo.....	20
27. Zarcão de 1ª qualidade, quilo.....	100
28. Pinceis de cabelo, A. P., chatos n. 8, um.....	6
29. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 10, um.....	6
30. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 12, um.....	6
31. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 20, um.....	12
32. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 22, um.....	12
33. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 24, um.....	12
34. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 26, um.....	12
35. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 28, um.....	12
36. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 30, um.....	12
37. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 8, um.....	6
38. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 10, um.....	6
39. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 12, um.....	6
40. Pinceis de cabelo A. P., redondos, n. 20, um.....	12
41. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 22, um.....	12
42. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 24, um.....	12
43. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 26, um.....	12
44. Pinceis de cabelo — A. P. — redondos n. 28, um.....	24
45. Pinceis de cabelo — A. P. — redondos n. 30, um.....	12

46. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 6, um		106. Barra de ferro 1 1/2 x 5/8", metro.....	50
47. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 8, um		2 107. Barra de ferro 2 x 3/8", metro.....	20
48. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 10, um		108. Lixa para agua, folha.....	200
49. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 12, um		2 109. Lixa para madeira n. 0, folha.....	218
50. Pinceis "Petuhas", um		110. Lixa para madeira n. 1/2, folha.....	218
51. Arestas finas de 2/4", quilo.....	50	2 111. Lixa para madeira n. 1, folha.....	218
52. Arestas finas de 1", quilo.....	50	112. Lixa para madeira n. 1 1/2, folha.....	218
53. Arestas finas de 1 1/2", quilo.....	20	2 113. Lixa para madeira n. 2, folha.....	418
54. Arestas finas de 1 1/4", quilo.....	20	114. Lixa para madeira n. 2 1/2, folha.....	218
55. Pregos com cabeça 12 x 12, quilo.....	40	115. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 00, folha..	100
56. Pregos com cabeça 13 x 15, quilo.....	40	50 116. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 0, folha..	100
57. Pregos com cabeça 13 x 18, quilo.....	40	20 117. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1/2, folha	200
58. Pregos com cabeça 15 x 18, quilo.....	50	118. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1, folha...	200
59. Pregos com cabeça 16 x 24, quilo.....	100	40 119. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1 1/2, folha	200
60. Pregos com cabeça 19 x 36, quilo.....	50	120. Pedra esmeril bastarda "Carburundum" de 1 1/2" x 12", uma.....	1
61. Pregos com cabeça 18 x 30, quilo.....	40	121. Pedra esmeril murça "Carburundum" de 1 1/2" x 12", uma.....	1
62. Pregos com cabeça 17 x 27, quilo.....	40	50 122. Vergalhão de ferro redondo de 3/8", quilo....	30
63. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante", n. 1, uma	6	123. Vergalhão de ferro redondo de 1/2", quilo....	30
64. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 2, uma	6	124. Vergalhão de ferro redondo de 3/4", quilo....	50
65. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 3, uma	6	125. Vergalhão de ferro redondo de 5/8", quilo....	50
66. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 4, uma	6	126. Vergalhão de aço redondo de 7/8" especial para ferramentas, quilo.....	20
67. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 6, uma	6	127. Vergalhão de aço redondo de 3/4", especial para ferramentas, quilo.....	30
68. Parafuso de ferro, rosca de maquina, 3/16 x 1", cabeça chata, grossa.....	6	128. Vergalhão de aço redondo de 1/2", especial para ferramentas, quilo.....	20
69. Parafuso de ferro cabeça chata rosca inglesa 1/4 x 1", grossa.....	6	129. Vergalhão de aço redondo de 3/8", especial para ferramentas, quilo.....	30
70. Porca de aço sextavada com 3/16", uma.....	500	130. Vergalhão de aço redondo, de 1", especial, para ferramentas, quilo.....	20
71. Porca de aço sextavada com 1/4", uma.....	500	131. Cano de chumbo para agua, de 1/2", metro...	30
72. Porca de aço sextavada com 1/2", uma.....	500	132. Cano de chumbo para agua, de 5/8", metro...	20
73. Porca de aço sextavada com 5/8", uma.....	200	133. Cano de chumbo para agua de 1 1/4", metro...	20
74. Dobradiças de ferro de junta de 2", par.....	60	134. Chumbo virgem em barra, quilo.....	1.000
75. Dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", par..	60	135. Metal linotipo, marca Perfection, quilo.....	2.000
76. Dobradiças de ferro de junta de 2 3/2", par..	24	136. Metal monotipo, marca Syracuse Smelting, quilo.....	500
77. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.....	60	137. Antimonio em barra, quilo.....	400
78. Dobradiças de ferro de junta de 4", par.....	24		
79. Dobradiças de latão "Fry" com parafusos de 2", par.....	36		
80. Espelhos para fechaduras, niquelados, um....	200		
81. Espelhos para gavetas, niqueladas, um.....	200		
82. Fechadura de embutir, Gorge, para "rideau", uma.....	24		
83. Fechadura com maçaneta branca de trinco, 2 chaves tipo francês com 70 m/m, esquerda e direita, uma.....	30		
84. Fecho de metal, botão de virar, tipo americano, de 2", um.....	2		
85. Fecho de metal, botão de virar, tipo americano de 2 1/2", um.....	25		
86. Fechadura Gorges para gaveta com 2", uma..	100		
87. Fechadura Gorges para gaveta com 2 1/2", uma.....	100		
88. Limas triangulares murças de 10", Nicholson, uma.....	24		
89. Limas triangulares bastardas Nicholson, de 10", uma.....	12		
90. Limas facas, murças de 6" especial, para abrir chaves, uma.....	24		
91. Grossa para madeira, Nicholson, de 6", uma....	12		
92. Grossa para madeira, Nicholson, de 10", uma....	12		
93. Grossa para madeira, Nicholson, de 8", uma....	12		
94. Chapa de ferro galvanizado n. 18, com 1 x 2 ms., uma.....	6		
95. Chapa de ferro galvanizado n. 20, com 1 x 2 ms., uma.....	6		
96. Chapa de ferro galvanizado n. 22, com 1 x 2 ms., uma.....	6		
97. Chapa de ferro galvanizado n. 24, com 1 x 2 ms., uma.....	24		
98. Chapa de ferro galvanizado n. 26, com 1 x 2 ms., uma.....	6		
99. Chapa de cobre para calhas, quilo.....	100		
100. Chapa de cobre doce, com 16 onças de 16" x 48", folha.....	20		
101. Barra de ferro 1 x 1/8", metro.....	50		
102. Barra de ferro 1 x 3/16", metro.....	50		
103. Barra de ferro de 1 x 3/4", metro.....	50		
104. Barra de ferro 1 1/2 x 3/8", metro.....	50		
105. Barra de ferro de 1 x 3/8", metro.....	50		

Nota — Amostras e informações, na Superintendencia da Oficina, á rua Visconde de Itaboraí.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes em relação aos artigos constantes dos itens 135 e 136 do presente edital, declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações da Imprensa Nacional, referentes aos mesmos.

2° — Em relação aos artigos constantes dos itens 131, 132, 133, 134 e 137, os proponentes deverão declarar, expressamente em suas propostas fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega..

4° — Os proponentes deverão especificar em suas propostas, além dos preços unitarios, para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

5° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento dos artigos deste edital, constituindo esses prazos, elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

6° — O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí — Serviço da Superintendencia da Oficina.

7° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

8° — Deverão os proponentes especificar em suas propostas os pesos das barras de chumbo e antimônio oferecidas, e bem assim o peso por metro de cano de chumbo e por barra de ferro a serem fornecidos.

9° — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10° — Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos a serem fornecidos, tais como: natureza, composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, etc.

11° — Em relação ao ácido e tintas a ser fornecidos, deverão os proponentes juntar às propostas apresentadas, análise dos mesmos, efetuada por um laboratório de idoneidade comprovada.

12° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

13° Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade das tintas que se propõem fornecer até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante.

14° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

15° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16° — A Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas, tendentes à verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

17° — A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

18° — No caso de rejeição ou substituição dos artigos oferecidos cuja não aceitação tenha sido motivada por não corresponderem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou por não satisfazerem a todas as provas a que venham a ser submetidos, deverão os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independentemente de quaisquer penalidades previstas.

19° — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

20° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25° — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

26° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições das presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo se acha sujeito, nas primeiras, a possível incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Co-

missão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 906.102

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cimento de péga rápida "Ferrocrete" ou "Dickerhoff" duplo, em tambores de 140 ks. líquidos, tambor 2.000

(As especificações acima são cópia exata das que forem enviadas pela repartição requisitante.)

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor, perdendo automaticamente a caução o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

3.° material acima deverá ser entregue à rua General Rondon, km. 59, Petropolis.

4.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso líquido e peso bruto de cada tambor de cimento.

5.° Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pelo peso líquido e qualidade do cimento oferecido, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc. até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

6.° Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.° Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas análise do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

8.° Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima.

9.° Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os estabelecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor só será efetuada dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por estar em desacôrdo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer as exigencias da repartição requisitante (Estradas de Rodagem) (Inspetoria Federal de Estradas), a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconsella a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 906.103

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Betume em barricas de 200 ks, quilo.....	6.400
2. Galeotas de madeira de 1,05 x 0,55 x 0,30, uma.....	12
3. Oleo para alfato em tambores de 280 quilos, tambor	10
4. Pedras de asfalto de 32 ks., uma.....	200

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços unitarios deverão ser liquidos e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento dos artigos constantes d'êste edital e o em que se comprometem a concluí-lo, constituindo êsses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material acima deverá ser entregue á rua General Rondon Km. 59 — Petropolis.

4.º Os proponentes deverão declarar si os tambores que serviram para o acondicionamento do oleo para asfalto, ficarão pertencendo á repartição requisitante, marcando, em caso contrário, um prazo para a devolução dos mesmos.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendem entregar mensalmente.

6.º Deverão declarar a marca e procedencia do oleo proposto, e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo.

7.º Os proponentes deverão declarar o peso liquido e bruto de betume e do oleo oferecidos.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade dos artigos constantes dos itens 1 e 3, até o final da entrega dos mesmos.

9.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Inspetoria Federal das Estradas de Rodagem, conferir com as quantidades medidas no depósitos dos proponentes.

10. O proponente se responsabilizará por todo e qualquer acidente e que estiverem sujeitos os artigos propostos, ate o momento do seu recebimento no local a que se destinam.

11. Em relação aos artigos constantes dos itens 1 e 3, deverão os proponentes se responsabilizar pela substituição dos mesmos artigos, dentro do prazo de 48 horas, como sejam rejeitados, como de inferior qualidade.

12. Deverão os proponentes juntar ás suas propostas, analyses do betume e do oleo oferecidos, de um laboratorio de idoneidade comprovada.

13. Os proponentes deverão declarar o peso da galeota oferecida, especificando a qualidade da madeira empregada na sua construção, que deverá ser de 1ª qualidade.

14. Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos d'êste edital, no que concerne especificações dos artigos constantes do mesmo, e acima enumeradas.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro do prazo de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

16. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para a entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'êste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. Si o material constante d'êste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da Inspetoria Federal das Estradas (Estradas de Rodagem), ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconsella a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 235.032

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caixa para exame de refração, tipo "Pupitre", de fabricação Zeiss, Luer ou Busch, contendo, uma 4
 - 68 vidros esfericos convexos.
 - 68 vidros cilindricos convexos.
 - 38 vidros cilindricos convexos.
 - 38 vidros cilindricos concavos.
 - 10 vidros prismáticos.
 - 5 vidros planos, cores diversas.
 - 2 vidros diafragmas.
 - 1 vidro cilindrico Madox.
 - 1 luneta para vidros esfericos.
 - 1 luneta para vidros cilindricos.
2. Meza de ferro esmaltado, com tampo de vidro, para a caixa de refração acima, uma 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

 - 1º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.
 - 2º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos materiais propostos, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.
 - 3º Os artigos constantes deste edital, deverão ser entregues á rua Frei Caneca n. 463, (Assistencia a Psicopatas).
 - 4º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.
 - 5º Os proponentes deverão tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento do material oferecido.
 - 6º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, desenhos, folhas de catalogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.
 - 7º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, eficiencia e durabilidade dos artigos cotados.
 - 8º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material proposto, e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.
 - 9º O material acima, deverá ser de primeira qualidade e responder a todas as exigências da Repartição requisitante e a todas as condições estabelecidas no presente edital.

provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

10º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11º — A Comissão se reserva o direito de obrigar o proponente a quem tiver sido adjudicada a encomenda do material acima, a fornecer uma lista de preços catalogados, justificando os preços oferecidos.

12º — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

13º — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14º — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15º — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18º — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20º — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 302.023

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caximbo de rodilha a mão com linhas curvadas e dizeira, marca "Heinrich H. Klussendorf", um.. 100

(O Departamento fornecerá todos os dizeiras a serem gravados nos mesmos).

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

 - 1º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, e despesas de transporte até o local de entrega.

2º—Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do artigo acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º—O material constante deste pedido, destina-se ao Departamento dos Correios e Telegrafos (Almoxarifado).

4º—Os proponentes deverão fornecer especificações completas, relativas ao artigo proposto, declarando marca, modelo, tipo, prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer artigo rigorosamente de acordo com essas especificações, devendo prontificar-se á imediata substituição do artigo recusado.

5º—Os proponentes deverão, em suas propostas, declarar ter pleno conhecimento do material que devem fornecer e bem assim de quaisquer detalhes do trabalho a executar.

6º—A C. C. C. se reserva o direito de requisitar do proponente a quem tiver sido adjudicado o pedido, uma prova do trabalho a executar.

7º—A Comissão se reserva o direito de obrigar o proponente a quem tiver sido adjudicado o fornecimento do material acima, a fornecer uma lista de preços catalogados, justificando os preços oferecidos.

8º—A Comissão levará em conta no julgamento dos proponentes, sobre o artigo acima e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

9º—A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

10º—A aceitação de qualquer proposta, é condicionada á extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material acima.

11º—Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

12º—Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

13º—O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14º—Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15º—O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinarem

o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante dêste pedido não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas, ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:

Distrito Federal:

"Ex-officios":

5.016, A. Bandeira & Comp. Ltda., rua da Alfandega n. 111.

4.825, Arradi — Manoel Calil, rua da Alfandega n. 363.

4.828, Cruz — Manoel Alves da, rua S. Luiz Gonzaga n. 64.

4.543, Ferraz — Mariano Marcondes, rua Pinheiro Machado n. 167.

4.837, Jesus Pinheiro & Comp., rua IX ns. 26-8 (Mercado Municipal).

12.001, Macedo — Ary, rua da Candelaria n. 40.

12.016, Machado — Abilio Christiano, rua Paraguay n. 111 (Meyer).

3.597, Maia — J. Alfredo, rua do Senado n. 276, 2º andar.

4.805, Maluhy — Diab, rua da Alfandega n. 338.

4.626, Reis — Maria José Dias dos, rua do Catete n. 77.

S. L. R. — L. 814, Puha — Antonio Augusto, rua Taubaté n. 39 (Oswaldo Cruz).

Y 767, Romeo — José Antonio Martins, rua Alfredo Pinto n. 66.

S. L. Cor. T 633, Vasconcellos — Waldemir Aranha Meira de, rua Paulo Araújo n. 28 (Meyer).

"Ex-officios":

12.093, Magalhães — João Pires de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.074, Malcher — A. S., rua Benedictinos n. 17.

12.207, Martins — Alvaro, avenida Rio Branco n. 83.

5.070, Mathiessen — Max, Caixa Postal 223.

1.373, Mattos — Henrique da Silva, largo de Santa Rita n. 4.

12.670, Mello — Affonso Vaz de, Rio Palace Hotel, largo de S. Francisco de Paula.

12.669, Mello — Victaliano de Albuquerque, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.235, Mesquita — Lydio, rua A. Martinho n. 47.

3.656, Mikheeff — Gally A., rua Paulo de Frontin n. 84.

12.739, Miliante — Roque Antonio, rua Vaz Costa n. 40.

12.814, Monteiro — Hilda de Moura, avenida Atlantica n. 700.

5.355, Oliveira — Joaquim R. de, rua Haddock Lobo n. 62.

5.359, Souza — Antonio Monteiro de, avenida Passos n. 26.

M 801, The Caloric Company, avenida Rodrigues Alves n. 437.

Exercício de 1930:

"Ex-officio":

6.315, Guimarães — José, rua Theophilus Ottoni n. 35.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dêle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 14 de corren-

te, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Pedro Afonso, no Estado de Goiás, José Christino Côrtes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 66\$820, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao período de 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 13 de abril do corrente ano, em grau de revisão, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada pelo responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Eurico de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 2.986\$169, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-coletor, relativo ao período de 1 de janeiro de 1925 a 2 de setembro de 1930, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Francisco Ferreira de Siqueira Junior, fiador da ex-agente do Correio em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 498\$200, alcance apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 1 de agosto de 1904 a 31 de outubro de 1911, e a cujo pagamento foi a mesma condenada por acórdão de 30 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da responsabilidade da referida ex-agente do Correio.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de junho de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santana do Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, dona Alice de Lima Brandão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 33\$893, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Theodorino Forquim de Campos e os herdeiros do secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Arthur Palacios, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 1:218\$822 e 70\$000, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 29 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Tereza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Carlota do Val, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 125\$888, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 29 de novembro de 1896 a 31 de dezembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de:
105\$000, de aumento provisório a mais recebido em 1922;
20\$888, de imposto sobre vencimentos a menos pago em 1896 e 1897.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos ex-agentes do Correio em São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, José Joviano Vieira, e em São Francisco Xavier, no Estado de São Paulo, Antonio Joaquim Teixeira, e os ex-agentes em Porto Martinho Prado e Santo Anastácio, no Estado de São Paulo: Julio Sallowiche e Zoila Machado do Lago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 1:334\$258, 479\$353, 237\$100 e 433\$891, apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de con-

tas relativos aos períodos de 10 de maio de 1918 a 23 de setembro de 1918 e de 22 de outubro a 2 de dezembro de 1924, 28 de junho de 1911 a 11 de março de 1927, 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926 e de 1 de dezembro de 1923 a 30 de setembro de 1923, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 27 de abril, 24 e 3 de fevereiro e 13 de abril do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio em Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso e em São Benedito da Corredeira, no Estado de São Paulo, João Mauricio Ferreira e Militão Bispo Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de réis 20\$250 e 468\$280, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 18 de dezembro de 1924 a 15 de fevereiro de 1925 e de 25 de abril de 1927 a 31 de março de 1929, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 3 de fevereiro e 4 do corrente mês, sob pena de ser feita a cobrança executiva do alcance ao primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Monte Alegre, no Estado de São Paulo, José de Macedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 285\$500, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1923 a 14 de igual mês de 1930, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão, interino, da Coletoria das Rendas Federais, em Itabaiana, no Estado de Sergipe, Francisco Alves Barreto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 19\$123, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 14 de setembro de 1908 a 13 de igual mês de 1911, sob pena de revelia.

O alcance provem de selo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em União da Victoria, no Estado do Paraná, Ramiro Bastos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 14:538\$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 31 de março de 1925 a 25 de agosto de 1931, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, a comissão abaixo assinada, cumprindo os dispositivos do art. 127, e seus parágrafos, do regulamento do Imposto de Consumo em vigor, faz público que recebe, até o dia 15 do próximo mês de junho, propostas para a compra das mercadorias apreendidas em 1926, 1927, e 1928, infra mencionadas, que poderão ser examinadas diariamente das 13 às 16 horas com o porteiro desta Recebedoria, à travessa Belas Artes (edifício do Tesouro Nacional). As propostas deverão ser devidamente assinadas, dirigidas e entregues em envelopes fechados, ao senhor sub-diretor da 3ª Sub-diretoria. Às 14 horas do dia 17 de junho próximo futuro, na dia 3ª Sub-diretoria, diante dos interessados que se acharem presentes, serão abertos os envelopes e lidas as propostas, sendo aceita a que melhor preço oferecer por lote, obrigando-se o signatário a retirar os referidos objetos dentro de 48 horas, mediante pré-

vio pagamento da quantia oferecida e do selo de consumo correspondente:

Lote n. 1

Alcool, aguardente, vinagre, vermouth e vinhos diversos, em litros, garrafas, meios litros e meias garrafas; latas de azeite e de chá Lipton; velas; vidros de sal; sacos de aniagem e de algodão; garrafas, litros, meias garrafas e meios litros vasos.

Lote n. 2

Sombrinhas, chapéus de chuva (tom-pouce), capas de gabardine ou imitação, cache-nez, bengalinha.

Lote n. 3

Chapeus de cabeça para senhora, manteaux e chales de seda.

Lote n. 4

Preparados, drogas e perfumarias, serpentinas.

Lote n. 5

Meias para homens e senhoras, gravatas de diversos feitios e qualidades, lenços de varios tamanhos, escovas de dentes.

Lote n. 6

Camisas, cuecas, pijames, colarinhos, sapatinhos, gorros, boinas e roupas para crianças.

Lote n. 7

Artigos de couro, bolsas para senhoras, pastas para papeis, porta moedas, carteiras, cigarreiras e bola de foot-ball.

Lote n. 8

Sapatos e botinas para homens, senhoras e crianças, chinelos, alpargatas, pés de sapatos avulsos, fôrmas para calçado e medida.

Lote n. 9

Banco de madeira para talha, cabides, tinta "Emolin", ladrilhos, grupo de seis cadeiras, cama para criança.

Lote n. 10

Fumo "Beija-flôr", charutos "Glório-so", cigarilhas Poock.

Lote n. 11

Cafeteira, colher e caçarola de alumínio.

3ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 26 de maio de 1932. — A comissão: *Armando C. Souto Maior*, segundo escrivão. — *Sylvio Luiz da Silva Pessôa*, auxiliar da fiscalização. — *Visto. Luiz Samp. Barreto*, sub-diretor, interino.

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, em virtude de haver falecido em 11 de fevereiro do corrente ano, o corretor de Fundos Públicos desta praça, o Sr. Carlos Gomes Xavier, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquida-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o sub-strevo.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 17 de maio de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C. 2.594—19-5-932—390\$000—(30 v.)

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVÊA

Rua Jardim Botânico n. 175

Edital publicando a relação dos alistados

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Distrito, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento, no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio desta Capital, com sede no antigo Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na avenida Pedro II, em São Cristóvão, onde também funciona a 1ª Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar, na entrada principal do edifício em que esta Junta se acha instalada, à rua Jardim Botânico n. 175, 11ª Circunscrição Municipal da Gavêa e publicar no *Diário Oficial*, por espaço de três dias seguidos, a relação geral e singela por classe e por ordem alfabética, dos cidadãos por esta junta alistados, e, bem assim, a dos que oportunamente serão pela Junta de Revisão e Sorteio, na conformidade do disposto no art. 89 do Regulamento do Serviço Militar.

Aqueles que tenham quaisquer reclamações a fazer, por conclusões indevidas ou enganos manifestos, deverão levá-las direta e competentemente documentadas à Junta de Revisão e Sorteio até o dia 15 de julho próximo, depois do que nada mais será justificado. E eu, 2º tenente comissionado José da Cunha Menezes, delegado do Serviço de Recrutamento, na falta

do secretário, lavrei o presente edital que assino com o presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito — Gavêa, 20 de maio de 1932. — 2º tenente *José da Cunha Menezes*, delegado. — *Thelio de Moraes*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos alistados nas classes abaixo discriminadas:

Classe de 1911

Número de ordem — Nome — Filiação — Origem do alistamento

1. Abílio, filho de José Ribeiro e Francisca Cardoso — Registro Civil.
2. Accacio Rodrigues, filho de Antonio Ferreira e Feliciano Gomes Magalhães — Registro Civil.
3. Aalberto, filho de Antonio de Magalhães e Maria Rosa de Almeida — Registro Civil.
4. Adhemar, filho de Euclides Cardoso e Armanda Cardoso — Registro Civil.
6. Agapito França, filho de Hortencia da Costa França — Registro Civil.
8. Alberto, filho de Otília Pereira da Silva — Registro Civil.
9. Alberto Fernandes Reis, filho de Emanuel Fernandes Reis e Alice Fernandes Reis — Registro Civil.
11. Almerio, filho de Alberto Lemos Bastos e Hilda Pereira Lemos Bastos — Registro Civil.
15. Alvino, filho de Olavo Diniz da Rocha e Maria Rita da Conceição — Registro Civil.
16. Amaro, filho de José Joaquim Bezerra e Francisca Alves Bezerra — Registro Civil.
17. Amaro dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Felizarda Esteves de Paiva — Registro Civil.

18. Annibal, filho de Antonio do Nascimento e Alice Vieira Gomes — Registro Civil.
20. Arthur Ribeiro Junior, filho de Arthur Ribeiro — L.
21. Ary, filho de José Bom Fim de Lima e Zulmira Ramos de Lima — Registro Civil.
23. Antonio Luiz Tavares, filho de Djanira Rosa de Aragão — L.
24. Antonio, filho de Antonio Gonçalves e Guilhermina Franco — Registro Civil.
25. Antonio, filho de Antonio Totes Freitas e Agostinha Candida de Freitas — Registro Civil.
26. Antonio, filho de Augusto Mario Ramos da Costa e Carlota Liberali Ramos da Costa — Registro Civil.
27. Antonio, filho de Joaquim Pereira Neto e Balbina Rosa — Registro Civil.
29. Antonio, filho de Julio Fernandes Corrêa e Maria da Gloria Manhães Teixeira Corrêa — Registro Civil.
30. Antonio, filho de Maria Lopes da Conceição, Registro Civil.
33. Argemiro, filho de Antonio Pereira de Carvalho e Argentina Ferreira, Registro Civil.
36. Arthur, filho de Francisco Gonçalves Torres e Amelia de Souza Jesus, Registro Civil.
38. Augusto, filho de Tolentino José dos Santos e Maria de Jesus, Registro Civil.
40. Benjamin, filho de Antonio de Oliveira Marques e Maria da Gloria Marques, Registro Civil.
42. Braulio Martins Oliveira, filho de Amelia Maria de Miranda, licenciado.
43. Candido, filho de Leon Carnejo e Anna Sabucio Doménico, Registro Civil.
45. Carlos, filho de Clementino Carqueira e Maria Rosa da Conceição, Registro Civil.
47. Carmelindo, filho de Oswaldo Couto da Silveira e Anna Cecilia, Registro Civil.
48. Celestino do Nascimento, filho de José Maria e Maria de Castro, Registro Civil.
50. Danilo, filho de Francisco Eduardo de Oliveira Bastos e Cecilia Augusta de Miranda Bastos, Registro Civil.
51. Djalma, filho de Mario Goulart de Almeida, Registro Civil.
52. Dionysio, filho de José Bosz e Maria Genaro, Registro Civil.
53. Dorval Duarte Pinto, filho de João Duarte Pinto, licenciado.
54. Durvalino, filho de Maria de Araujo, Registro Civil.
56. Elisario, filho de José Augusto de Freitas e Geraldina Joaquina dos Santos, Registro Civil.
57. Emmanuel, filho de Seraphim Gonçalves Bastos e Maria Lucas Bastos, Registro Civil.
58. Emeliano Leopoldo Cardozo de Mello, filho de Joaquim Alberto Cardozo de Mello, licenciado.
59. Euclides, filho de Luiz Mattesco e Guilhermina Fructuoso Mattesco, Registro Civil.
61. Felipe de Anjo, filho de Miguel de Anjo e Rosa Natal — Registro Civil.
62. Fernando, filho de Alvaro de Aguiar e Leopoldina Barbosa de Aguiar — Registro Civil.
63. Floriano, filho de Felipe Juvencio da Costa e Clementina Machado — Registro Civil.
64. Floriano, filho de João Corrêa Mendes e Maria da Gloria Mendes — Registro Civil.
65. Francis Walter, filho de Francis Walter Hime e Veronica Freeland Mime — Registro Civil.
66. Francisco Basilio da Silva, filho de José Basilio da Silva e Ambrosina Basilio da Silva — Registro Civil.
68. Francisco, filho de Nestor Ignacio de Assis e Damasia Gomes do Amaral — Registro Civil.
71. Francisco José, filho de Raymundo de Araujo Castro e Carmen de Araujo Castro — Registro Civil.
72. Germano, filho de João de Carvalho Soares Brandão Filho e Josephina Carneiro da Rocha Soares Brandão — Registro Civil.
74. Gilo, filho de Manoel Thomaz Cavalcanti e Amelia Pifferet Cavalcante — Registro Civil.
75. Gino, filho de Ottilio Janini e Hercilia Janini — Registro Civil.
76. Guilherme, filho de Amelia do Carmo Leonardo.
77. Guilherme da Silva Barbosa, filho de Francisco da Silva Barbosa — Licenciado.
78. Haroldo, filho de Henrique José Ferreira e Candida
79. Heimar, filho de Raul Figueiredo da Cunha e Ambrosina Teixeira da Cunha — Registro Civil.
- Castello Branco Ferreira — Registro Civil.
81. Hermes, filho de Raphael Ribeiro de Freitas e Sebastiana Maria da Conceição — Registro Civil.
82. Hermano, filho de Hermano José Vieira e Carolina Saint Martin Vieira — Registro Civil.
83. Hermenegildo, filho de Consolação Reis Cão Cordido — Registro Civil.
84. Hilario, filho de João Borges Teixeira e Margarida Borges Rosa — Registro Civil.
85. Homero, filho de Humberto da Conceição Lemos e Rosa Pontes de Lemos — Registro Civil.
86. Homero, filho de Trajano Thomaz de Aquino e Laura de Oliveira — Registro Civil.
88. Hugo, filho de João da Silva Barbosa e Angelina Barbosa — Registro Civil.
90. Ignacio, filho de Antonio Mendes e Maria Rosa Mendes — Registro Civil.
92. Ivo, filho de Guilherme Ferreira Pacheco e Maria do Carmo Pacheco — Registro Civil.
95. Joaquim, filho de José da Silva e Henriqueta Maria da Conceição — Registro Civil.
96. Joaquim, filho de Matheus Borges do Rego e Maria Marquiza Borges — Registro Civil.
97. João Baptista Alves, filho de Maria Cardinelli — L.
100. João, filho de Felicissimo Gomes de Oliveira e Agueda Sant'Anna da Rocha — Registro Civil.
101. João, filho de Basilio Gomes de Carvalho e Maria Baptista de Carvalho — Registro Civil.
102. João, filho de José João do Nascimento e Donaria Maria do Nascimento — Registro Civil.
105. João Henrique, filho de João da Silva Sardinha e Henriette Raffard Sardinha — Registro Civil.
106. João de Souza Oliveira, filho de Deolindo Manoel de Souza e Maria Antonia de Oliveira — Registro Civil.
107. Jorge, filho de Nazario José Augusto da Silva e Benedicta Augusta da Silva — Registro Civil.
108. Jorge, filho de Manoel Dias Ribeiro e Marietta Coutinho Ribeiro — Registro Civil.
110. Jorge, filho de Ermelinda Ayres da Paixão — Registro Civil.
111. José Teixeira de Abreu, filho de Marcos Teixeira de Abreu e Graciana Maria Christina da Conceição — L.
114. José, filho de Agapito França e Hortencia da Costa França — Registro Civil.
115. José, filho de Iracema Soares do Espirito Santo — Registro Civil.
116. José, filho de Manoel Lourenço e Florisbella Francisca de Aguiar — Registro Civil.
118. José Thomaz de Sant'Anna, filho de Francisco Thomaz de Sant'Anna e Maria José de Sant'Anna.
121. Julio, filho de Julio José Marinho e Candida Marianna Marinho — Registro Civil.
122. Julio, filho de Ambrosio Dias e Antonieta Gertrudes de Souza — Registro Civil.
123. Lourenço, filho de Antonio Camardello e Fortunata Firola — Registro Civil.
124. Luiz Bernardino de França, filho de Maria da Silva — Registro Civil.
125. Manoel Pinto, filho de Dolores Cordeiro Pinto — Registro Civil.
126. Manoel, filho de Adelino José Ferreira e Alzira Soares Ferreira — Registro Civil.
127. Manoel, filho de Francisco Antonio Tavares e Maria Ferreira — Registro Civil.
129. Mario, filho de Joaquim Rodrigues Lourenço e Anna Flor Dias — Registro Civil.
130. Mario, filho de Chiese Cantardo e Corio Catharina — Registro Civil.
131. Mario José da Cunha, filho de Boaventura José da Cunha e Fortunata Soares da Cunha — Registro Civil.
133. Moysés, filho de Feliciano de Paula Pereira e Leontina de Paula Pereira — Registro Civil.
135. Nilo, filho de Belmiro da Costa Mendes e Anna Baptista Mendes — Registro Civil.
137. Oscar Gomes Guerra, filho de Antonio Gomes Guerra e Rosalina Maria de Carvalho — Registro Civil.
138. Ormandio, filho de João Pereira da Silva e Regina Pereira da Silva — Registro Civil.
139. Otto, filho de Haus Domianik e Leoni Domianik — Registro Civil.
140. Oswaldo Joaquim Lavrador, filho de Joaquim José Lavrador — Registro Civil.
143. Oswaldo, filho de Antonio José Gazio e Euflozina Soares — Registro Civil.
145. Oswaldo, filho de Quintino Rufino do Nascimento e Ricardina Couto do Nascimento — Registro Civil.

146. Oswaldo, filho de Manoel Cardoso Tosta e Maria José Tosta — Registro Civil.
148. Paulo, filho de Luiz da Cunha Menezes e Orminda Raposo da Cunha Menezes — Registro Civil.
151. Pedro, filho de Benedicto Gomes da Silva e Maria Dias da Motta — Registro Civil.
152. Pedro, filho de Manoel Alves de Sá e Maria Antonia de Sá — Registro Civil.
153. Percival, filho de Angelina de Jesus — Registro Civil.
154. Pilar Garcia, filho de Eduardo Garcia e Maria Garcia — Registro Civil.
155. Quintino José da Silva, filho de Heitor José da Silva e Georgina Maria da Silva — Registro Civil.
156. Renato, filho de Albino Guimarães e Dolores Ruiz — Registro Civil.
158. Roberto, filho de Franklin José da Silva Motta e Maria de Souza Machado — Registro Civil.
159. Rodolpho, filho de José Teixeira Rodrigues e Maria Ribeiro Lopes — Registro Civil.
160. Rubem, filho de Esperança Vieira — Registro Civil.
162. Sebastião, filho de Domingos da Silva Guimarães e Lauzira Vieira Neves — Registro Civil.
163. Sebastião Ribeiro Boa Morte, filho de José Ribeiro Boa Morte — Registro Civil.
164. Sergio, filho de Collatino Marques e Maria da Gloria de Menezes Marques — Registro Civil.
165. Syrio, filho de José Joaquim Bezerra e Francisca Alves Bezerra — Registro Civil.
167. Tinari, filho de Raphael Pelumbo e Maria Seicarini — Registro Civil.
168. Waldemar, filho de Affonso Pereira de Araujo e Beatriz de Almeida Granja — Registro Civil.
169. Waldemiro, filho de Honorio Augusto Pereira e Francisca Luiza da Conceição — Registro Civil.

Classe de 1910

1. Adalcy, filho de Affonso Pinho de Castilho e Maria Thezeza Dutra de Castilho — R. C.
2. Adelino Bento, filho de João Bento e Sebastiana Maria de Jesus — R. C.
3. Agenor José Pereira, filho de Camillo José Pereira — R. C.
4. Agostinho, filho de Antonio Pinto e Maria Prenniski — R. C.
5. Aguinello, filho de Christiano Pereira Braga e Idalina Pereira Braga — R. C.
6. Alberto, filho de Maria Eugenia de Almeida — R. C.
7. Alberto Eduardo Gallagher, filho de Elias Paul Gallagher e Carolina Lopes da Rocha — R. C.
8. Alcino, filho de Affonso Moraes Pinheiro e Luiza Linabria de Moraes Pinheiro — R. C.
9. Alciades, filho de Daniel Rodrigues e Orminda Luiza Dias — R. C.
10. Alcides Corrêa, filho de Avelino Luiz dos Santos e Rosa Corrêa — L.
11. Aldemar, filho de Edmundo Seixas Camargo e Elvira Pereira da Silva — R. C.
12. Alexandre G. Valerio, filho de Francisco G. Valerio e Annita G. Valerio — R. C.
13. Aluizio, filho de Rodolpho Rossi e Leocadia de Mello Rossi — R. C.
14. Amaro Pereira Castro, filho de Pedro Pereira de Castro e Isabel Pereira de Castro — L.
15. Americo dos Santos, filho de Carlos dos Santos Faria e Annita Josephina de Oliveira.
16. Altamiro, filho de Gastão Francisco Coelho e Amelia Francisca da Rocha — R. C.
17. Altamiro, filho de Francisco Faria de Oliveira e Rita Maria de Oliveira — R. C.
18. Alvaro Pereira de Castro, filho de Pedro Pereira de Castro e Isabel Pereira de Castro — L.
19. Alvaro de Souza Sá, filho de Joaquim de Souza Sá e Laura Souza Sá — L.
20. Alvaro, filho de Godofredo de Souza Costa e Anna Maria de Souza Costa — R. C.
21. Alvaro, filho de Miguel Pereira dos Santos e Rosalina Laurinda da Conceição — R. C.
22. Alvaro, filho de Theodoro Antonio Lopes Marinho e Carlinda Seabra Marinho.
23. Alvaro Pinto de Andrade, filho de Bento José de Andrade e Maria Pinto da Silva — L.
24. Alvaro Lucio, filho de Alvaro Lucio e Lucia Maximo de Azeas — R. C.
25. André Feliciano Ferreira de Andrade, filho de Ernesto Ferreira de Andrade — L.
26. Annibal, filho de Alvaro Espinheiro e Hermengarda Espinheiro — R. C.
27. Annibal, filho de Maria Francisca da Conceição — R. C.
28. Annibal, filho de Santiago Benevides e Arminda de Jesus — R. C.
29. Americo Guarnido, filho de Miguel Guarnido — L.
30. Antonio Lopes, filho de Sebastião Lopes — R. C.
31. Antonio de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira Mattos — L.
32. Antonio Maia Silva, filho de Gaspar da Silva e Avelina Maia Silva — L.
33. Antonio, filho de Ademaro Augusto de Castro Machado e Isabel Emydia Leitão Machado — R. C.
34. Antonio, filho de Custodio Valentim Veiga e Carlota Bento Ferreira — R. C.
35. Antonio, filho de David Rodrigues e Isaura Barboza — R. C.
36. Antonio, filho de Ignacio da Fonseca e Marietta Bertizini da Fonseca — R. C.
37. Antonio, filho de José Chinchilha Perez e Anna Guieros Garcia — R. C.
38. Antonio, filho de José Moreira Pinto e Gracinda Ferreira da Silva — R. C.
39. Antonio, filho de Manoel Lopes Dias e Sebastiana Castelhana — R. C.
40. Antonio Barboza, filho de José Barboza e Maria Eugenia Augusta — R. C.
41. Antonio Cêreto, filho de Hanoel Cereto e Maria Balestelo — R. C.
42. Antonio Fernandes Soares, filho de Antonio Fernandes da Silva e Corina Soares — R. C.
43. Antonio Pedro da Motta e Isaura Maria da Motta — R. C.
44. Aristides, filho de Jeronymo José Ferreira Braga e Carmen Beirão Ferreira Braga — R. C.
45. Armando, filho de Francisco Soares Barboza — L.
46. Armando, filho de José Teixeira e Deolinda da Conceição — R. C.
47. Armando, filho de Manoel de Souza Pereira e Leonor Belem Pereira — R. C.
48. Armando, filho de Paulino de Carvalho e Carolina Luiza Meira de Carvalho — R. C.
49. Arnaldo, filho de Antenor Rego e Joarana Rego — R. C.
50. Aroldo Lobo, filho de Quirino Lobo e Philomena Lobo — R. C.
51. Arsenio, filho de Sergio Fernandes e Emilia Maria Fernandes — R. C.
52. Ary, filho de Torquato Ferreira de Oliveira e Córã Fernandes de Oliveira — R. C.
53. Ary Geraldo de Araujo, filho de Guilhermina Maria Teixeira — R. C.
54. Augusto Soares da Silva, filho de Augusto Soares e Isabel Brenno de Martins — R. C.
55. Austrogildo, filho de Antonio Gonçalves Laranja e Felicidade Barreira Pedrosa — R. C.
56. Bartholomeu Barreira Pedrosa — R. C.
57. Ferreira e Candida Maria Ferreira — R. C.
57. Brenno de Andrade, filho de Odilon de Andrade — L.
58. Candido, filho de Aristides Francisco de Mendonça e Augusta Faustina de Mendonça — R. C.
59. Carlos Dagoberto de Araujo Lima, filho do Dr. Benjamin de Araujo Lima — Ex.
60. Carlos de Souza Oliveira, filho de Carlos Esteves e Conceição de Souza Oliveira — L.
61. Carlos, filho de Antonio Christi Lassance Cunha e Augusta de Menezes Lassance Cunha — R. C.
62. Carlos, filho de Carlos Martinho Villaga e Emilia Rosa da Fonseca — R. C.
63. Carlos, filho de José Joaquim Pinto de Almeida e Rachel Martins de Almeida — R. C.
64. Carlos, filho de Manoel de Almeida Loureiro e Mathilde de Almeida Loureiro — R. C.
65. Daniel, filho de Hermilio Dias Baptista e Valentina Maria Baptista — R. C.
66. Dario, filho de Pedro de Alcantara Pereira e Rosalina de Alcantara Pereira — R. C.
67. Demiro, filho de Thomaz José da Silva e Antonia de Oliveira — R. C.
68. Edgard, filho de Armenio da Silva Netto e Margarida de Souza Netto — R. C.
69. Eduardo, filho de Manoel Figueira e Maria Avellina — R. C.
70. Eduardo Alberto, filho de João Coimbra Sobrinho e Maria Dias de Miranda Coimbra — R. C.
71. Euclides Antonio Barcellos, filho de Epiphane Antonio Barcellos e Maria Anna da Conceição — R. C.
72. Euclides, filho de Sezino Lourenço de Faria e Ignacia Augusto de Faria — R. C.
73. Eugenio Caiado Jardim, filho de Eugenio Rodrigues Jardim — L.

74. Enides Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva — L.
75. Fernando de Brito, filho do capitão João Antonio Alves de Brito e Maria Fernandina Gusmão de Brito — R. C.
76. Fernando, filho de João de Oliveira Botelho e Adelaide da Conceição Gonçalves — R. C.
77. Fernando, filho de Manoel Monteiro da Cruz e Ermelinda Goulart Monteiro da Cruz — R. C.
78. Francisco Garcia Nogueira, filho de Antonio Garcia e Maria Nogueira — L.
79. Francisco, filho de Thomaz Fiz e Catharina Herrero — R. C.
80. Genesis Alves, filho de Jacintho Alves e Fernanda Maria da Conceição — L.
81. Gerson Barbosa, filho de Octavio Barbosa — L.
82. Guilherme, filho de Custodio José do Rego e Argentina Ferreira do Rego — R. C.
83. Haroldo, filho de Joaquim Domingues Neves e Evelina da Cunha Neves — R. C.
84. Heitor Figueiredo Cunha, filho de Raul Figueiredo Cunha e Ambrosina Teixeira Cunha — L.
85. Heitor, filho de João Cruz Ferreira e Constança Rosa Ferreira — R. C.
86. Henrique Souza Ribeiro, filho de João Joaquim Ribeiro — L.
87. Henrique, filho de Pelletier Henri Romain François e Maria Adelia Farnesi — R. C.
88. Hildebrando Cavalcante Carvalho, filho de Antonio Cavalcante Carvalho — L.
89. Idyllo, filho de Rufino Fernandes e Dolores de Santiago — R. C.
90. Jayme Montes, filho de José Montes e Elisa da Conceição Montes — L.
91. Jayme, filho de Mauricio Pimenta e Estephanea Pimenta — R. C.
92. João Geraldo De Lamare S. Paulo, filho de João de Lamare S. Paulo — L.
93. João Freire Barbosa, filho de João Freire e Adelaide Armond Barbosa — L.
94. João, filho de José Joaquim de Magalhães e Amenayde de Mattos Magalhães — R. C.
95. João, filho de Theodorico Dias e Maria do Carmo — R. C.
96. João, filho de Odenato de Moura e Beatriz Risoleta Dulia de Moura — R. C.
97. Joaquim, filho de Bernardino Monteiro e Maria Antonia da Encarnação Monteiro — R. C.
98. Joaquim, filho de Luiz Alves Mourão e Marietta Antunes Mourão — R. C.
99. Joaquim José, filho de Carlos dos Santos Faria e Anna Joseph de Oliveira — R. C.
100. José Alves Bezerra, filho de José Alves Farias e Maria Alves Bezerra — R. C.
101. José Paulino da Veiga, filho de Pedro Veiga e Maria Margarida Veiga — L.
102. José, filho de Alice Cunha — R. C.
103. José, filho de Donato Fausto Valença e Maria José de Medeiros — R. C.
104. José, filho de Candido Cardoso Pinto Lemos e Maria Fernandes Ribeiro Cardoso — R. C.
105. José, filho de Francisco Alves da Silva e Eulina Pinheiro de Campos — R. C.
106. José Ferreira, filho de Emilia Joaquina das Dôres — R. C.
107. Julio, filho de Manoel Aleixo da Silva e Maria Luiza da Silva — R. C.
108. Jovelino da Silva, filho de José Maria da Silva e Laura da Silva — L.
109. Juvenal, filho de Manoel Jacintho da Cruz e Philomena Brasil da Cruz — R. C.
110. Jery Edgard Jacques, filho de Amadeu Jacques Fredencade Beaurepaire Rohan e Rita Amadeu de Beaurepaire Rohan — R. C.
111. Luiz Manoel Teixeira Brandão, filho do Dr. João Carlos Teixeira Brandão e D. Maria de Lourdes Teixeira Brandão — L.
112. Luiz Gonzaga Teixeira, filho de Alberto Teixeira e Deusalinda Teixeira — L.
113. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leal Braga e Maria Eugenia de Miranda Leal — R. C.
114. Luiz, filho de Louzada de Herbelho e Paschoa Peres Rodrigues — R. C.
115. Luiz, filho de Luiz Pedro Barbosa e Elisa Torres Barbosa — R. C.
116. Manoel Soares da Cunha, filho de Francisca Maria da Anunciação — Ex.
117. Manoel Pereira Pinto, filho de José Pereira Pinto e Joanna Pereira Pinto — L.
118. Manoel Marins, filho de Pedro Liças — L.
119. Manoel Antonio Marques, filho de Manoel Joaquim Marques e Maria da Assumpção.
120. Mariano, filho de Ermelinda Teixeira e José Teixeira — R. C.
121. Mario, filho de Antonio Rodrigues Pereira e Rosalina Barbosa — R. C.
122. Mario, filho de Luiz Soares de Magalhães e Rosa Augusta Martins — R. C.
123. Mauricio, filho de Arthur Kenger e Maria Emilia Pinto — R. C.
124. Mauricio, filho de José Frederico Brauns e Lucinda Brauns — R. C.
125. Manoel, filho de Antonio Francisco e Generosa Joaquina — R. C.
126. Manoel, filho de Antonio Manoel Carneiro e Elvira Borges — R. C.
127. Manoel, filho de Francisco Martins e Maria Romana — R. C.
128. Manoel, filho de Manoel da Silva Peixoto e Elisa da Conceição Rodrigues — R. C.
129. Manoel Francisco Alves, filho de Manoel Alves de Cerqueira e Sara Angelina de Cerqueira — R. C.
130. Manoel Henrique de Siqueira, filho de Manoel Joaquim de Siqueira e Maria Emilia de Oliveira — R. C.
131. Manoel Soares da Cunha, filho de Maria Francisca da Anunciação — R. C.
132. Miguel, filho de Anna da Conceição Pontes — R. C.
133. Miguel Debiasso, filho de Nicolau Debiasso e Rosa Sucena — R. C.
134. Nelson, filho de Raul Coelho da Silva e Alzira Coelho da Silva — R. C.
135. Nicola, filho de Gidio Maduro e Catharina Galhar — R. C.
136. Nilo, filho de Domingos Pereira da Silva e Benedicta Pereira da Silva — R. C.
137. Olivio Cordeiro Jardim, filho de Oscar Cordeiro Jardim e Julia Maria da Conceição — L.
138. Orlando Rodrigues Santos, filho de David Rodrigues Santos e Isaura Santos — L.
139. Orydes, filho de Joaquim Gomes dos Santos e Ezibina Maria dos Santos — R. C.
140. Oscar, filho de Alvaro Augusto de Farias e Leonor Garcia de Farias — R. C.
141. Oscar, filho de Gastão Moncorvo Bandeira de Mello e Hermance Soares Bandeira de Mello — R. C.
142. Oswaldo Paschoal, filho de Octavio Lareto Paschoal — L.
143. Oswaldo, filho de Francisco Domingues da Costa e Georgina Maria da Silva — R. C.
144. Oswaldo, filho de Julio André e Ondina Rosa André — R. C.
145. Oswaldo dos Santos Silva, filho de Guilhermina Marques da Silva — R. C.
146. Otail, filho de Balthazar João Pereira e Laudelina Maria Antunes — R. C.
147. Paulino Gloria Pinello, filho de Antonio Pinello e Joanninha Celano — R. C.
148. Pedro, filho de Alfredo Bento Pimentel e Alma do Carmo Pimentel — R. C.
149. Pedro, filho de Pedro Damazo e Olga Damazo — R. C.
150. Raphael Romano, filho de Samuel Romano e Antonietta Lima — R. C.
151. João José Bessa e Vitalina Maria de Bessa — R. C.
152. Roberto, filho de Manoel Gonçalves e Cecilia Maria Gonçalves — R. C.
153. Roberval, filho de Alberto Gomes Costa e Maria Muza Costa — R. C.
154. Romildo, filho de Manoel de Souza Braga e Maria Rosa de Medeiros — R. C.
155. Roque Estephano do Nascimento, filho de Sebastião Reynaldo do Nascimento e Maria José do Nascimento — R. C.
156. Rubens, filho de Arthur Tolentino da Costa e Elvira de Sá Tolentino da Costa — R. C.
157. Samuel, filho de Luiz Felipe da Costa Lyra e Virginia Frôes da Costa Lyra — R. C.
158. Salvador Rodrigues do Nascimento, filho de José Rodrigues do Nascimento e Maria do Nascimento — L.
159. Salvador Alperes Ferreira, filho de Antonio Maria Ferreira e Maria Ribas Roiz — R. C.

160. Sebastião, filho de João Evangelista da Rosa e Maria Ferreira da Rosa — R. C.
161. Sebastião filho de João Rodrigues da Silva e Rita das Dores — R. C.
162. Sylvio, filho de Ventura da Costa Coelho e Delphina de Jesus — R. C.
163. Victor, filho de Oscar de Souza Dias e Marianna Martins Dias — R. C.
164. Waldemar, filho de Eduardo Ferreira de Souza e Martha Lopes — R. C.
165. Waldemar, filho de João Antonio Vieira e Beatriz Vieira Nunes — R. C.
166. Waldemar, filho de João do Valle, Rosa e Theonilla Rosa da Silva — R. C.
167. Waldemiro, filho de Affonso Pereira de Araujo e Beatriz de Almeida Araujo — R. C.
168. Waldemiro, filho de Alberto Ribeiro dos Santos e Elvira Ribeiro dos Santos — R. C.
169. Walmiro, filho de Custodio Jacob Ferreira Coelho e Maria Francisca da Silveira Coelho — R. C.
170. Walteman, filho de João Gaspar e Mathilde Dutra Gaspar — R. C.
171. Walter, filho de Ernesto Romito e Maria de Carvalho — R. C.

Classe de 1909

1. Alfredo Domingos Ferreira, filho de Domingos da Conceição — R. C.
2. Arthur Ferreira, filho de José Francisco Ferreira — L.
3. Breno Machado Vieira Cavalcante — L.
4. Denias Fraga da Silva, filho de João da Motta Fraga da Silva — L.
5. Gesuino Ubaldo Cardozo de Mello Junior, filho de Jeunino Ubaldo Cardoso de Mello — L.
6. Juvenal Fernandes — L.
7. Mario da Cunha Braga, filho de Antonio Pereira Braga — L.
8. Nelson Augusto de Faria Baptista, filho de Nelson Baptista — L.
9. Paulo Celso de Almeida Moutinho.
10. Tito Leonardo, filho de Leonardo Tito e Maria Ludovico Leonardo — R. C.
11. Vicentino, filho de Vicente Caetano e Josephina M. Conceição — L.
12. Waldemar Angelo Dias, filho de Estevão Angelo Dias e Galdina Carvalho Dias.

Classe de 1908

1. Alvino Anselmo dos Santos, filho de Manoel Anselmo Evangelista e Sebastianna Evangelista de Jesus — R. C.
2. Antonio dos Santos, filho de Maria Coelho dos Santos — L.
3. Edmundo Teixeira da Silva, filho Gaspar Sodrê da Silva — R. C.
4. Francisco Pereira Pinto, filho de Manoel Pereira Pinto e Candida da Conceição — L.
5. João Hyppolito Vieira, filho de Lucio de Souza Vieira — L.
6. José Antonio dos Santos, filho de Pedro Antonio dos Santos e Maria Alves dos Santos — R. C.
7. José Affonseca, filho de Léo da Affonseca Junior — L.
8. Manoel Gonçalves, filho de V. Gonçalves e Amelia Simões Gonçalves — L.
9. Parlou Siqueira, filho de Antonio José de Cerqueira e Maria do Rosario Cerqueira — R. C.
10. Pedro Soares da Fonseca filho de José Soares da Fonseca e Maria Neves da Fonseca — L.
11. Percilio de Souza Vieira, filho de Lucio de Souza Vieira — L.
12. Plinio Rodrigues dos Santos, filho de Ildefonso Rodrigues dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos — R. C.
13. Ranulpho Xavier, filho de Constancio Xavier — L.
14. Silvio Romero Neto, filho de João Araujo Romero e Maria Hourcade Romero — R. C.

Classe de 1907

1. Antenor Valle, filho de Henrique da Cunha Valle.
2. Arlindo de Oliveira, filho de Domingos de Oliveira e Marianna Ferreira.
3. Bonifacio de Oliveira, filho de Mathias de Oliveira — L.
4. Francisco Alberto de Barros de Almeida — L.
5. Henrique Alves, filho de Henrique Alves e Felicidade Alves da Silva.
6. Ignacio Alves da Silva — L.

7. José Evaristo Figueiredo, filho de José Evaristo Figueiredo e Maria Angelica Figueiredo — R. C.
8. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, filho de Torquato de Araujo Silva — L.
9. José Francisco Pereira de Souza, filho de Francisco Pereira de Souza e Mathilde Pereira de Souza — R. C.
10. Julio Honorio, filho de Honorio Joaquim de Barros — L.
11. Luciano Barbosa Cavalcanti e Josepha Maria da Conceição — R. C.
12. Manoel de Souza, filho de Henrique de Souza — L.
13. Querino José de Moura, filho de José Querino de Moura e Zenova Maria Pereira — L.
14. Roberto Alfredo Bauer, filho de Ernesto Gustavo Bauer — L.
15. Sebastião Jorge de Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira — L.
16. Valentim Gomes de Azevedo, filho de Ignacio Gomes de Azevedo — L.
17. Waldemar dos Santos, filho de José dos Santos e Ignez Carolina — L.

Classe de 1906

1. Catulino Moura, filho de Vortulino Moura — L.
2. Hidio Pinto, filho de Antonio Pinto e Maria Conceição — R. C.
3. João Felipe Siqueira, filho de João Felipe Siqueira e Rosa Maria Siqueira — L.

Classe de 1905

1. Angelo Quintino dos Santos, filho de Geodora Quintino dos Santos — R. C.
2. Antonio Candido da Silva, filho de José Candido da Silva e Rita Rosa de Lima — L.
3. Cid Villez, filho de Victor da Costa Vellez — L.
4. Daniel, filho de Dario Mendonça — L.
6. Elias Guaglianone, filho de Domingos Guaglianone e Conceição Cinella — L.
7. Euclides Alves de Souza, filho de Antonio Alves de Souza e Julia Alves de Souza — L.
8. Felix Bessa de Oliveira, filho de Julio Henrique de Oliveira e Amelia Bessa de Oliveira — C.
9. João Rafael Andrade, filho de Teotonio José Andrade — L.
10. José dos Santos.
11. Leovigildo de Souza Filgueiras Filho, filho de Leovigildo de Souza Filgueiras e Eudoxia de Souza Filgueiras — L.
12. Luiz Gomes Jardim, filho de Antonio Gomes Jardim e Henriqueta Rodrigues Jardim — R. C.
13. Luiz de Oliveira, filho de Vital de Oliveira e Elisa de Oliveira — L.
14. Manoel Pereira da Costa, filho de José Pereira da Costa — L.
15. Tertuliano Domingos Guedes, filho de Domingos Guedes e Fé, Esperança e Caridade da Silva Guedes — R. C.

Classe de 1904

1. Antonio Ferreira Pinto, filho de Evaristo Ferreira Pinto e Honorata Ferreira Pinto — L.
2. João, filho de Candido Cardoso Pinto Santos Lemos e Maria Fernandes Ribeiro Cardoso — R. C.
3. Manoel Gaudencio Damasceno, filho de Francisco Gaudencio Damasceno — R. C.
4. Orlando Rossi, filho de Paschoal Rossi — L.
5. Pedro Francisco Chagas, filho de Manoel Francisco Chagas e Maria Isabel da Conceição — R. C.
6. Rubem Pereira Braga, filho de José da Silva Braga — L.

Classe de 1903

1. Abelardo Cavalcanti de Mello, filho de Ambrosio Cavalcanti de Mello — R. C.
2. Edmundo Wilkonski, filho de Maria Wilkonski e Estanislau Wilkonski — R. C.
3. José Pedro Cardoso de Mello, filho de Alberto Gomes Cardoso de Mello — L.
4. José Perez, filho de Francisco Peres e Dolores Rosa — L.
5. José da Costa, filho de José da Costa e Albina C. Maria — L.
6. Luiz Rodolpho de Gouvêa Rego, filho de Rodolpho Corrêa Rego — L.
7. Manoel Juvencio, filho de Juvencio Gonçalves da Silva e D. Lucinda Maria Conceição — R. C.
8. Mario Pacheco e Chaves, filho de Fernando Pacheco e Chaves — L.
9. Nestor Pereira Almeida, filho de Laudelina Thereza de Almeida — L.

10. Ramiro Gomes Balbino, filho de Sebastião Gomes Balbino e Maria G. Balbino — L.
11. Vinicius de Moraes, filho de Clodoaldo Pereira da Silva — L.
12. Zilak Gomes, filho de José Canello.

Classe de 1902

1. Antonio Victor Figueiredo, filho de Pedro Duleicio e Virginia Maria da Conceição — L.
2. Arthur Tavares, filho de Minervina Maria da Conceição — L.
3. Graciano Rodrigues Costa — L.
4. Jorge Arouca, filho de Felisberta Maria da Conceição — R. C.
5. José Passos Barreto, filho de Romulo da Camara Barreto e Maria Rosa Passos Barreto — R. C.
6. José Azeredo Silva, filho de Manoel Dirceu Alves da Silva — R. C.

Classe de 1901

1. Orlando Vilar, filho de Athayde Vilar e Magdalena Vilar — R. C.

Classe de 1900

1. Alcino Carlindo do Amaral Cacella — R. C.
2. Appolinario José dos Santos, filho de Thomazia Maria de Jesus — L.
3. Francisco Gomes dos Santos, filho de Ricardina S. Joanna — L.
4. Manoel Ferreira de Jesus, filho de Manoel Pedro Ferreira e Eulina Ferreira Gomes — R. C.
5. Ronaldo Leal Rodrigues Lima, filho de Manoel R. Lemos e Juliana R. Lemos — L.
6. Rubem Sombra de Albuquerque — D.

Classe de 1899

1. Gerson Chaves de Rezende, filho de José Vieira de Rezende — L.
2. Manoel Cavalcante, filho de Antonio Cavalcante e Francellina da Conceição — R. C.
3. Viriato, filho de Candido Cardoso Pinto Santos Lemos e Maria Fernandes Ribeiro Cardoso. — R. C.

Classe de 1898

1. Cesar Rocha Leal, filho de José Rocha Leal — L.
2. Martinho Antonio Alves, filho de Martinho Antonio Alves e Diamantina Alves — R. C.
3. Sizenando Honorato, filho de Honorato Gomes — L.

Classe de 1897

1. Alfredo José Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro.
2. Domingos Gonçalves de Freitas, filho de João Gonçalves Joaquim e Joaquina Candida Gonçalves.
3. Euclides José Trindade, filho de Manoel José Trindade e Maria José dos Santos.

Classe de 1896

1. Alipio de Mattos, filho de Anselmo A. da Conceição.
2. Ephraim Bispo, filho de Joaquim Amancio Bispo e Maria Gloria Bispo.
3. Hugo José da Silva, filho de Pedro José da Silva e Maria Theodora da Silva.
4. José Brasil, filho de Bellarmino José Brasil.

Classe de 1895

1. Joaquim Bernardes da Silva, filho de Fortunato B. da Silva.
2. João Alves, filho de Ambrosio Alves e Belmira Alves.

Classe de 1894

1. Adolpho Moreira, filho de Alfredo Moreira.
2. José Freire Fontainha, filho de José Affonso Fontainha.
3. Manoel Benedicto, filho de Julia Maria da Conceição.

Classe de 1892

1. João, filho de Antonio Maria Lopes Braga e Maria Ramos Santos.
2. Jovino Alves, filho de José Alves e Joanna da Conceição Alves.
3. Luiz Macite, filho de Leonel Macite.

Classe de 1891

1. João, filho de Antonio José Muniz e Anna Francisca do Espirito Santo.
2. Sylvio Silva, filho de Eloy Silva.

Classe de 1889

1. Reginaldo Noll, filho de Carlos Noll e Maria Fetter Noll.

Classe de 1888

1. Antonio Luiz do Nascimento, filho de José Pires e Luiza Pires.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, Gavea, em 15 de maio de 1932. — 2º tenente *José da Cunha Menezes*, delegado. — *Helio de Moraes*, presidente da Junta.

Relação nominal dos cidadãos que, tendo nascido no período de 1 de maio a 15 de julho, serão alistados, oportunamente, pela Junta de Revisão e Sorteio, de acôrdo com o artigo 89 do Regulamento do Serviço Militar:

Classe de 1911

5. Affonso Giolandi, filho de Paschoal Giolandi e Victoria Leal — R. C.
7. Agenor, filho de Ermelinda Maria da Conceição — R. C.
10. Alexandre, filho de Leonidio José Vieira e Emilia Soares Vieira — R. C.
12. Altamiro, filho de Amelia Gonçalves Olarinho — R. C.
13. Antonio Luiz Rosa, filho de Ottilio Rosa e Maria Rosa de Jesus — R. C.
14. Alvaro, filho de José da Rocha Garcia e Candida Augusta Garcia — R. C.
19. Aniélo, filho de Biajo Melona e Maria Mica — R. C.
22. Ataulpa, filho de José Affonso Vianna e Luiza Maria Vianna — R. C.
28. Antonio, filho de José Maria Cabral e Margarida Pinto Cabral — R. C.
31. Antonio, filho de Theophilo da Silva Nunes e Ermelinda Nunes Cunha — R. C.
32. Antonio, filho de Victorino Pereira e Leonor Coelho das Neves — R. C.
34. Arlindo, filho de Manoel da Cunha Azevedo e Albertina Gama Bastos — R. C.
35. Arnaldo, filho de Hortencio Alves da Silva e Joanna Alves da Rocha — R. C.
37. Augusto, filho de Antonio Amato e Augusta Ferreira de Mattos — R. C.
39. Aurelio, filho de Alberto Soares Machado e Aurora da Fonseca — R. C.
41. Biagio Grimaldi — R. C.
44. Carlos, filho de Antonio Rodrigues e Beatriz Pereira Rodrigues — R. C.
46. Carlos, filho de Julieta Nunes — R. C.
49. Clementino, filho de Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Celina Cecilia de Carvalho Lisboa — R. C.
55. Elias Pereira — R. C.
60. Euclides de Abreu, filho de Paulo Joaquim de Abreu e Estella Abreu Braga — R. C.
67. Francisco Pereira Silva — R. C.
69. Francisco, filho de Trajano José Gonçalves e Jesuina Rosa Gonçalves — R. C.
70. Francisco Galhano, filho de João Galhano e Josepha Butija — R. C.
73. Gil, filho de Manoel Neves e Leonor Soares Neves — R. C.
80. Hermes, filho de Hermogenes Nery e Cezarina Nery — R. C.
82. Hermano, filho de Hermano José Vieira e Carolina Saint-Martin Vieira — R. C.
87. Humberto, filho de Theodorico Primo Ogheri e Amelia Rodrigues Ogheri — R. C.
89. Hugo dos Santos, filho de Geraldo dos Santos.
91. Innocencio, filho de Antonio Marques e Sancha de Jesus — R. C.
93. Ivo, filho de Manoel de Oliveira Mendes e Corina Silviana Muniz — R. C.
94. Joaquim, filho de Joaquim José de Almeida e Maria Custodia da Silva — R. C.
98. João, filho de Miguel Caruso e Miguelina Iachianni — R. C.
99. João, filho de Claudio João da Silva e Alzira Maria da Conceição — R. C.
103. João, filho de Justiniano Garcia da Silva e Maria Garcia — R. C.
104. João Bernardino de Jesus, filho de João de Jesus Bravo e Ernestina Bravo — R. C.
109. Jorge, filho de Luiz Antunes e Julia Rosa Antunes — R. C.

412. José Santos Nunes, filho de Epiphanyo Nunes e Alcides Santos Nunes — R. C.
 413. José, filho de Manoel da Silva Barbosa e Cecilia Esperança — R. C.
 417. José dos Santos, filho de Secundino dos Santos e Aurelia Maria Ramos — R. C.
 419. Jovino, filho de Joaquim Araujo Carvalho — R. C.
 420. Juracy, filho de Joaquim Ferreira de Aguiar e Margarida Maria de Aguiar — R. C.
 428. Manoel Francisco de Oliveira, filho de Luiz Francisco de Oliveira — R. C.
 432. Mauricio, filho de Narciso Pereira da Costa e Deolinda Pereira da Costa — R. C.
 434. Nilo Oswaldo, filho de Antonio Joaquim Maria e Anna Joaquina Pinto — R. C.
 436. Nercio, filho de José Moreira e Albertina Silva Moreira — R. C.
 441. Oswaldo, filho de Eliza Victalina da Conceição — R. C.
 442. Oswaldo, filho de José Coelho Vieira e Luiza Mendes de Aguiar — R. C.
 444. Oswaldo, filho de Eugenio Martins Vieira e Angelica Delegari — R. C.
 447. Paulo, filho de Octavio Pinto Lima e Isolina Barros Pinto Lima — R. C.
 449. Paschoal, filho de José Scarano e Ada Sire — R. C.
 450. Pedro, filho de Aristides Romanelli e Catarina Bevilacqua — R. C.
 457. Roberto, filho de José Pires de Oliveira e Julieta Pera de Oliveira — R. C.
 461. Samuel, filho de Damaso Alves de Oliveira e Geolinda Silveira Alves de Oliveira — R. C.
 466. Torquato, filho de Francisco José de Oliveira e Leopoldina de Jesus Vieira — R. C.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito (Gavea), em 20 de maio de 1932. — *Thelio de Moraes*, presidente. — 2º tenente *José da Cunha Menezes*, delegado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

Mapa da concorrência realizada no dia 6 do corrente mês, de acordo com o decreto numero 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

Discriminação	Unidade	Preço da unidade			Preço preferido
		N. 1	N. 2	N. 3	
		Marques Couto	Fontes Garcia	Mayrink Veiga	
Defensa charuto (pequena) para embarcação.....	Uma	19\$000	—	—	N. 1
Balão pequeno para embarcação.....	"	19\$000	—	—	N. 1
Fio de alta tensão para magneto.....	Metro	—	—	1\$300	N. 3
Velas Champeon de 7/8".....	Uma	—	—	—	—
Caixa c/ 7 lampadas para aparelho Otico de 14 cent.....	Caixa	—	—	—	—
Chaves em bruto para fechadura de armario.....	Uma	—	\$500	—	N. 2
Fechaduras para armario de 2,1/2 x 1,3/4".....	"	—	1\$800	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 2,1/2 x 2,1/2".....	"	—	1\$900	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 3, x 2,3/4".....	"	—	2\$500	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 2,3/4 x 2,3/4.....	"	—	2\$200	—	N. 2
Ferrólho de 9" (de ferro).....	Um	—	1\$300	—	N. 2
Ferrólho de 9" (de metal).....	"	—	4\$900	—	N. 2
Fechadura com maçaneta.....	Uma	—	4\$800	—	N. 2
Vidros liso de 0,53 x 0,45.....	Um	3\$300	3\$000	3\$300	N. 2
Vidros liso de 0,53 x 0,46.....	"	3\$300	3\$000	3\$300	N. 2
Vidros liso de 0,53, 1/2 x 40, 1/2.....	"	3\$000	2\$900	2\$900	(*) N. 1
Vidros liso de 0,62 x 0,33.....	"	2\$900	3\$000	2\$900	(*) N. 1
Vidros liso de 0,53 x 40, 1/2.....	"	3\$000	2\$900	2\$900	(*) N. 2
Cano de ferro galvanizado de 4" c/ 5 mts. de comp.....	"	158\$200	172\$000	212\$000	N. 1
Cano de ferro galvanizado de 5, 1/2 de comp. x 4".....	"	162\$400	169\$000	230\$000	N. 1

O signal (*) indica que, havendo empates em diversos artigos da presente concorrência, coube por sorte o fornecedor numerado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 6 de junho de 1932. — *Antonio Fernandes Dantas*, tenente-coronel comandante. — *Gumercindo Martins de Toleão*, 1º tenente contador almoxarife pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 6 do corrente mês, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Preço da unidade			Preço preferido
	N. 1	N. 2	N. 3	
	Marques Couto & Cia.	Fontes Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	
Defensa charuto (pequena) para embarcação, uma.....	19\$000	—	—	N. 1
Balão pequeno para embarcação, um.....	19\$000	—	—	N. 1
Fio de alta tensão para magneto, metro.....	—	—	1\$300	N. 3
Velas «Champeon» de 7/8", uma.....	—	—	—	—
Caixa com 7 lampadas para aparelho «Otico de 14 cent», caixa.....	—	—	—	—
Chaves em bruto para fechadura de armário, uma.....	—	5\$00	—	N. 2
Fechaduras para armário de 2,1/2 × 1,3/4", uma.....	—	1\$800	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 2,1/2 × 2,1/2", uma.....	—	1\$400	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 3 × 2,3/4", uma.....	—	2\$500	—	N. 2
Fechaduras para gavetas de 2,3/4 × 2,3/4", uma.....	—	2\$200	—	N. 2
Ferrólho de 9" (de ferro), um.....	—	1\$300	—	N. 2
Ferrólho de 9" (de metal), um.....	—	4\$900	—	N. 2
Fechadura com maçaneta, uma.....	—	4\$800	—	N. 2
Vidros lisos de 0,53 × 0,45, um.....	3\$300	3\$000	3\$300	N. 2
Vidros lisos de 0,53 × 0,46, um.....	3\$300	3\$000	3\$300	N. 2
Vidros lisos de 0,53, 1/2 × 40, 1/2, um.....	3\$000	2\$300	2\$900	(*) N. 1
Vidros lisos de 0,62 × 0,33, um.....	2\$900	3\$000	2\$900	(*) N. 1
Vidros lisos de 0,53 × 40, 1/2, um.....	3\$000	2\$900	2\$300	(*) N. 2
Cano de ferro galvanizado de 4" com 5 metros de comprimento, um....	158\$200	172\$000	212\$000	N. 1
Cano de ferro galvanizado de 5, 1/2 de comprimento × 4", um.....	162\$400	169\$000	230\$000	N. 1

O sinal (*) indica que, havendo empate em diversos artigos da presente concorrência, coube por sorte o fornecedor numerado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 6 de junho de 1932. — Antonio Fernandes Dantas, tenente-coronel comandante. — Gumerindo Martins de Toledo, 1º tenente contador almoxarife pagador.

Primeiro Batalhão de Engenharia

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Mapa da concorrência n. 5, realizada no dia 31 do corrente, às 10 horas, para aquisição dos artigos abaixo, de acordo com o § 1º do Decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Proponentes			
		J. Avila de Freitas	Soares Lavrador & Comp.	Flavio dos Santos & Comp.	Gonçalves & Paulo
1	Alho, quilo.....	x 5\$000	5\$500		
2	Arroz, quilo.....	x 1\$050	1\$060		
3	Assucar, quilo.....	x 3860	\$870		
4	Azeite doce, litro.....	x 7\$300	7\$900		
5	Batatas paulistas, quilo.....	x \$340	\$545		
6	Batatas pelotenses, quilo.....	\$590			
7	Banha refinada, quilo.....	x 3\$000	3\$015		
8	Bacalhão, quilo.....	2\$700	2\$700		
9	Carne seca, quilo.....	x 2\$500	2\$540		
10	Café moido, quilo.....	x 2\$400	2\$440		
11	Cebola, quilo.....	x 1\$000	1\$030		
12	Farinha, quilo.....	x \$490	\$495		
13	Feijão preto, quilo.....	x \$580	\$585		
14	Leite condensado, lata.....	2\$400			
15	Manteiga salgada, quilo.....	x 7\$100	7\$230		
16	Mate, quilo.....	x \$300	\$330		
17	Massa para sopa, quilo.....	1\$200	1\$200		
18	Sal grosso, quilo.....	x \$250	\$260		
19	Sal fino, quilo.....	\$400			
20	Vinagre, litro.....	x \$700	\$730		
21	Louro em folha, quilo.....	4\$500			
22	Guaraná c/casco, duzia.....	12\$000			
23	Queijo Parmezan, quilo.....	x 8\$500	8\$800		
24	Queijo do Reino, quilo.....	14\$500			
25	Queijo de Minas, quilo.....	x 5\$000	5\$200		
26	Sapôlio, pão.....	x \$400	\$418		
27	Tijolo de arear, um.....	x 1\$500			
28	Vassouras de piassava, uma.....	2\$400			
29	Vassourinha, uma.....	\$500			
30	Farelo, saco.....	x 8\$000	8\$490		
31	Goiabada Colombo, quilo.....	x 2\$400	2\$440		
32	Caol, lata.....	x 5\$500	5\$700		
33	Creolina, lata.....	x 2\$200	2\$300		
34	Rodo de borracha, um.....	x 2\$500			
35	Verduras sortidas, quilo.....	—	—	\$570	
36	Temperos verdes, quilo.....	—	—	1\$500	
37	Bananas, duas, ração.....	—	—	\$060	
38	Laranjas, duas, ração.....	—	—	\$140	
39	Galinhas, uma.....	—	—	6\$000	
40	Ovos, duzia.....	—	—	2\$600	
41	Lenha roliça, m3.....	—	—		15\$800

Observações

Os preços assinalados com o x foram os preferidos.

Os Srs. Soares Lavrador & Comp., não apresentaram preços para os artigos ns.: 6, 14, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 29 e 34.

Não apresentaram propostas os Srs.: Luiz Felipe S. Meireles e Carlos Vaz de Melo.

Quartel na Vila Militar em 31 de maio de 1932. — *Benedicto Victor*, 2º tenente, contador aprovisionador.

Primeiro Batalhão de Engenharia
ALMOXARIFADO

Mapa da concorrência n. 18, realizada no dia 3 de junho corrente, ás 10 horas, para aquisição dos artigos abaixo, de acôrdo com o § 1º, do decreto n. 19.549, de 31 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Disriminação — Unidade	Marques Araujo & Comp.	Gaspar Silva & Comp.	Villas Bôas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Marques Couto & Comp.	J. F. Barros & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzreiro & Comp.	Neves Barros & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	J. Teixeira & Comp.	Anibal Teixeira & Comp.	Salvador Guedes	Ferreira Seixas & Comp.	J. Gomes da Silva & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.
1	Papel absorvente, pacote.....	11\$000	8\$200	10\$000	8\$300												
2	Papel Stencil, caixa.....	34\$000	38\$000	37\$ 00	36\$300												
3	Papel almasso, liso, resma.....	17\$800	17\$000	19\$500	17\$500												
4	Papel carbonô (Pelikan), caixa.....		17\$000	22\$ 00	20\$ 00												
5	Papel para embrulho, folha.....		\$ 180	\$ 180	\$ 180												
6	Lapis Faber n. 2, duzia.....	3\$ 000	2\$ 900	2\$ 800	3\$ 200												
7	Lapis bi-color, duzia.....	9\$ 000	7\$ 300	7\$ 200	9\$ 300												
8	Lapis tinta (Apollo), duzia.....		17\$ 500	16\$ 000	17\$ 300												
9	Giz, caixa.....	3\$ 500	2\$ 00	2\$ 200	2\$ 200												
10	Fenas Malat n. 12, caixa.....	11\$ 900	11\$ 900	9\$ 500	8\$ 800												
11	Cadernos escolares n. 2, um.....	\$ 180	\$ 167	\$ 160	\$ 250												
12	Canetas, duzia.....	6\$ 300	3\$ 800	3\$ 000	3\$ 500												
13	Correcting Fluid, vidro.....	11\$ 000	10\$ 000	6\$ 300	6\$ 000												
14	Papel higienico, pacote.....		1\$ 100	1\$ 300	1\$ 300												
15	Tinta preta para escrever, litro.....	5\$ 200	5\$ 100	4\$ 800	5\$ 000												
16	Tinta carmin, litro.....	6\$ 400	5\$ 700	5\$ 800	6\$ 500												
17	Lampadas de 15 a 100 velas, uma.....																
18	Cravos succos n. 6, milheiro.....																
19	Cravos succos n. 7, milheiro.....																
20	Raspadeiras, uma.....																
21	Barra de ferro para ferradura, quilo.....																
22	Lixa para ferro ns. 1 e 2, folha.....																
23	Óleo médio para Ford, quilo.....																
24	Óleo de mocotó, quilo.....																
25	Óleo de peixe, quilo.....																
26	Verniz Betuvia, lata.....																
27	Acido sul urico 67º (bateria), litro.....																
28	Acido sul urico comercial, litro.....																
29	Alcool de 36º, litro.....																
30	Sabão especial, quilo.....																
31	Potassa, quilo.....																
32	Cera Royal, lata.....																
33	Graxa Patent, quilo.....																
34	Cruzwaldina, lata.....																
35	Sapoleo, páus.....																
36	Querozene ja aré, caixa.....																
37	Lixa para madeira ns. 1 e 2, folha.....																
38	Escovas de raiz, uma.....																

Observações

Os numeros assinalados em GRIT-O foram os pre'eridos; as casas assinaladas com uma serie de PONTOS não enviaram preços.
Os ns. 2, 5 e 13, coube por sorte a J. G. Pereira & Comp., e o n. 9, a Villas Bôas & Comp.
Quartel na Vila Militar, 6 de junho de 1932. — *Edmundo Rodrigues*, 1º tenente-ontador, almoxari-e-pagador.

Diretoria da Aviação
CONTADORIA

CONCURRENCIA N. 5

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada por esta Diretoria no dia 6 de junho do corrente ano, às 13 horas, dos artigos de expediente abaixo, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Especificação — Unidade	Quantidade	1	2	3	4	5	6	Observações
			J. G. Pereira	Villas Bôas & Comp.	Moreira Macedo & Comp.	Haroldo Meira	Lutz Ferrando & Comp.	Alberto Martins & Comp.	
1	Papel vegetal, rôlo.....	1	214\$000	—	—	—	x 180\$000	—	Rôlos de 60 ms. igual a amostra.
2	Papel canson, resma.....	1	23\$400	x	30\$000	—	x	—	
3	Borrachas Ruby «Faber» n. 224, duzia.....	2	30\$000	42\$000	35\$000	—	x 33\$000	—	
4	Borracha «Mongol» n. 12, duzia.....	2	7\$000	—	8\$000	—	x 3\$500	—	
5	Tinta «Nankin» «Iguês», vidros grandes, vidro.....	6	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
6	Tinta carmin «Pelikan», vidros grandes, vidro.....	1	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
7	Idem, idem Sepia, vidro.....	1	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
8	Idem, idem azul, vidro.....	2	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
9	Idem, idem amarelo, vidro.....	2	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
10	Idem, idem verde, vidro.....	1	5\$000	x 4\$000	—	—	x 4\$900	—	
11	Lapis Castell HB, duzia.....	1	20\$000	19\$000	18\$000	—	x 17\$500	—	
12	Idem, idem F, duzia.....	1	20\$000	19\$000	—	—	x 17\$500	—	
13	Amonea forte, litro.....	1	10\$300	—	—	x 6\$000	—	—	
14	Papel heliografico Ozalid Nacional, rôlo.....	2	48\$000	—	—	x 17\$000	—	—	Rôlo de 0,75 cm ruby.
15	Lixa n. 0 para madeira, folha.....	6	—	—	—	—	—	—	
16	Idem n. 00, folha.....	6	—	—	—	—	—	—	
17	Fita para maquina de escrever «Royal» 13 mm. bicolor, fita.....	6	5\$400	x 5\$000	8\$000	—	—	—	
18	Penas Maltat n. 12, caixa.....	6	9\$300	x 9\$300	9\$000	—	—	—	
19	Papel carbonô azul Helios, caixa.....	3	11\$300	x 12\$000	12\$000	—	—	—	
20	Papel pardo para embrulho, folha.....	50	3\$300	x 3\$160	3\$300	—	—	—	
21	Percevejos, caixa.....	6	3\$000	x 2\$000	2\$000	—	x 1\$900	—	
22	Blocos lisos de 100 folhas para rascunho, um.....	50	5\$500	x 5\$450	5\$480	—	—	—	
23	Blocos para memorandum com 100 folhas, um.....	50	1\$500	x 2\$000	1\$500	—	—	—	
24	Tinta preta Sardinha, litro.....	2	6\$000	—	x 5\$300	—	—	—	
25	Idem carmin, litro.....	2	7\$000	—	x 6\$500	—	—	—	
26	Envelopes de papel pardo para vencimentos, um.....	500	3\$080	x 3\$060	3\$060	—	—	—	Igual a amostra.
27	Canetas de madeira Faber n. 269, duzia.....	1	7\$000	x 9\$000	4\$500	—	—	—	
28	Grampos amarelos n. 8, caixa.....	3	4\$500	x 6\$000	4\$500	—	—	—	
29	Idem, idem n. 1, caixa.....	6	1\$500	x 1\$400	1\$200	—	—	—	
30	Fita bicolor para maquina de escrever Continental 16 mm., uma.....	6	12\$000	x 6\$000	9\$000	—	—	—	
31	Fita bicolor para maquina de escrever Imperial 13 mm., uma.....	2	10\$000	x 8\$000	9\$000	—	—	—	
32	Lapis Faber n. 2, duzia.....	3	3\$500	x 3\$500	3\$500	—	—	—	
33	Duplos decimetro de madeira, um.....	3	4\$000	x 8\$000	1\$500	—	7\$000	—	Igual a amostra.
34	Colchetes de latão, caixa.....	3	3\$000	—	—	—	—	—	Idem, idem.
35	Envelopes para officio, um.....	500	1\$100	x 5\$035	1\$140	—	—	—	

Legenda — Preço menor (x): Deixou de enviar proposta a firma Alberto Martins & Comp.
Rio de Janeiro, 6 junho de 1932. — Severino Monteiro da Silva, capitão intendente almoxarife-pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do senhor presidente do C. A. desta fortaleza declaro que está aberta concorrência neste corpo para aquisição de uma serra circular completa (mesa e pé) em perfeito estado mesmo que em segunda mão, com um jogo de doze discos de diâmetro variando entre nove e vinte polegadas.

As propostas deverão ser entregues nesta unidade até o dia 15 afim de serem abertas no dia seguinte, 16, tudo do corrente mês.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 7 de junho de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão, secretário do C. A.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministerio se faz público que, pelo Governo da República Dominicana, foi cancelada a carta patente que acreditava o senhor Sylvio de Brito como Consul Geral Honorario daquela República nesta Capital.

(Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 9 de junho de 1932. — *Cavalconti de Lacerda*, secretário geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS, Á RUA VENEZUELA, NESTA CAPITAL

Em aditamento ao edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, para as obras supramencionadas, peço publicar as especificações a que se referem o mesmo edital.

Diretoria Geral de Contabilidade. — *Alexandre Teófilo Carvalho Leal*, no impedimento do diretor geral.

Confere. — *Lauro Chaves Ferreira*, 1º oficial. Visto. — *T. Salgado*, no impedimento do diretor de Secção.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á substituição da cobertura do Almoarifado do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, á rua Venezuela

I — O atual telhado bem como o seu madeiramento será demolido, entregando-se ao Governo o zinco resultante da mesma demolição, podendo empregar o madeiramento perfeito na execução de peças da nova cobertura, a critério do fiscal.

II — A nova cobertura será de telhas nacionais do tipo francês e o seu madeiramento de peroba rosa, tendo as dimensões indicadas na planta. A madeira em-

pregada será isenta de defeitos, tudo a critério do fiscal.

III — As calhas serão rigorosamente reparadas, soldadas, sendo substituídas as que se acharem em mau estado, por outras de cobre.

IV — Serão fornecidos e colocados mais oito condutores, para aumentar a capacidade de escoamento, nos pontos indicados pelo fiscal. Esses condutores serão de cobre ligados á rede de escoamento.

Todos os trabalhos serão executados de acordo com a planta, as presentes especificações e as determinações do fiscal.

Prazo para a execução 90 dias.

Rio, 26 de abril de 1932. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar do engenheiro. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Pósto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda em leilão de diversos animais, publicado nos números do *Diário Oficial* de 24 a 31 de maio passado.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DO "MAPA GEOGRAFICO E AGRICOLA DA BAIXADA FLUMINENSE"

Devidamente autorizado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, conforme officio n. 1.505, de 27 de maio ultimo, da 1ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 15 de junho corrente, e nos termos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, serão recebidas na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares do *Mapa Geografico e Agrícola da Baixada Fluminense*, organizado pelo mesmo Serviço, mediante as seguintes condições:

1.ª Os interessados que desejarem concorrer á impressão do referido mapa deverão apresentar as suas propostas em três vias, devidamente selada a primeira via, sem rasuras, ressalvas ou emendas, em envelope fechado e lacrado, com a declaração por fóra do conteúdo e nome do proponente, indicando por extenso, e em algarismos, o preço de cada mapa e o da totalidade da edição, devendo os mesmos provar estarem quites com a Fazenda Nacional e municipal.

2.ª Declararão mais os proponentes, em suas propostas, que se sujeitam a fazer a entrega da totalidade da edição do mapa, dentro do prazo improrrogavel de noventa dias, a contar da data do recebimento dos originais do referido trabalho.

3.ª A impressão dos mapas será a seis (6) cores, no formato de 1m,45 x 1m,05, e em uma só folha, em papel especial para mapas. Não se aceitará com des-

de 180 gramas o metro quadrado, e obedecerá em tudo ao modelo existente nesta diretoria.

4.ª O concorrente preferido deverá apresentar provas antes de ultimar o trabalho, devendo ser o mesmo concluído e entregue nesta diretoria depois de aprovado e dentro do prazo maximo e improrrogavel estipulado na clausula segunda.

5.ª As propostas de preços deverão trazer a declaração expressa de que não cabe ao proponente direito algum de reclamação, caso o trabalho apresentado não seja identico ao do modelo da diretoria.

6.ª A Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, poderá anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, não cabendo aos concorrentes fazer qualquer reclamação contra esse seu ato.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1 de junho de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 2 ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta diretoria, devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, conforme officio n. 8.412, de 17 de maio de 1932, expedido pela 2ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de acordo com o art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá até o dia 16 de junho corrente, ás 14 horas, em sua Secretaria, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para compra de dois animais desnecessarios ao serviço da Estação de Pomicultura de Deodoro, com os seguintes característicos: um boi denominado "Martim", branco, com 1m,53 x 2m,20 com 16 anos mais ou menos, e um muar denominado "Meia Noite", preto, com 1m,40 por 1m,68, também com 16 anos presumíveis.

1.ª Os proponentes apresentarão preço separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importancia, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria.

2.ª As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, em envolvero fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismos, na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de tres (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta dos adquirentes.

3.ª Serão escolhidas as propostas que oferecerem maiores vantagens e oferecerem um preço

essa diferença não será no preço global da proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

4. Os concorrentes preferidos que, dentro do prazo estipulado na cláusula 2, não efetuarem o recolhimento à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional das importâncias da compra dos animais que lhes competirem perderão o direito a nova concorrência que se realizar.

5. Os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodóro, das 7

horas até às 16 horas, em todos os dias úteis, até a véspera da concorrência.

6. A presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de junho de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE "ROUPARIA" DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 385, DE 1 DE JUNHO DE 1932

Aos oito dias do mês de junho de 1932, às 13 horas, na Secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objeto a circular n. 385, de 1 de junho deste ano, desta diretoria: 100 metros de gaze de 0,75 de largura, idêntica à amostra, metro; 100 pentes comuns, de chifre, para homem, um; 100 pares de tamancos comuns, qualquer numero, idênticos à amostra, par; 100 pares de botinas pretas, qualquer numero, fechadas lateral-

mente com duas fivelas, de modelo e cabedal idênticos à amostra, par. De acordo com as disposições em vigor foram pedidos preços às seguintes firmas: Fornecedora Brasil Ltda., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.; Salvador Guedes e Ferreira, Souto S. A., todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo à presente ata as firmas: Fornecedora Brasil Ltda.; Salvador Guedes e Ferreira, Souto S. A. Na forma das disposições em vigor, o Sr. diretor lançou nas propostas dos Srs. Salvador Guedes e Ferreira, Souto S. A., respectivamente, a declaração de ter sido nelas preferidos, por serem os preços mais vantajosos, os artigos constantes da coluna: "Proposta mais vantajosa", do quadro comparativo de preços acima citado. E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. diretor Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 8 de junho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Quadro comparativo de preços a que se refere a ata da concorrência administrativa para fornecimento de artigos de roupa realizada em 8 de junho de 1932, de que foi objeto a circular n. 385, de 1 de junho de 1932.

Especificações	Preços oferecidos pelos proponentes			Proposta mais vantajosa	
	Fornecedora Brasil Ltda.	Salvador Guedes	Ferreira Souto S. A.	Firmas	Preços
100 metros de gaze, de 0,75 de largura, idêntica à amostra junta, metro.....	1\$750	\$980	—	Salvador Guedes.....	\$ 80
100 pentes comuns, de chifre, para homem, um.....	1\$200	\$730	—	Salvador Guedes.....	\$730
100 pares de tamancos comuns, qualquer numero, idênticos à amostra que está à disposição dos proponentes neste Curso, par.....	—	1\$850	1\$800	Ferreira Souto S. A...	1\$800
100 pares de botinas pretas, qualquer numero, fechadas lateralmente com duas fivelas, de modelo e cabedal idêntico à amostra que está à disposição dos proponentes neste Curso, par.....	—	21\$400	19\$400	Ferreira Souto S. A...	19\$400

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 8 de junho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRÍCOLA "WENCESLAO BRAZ"

CAXAMBÚ — ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1932, PARA OS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PÃES, CARNE, DE VACA, CAFÉ EM PÓ E LEITE DE VACA AO PATRONATO AGRÍCOLA "WENCESLAU BRAZ", DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1932. N. 31.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois (1932) às quatorze (14) horas do dia, reunida no gabinete do diretor do Patronato Agrícola "Wen-

ceslão Braz", em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos Srs. Saturnino de Padua, diretor; Domício N. Noronha Sá, escrivão e Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almoxarife, todos funcionários do referido Patronato, sob a presidência do primeiro, declarou esta aberta a sessão que tinha como fim o recebimento e abertura, leitura e julgamento das propostas presentes à concorrência administrativa desta data, para os fornecimentos acima especificados. — Apresentaram propostas as seguintes firmas: Branco & Irmão (2), Salim Sarkis (2), Alfredo Zamot (1), Antonio José dos Santos (1) e José Ferreira Leite (1): para gêneros diversos a pão, a do primeiro; gêneros diversos e café em pó, as do segundo; pão, a do terceiro; carne de vaca, a do quarto e leite de vaca, a do quinto e último. — Deixaram de apresentar propostas, apesar de igualmente convidados, os Srs.: Abdala Calil

Curi, Salim José e Irmão e Augusto Tristão de Oliveira, para os fornecimentos de generos diversos; Branco & Irmão e Pedro Americo de Souza, para o fornecimento de carne de vaca; Branco & Irmão, Gernino Caminha, Abdalla Calil Curi e Tuffy Matuck, para o fornecimento de café em pó; Laudelino de Sousa Azevedo e Raul Ribeiro Junqueira, para o de leite de vaca. — Finda a hora marcada para o recebimento das propostas, o Sr. diretor declarou encerrado o referido recebimento, procedendo-se em seguida a abertura e verificação dos calculos. — Feita a confrontação dos preços, verificou-se que as propostas dos Srs. Salim Sarkis e Alfredo Zamot, respectivamente, para o fornecimento de generos diversos e pães, eram as mais vantajosas, pelo que, foram aceitas, exarando nelas, o Sr. diretor, o seguinte despacho: "Preferida por ser a mais vantajosa". Foram aceitas as propostas dos Srs. Antonio José dos Santos, Salim Sarkis e José Ferreira Leite, respectivamente, para os fornecimentos de carne de vaca, café em pó e leite de vaca, por serem as únicas, exarando tambem o Sr. diretor o seguinte despacho: "Aceita por ser a única e vantajosa". — Rubricadas reciprocamente as propostas, pelos proponentes presentes e em seguida pela comissão, ordenou o Sr. diretor que se remellesse, como de costume, documentos desta concorrência, para serem publicados no *Diário Oficial*, dando por encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almoxarife, lavrei a presente ata que assino com toda a comissão citada e com os proponentes presentes. Srs. Branco & Irmão, Salim Sarkis, Alfredo Zamot e Antonio José dos Santos. — *Saturnino de Padua* — *Domiciano N. Noronha Sá* — *Carlos Cardoso de Oliveira* — *Branco & Irmão*. — *Salim Sarkis*. — *Alfredo Zamot*. — *Antonio José dos Santos*.

Ns. 73 e 74.

Srs. Branco & Irmão e Alfredo Zamot — Caxambú:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de setecentos e vinte (720) quilos de pães de farinha de trigo, tipo Italiano, em pãesinhos de oitenta (80) gramas, para serem fornecidos durante o mês de junho proximo.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias, contendo além do selo de 1\$000 (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras, e com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, às 14 horas, neste Patronato, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 18 de maio de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

O abaixo assinado, estabelecido á rua Major Penha, nesta cidade, vem propor a esse Patronato, o fornecimento de setecentos e vinte (720) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano em pãesinhos de oitenta (80) gramas para serem entregues durante o mês de junho futuro, pelo preço total seiscentos e setenta e tres mil e duzentos réis (673\$200) ou seja á razão de \$935 por quilo.

Caxambú. — *Alberto Zmit*.

(1ª via, selada com 1\$ federal).

"Preferida por ser a mais vantajosa".

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *S. de Padua*, diretor.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidas nesta cidade de Caxambú, estado de Minas Gerais, para o fornecimento de pães de farinha de trigos, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", durante o mês de junho de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

Sete centos e vinte (720) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano, em pãesinhos de oitenta (80) gramas, á razão de novecentos e noventa e oito réis (\$998) o quilo setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta réis. 718\$560

Importa a presente proposta em setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta réis (718\$560).

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *Branco & Irmão*.

Srs. Branco & Irmão, Antonio José dos Santos e Pedro Americo de Souza. — Caxambú.

De ordem do sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca, sem osso e de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de junho, deste ano.

As propostas devem ser escritas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$ (federal) na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade, como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, ás 14 horas, neste Patronato, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 18 de maio de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

O abaixo assinado, estabelecido á rua Dr. Enout, nesta cidade, vem por este, propor o fornecimento de quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca sem osso, de primeira qualidade, para serem entregues durante o mês de junho futuro, pelo preço de setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (795\$600) ou seja á razão de mil setecentos réis (1\$700) por quilo.

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *Antonio José dos Santos*.

(1ª via, selada com 1\$ federal).

"Aceita por ser a unica e vantajosa".

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *S. de Padua*, diretor.

Srs. Branco & Irmão, Gernino Caminha, Salim Sarkis, Abdalla Calil Curi e Tuffy Matuck — Caxambú.

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de setenta (70) quilos de café em pó, de 1ª qualidade, para serem fornecidos durante o mês de junho deste ano.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias (3), contendo além do selo de 1\$ (federal), na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas devem ser apresentadas em sobrecartas fechadas e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura.

Caxambú, 18 de maio de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, para o fornecimento de café em pó, no decorrer do mês de junho de 1932, de acordo com a lei:

70 (setenta) quilos de café em pó, de 1ª qualidade, quilo, 2\$ (dois mil réis), cento e quarenta mil réis 140\$000

Selado com 1\$000.

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *Salim Sarkis*.

"Preferida, por ser a mais vantajosa."

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *S. de Padua*, diretor.

Srs. José Ferreira Leite, Laudelino de Souza Azevedo e Raul Ribeiro Junqueira — Caxambú:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de mil e oitenta (1.080) litros de leite de vaca, para serem fornecidos durante o proximo mês de junho.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias, contendo além do selo de 1\$ (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar neste Patronato, no dia 28 do corrente, às 14 horas, para assistir à sua abertura.

Caxambú, 18 de maio de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz — Caxambú:

Ofereço fornecer a este Patronato mil e oitenta (1.080) litros de leite de vaca, durante o próximo mês de junho, ao preço de quinhentos réis (\$500) por litro, ou sejam quinhentos e quarenta mil réis (540\$000).

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *José Ferreira Leite*.

"Aceita, por ser a única e vantajosa."

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *S. de Padua*, diretor.

Ns. 86 a 90 — Srs. Branco & Irmão, Abdalla Calil Curi, Salim Sarkis, Salim José & Irmão e Augusto Tristão de Oliveira. — Caxambú.

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de:

Seiscentos e cinquenta (650) quilos de arroz de primeira; quatrocentos e cinquenta (450) quilos de açúcar refinado; noventa (90) quilos de bacalhau de primeira; doze (12) litros de azeite fino português; cento e vinte (120) quilos de batata pura refinada; duzentos e cinquenta (250) quilos de batatas nacionais de primeira; cento e oitenta (180) quilos de farinha de mandioca de primeira; setecentos (700) quilos de feijão mulatinho de primeira; cento e vinte (120) quilos de fubá de milho de primeira; sessenta (60) quilos de goiabada de primeira; cinquenta (50) quilos de macarrão branco de primeira; quinze (15) quilos de alhos nacionais; seis (6) quilos de queijo Parmezon; quarenta e cinco (45) quilos de queijo de Minas; noventa (90) quilos de cebolas nacionais, de primeira; noventa (90) quilos de sal fino; seis (6) quilos de massa de tomate de primeira; quinze (15) litros de vinagre nacional.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como os totais e o global da proposta, considerando-se prejudicada a que não contiver preços para todos os gêneros constantes deste convite.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar, no dia 28 do corrente, às 14 horas, neste Patronato, para assistir à sua abertura.

Caxambú, 18 de maio de 1932. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, durante o mês de junho de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais dispositivos em vigor.

650 (seiscentos e cinquenta) quilos de arroz de 1ª, quilo, mil réis (1\$000), seiscentos e cinquenta mil réis	650\$000
450 (quatrocentos e cinquenta) quilos de açúcar refinado de 1ª, quilo, mil e cem réis 1\$100, quatrocentos e noventa e cinco mil réis	495\$000
90 (noventa) quilos de bacalhau de 1ª, quilo, três mil e trezentos réis (3\$300), duzentos e noventa e sete mil réis.....	297\$000

12 (doze) litros de azeite fino, português, litro, nove mil réis (9\$000), cento e oito mil réis	108\$000
120 (cento e vinte) quilos de batata refinada, quilo, três mil quinhentos réis (3\$500), quatrocentos e vinte mil réis	420\$000
250 (duzentos e cinquenta) quilos de batatas nacionais de 1ª, quilo, quinhentos réis, (500), cento e vinte e cinco mil réis..	125\$000
180 (cento e oitenta) quilos de farinha de mandioca, de 1ª, quilo, seiscentos e cinquenta réis (650), cento e dezesseite mil réis....	117\$000
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho, de 1ª, quilo, setecentos réis (700), quatrocentos e noventa mil réis.	490\$000
120 (cento e vinte) quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, quatrocentos e cinquenta réis (450), cinquenta e quatro mil réis.....	54\$000
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, mil duzentos e cinquenta réis (1\$250), cento e doze mil e quinhentos réis	112\$500
60 (sessenta) quilos de goiabada, de 1ª, quilo dois e oitocentos réis (2\$800), cento e sessenta e oito mil réis	168\$000
45 (quarenta e cinco) quilos de queijo de Minas quilo, dois mil e duzentos réis (2\$200), noventa e nove mil réis	99\$000
6 (seis) quilos de queijo Parmezon, quilo, cinco mil réis (5\$000), trinta mil réis	30\$000
50 (cinquenta) quilos de macarrão branco, de 1ª, quilo, mil e trezentos réis (1\$300), sessenta e cinco mil réis	65\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate, de 1ª, quilo, cinco mil réis (5\$000), trinta mil réis...	30\$000
90 (noventa) quilos de sal fino, quilo, trezentos e cinquenta réis (350), trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500
15 (quinze) quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo, cinco mil réis (5\$000), setenta e cinco mil réis	75\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, mil réis (1\$000), quinze mil réis..	15\$000
Soma	3:382\$000

Importa a presente proposta em três contos, trezentos e oitenta e dois mil réis (3:382\$000).

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *Branco & Irmão*.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", para o fornecimento de gêneros alimentícios, no correr do mês de junho de 1932, de acordo com a lei:

650 (seiscentos e cinquenta) quilos de arroz, de 1ª, a (1\$100) mil e cem réis o quilo, setecentos e quinze mil réis.....	715\$000
450 (quatrocentos e cinquenta) quilos de açúcar refinado, a (1\$100) mil e cem réis o quilo, quatrocentos e noventa e cinco mil réis...	495\$000
90 (noventa) quilos de bacalhau de 1ª, a (3\$400) três mil e quatrocentos réis o quilo, trezentos e seis mil réis.....	306\$000
12 (doze) litros de azeite fino português, a (8\$800) oito mil e oitocentos réis, cento e cinco mil e seiscentos réis	105\$600
120 (cento e vinte) quilos de batata pura refinada, a (3\$400) três mil e quatrocentos réis o quilo, quatrocentos e oito mil réis.....	408\$000
250 (duzentos e cinquenta) quilos de batatas nacionais de 1ª, a (\$560) quinhentos e sessenta réis o quilo, cento e quarenta mil réis	140\$000
180 (cento e oitenta) quilos de farinha de mandioca de 1ª, a (\$600) seiscentos réis o quilo, cento e oito mil réis.....	108\$000
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho de 1ª, a (\$600) seiscentos réis o quilo, quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000

120 (cento e vinte) quilos de fubá de milho de 1ª, a (\$400) quatrocentos réis o quilo, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
60 (sessenta) quilos de goiabada de 1ª, a (2\$800), dois mil e oitocentos réis o quilo, cento e sessenta e oito mil réis.....	168\$000
50 (cincoenta) quilos de macarrão branco de 1ª, a (1\$200) mil e duzentos réis o quilo, sessenta mil réis	60\$000
15 (quinze) quilos de alhos nacionais, de 1ª, a (3\$500), três mil e quinhentos réis o quilo, cinquenta e dois mil e quinhentos réis....	52\$500
6 (seis) quilos de queijo "Parmezon", a (6\$000) seis mil réis o quilo, trinta e seis mil réis	36\$000
45 (quarenta e cinco) quilos de queijo de Minas, a (2\$500) dois mil e quinhentos réis o quilo, cento e doze mil e quinhentos réis.....	112\$500
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª, a (1\$200) mil e duzentos réis o quilo, cento e oito mil réis	108\$000
90 (noventa) quilos de sal fino, a (\$350) trezentos e cinquenta réis o quilo, trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500
6 (seis) quilos de massa de tomate, de 1ª, a (6\$000) seis mil réis o quilo, trinta e seis mil réis	36\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional, a \$800) oitocentos réis o litro, doze mil réis.....	12\$000

Soma..... 3:362\$400
três centos trezentos e sessenta e dois mil e cem réis (3:362\$400).

Selado com 1\$000.

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *Salim Sarkis*.

Preferida por ser a mais vantajosa.

Caxambú, 28 de maio de 1932. — *S. de Padua*, diretor.

Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"

MINAS GERAIS

N. 221 — Circular. — Ilmo. Sr. João José Araujo.

De conformidade com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, convido-vos a apresentar preços para os fornecimentos a serem feitos a este Patronato, durante o mês de junho próximo futuro, de acordo com a inclusa relação e mediante as seguintes condições:

1.º As propostas em quatro vias, devem ser apresentadas na secretaria do Patronato até as 12 horas do dia 30 do corrente, em envelopes fechados, com a declaração por fora do nome do proponente.

2.º Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha a proposta de todos os outros em presença do diretor do Patronato ou seu substituto legal, que por sua vez as autenticas com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

3.º Versará o pedido somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.º As contas serão apresentadas em cinco vias, afim de ser pedido o pagamento á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, acompanhadas das respectivas duplicatas.

5.º Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor preço. No caso de empate será preferido o proponente que apresentar maior numero de preços mínimos, salvo melhor amostra.

6.º As propostas, seladas as primeiras vias, com selo federal de 1\$, por folha, deverão ser apresentadas em relação separada para cada grupo, acompanhadas das respectivas amostras, quando possível.

7.º O fornecimento é para ser posto no Patronato por conta e risco do fornecedor.

Saúde e fraternidade, *Luiz dos Santos Vianna*, auxiliar agrônomo, no impedimento do diretor.

(Identico aos srs.: Francisco Simplicio Lopes, Francisco & Irmão, Francisco Batista, J. Santos & Comp. e Irmãos

Relação dos artigos a serem fornecidos durante o mês de junho de 1932, de acordo com a circular n. 221, desda data:

GRUPO 1

GENEROS ALIMENTICIOS E DIETAS

600 quilos de arroz.
600 quilos de assucar cristal.
120 quilos de assucar refinado.
12 litros de azeite Bertoli
15 latas de aveia Quaker
15 latas de aveia Smith.
10 quilos de alho.
180 quilos de bacalhau.
500 quilos de batatinhas.
180 quilos de banha.
180 quilos de café em grão.
200 quilos de carne de porco.
1.200 quilos de carne de vaca, sem osso
50 quilos de cebolas.
600 quilos de mandioca.
1.240 quilos de feijão preto.
70 quilos de goiabada "Pesqueira".
300 litros de leite.
200 quilos de macarrão.
100 quilos de mate.
10 quilos de queijo Parmezon.
70 quilos de queijo de Minas.
3 quilos de massa de tomate.
150 quilos de sal fino.
200 quilos de toucinho.
15 litros de vinagre.
3 quilos de colorau.
2 quilos de pimenta do reino.
100 rapaduras claras, de um quilo.
15 quilos de manteiga.
10 pacotes de maizena "Dureia".
10 quilos de biscoitos "Aimoré".
15 sacos de farinha de trigo.

GRUPO 2

COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS

500 litros de gasolina.
20 litros de óleo fino.
20 litros de óleo grosso.
2 camaras de ar 4,50 x 21.
2 Pneus 4,50 x 21.
1 peça A 10.050 BR.
2 peças A 3.286.
1 peça A 7.508 B.
1 peça A 7.524 B.

GRUPO 3

MATERIAL PARA OFICINAS

4 litros de tinta para marcar roupas.
10 duzias de agulhas para maquina "Singer", ns 5 e 7.
200 duzias de boações de osso, pretos, para paletê.
200 duzias de botões de osso, brancos.
20 quilos de secante.
10 quilos de verde Londres, ns. 1 e 2.
10 maços de pregos 17 x 21.
6 maços de pregos 18 x 24.
6 maços de pregos 16 x 18.
4 maços de pregos, 15 x 15.
6 maços de pregos, 19 x 36
6 maços de pregos, 19 x 27.
4 maços de pregos, 22 x 42.
4 grosas de agulhas "Aguia", curtas, ns. 4, 5 e 6.
1 grossa de agulhas para corrieiro, ns. 0, 1 e 2.
4 duzias de agulhas para maquina Singer 16 K 1ª, ns. 1 e 1 ½.
5 grosas de argolas de serrilha, ns. 4, 5, 6, 7 e 8.
2 grosas de fivelas niqueladas lisas, para cintos.
50 pés de couro de porco, cor de vinho.
40 pés de vaqueta marron desflorada, imitação a bufalo.
40 pés de vaqueta Dedier marron claro para correções de chapéu.
10 metros de sola Rio Grande para seleiro, de 1ª
10 metros de sola preparada para cintos, cores.

40 pés de vaqueta marron escura para cinto de escotei-
(Dedier grossa).
36 carreteis de linha corrente, cores sortidas.
12 carreteis de linha corrente, preta, n. 30.
12 carreteis de linha corrente, branca, n. 30.
12 carreteis de linha ingleza, cor branca, n. 16, 1°.
42 litros de tinta preta, para solado.
2 grosas de pasta Dragon, preta e vermelha.
100 quilos de vergalhão de ferro redondo, de 1/4".
100 quilos de vergalhão de ferro redondo, de 3/8".
200 quilos de vergalhão de ferro redondo, de 1".
100 quilos de vergalhão de ferro redondo, de 1/2".

GRUPO 4

MATERIAL DE ASSEIO DE HIGIENE

36 vassouras de piassava de 5 fios.
12 esfregões de piassava.
400 quilos de sabão virgem
50 latas de cruzvaldina.

GRUPO 5

MATERIAL DIVERSO

5 peneiras finas para fubá.
5 peneiras grossas para arroz.
1 maquina para moer carne n. 3, "Moravia"
12 facas para capim.
12 lapis bicolor.
160 tinteiros comuns, de tinta azul preta, chatos.
5 litros de tinta azul preta.
10 resmas de papel almasso, 33 linhas, superior
8 jogos de sapatilha para clarinete.
3 jogos de sapatilha para requinta.
1 jogo de sapatilha para saxorne.
1 boquilha para saxorne tenor si bemc
8 duzias de palhetas para clarinete.
5 duzias de palhetas para requinta.
80 cadernos de musica, superiores, para banda.
120 molas para clarineta.
200 borboletas n. 4 para tarol, com rosca ingleza, de 1/4".
2 tarões de aluminio para banda militar.
48 bastões para tarol, com rosca ingleza, de 1/4".
10 lampadas meio watt, de 100 velas.
10 lampadas meio watt, de 200 velas.

Viçosa, 16 de maio de 1932. — *Deolindo Decio*, escritu-
rario. — Visto. *V. Vianna*, diretor.

João José Araujo propõe, de acordo com a circular n. 221,
de 16 de maio corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Ar-
thur Bernardes", os artigos abaixo arrolados e pelos preços á
margem, durante o mês de junho do corrente anno:

600 quilos de arroz, quilo, novecentos e cincoenta réis	\$950
600 quilos de assucar cristal, quilo, mil réis.	1\$000
120 quilos de assucar refinado, quilo, mil e du- zentos réis	1\$200
12 litros de azeite Bertoli, litro, doze mil réis.	12\$000
15 latas de aveia Quaker, lata, sete mil réis.	7\$000
15 latas de aveia Smith, lata, cinco mil réis.	5\$000
10 quilos de alho, quilo, seis mil réis.	6\$000
180 quilos de bacalhau, quilo, tres mil e qui- nhentos réis	3\$500
180 quilos de banha "Soberana", quilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
180 quilos de café em grão, quilo, novecentos réis	\$900
50 quilos de cebolas, quilo, mil e oitocentos réis	1\$800
600 quilos de farinha de mandioca, quilo, sete- centos e cincoenta réis	\$750
1.240 quilos de feijão preto, quilo, seiscentos réis.	\$600
70 quilos de goiabada "Pesqueira", quilo, tres mil réis	3\$000
200 quilos de macarrão, quilo, mil e duzentos réis	1\$200
200 quilos de mate, quilo, mil e setecentos réis.	1\$700

10 quilos de queijo parmezon, quilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
3 quilos de massa de tomate, quilo, cinco mil réis	5\$000
150 quilos de sal fino, quilo, trescentos réis.	\$300
15 litros de vinagre, litro, mil e oitocentos réis.	1\$800
3 quilos de colorau, quilo, seis mil réis.	6\$000
2 quilos de pimenta do reino, quilo, doze mil réis	12\$000
500 rapaduras claras, de um quilo, quilo, nove- centos réis	\$900
15 quilos de manteiga, sete mil e quinhentos réis	7\$500
10 pacotes de maizena "Duryea", pacote, mil e duzentos réis	1\$200
10 quilos de biscoitos "Aymoré", quilo, sete mil réis	7\$000
25 sacos de farinha de trigo "Flor Nacional", sa- co, quarenta e tres mil réis	43\$000

Viçosa, 28 de maio de 1932. — *João José Araujo*.

Francisco & Irmão, negociantes, estabelecidos em Sil-
vestre, distrito de Viçosa, propõem fornecer ao Patronato
Agrícola Arthur Bernardes, conforme circular n. 221, os
artigos abaixo, pelos preços á margem, durante o mês de
junho do corrente anno:

1.240 quilos de feijão preto, quilo, seiscentos e cincoenta réis.	\$650
500 quilos de batatas nacionais, quilo, seiscen- tos réis.	\$600
180 quilos de café em grão, quilo, mil e du- zentos réis.	1\$200
200 quilos de carne de porco, quilo, três mil e quatrocentos réis.	3\$400
70 quilos de goiabada especial, em caixetas, quilo, três mil réis.	3\$000
300 litros de leite, litro, setecentos réis.	\$700
200 quilos de macarrão, quilo, mil e duzentos réis.	1\$200
70 quilos de queijos de Minas, quilo, três mil e quinhentos réis.	3\$500
150 quilos de sal fino, quilo, duzentos e noventa réis.	\$290
200 quilos de toucinho, quilo, três mil réis.	3\$000
15 litros de vinagre, litro, mil e setecentos réis.	1\$700
500 rapaduras claras de 1 quilo, uma, mil réis	1\$000
25 sacos de farinha de trigo, fabricação nacio- nal, sacco, quarenta e três mil réis.	43\$000

Silvestre, 30 de maio de 1932.

Francisco Simplicio Lopes, abaixo assinado, comerciante,
estabelecido nesta cidade, propõe fornecer a esse estabele-
cimento 1.200 (mil e duzentos) quilos de carne de vaca
sem osso, á razão de 2\$000 (dois mil réis), num total de
2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), fornecimen-
to este que fará no mês de junho do corrente anno.

Viçosa, 30 de maio de 1932. — *Francisco Simplicio
Lopes*.

Francisco Baptista propõe, de acordo com a circular
n. 221, d 16 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola Ar-
thur Bernardes os artigos abaixo arrolados e pelos preços á
margem, durante o mês de junho do corrente anno:
300 litros de leite, litro, seiscentos e oitenta réis \$680
70 quilos de queijo de Minas, quilo, três mil e
quinhentos réis. 3\$500

Silvestre, 30 de maio de 1932. — *Francisco Baptista*.

João José Araujo propõe, de acordo com a circular
n. 221, de 16 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola
Arthur Bernardes os artigos abaixo arrolados e pelos preços
á margem, durante o mês de junho do corrente anno:

Combustíveis, lubrificantes e artigos para automoveis: 500 litros de gasolina, litro, mil e seiscentos réis.	1\$600
20 litros de oleo fino, litro, dois mil e quinhem- tos réis	2\$500

20 litros de óleo grosso, litro, três mil réis....	3\$000
2 camaras de ar, 4,50 x 21, uma, sessenta mil réis.	60\$000
2 pneus, 4,50 x 21, um, trescentos e cincoenta mil réis.	350\$000

Viçosa, 28 de maio de 1932. — *João José Araujo.*

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 221, de 16 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos, abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de junho do corrente ano.

Material de asseio e higiene:

36 vassouras de piassava de 5 fios, a dois mil e seiscentos réis.	2\$600
12 esfregões de piassava, a dois mil e oitocentos réis.	2\$800
40 quilos de sabão virgem, a mil e quatrocentos réis	1\$400
50 latas de Cruzvaldina, a quatro mil e quinhentos réis.	4\$500

Viçosa, 28 de maio de 1932. — *João José Araujo.*

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 221, de 16 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos, abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de junho do corrente ano:

5 peneiras finas para fubá, a cinco mil réis.....	5\$000
5 peneiras grossas para arroz, a cinco mil réis..	5\$000
12 facas para capim, a quatro mil réis.....	4\$000
12 lapis bicolor, a mil e quinhentos réis.....	1\$500
100 linteiros comuns, de tinta azul preta, chatos, (duzia), a três mil e quinhentos réis.....	3\$500
5 litros d tinta azul preta, a quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500
10 resmas de papel almasso, 33 linhas, superior, a trinta e seis mil réis.....	36\$000
80 cadernos de música, superiores para banda, com (12 folhas, a mil e duzentos réis.....	1\$200
10 lampadas ½ watt de 100 velas, a seis mil réis	6\$000
10 lampadas ½ watt de 200 velas, a doze mil réis	12\$000

Viçosa, 28 de maio de 1932. — *João José Araujo.*

Áta da concorrência realizada no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no dia 30 de maio de 1932, para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos de consumo habitual, durante o mês de junho de 1932, de acôrdo com a circular n. 221, de 16 do mesmo mês, da diretoria d'este Patronato.

As doze horas do dia trinta de maio de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Silvestre, municipio de Viçosa, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs. Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agrônomo, servindo de diretor, no impedimento d'este; Norberto da Silva Pinto, ecônomo almoxarife; Anna da Conceição Saraiva, professora; Humberto Simonini, mestre de Oficina, comigo Deolindo Doin, escriturário, servindo de secretário, para, constituídos em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos de consumo habitual, a este estabelecimento, durante o proximo mês de junho, de acôrdo com a circular, número duzentos e vinte e um, de dezeseis do corrente, dirigida pela diretoria d'este Patronato, ás seguintes firmas comerciais: João José Araujo, Francisco Simplicio Lopes, Francisco & Irmão, Francisco Batista, J. Santos & Comp. e Irmãos Lopes. A hora determinada, não tendo comparecido, pessoalmente, nenhum concorrente, foram, entretanto, apresentadas propostas pelos Srs. João José Araujo, Francisco Simplicio Lopes, Francisco & Irmão e Francisco Batista. Procedendo-se á abertura e exame das mesmas, e achadas conforme, foram verificados os preços, sendo os fornecimentos assim adjudicados: Ao senhor João José Araujo o fornecimento de: Arroz, assucar cristal, assucar refinado, azeite Bertolli, aveia Quaker, aveia Smith, alhos, bacalháu, banha, café em grão cebolas farinha de mandioca, feijão preto, goiabada, mate, queijo Parmezon, massa de tomate, coloráu, pimenta do Reino, rapadura, manteiga, maizena e biscoitos Aimorés, no grupo um (1) — Gazolina, óleo fino, óleo grosso, camaras de ar e pneumaticos, no grupo dois (2) — Vassouras de piassava, esfregões de piassava, sabão virgem e Crusvaldina, no grupo quatro (4) — Peneiras finas, peneiras grossas, facas para capim, lapis bicolor, tin-

teiros comuns, tinta azul preta, papel almasso, cadernos de música e lampadas eletricas, no grupo cinco (5) — e os fornecimentos de macarrão e farinha de trigo, de acôrdo com a clausula quinta da circular-convite. Aos Srs. Francisco & Irmão o fornecimento de batatinhas, carne de porco, sal, toucinho e vinagre, e de acôrdo com a clausula quinta o fornecimento de queijo de Minas. Ao Sr. Francisco Simplicio Lopes o fornecimento de carne de vaca. Ficou sem efeito o fornecimento de leite por serem apresentados preços acima dos da praça. Não houve concorrentes para os demais artigos. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente da comissão que fosse lavrada esta áta, cuja cópia acompanhada das terceiras vias das propostas e demais documentos, em fórmula de processo, fossem remetidos para publicação no *Diario Oficial*. E, para constar, eu, Deolindo Doin, escriturário, servindo de secretário, lavrei a presente áta que vai assinada por todos os membros da comissão e por mim subscrita. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 30 de maio de 1932. (a. a.) Luiz da Rocha Vianna, Norberto da Silva Pinto, Anna da Conceição Saraiva, Humberto Simonini, Deolindo Doin. Confere com o original. Viçosa, 6 de junho de 1932. — *Deolindo Doin*, escriturário. Patronato Agrícola "Arthur Bernardes". Visto. — *R. Vianna*, diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCH A MÔTOR "ASSIS BRASIL" DO SERVIÇO MARITIMO D'ESTE DEPARTAMENTO

Faço público de ordem do Sr. diretor geral, que na concorrência pública realizada neste Departamento, no dia 10 do corrente mês, de acôrdo com o edital publicado no "Diario Oficial", de 25 de maio último, foi apresentada a proposta seguinte:

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 11 de junho de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª secção.

M. S. Lino & Comp. industriais, estabelecido nesta praça á rua Saccadura Cabral n. 152/54, com oficinas de fundição, caldeiraria, maquinas, etc., e, com estaleiros de construção naval e oficinas gerais, em Toque-Toque -- Niterói, vêm de conformidade com o edital de concorrência pública publicado no "Diario Oficial" de 25 de maio d'este ano, propôr, ao Departamento Nacional do Povoamento, a execução de todas as obras de reparos, de que carece a lancha "Assis Brasil" do serviço marítimo a cargo da 1ª secção da Diretoria Geral d'esse Departamento, e de acôrdo com todos os detalhes e especificações, constantes do referido edital, pela quantia de réis, 11:500\$000 (onze contos e quinhentos mil réis).

Prazo: o prazo para a execução das obras a quo nos propomos será de 15 dias uteis.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do edital de concorrência, ao Codigo de Contabilidade em vigor, e, que o seu fôro e residência são nesta capital.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — *M. S. Lino & Companhia.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

2ª Divisão

CÓPIA DA ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O ARRENDAMENTO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS, DOS SERVIÇOS DE CARROS RESTAURANTÉS NOS TRECHOS DE BAURÚ A ARAÇATUBA E DE ARAÇATUBA A PORTO ESPERANÇA. RESTAURANTES DAS ESTAÇÕES DE BAURÚ, TRÊS LAGÔAS E CAMPO GRANDE E DO "HOTEL NOROESTE", DE ARAÇATUBA

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás 13 horas, no gabinete do Sr. chefe da II Divisão desta estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a

comissão composta dos Srs. engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe interino da II Divisão, como presidente, Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e eu, Francisco de Souza Figueiró, 3º escrivão, e designada pelo Sr. diretor para o recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas para o arrendamento, pelo prazo de três anos, dos serviços de carros restaurantes nos trechos de Baurú a Araçatuba e de Araçatuba a Porto Esperança, restaurantes das estações de Baurú, Três Lagoas e Campo Grande e do "Hotel Noroeste", de Araçatuba, de acordo com o edital de concorrência pública datado de 14 de maio de 1932, organizado de conformidade com a autorização constante do decreto n. 21.326, de 29 de abril último, e aviso n. 1.512, de 10 de maio próximo passado, e publicado no *Diário Oficial* da União n. 115, de 18 de maio último, a folhas 9.641, e no de n. 120, de 24 do mesmo mês, a folhas 10.071.

Aberta a sessão e expostos os motivos da mesma, foram recebidos os envelopes contendo os documentos de idoneidade e as respectivas cauções das seguintes pessoas:

- N. 1 — Duilio Pompeo.
- N. 2 — Joaquim Caetano Ferreira.
- N. 3 — Sebastião de Souza Arêas.
- N. 4 — Fernando Milanez.
- N. 5 — Pedro Storti.
- N. 6 — Francisco Ferreira.
- N. 7 — Estevam Casal Caminha.
- N. 8 — Carlos Adolpho Josetti.
- N. 9 — Benedicto Leite Pedroso.
- N. 10 — Antonio de Miranda Braga.
- N. 11 — João de Vasconcellos Barros.
- N. 12 — Reginaldo Pereira de Mello.
- N. 13 — Fernando dos Santos.
- N. 14 — Joaquim Leite Torres.
- N. 15 — Guilherme Santa Maria.
- N. 16 — João Guterres do Prado.
- N. 17 — Salomão Gantus.
- N. 18 — Jayme Nery.
- N. 19 — Francisco Domingues Eugenio.

Em seguida foi a sessão suspensa por meia hora para o julgamento de idoneidade dos candidatos acima referidos. Reaberta a sessão declarou o Sr. presidente que todos os concorrentes foram julgados idoneos, pelo que passava a receber as suas propostas. Estas correspondem aos seguintes serviços:

Carros restaurantes do trecho de Baurú a Araçatuba — Duilio Pompeo, Joaquim Caetano Ferreira, Sebastião de Souza Arêas e Fernando Milanez;

Carros restaurantes do trecho de Araçatuba a Porto Esperança — Pedro Storti, Francisco Ferreira, Duilio Pompeo, Joaquim Caetano Ferreira. Estevam Casal Caminha, Carlos Adolpho Josetti, Benedicto Leite Pedroso, Antonio de Miranda Braga, João de Vasconcellos Barros, Reginaldo Pereira de Mello, Sebastião de Souza Arêas, Fernando dos Santos, Joaquim Leite Torres, Guilherme Santa Maria e João Guterres do Prado;

Restaurante da estação de Baurú — Joaquim Caetano Ferreira, Sebastião de Souza Arêas, Salomão Gantus e Jayme Nery;

"Hotel Noroeste" de Araçatuba — Francisco Domingues Eugenio;

Restaurante da estação de Três Lagoas — Francisco Ferreira, Joaquim Caetano Ferreira e Antonio de Miranda Braga;

Restaurante da estação de Campo Grande — Fernando dos Santos e João Guilherme do Prado.

Abertas as propostas, foram elas lidas e em seguida rubricadas pela comissão e pelos interessados. As propostas ficaram em poder da comissão para o necessario estudo, tendo sido devolvidos aos interessados os documentos de idoneidade e os recibos das cauções. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes e por mim, Francisco de Souza Figueiró, 3º escrivão, que a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Francisco de Souza Figueiró*. — *Duilio Pompeo*. — *Joaquim Caetano Ferreira*. — *Sebastião de Souza Arêas*. — *Fernando Milanez*. — *Pedro Storti*. — *Francisco Ferreira*. — *Estevam Casal Caminha*. — *Carlos Adolpho Josetti*. — *Benedicto Leite Pedroso*. — *João de Vasconcellos Barros*. — *Reginaldo Pereira de Mello*. — *Fernando dos Santos*. — *Joaquim Leite Torres*. — *Guilherme Santamaria*. — Por procuração de João Guterres do Prado, Luiz de Souza Oliveira. — *Salomão Gantus*. — *Jayme Nery*. — *Francisco Domingues Eugenio*. — *Antonio de Miranda Braga*.

Confere. Baurú, 7 de junho de 1932. — *Francisco de Souza Figueiró*, 3º escrivão.

Quadro comparativo das propostas apresentadas á concorrência publica realizada no dia 7 de junho de 1932, dos serviços abaixo citados:

Nome	Carros restaurantes de Baurú a Araçatuba	Carros restaurantes de Araçatuba a P. Esperança	Restaurante da estação de Baurú	Restaurante da estação T. Lagoas	Restaurante da estação de Campo Grande	Hotel Noroeste de Araçatuba
Duilio Pompeo.....	x 1:600\$000	x 3:500\$000				
Joaquim Caetano Ferreira.....	1:252\$800	2:022\$220	395\$688	x 152\$400		
Sebastião de Souza Arêas.....	1:200\$000	1:050\$000	220\$009			
Fernando Milanez.....	1:361\$000					
Pedro Storti.....	—	2:055\$000				
Francisco Ferreira.....	—	1:255\$900	—	100\$000		
Estevam Casal Caminha.....	—	2:536\$500				
Carlos Adolpho Josetti.....	—	1:450\$000				
Benedicto Leite Pedroso.....	—	2:103\$000				
Antonio de Miranda Braga.....	—	2:100\$000		150\$000		
João de Vasconcellos Barros.....	—	1:810\$000				
Reginaldo Pereira de Mello.....	—	1:700\$000				
Fernando dos Santos.....	—	2:050\$000	—	—	x 280\$000	
Joaquim Leite Torres.....	—	3:155\$000				
Guilherme Santamaria.....	—	2:123\$000				
João Guterres do Prado.....	—	1:500\$000			250\$009	
Salomão Gantus.....	—	—	400\$000			
Jayme Nery.....	—	—	x 600\$000			
Francisco Domingues Eugenio.....	—	—				x 510\$000

X — Maior preço oferecido.

Baurú, 7 de junho de 1932. — *A. Netto Amarante*, presidente. — *A. Maringoni*, rep. da diretoria. — *Francisco de Souza Figueiró*, escrivão

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA VARIANTE ARAGATUBA A JUPIÁ, PELO REGIME DE TAREFAS.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o pedido de propostas para execução das obras da Variante Aragatuba a Jupia, pelo regime de tarefas, publicado à fl. 10.151 do *Diário Oficial* da União, n. 121, de 25 de maio último, visto que as mesmas vão ser realizadas por administração.

Baurú, 7 de junho de 1932. — *Henrique E. Couto Fernandes*, diretor.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 32, PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço público, que, às 12 horas do dia 16 do corrente, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de arruelas, dobradiças, parafusos e outros, conforme edital publicado à fl. 10.548 do *Diário Oficial* n. 127, de 1º do corrente, observada a seguinte retificação:

Quilos de parafusos de ferro com porcas "Lecloux" dos seguintes:

N. de ordem:

17. Onde diz: 400 de $1 \frac{3}{4}$ x $\frac{5}{8}$ ", leia-se: 400 de $1 \frac{3}{8}$ x $\frac{5}{8}$ ".

Quilos de rebites de ferro com cabeça redonda dos seguintes:

114. Onde diz: 100 de $1 \frac{1}{4}$ x $\frac{5}{16}$ ", leia-se: 100 de $1 \frac{1}{4}$ x $\frac{5}{8}$ ".

Baurú, 6 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 33, PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que, às 13 horas do dia 16 do corrente, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de metais e outros, conforme edital publicado à fl. 10.549 do *Diário Oficial* n. 127, de 1º do corrente.

Baurú, 6 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**AVISO**

PEDIDO DE PREÇOS N. 34, PARA O FORNECIMENTO DE ALARGADORES, BROCAS, LIMAS, MACHOS, SERRAS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, faço público, que, às 14 horas do dia 16 de junho de 1932, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de alargadores, brocas, limas, machos, serras e outros, conforme edital publicado à fl. 10.551 do *Diário Oficial* n. 127, de 1º do corrente, observada a seguinte retificação:

Brocas espirais, para metais, de aço rápido, alta velocidade, capital ou marca

equivalente, com haste cônica, das seguintes:

N. de ordem:

23. Onde diz: 3 de $\frac{3}{8}$ ", leia-se: 3 de $1 \frac{3}{8}$ ".

Baurú, 6 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**AVISO**

PEDIDO DE PREÇOS N. 35, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que, às 15 horas do dia 16 do corrente, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais, conforme o edital publicado à fl. 10.554 do *Diário Oficial* n. 127, de 1º do corrente, observada a seguinte retificação:

Caixas de graxa de aço fundido, das seguintes:

N. de ordem:

38. Onde diz: 10 para vagões tipo 560, conforme desenho número 373; leia-se: 10 para vagões tipo 500, conforme desenho número 373.

Baurú, 6 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo — Minas Gerais 2.634, de 1931 — e da portaria do Sr. diretor geral n. 402, de 3 de maio último, intimo o ex-conductor desta Diretoria Regional — Luiz Barbosa, — a recolher aos cofres da Tesouraria desta repartição, no prazo de trinta dias a contra da data deste edital, a importância de \$5700 (oitenta e cinco mil e setecentos réis), contida no registrado n. 3.461, extraviado sob sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1932. — *João Avellino da Trindade*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Departamento Nacional de Saúde Pública****Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.093, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária, no próximo dia 15, os seguintes imóveis:

Rua de Catumbi n. 37, casa II, às 14 horas;

Rua João Ventura n. 13, às 14.10;

Rua do Cunha n. 49, às 14.20;

Rua São Roberto n. 16, às 14.30;

Travessa Afonso n. 39, às 14.40;

Rua Cardoso n. 200, às 14.50.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932. — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública**DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.093 § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito a vistoria sanitária no próximo dia 15 às 15 horas, o prédio n. 40 da rua D. Emerenciana, podendo comparecer a referida vistoria, querendo, o proprietário do mesmo, seu representante legal ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — *Pereira Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública**DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária no próximo dia 17, os seguintes imóveis:

Marechal Cantanharia sem numero, junto aos prédios ns. 59 e 244 da avenida Portugal, às 14 horas.

Praia de Botafogo n. 472 (fundo), às 14.30.

S. Clemente n. 12, às 14.50.

S. Clemente n. 41, às 15.10.

Co Dezenove de Fevereiro n. 48 às 15.30.

Indiana n. 43 (barracões), às 15.45.

Cosme Velho n. 302, às 16 horas.

Petropolis n. 32, às 16.30.

Miguel de Paiva n. 181, às 16.50.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos ou seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932. — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, acha-se publicado um edital, convidando diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Alvaro Marques Baptista Leão, residente à rua Joaquim Tavora n. 11, no Engenho Novo, a efetuar, em nossa Tesouraria, à rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de oito dias, a contar de 9 do corrente mês, o pagamento da importância de 3:177\$, correspondente aos materiais que adquiriu na concorrência realizada aos 20 de abril último, providenciando, em seguida, para que sejam os mesmos retirados desta Inspetoria.

Secção de Expediente, 8 de junho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Números — Proprietários — Especie do Veículo — Data da infração: Dia, mês e ano — Natureza da infração — Observações

Dia 10

Carga:

67, Antonio Vellozo & Comp., art. 248 L. proprietário.

Dia 8

417, A. Prestes & Comp. Ltd., art. 248 L. proprietário.

Dia 9

2.515, Rodrigues de Souza & Comp., art. 248 L. motorista.

2.888, Manoel Reis dos Santos, artigo 248 L. motorista.

3.811, Antonine & Rubino, art. 248 L. motorista.

Passageiros:

36, Julio Emoingt, art. 248 E. motorista.

63, Arthur Fonseca Soares, art. 141. proprietário.

Dia 8

422, Olinelo Denys, arts. 102 e 257, proprietário.

Dia 9

782, Walter da Silveira Carneiro, artigo 248 L. motorista.

1.096, Alberto José Lima, art. 144, motorista.

1.335, João Martinez d'Ortigão Miranda art. 144, motorista.

Dia 8

1.514, Casemiro Antonio de Menezes, art. 248 L. proprietário.

2.000, Alberto Teixeira Boa Vista, artigo 100, proprietário.

Dia 9

2.149, R. A. Smith & Comp. Ltd., artigo 248 E, motorista.

Dia 8

2.293, Dr. Luiz de Souza Aguiar, artigos 267 e 102, motorista.

Dia 9

2.315, coronel José Custodio Dias Araujo, art. 144, motorista.

Dia 8

2.502, S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, arts. 102 e 257, proprietário.

2.712, Studebaker Brasil S. A., artigo 102, motorista.

Dia 9

2.826, Carlos e Walter Hahnbloher, artigos 102 e 257, proprietário.

Dia 8

2.848, Pirelli S. A., art. 252, motorista.

Dia 9

3.083, Jorge Lage, art. 144, proprietário.

3.169, Luiz Furtado Mendonça, artigo 102, motorista.

3.684, Light and Power Comp. Ltd., art. 85, proprietário.

4.779, Herbert Pereira, art. 248 E, proprietário.

5.012, Dr. Joaquim Vasconcellos Pereira, art. 248 E, motorista.

5.330, Joaquim Rocha Pereira, artigo 144, proprietário.

Dia 8

5.415, Amancio Novaes Junior, artigo 102, proprietário.

5.646, Amadeu de Almeida e Silva, artigo 102, proprietário.

Dia 9

6.115, Alvaro Rebello de Oliveira, artigo 144, motorista.

6.217, Gregorio Fernandes Cogollar, art. 144, proprietário.

6.430, José de Oliveira Rocha, art. 81, motorista.

7.058, Victor Nathamau, art. 248 E, motorista.

Dia 8

7.222, José Antonio Moreira, art. 102, motorista.

Dia 9

7.479, Affonso Fonseca Rodrigues, artigos 102 e 257, proprietário.

7.525, Maurice Gauthier, art. 248 L. motorista.

Dia 8

7.980, Carolina Souza Veiga Pacheco, art. 102, motorista.

8.721, Guilherme Moraes de Almeida, arts. 257 e 102, proprietário.

Dia 9

9.201 Pío Castagnoli, art. 144, proprietário.

10.145, Armando Carmo Adamo, artigo 144, proprietário.

Dia 10

10.854, Nicolau Ribeiro, art. 248 L, proprietário.

Dia 9

10.903, Antonio Joaquim Pinto, artigo 248 L, motorista.

10.926, Luiz A. Aseau, art. 248 E, motorista.

Dia 8

11.096, Jeremias Duarte dos Santos, art. 102, motorista.

11.214, Silverio Ignacio Filho, artigo 248 L. motorista.

11.412, Affonso Segredo Sobrinho, artigos 81 e 85, motorista.

11.675, Roberto Horacio Campos, artigo 102, motorista.

Dia 9

11.848, Manoel Alves Lamas, art. 248 E, proprietário.

Dia 8

11.906, Antonio Dias Rezende, artigos 257 e 102, motorista.

Dia 9

12.196, Empresa São João da Mata, artigo 248 L, proprietária.

13.202, Eugenio F. Conde, art. 248 L, motorista.

Dia 8

13.217, José Gouvêa, art. 252, proprietário.

Dia 9

14.024, Empresa Armazens Frigoríficos, art. 248 L, proprietária.

Dia 8

14.402, José Cezario de Mello, artigo 248 L, proprietário.

Dia 9

14.963, Odilon L. Baptista, art. 144, motorista.

14.998, Mario B. Pereira, art. 85, proprietário.

15.055, Octavio Guinle, art. 144, motorista.

15.141, Jorge A. Pereira, art. 248 E, motorista.

Dia 8

15.366, John Joung, arts. 257 e 102, motorista.

15.567, Companhia Usinas Nacionais, art. 100, proprietário.

Dia 10

15.673, Antonio M. Rodrigues, artigo 248 L, motorista.

Dia 8

15.753, Rufino de Almeida, art. 79, motorista.

Dia 9

15.939, Roy William Claxton, art. 102, proprietário.

16.214, J. Alves Peixoto, arts. 248 L e 144, proprietário.

Observações

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Fiscal no prazo regulamentar de acordo com o art. 361 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — O inspetor, R. Kruel.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito**RETIFICAÇÃO**

Para conhecimento dos interessados, faço público que Bruno Saverio, operário, filho de Sarafino Bruno e de Mariangela Colocino, casado, nascido a 29 de julho de 1886, em Civita, de nacionalidade italiana e residente à rua General Caldwell n. 188, obteve retificação de seu nome para Saverio Bruno.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1932. — Leonidio Ribeiro, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS**Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1932

Aos 14 dias do mês de maio de 1932, as 13 horas, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, à rua Marechal Floriano n. 124, os acionistas abaixo assinados, representando 900 ações, o vice-presidente da sociedade, no impedimento ocasional do presidente, declarou aberta a reunião e pede aos presentes para indicar um acionista para presidir aos trabalhos. Foi aclamado presidente da assembléa o acionista Aurelio de Campos Casais, que assumido a presidência convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Moacyr de Carvalho Chelles e Cantídio Corrêa de Aguiar, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente declara que, consoante os termos da convocação feita no *Diário Oficial* de ontem, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado e eleger os membros do conselho fiscal e suplentes.

Lido o relatório e o parecer do conselho fiscal e submetidos à deliberação da assembléa, foram unanimemente aprovados, sem discussão, bem como todos os atos praticados pela diretoria durante aquele exercício, abstendo-se de votar os diretores e membros do conselho fiscal. Em seguida, procedeu-se à eleição do

conselho fiscal e seus suplentes, sendo reeleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, José Piquet de Barros Carvalho e Jorge da Costa e Sá, e para suplentes: Armando David Pereira Braga, Manoel Jorge Lopes e Antonio Rodrigues Barrozo, os quais foram imediatamente empossados pelo presidente. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, tendo sido por mim, Moacyr de Carvalho Chelles, 1º secretário, lavrada a presente ata que lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. — João Damasceno da Silva Araújo. — Paulo Antonio Pinto. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — José Piquet de Barros Carvalho. — Jorge da Costa e Sá. — Manoel Jorge Lopes. — Armando David Pereira Braga. — Moacyr de Carvalho Chelles. — Aurelio Campos Casaes. — Cantidio Corrêa de Aguiar. — Antonio Rodrigues Barrozo.

(C-2.997-11-6-32-40\$800)

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 93, de acordo com os avisos de convocação, devidamente publicados, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, os acionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, representando a totalidade do capital social, digo, a quasi totalidade do capital.

Assumindo a presidencia, o diretor-superintendente H. Wilson Jeans declarou que, como era do conhecimento dos senhores acionistas e constava dos avisos de convocação, a presente assembleia tinha por fim tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório da diretoria e das contas referentes ao ano social findo e parecer do conselho fiscal, e bem assim, procederem à eleição dos diretores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, pedindo, ainda, aos senhores acionistas que elegessem o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Apurada a votação, verificou-se ter sido eleito o Dr. José de Miranda Valverde, o qual, assumindo a presidencia, convidou, para secretários, os acionistas V. R. Kershner e Alexander Anderson, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o presidente mandou que o secretário Virgil R. Kershner procedesse à leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e balanço. Pediu, então, a palavra o acionista Alexander Anderson que propôs a dispensa desta leitura, por serem os mesmos de conhecimento dos acionistas. Posta a votos a proposta foi ela, unanimemente aprovada.

A vista disso, o senhor presidente declarou em discussão o relatório, parecer, balanço e contas, mandando, antes proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: "Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, tendo cuidadosamente examinado o balanço geral e as contas apresentadas pela diretoria da referida companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade pelo que são de parecer que os mesmos

devem ser aprovados pelos senhores acionistas, reunidos em assembleia geral ordinaria. Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — S. J. French. — J. C. Watkins. — Eric M. Lee". Como ninguém quizesse usar da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão e que se ia proceder à votação. Procedida a votação, verificou-se terem sido unanimemente aprovados o relatório, balanço e contas, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria.

Em seguida, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e pediu aos senhores acionistas que depositassem as cédulas na urna.

Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos: diretor-presidente, H. K. Newcombe; diretor vice-presidente, C. E. Millner; diretor-superintendente, H. Wilson Jeans, e diretor-secretário, Plinio Pinheiro Guimarães. Para membros do conselho fiscal: D. M. Glass, S. J. French e J. C. Watkins, e para suplentes: Stuart S. Hassal, J. A. Mackie e E. Lee.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar esta ata por mim secretário, V. R. Kershner, que a assino com o presidente, o outro secretário e demais acionistas presentes. — V. R. Kershner. — José de Miranda Valverde. — A. Anderson. — H. K. Newcombe, p. p., A. Anderson. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Plinio Pinheiro Guimarães. — H. Wilson Jeans. — Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd. p. p. Alexander Anderson.

(C-2.989-11-6-32-71\$400)

SOCIEDADE ANONIMA VIAGENS INTERNACIONAIS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 1932

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos e a legislação em vigor, os diretores abaixo assinados vêm apresentar-vos os esclarecimentos devidos, sobre os negócios sociais referentes ao ano que terminou em 31 de dezembro de 1931.

Continuando a crise que nos vem assoberbando desde 1930, e que está no conhecimento de todos, e apesar de todos os esforços empregados, procurando diminuir no máximo possível todas as despesas, não conseguimos realizar lucros, e assim distribuir dividendos.

Infelizmente, o resultado dos negócios a que nos estamos referindo apresenta um prejuízo de 2:702\$555, que temos confiança ressarcir no corrente exercício.

Pelos anexos e os livros presentes, poderão os Srs. acionistas verificar da nossa situação financeira e economica.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — Arthur Rodrigues das Neves, diretor-técnico. — Alfredo Pinto Guimarães, diretor-gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Título da sociedade:	
Saldo desta conta	150:000\$000
Lido c/depósito:	
Saldo desta conta	10:100\$000
Joá c/depósito:	
Saldo desta conta	5:200\$000
Furnas c/depósito:	
Saldo desta conta	5:068\$000

Ações caucionadas:

Saldo desta conta	20:000\$000
Leopoldina Railway Co. Ltd., c/caução:	
Saldo desta conta	3:000\$000
Depósitos:	
Saldo desta conta	50\$000
Luvas:	
Saldo desta conta	1:400\$000
Anuario Catolico:	
Saldo desta conta	17:678\$500
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta	75:754\$000
Contas a receber:	
Saldo desta conta	983\$500
Obrigações a receber:	
Saldo desta conta	3:285\$000
Caixa:	
Saldo em cofre	10:596\$168
Propaganda:	
Saldo desta conta	37:139\$000
Contas a regularizar:	
Saldo desta conta	784\$519
Almoxarifado:	
Saldo desta conta	41:747\$731
Joá:	
Saldo desta conta	44:925\$701
Lido:	
Saldo desta conta	420:201\$793
Furnas:	
Saldo desta conta	18:192\$327
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	2:702\$555
Contas correntes:	
Saldo desta conta	27:309\$610

896-11349-4

Passivo

Capital:	
Capital realizado	500:000\$000
Cauções da diretoria:	
Saldo desta conta	20:000\$000
Fundo para reserva:	
Saldo desta conta	12:758\$234
Impostos:	
Saldo desta conta	118\$590
Mercadorias:	
Saldo desta conta	3:163\$617
Folhas de pagamentos:	
Saldo desta conta	10:064\$800
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta	298:475\$900
Contas a pagar:	
Saldo desta conta	30:659\$750
Fundo para reversão do Lido á Prefeitura:	
Saldo desta conta	20:877\$513
	<u>896:118\$404</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Furnas:	
Prejuízo nesta conta	796\$504
Juros e descontos:	
Prejuízo nesta conta	5:169\$170
Propaganda:	
Depreciação nesta conta	7:428\$114
Luzes:	
Idem nesta conta	8:600\$000
Despesas gerais:	
Saldo desta conta	102:133\$076
	<u>124:126\$864</u>

Crédito

Comissões:	
Lucro nesta conta	21:656\$940
Lido:	
Lucro nesta conta	52:559\$576
Joá:	
Lucro nesta conta	47:207\$793
Lucros e perdas:	
Prejuízo nesta conta	2:702\$555
	<u>124:126\$864</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Arthur Rodrigues das Neves, diretor-técnico. — Antonio da Costa Pimenta, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Viagens Internacionais, tendo acompanhado todos os trabalhos da sociedade, e tendo conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da sociedade fechado em 31 de dezembro de 1931, e declaram que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados e balanço fechado na data supra, e que aprovam o referido balanço e contas da diretoria, louvando a mesma pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — Octavio Rodrigues. — Arlindo Valle. — Americo Alves Braga.

(C-3.403-11-6-932-117\$300)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Títulos descontados	40:785\$400
Letras a receber	115:738\$930
Empréstimos	145:845\$750
Valores caucionados	203:680\$200
Hipotecas	10:500\$000
Letras do Conselho Nacional de Café	50:000\$000
Caixa	138:935\$350
Moeda corrente	41:050\$550
National City Bank of New York	90:000\$000
Moedas estrangeiras	7:884\$800
Diversas contas	118:838\$250
	<u>824:323\$880</u>

Passivo

Matriz — C/capital	50:000\$000
Fundo de reserva	25:000\$000
Fundo especial	25:000\$000
Depósitos, c/c movimento c/juros	294:801\$970
Valores em caução e em depósito	203:680\$200
Valores Hipotecários	10:500\$000
C/c sem juros	49:908\$100
Diversas contas	165:433\$610
	<u>824:323\$880</u>

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — A. Lund, diretor-secretário. — R. Bevilacqua, contador.

(C. 2.992—11-6-32—51\$000.)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonima

Capital	Frs. 100.000.000,—
Fundo de reserva	Frs. 138.000.000,—

Séde Central: Paris

Agencias em França: Reims e Toulouse

Brasil — Araraquara, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jaú, Mococa, Ourinhos, Parana-gua, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo.
Argentina — Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.
Colômbia — Barranquilla e Bogotá.
Chile — Santiago e Valparaíso.
Uruguai — Montevideu.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	72.085:993\$410
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	32.431:552\$020
Letras do interior	66.708:195\$410
	<u>99.139:747\$130</u>
Empréstimos em contas correntes	85.308:757\$230
Valores depositados	327.901:407\$070
Agencias e filiais	7.075:548\$710
Correspondentes no estrangeiro	33.123:531\$020
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	22.285:462\$880
Caixa:	
Em moeda corrente	70.448:753\$120
Em moeda de ouro	64:304\$200
Em c/c. á nossa disposição:	
1º) No Banco do Brasil	124.451:396\$030
2º) Em outros Bancos	2.044:633\$600
	<u>84.976:086\$950</u>
Diversas contas	54.688:198\$880
	<u>786.584:733\$280</u>

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil.....	15.000:000\$000	
Depositos em contas correntes:		
Contas corrente	108.796:751\$040	
Limitadas	7.764:000\$120	
Depositos a prazo fixo..	74.986:594\$000	191.547:345\$160
Depositos em conta de cobrança.....	110.472:260\$250	
Titulos em depósito	327.901:407\$070	
Correspondentes no estrangeiro	45.914:693\$140	
Casa Matriz	26.882:742\$900	
Diversas contas	68.866:284\$760	
	786.564:733\$280	

Menos:		
Abatimentos de valores s/quota.	150:000\$000	
Diminuições de valores s/quota.	559:000\$000	
Abatimentos de valores c/quota.	22:000\$000	
Diminuições de valores c/quota.	296:000\$000	
Seguros anulados.	116:000\$000	
Descontinuados por declaração.	165:000\$000	
Idem para seguros novos	12.870:800\$000	
Idem por falta de pagamento.	4.321:071\$000	18.799:871\$433
Total que passa para 1932.		150.237:091\$667

Rio de Janeiro-São Paulo, 10 de junho de 1932. — A diretoria: *D. T. B. Morley*. — O contador, *Clerle*.
Representante no Brasil da Cie. Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens.
(C-2.991-11-6-932-66\$300)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

Fundada em 4 de abril de 1854

RELATORIO DA DIRETORIA (ANO SOCIAL DE 1931) PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ASSOCIADOS, EM 15 DE JUNHO DE 1932

Srs. associados — Para dar cumprimento ao art. 15 dos nossos estatutos, venho, mais uma vez, desempenhar-me do dever de relatar o que foi a vida de nossa companhia durante o exercicio transato.

E' sempre com grande satisfação que consigno a circunstancia de ser crescente o movimento financeiro desta instituição, cada ano que se vence. Mas, no ano findo, verificamos que o acrescimo foi o maior registrado desde a fundação desta casa, conforme os dados numericos correspondentes aos valores segurados. E' assim que tais valores montaram a réis 150.237:091\$667, contra 141.553:396\$433, vindos do periodo antecedente. O acrescimo foi, pois, de 8.673:695\$254.

Tambem o valor dos premios recebidos foi aumentado: atingiu a soma de 441:658\$527, contra 427:297\$616. A diferença foi de mais 14:360\$911.

Por outro lado, tivemos maior movimento de sinistros pagos, em confronto com o ano antecedente. Não obstante, o saldo da receita comportou a distribuição da quota de 45 %, fato que desde 1921 não se verificava, conforme podereis ver do quadro demonstrativo adiante: (Anexo n. 6).

Devo ainda mencionar que, tendo sido realizada uma assembléa extraordinaria para pôr os nossos estatutos de conformidade com a chamada lei da Tarifa Minima, não foi, entretanto, possível alcançar aquele objetivo, pelas razões ponderaveis que adiante menciono, no capitulo referente ao assunto. Com relação ao arrendamento dos pavimentos superiores do nosso novo predio, no decorrer do ano findo conseguimos realizá-lo de modo satisfatorio.

Passo aos algarismos referentes ao nosso movimento em 1931:

VALORES SEGUROS

Em predios.	145.111:310\$033	
Em mobilias.	5.125:781\$634	150.237:091\$667
Foram realizadas as operações seguintes:		
Novos associados.	21.732:695\$234	
Aumentos, antigos associados.	4.113:571\$433	
Acrescimos de valores.	1.637:500\$000	27.483:566\$667
Seguros vindos de 1931.	141.553:396\$433	
Total, réis.	169.036:963\$100	

PREMIOS		
De novos associados.	61:451\$574	
De aumentos.	7:175\$858	
De acrescimos de valores	3:600\$057	
De acrescimos de taxa...	2:800\$200	75:027\$689
De seguros vindos de 1931.		433:214\$308
Total, réis.		508:241\$997

Menos:		
De abatimentos de valores s/quota.	287\$500	
De diminuição de valores s/quota.	2:506\$650	
De abatimentos de taxa s/quota.	3:077\$471	
De seguros anulados....	514\$100	
De descontinuados para seguros novos.	46:334\$135	
De descontinuados por falta de pagamento.	13:863\$614	66:583\$471
Total arrecadado em 1931, réis.....		441:658\$527

FUNDO DE RESERVA E FUNDO ESPECIAL

O Fundo de Reserva, em 1930, importava em Réis 921:142\$838. Em 1931, foi acrescimo de Rs. 56:623\$120, 20 % do saldo da receita. Assim, elevou-se a Rs. 977:770\$958. E' representado por 800 apolices federais de Rs. 1:000\$000, juros de 5 % e outros valores representados no ativo. O numero dessas apolices era de 700, e passou a 800 com a aquisição de mais 100.

Quanto ao fundo especial, que era de Rs. 51:975\$474, com a adição de 6 % do saldo da receita, na importancia de Rs. 16:988\$434, atingiu a Rs. 68:693\$808, e recebendo mais a sobra de Rs. 10:777\$740 para ser acrescimo a receita de 1932, elevou-se ao total de Rs. 79:741\$648. E' representado em dinheiro depositado em Bancos.

QUOTAS

Desde o ano de 1915, esta Companhia vem distribuindo a quota de 40 % dos premios recebidos, tendo, em 1917 e 1918, distribuido 50 % e em 1921, 45 %. Em 1931, porém, o saldo da receita comportou a distribuição da quota de 45 %.

SINISTROS

Conforme acima fiz notar, o nosso movimento relativo aos sinistros foi mais elevado que no periodo ultimo. Pagamos a importancia de Rs. 76:751\$500, contra Réis..... 24:636\$890, correspondendo aquela parcela a 3 sinistros.

ASSEMBLÉAS GERAIS

Realizamos duas assembléas em 1931, uma ordinaria e outra extraordinaria. Na primeira foi aprovado o relatorio referente ao ano de 1930 e se procedeu, na forma dos Estatutos, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos suplentes, sendo eleitos os seguintes membros:

Dr. Sebastião Marquês das Neves.
Dr. Candido Hollanda da Costa Freire (reeleito).
Dr. Ernesto Augusto Possas (reeleito).
Suplentes: Dr. Roberto Marinho de Azevedo (reeleito), Francisco Alves Vieira (reeleito) e Dr. Hermenegildo dos Santos Lobo.

Na assembléa extraordinaria cogitou-se da reforma dos estatutos, para o fim de pôr os de acordo com a chamada Lei da Tarifa Minima e alterar alguns pontos para conveniencia da boa direção de nossa Companhia.

REFORMA DOS ESTATUTOS

A assembléa em que se tratou da reforma dos estatutos foi realizada a 30 de janeiro de 1931, em 3ª convocação.

Preparado o processo com o que foi vencido nessa assembléa, foi enviado á Inspeção de Seguros, afim de ser submetido á aprovação do Governo. Tendo, porém, o Sr. Dr. inspetor impugnado alguns dos pontos modificados, declarando mesmo que não podia aconselhar sua aprovação, esta Diretoria, tendo em seguida conhecimento de que seria posta em vigor novo regulamento sobre as companhias de seguros, de que resultariam alterações outras nos estatutos, resolveu pedir o arquivamento do referido processo, até que se expedisse o regulamento definitivo.

Atualmente foi mandado executar o regulamento de 1924, que alterou nossos estatutos. Em virtude de impugnação surgida na execução, já se acha em poder do Sr. ministro da Fazenda um novo regulamento, de sorte que aguardamos os acontecimentos.

São estas, Srs. associados, as informações que me cumpria prestar-vos, assignalando mais um período de prosperidade para a nossa instituição.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Pedro José Sebastião Junior*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Associados:

Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo abaixo assinados, em obediência ás determinações legais e estatutárias, examinaram, na sede social, o balanço, o relatório e todas as contas referentes ao ano social que terminou a 31 de dezembro de 1931, e tem maior satisfação em declarar que encontraram tudo em ordem, regularidade e perfeita concordância dos documentos apresentados. Assim, somos de parecer, sejam aprovadas as contas e os atos emanados da diretoria, durante áquele exercício que findou.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932. — *Dr. Candido Hollanda Costa Freire*. — *Francisco Alves Vieira*. — *Herm. Santos Lobo*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Seguradores	150.237:091\$667
Apolices da Dívida Pública:	
800 do v/nominal de 1:000\$000, cada uma, preço do custo	696:842\$690
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/c	7:996\$800
Banco do Brasil c/c	731\$050
Banco Comercial do Rio de Janeiro c/c	6:268\$300
Banco de Crédito Mercantil c/cm	5:036\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro c/de aviso	50:122\$900
Caixa	6:876\$889
Moveis e instalações	71:190\$240
Apolices em depósito	30:000\$000
Imoveis	420:627\$100
Alugueis a receber	1:550\$000
Reposições	760\$714
Depósito na Light	102\$000
Juros de apolices a receber	20:000\$000
	151.555:196\$850
Passivo	
Valores segurados	150.237:091\$667
Fundo de reserva	977:770\$958
Fundo especial	79:741\$648
Quotas dos associados não reclamadas	868\$333
Fiança do Diretor	20:000\$000
Fiança do Gerente	10:000\$000
Quotas dos associados no saldo da Receita	198:746\$300
Retornos	166\$314
Restituições	3:486\$630
Garantia de alugueis	600\$000
Imposto de fiscalização a pagar	225\$600
Porcentagem do Diretor	13:249\$700
Porcentagem do Gerente	13:249\$700
	151.555:196\$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Pedro José Sebastião Junior*, diretor. — *João Rodrigues*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito		
Sinistros	76:751\$500	
Moveis e Instalação, 10 % na depreciação	7:910\$000	
Despesas Gerais	21:397\$300	
Corretagem de Seguros	5:381\$630	
Despesas de Propaganda	875\$000	
Quotas dos Associados	17:736\$681	
Resseguros	26:255\$700	
Ordenados dos Empregados	48:600\$000	
Honorarios do Diretor	15:000\$000	
Honorarios do Gerente	15:000\$000	
Seguros	347\$000	
Impostos Federais	2:051\$500	
Impostos Municipais	7:739\$600	
Porcentagem do Diretor:		
3 % dos premios de seguros deste ano, como determina o art. 26, paragrafo unico, dos estatutos	13:249\$700	
Porcentagem do Gerente:		
3 % dos premios de seguros deste ano, como determina o art. 31, paragrafo unico, dos estatutos	13:249\$700	271:545\$311
Fundo de Reserva:		
20 % do saldo da receita e despesa em 283:140\$594, art. 37 dos estatutos	56:628\$128	
6 % do saldo da receita e despesa, em 283:140\$594, art. 38 dos estatutos	16:988\$434	
Quotas dos Associados no Saldo da Receita:		
45 % dos premios que pagaram os Srs. associados pelos seus seguros deste ano	198:746\$300	
Fundo Especial:		
Importancia que se recolhe a esta conta para ser aditada á receita de 1922	10:777\$740	288:140\$594
		554:685\$905
Credito		
Premios de Seguros	441:658\$527	
Juros de Apolices	40:000\$000	
Juros diversos	3:921\$140	
Quotas dos Associados não reclamadas:		
Pelas quotas prescritas como determinam os arts. 36 e 40 dos estatutos	125\$031	
Quotas dos Associados no saldo da receita:		
Importancia das quotas dos seguros descontinuados por falta de pagamento das respectivas contribuições para a reforma neste ano, artigos 36 e 40 dos estatutos	28:738\$963	23:863\$994
Alugueis	8:411\$700	
Fundo Especial:		
Importancia recolhida a este fundo em 1930, para ser aditada á receita de 1931	36:830\$544	
		554:685\$905

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Pedro José Sebastião Junior*, diretor. — *João Rodrigues*, guarda-livros.

COMPANHIA SANTA LUCIA

Casa Bancária

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo	
Imoveis	100:550\$800
Móveis e utensílios . .	27:674\$300
Titulos em cobrança . .	105:286\$000
Mercadorias	16:983\$800
Caixa	8:860\$400
Valores em liquidação .	86:447\$800
Titulos em depósito . .	53:003\$000
Ações caucionadas . . .	30:000\$000
Contas correntes	580:791\$400
Diversas contas	144:927\$400

1.151:524\$700

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundo de reserva . . .	12:820\$900
Caução da diretoria . .	30:000\$000
Fundo p. depreciação . .	7:600\$000
Credores p. titulos depositados e em cobrança	158:289\$000
Contas correntes	203:297\$000
Diversas contas	142:517\$800

1.151:524\$700

Presidente, E. Simas. — Contador, Arthur S. Monteiro.
(C—2.990—11-6-932—30\$600)

SOCIEDADE ANONIMA "A ECONOMICA"

BALANCE EXTRAORDINARIO EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo	
Empréstimos em contas correntes	42:703\$900
Caução da diretoria . . .	10:000\$000
Caixa e em bancos	47:948\$928
Móveis e utensílios	3:790\$000
Deposito	15\$000
Impostos	565\$000
Diversas contas	13:511\$700
Titulos de renda "Carteira Penhores"	9:112\$500
Caução "Carteira de Penhores"	15:000\$000
Caixa "Carteira de Penhores"	6:430\$200
Penhores	92:956\$200
Impostos "Carteira de Penhores"	2:820\$000
Diversas contas "Carteira Penhores"	15:220\$000

260:073\$428

Passivo	
Capital	100:000\$000
Capital "Carteira de Penhores"	100:000\$000
Titulos em caução e em depósito	10:000\$000
Fundo de reserva	8:488\$721
Fundo de garantia especial	11:725\$895
Diversas contas	1:490\$512
Titulos caucionados "Cart. Penhores"	15:000\$000
Diversas contas "Carteira Penhores"	11:568\$300
Conta corrente	1:800\$000

260:073\$428

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932.
— Luiz Vernet, presidente tesoureiro.
— João da Cruz Torres, guarda-livros.
(C—3.000—11-6-932—40\$800)

Companhia Serviços Reunidos de Itapemirim

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1932

No dia 11 de junho de 1932, às 12 horas, na sede da Companhia, reunidos acionistas em número legal, conforme livro de presença, representando 4.467 ações, foi aclamado presidente o Dr. Luiz Cantanhede, que convidou para secretários os Srs. Octavio Jacobina e Cesar Cantanhede.

Passando ao assunto da convocação da assembleia, lembra o presidente que em 1927, o Governo do Estado do Espirito Santo rescindiu o contrato de arrendamento dos serviços de energia elétrica quando transferiu os serviços de eletricidade do Estado do Espirito Santo à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, apesar das reclamações e protestos da nossa Companhia, conforme consta da ata da assembleia geral de 28 de junho de 1927. Ficou a nossa Companhia desde então, explorando os serviços d'água, esgotos, telefones e viagens elétricas em Cachoeiro de Itapemirim e água, esgotos e telefones em Castelo, que com as tarifas em vigor em 1927, não podiam ser explorados convenientemente, mediante entendimentos com as autoridades municipais de Cachoeiro de Itapemirim, que se comprometeram a reforma imediata do contrato para pô-lo em condições viáveis. As negociações se estenderam desde junho de 1927 até dezembro de 1929, quando foi assinada a novação do contrato que só foi aprovado pela Câmara Municipal em abril de 1930, quando entraram em vigor as taxas estipuladas por este contrato. Durante este espaço de tempo, a Companhia repetidamente reclamou da Prefeitura a encampação de seus serviços com a indenização do capital empregado nas suas obras, nos termos do contrato, não logrando ver atendidas as suas reclamações e seus direitos. Em dezembro de 1931, a Prefeitura reduziu as taxas de água e telefone de Cachoeiro, motivando o nosso protesto e recurso desse ato, para o Interventor do Estado, ainda sem solução; e, em janeiro de 1932, obteve do Governo do Estado, a cessão de titulos de dívida da Companhia ao mesmo. Desde então começaram as negociações para a rescisão do contrato de água, esgotos e viagem elétrica, procurando a diretoria defender do melhor modo o capital empenhado em seus serviços, tendo solicitado pareceres de abalizados juristas, sobre a situação de seus interesses, pareceres esses que, entrega ao conhecimento dos acionistas. O resultado das negociações se traduziu no documento submetido á apreciação de seus acionistas, que a diretoria julgou aceitável, no momento atual, e que é lido á assembleia e tem por objeto a encampação pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim dos serviços de viagem, água e esgotos do mesmo município. Depois de esclarecimentos pedidos por diversos acionistas, o Sr. Dr. Gustavo Lyra da Silva apresenta a seguinte proposta: "Proponho que a assembleia geral aprove os termos e condições combinadas pela diretoria com o prefeito do município de Cachoeiro de Itapemirim,

para a encampação dos serviços de viagem, água e esgotos, no mesmo município, constante do documento de 28 de maio de 1932, que fica rubricado pela mesa da assembleia e autorize á diretoria da Companhia, a realizar os atos necessários". Esta proposta é submetida á discussão e em seguida aprovada unanimemente. O acionista Dr. Gustavo Lyra da Silva, apresentou em seguida, a seguinte porposta: "Proponho que a diretoria da Companhia fique autorizada com plenos poderes, para realizar com o município de Castelo, as negociações necessárias para cessão ao mesmo município das suas instalações nele existentes, ou para assinatura de um contrato de exploração de tais serviços si, as negociações paraceção dos mesmos não tiverem exito". Esta proposta é sujeita á discussão e em seguida á votação, sendo aprovada unanimemente. O acionista Henrique Machado propõe que a presente ata seja assinada pela mesa e por tres acionistas presentes: Srs. Drs. Adolpho Martinho, Francisco de Abreu Lima Junior e Horacio Cantanhede, o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou que fosse lavrada esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas designados. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — L. Cantanhede. — Octavio Jacobina. — Cesar Cantanhede. — Adolpho Martinho. — Francisco de Abreu Lima Junior. — Horacio Cantanhede.

(C—2.995—11-6-932—76\$500)

SOCIEDADES CIVIS**IGREJA EVANGELICA PRESBYTERIANA DE TURY-ASSU'****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Associação religiosa com sede no subúrbio do Turi-Assu', organizada segundo a forma de governo da Igreja Presbyteriana do Brasil, de quem adota os símbolos doutrinais: Confissão de fé, Catecismo, maior e breve catecismo, obedecendo as resoluções dos seus concílios tudo conforme o livro de ordem, é nas cousas temporais uma associação autonoma e tem por fim render o Culto a Deus em espirito de verdade, conforme ele se revela nas sagradas escrituras o propagar o Evangelho (art. 1.º) Está a constituir-se o seu patrimonio e constará e será aplicado no que determina o art. 2.º A direção dos negocios financeiros da Igreja compete a mesa administrativa, composta do pastor, presidente *ex-officio* da mesma, dois presbyteros e diaconos em exercicio, todos eleitos por assembleia geral quando a sessão da Igreja lho recomendar, visto serem da competencia desta as cousas puramente espirituais. (Liv. Ord. Cap 5. Seção III § 63 a 71 e Cap. 6, art. 104 a 112, seções IV e V e paragrafos.) Compete a assembleia geral eleger anualmente o secretario e o tesoureiro da igreja (arts. 5.º paragrafo unico, 6.º, 7.º e 9.º). Compete ao pastor, como presidente representar a igreja em juizo e fora dele, por si ou por procurador. (Art. 13). Os membros da igreja não responderão nem individual nem subsidiariamente pelas obrigações que a as-

sembléa geral ou a mesa administrativa contraír em seu nome (art. 20). Só por ato de seu presbitério a igreja poderá dissolver-se e neste caso, seus bens ficarão pertencendo a Sociedade das Missões Nacionais, para o nome da qual serão transferidos amigavelmente ou de acôrdo com o art. 21. Qualquer alteração em seus estatutos só será feita pela assembléa geral depois que o prebitério reunido ordinariamente resolver a sua conveniência e isto na forma estabelecida no art. 23. Foi fundador da Igreja seus atual pastor, Rev. Francisco de Paula Severino da Silva. (N. P.) — A diretoria.

(C. 3.262—11-6-932—33\$700)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1931, procedendo-se, em seguida, à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente.

(C—2.932—30-5-32—150\$—15 vezes)

Sociedade Anonima "Casa Colombo"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. acionistas da Sociedade Anonima "Casa Colombo", são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 111, às 16 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição de nova diretoria e conselho fiscal e alteração dos estatutos.

(C—3.115—10-6-32—18\$300—2 vezes)

"Sul America Capitalização" (S. A.)

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de junho corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à rua do Ouvidor ns. 80-82, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1931/1932, eleição dos membros do mesmo conselho para o exercício de 1932/1933 e ratificação da nomeação de diretores de acôrdo com o art. 32 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932.
— A diretoria.

(C—3.257—10-6-32—45\$900—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de junho próximo, às 14 horas, no edificio do Banco, à rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do ano de 1931, e para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferências de ações desde o dia 6 até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— *Octavio Reis*, presidente interino.

(C—2.934—30-5-32—60\$—5 vezes)

Policlínica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores socios para a sessão da assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente mês, às 10 1/2 horas, na sua sede, à avenida Rio Branco n. 167, para o fim especial de tratar e resolver sobre a venda de apolices para a construção dos novos andares do edificio.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932.
— *Belmiro Valverde*, vice-diretor em exercicio.

(C—2.993—11-6-32—20\$400—2 vezes)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, e casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 6	493
3ª-feira, dia 7	294
4ª-feira, dia 8	994
5ª-feira, dia 9	421
6ª-feira, dia 10	900
Sabado, hoje, dia 11	869

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932.
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *A. de Cerqueira*.

(C—3.263—11-6-32—20\$400)

Declaração

Declaro, para os devidos efeitos, que perdi os certificados de exames de Aritmetica, por mim prestado no Colegio Pedro II, em dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1932.
— *Jerônimo Rodrigues de Moraes Filho*.

(C—2.980—7-6-32—12\$200—3 vezes)

Declaração

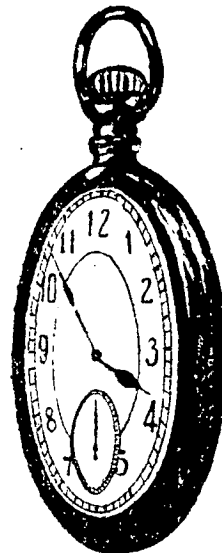
Silvino Martins Bicho declara que desde 7 de julho de 1920, passou adotar em todas as suas transações, quer comerciais quer civis o nome de Silvino Martins.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932.
— *Silvino Martins*.

(C—3.261—11-6-32—7\$100)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 193, pelo premio maior, 66.493, da loteria de segunda-feira, 6 de junho de 1932.

Inscrição 294, pelo premio maior, 15.294, da loteria de terça-feira, 7 de junho de 1932.

Inscrição 994, pelo premio maior, 31.994, da loteria de quarta-feira, 8 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932.
— O fiscal do Governo, *Dr. Fernando Soares Brandão*.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa às quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—3.401—11-6-32—43\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 7\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Aliamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	6\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	3\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia	5\$000
---	--------

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 9\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 9\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 11.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 13\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 2\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$300

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$300

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 26\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 8\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias.	30\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.	1\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	1º volume.	60\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500	Côrte de Apelação (Reorganização). Decr. n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.	\$500	2º volume.	30\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000	Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Correios (Nova Organização). Decr. n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912).	\$500	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000	D		Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000			Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		E	
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000	De março de 1890	2\$000		
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.	30\$000	De maio de 1890	10\$000	Eleições Federais (Decreto numero 18.991, de 18 de novembro de 1929.	1\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De junho de 1890	5\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928,	1\$000
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	De outubro de 1890	7\$200	Energia eletrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto). Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923	\$500
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000	De janeiro de 1891	2\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil.	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	Decisões do Governo — (Colações:		Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes.	10\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto numero 144.813, de 20 de maio de 1924	\$590	de 1832.	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construídos no Nordeste Brasileiro.	8\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1833.	3\$000	Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das)	1\$500
Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1850.	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).	\$500
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancária.	5\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de carater permanente (Indice analitico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	\$500
		de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
		de 1891.	4\$500	I	
		de 1892.	4\$000	Faturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1930)	1\$000
		de 1893.	2\$500	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
		de 1894.	4\$000		
		de 1895.	3\$000		
		de 1896.	3\$000		
		de 1897.	3\$000		
		de 1898.	2\$000		
		de 1899.	3\$500		
		de 1900.	3\$000		
		de 1901.	3\$000		
		de 1902.	3\$000		
		de 1903.	4\$000		
		de 1904.	4\$500		
		de 1905.	4\$500		
		de 1906.	4\$500		
		de 1907.	5\$600		
		de 1908.	5\$000		
		de 1909.	5\$000		
		de 1910.	6\$000		
		de 1911.	4\$000		
		de 1912.	3\$000		
		de 1913.	3\$000		
		de 1914.	4\$000		
		de 1915.	5\$000		
		de 1916.	7\$000		
		de 1917.	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500		
		Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000		

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Decreto n. 19.808, de 1931.	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint Francois, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar. pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavacanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-188), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).	\$500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 121, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), Decreto n. 5.653, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$500
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1900 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Tabelas).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
---	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000

